



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Terça-feira, 6 de Março de 2007

Número 46

ÍNDICE

PARTE D

3.º SUPLEMENTO

1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Águeda

Anúncio n.º 1470-A/2007:

Cessação de contumácia do arguido Aníbal da Silva Martins 6100-(121)

2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Águeda

Anúncio n.º 1470-B/2007:

Declaração de contumácia da arguida Anabela de Almeida Santos Mendes 6100-(121)

Anúncio n.º 1470-C/2007:

Cessação de contumácia do arguido Rui Joaquim Silva Martins 6100-(121)

3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Águeda

Anúncio n.º 1470-D/2007:

Cessação de contumácia do arguido Joaquim Bobalo Gonçalves Monteiro 6100-(121)

Anúncio n.º 1470-E/2007:

Cessação de contumácia do arguido José Augusto Duarte de Azevedo 6100-(121)

Anúncio n.º 1470-F/2007:

Cessação de contumácia do arguido António Novais dos Santos 6100-(121)

2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Albergaria-a-Velha

Anúncio n.º 1470-G/2007:

Declaração de contumácia do arguido Carlos Manuel Cardoso Campos 6100-(122)

Anúncio n.º 1470-H/2007:

Cessação de contumácia do arguido José António Santos Alves 6100-(122)

Anúncio n.º 1470-I/2007:

Declaração de contumácia do arguido José António Salazar Grilo 6100-(122)

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira

Anúncio n.º 1470-J/2007:

Cessação de contumácia do arguido Eduardo Vitorino Barão Cabeças 6100-(122)

Anúncio n.º 1470-L/2007:

Cessação de contumácia do arguido Joaquim Pimenta Pereira 6100-(122)

Anúncio n.º 1470-M/2007:

Declaração de contumácia do arguido João Carlos de Oliveira Rebelo 6100-(122)

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira**Anúncio n.º 1470-N/2007:**

Cessação de contumácia do arguido José Augusto dos Santos Silva 6100-(123)

Anúncio n.º 1470-O/2007:

Cessação de contumácia da arguida Deonilde Martinho Domingos Silvestre Inácio 6100-(123)

Anúncio n.º 1470-P/2007:

Cessação de contumácia do arguido Carlos Fernando Alves 6100-(123)

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira**Anúncio n.º 1470-Q/2007:**

Cessação de contumácia do arguido Márcio Alexandre Ornelas de Castro 6100-(123)

Anúncio n.º 1470-R/2007:

Declaração de contumácia do arguido Serhiy Lebiha 6100-(123)

Anúncio n.º 1470-S/2007:

Declaração de contumácia da arguida Ana Paula Vieira Cascão Ribeiro 6100-(123)

Anúncio n.º 1470-T/2007:

Cessação de contumácia do arguido Evandro Ramos 6100-(124)

Anúncio n.º 1470-U/2007:

Declaração de contumácia do arguido Victor Cheptene 6100-(124)

Anúncio n.º 1470-V/2007:

Declaração de contumácia do arguido Sergiu Balutelu 6100-(124)

Anúncio n.º 1470-X/2007:

Declaração de contumácia do arguido Valery Machekhin 6100-(124)

Anúncio n.º 1470-Z/2007:

Declaração de contumácia do arguido Khomyak Pavio Paviovich 6100-(124)

Anúncio n.º 1470-AA/2007:

Declaração de contumácia da arguida Ileana Todoran 6100-(125)

Tribunal da Comarca de Alcácer do Sal**Anúncio n.º 1470-AB/2007:**

Cessação de contumácia do arguido Vasco Manuel Rosa Correia 6100-(125)

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alcobaça**Anúncio n.º 1470-AC/2007:**

Declaração de contumácia do arguido José Manuel Resende Dias Tavares 6100-(125)

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alenquer**Anúncio n.º 1470-AD/2007:**

Declaração de contumácia do arguido Ernesto Marcos Oliveira 6100-(125)

Anúncio n.º 1470-AE/2007:

Declaração de contumácia do arguido Luís Martins Salvador da Costa 6100-(125)

Anúncio n.º 1470-AF/2007:

Declaração de contumácia do arguido Alfredo José Filipe Figueiredo 6100-(125)

Anúncio n.º 1470-AG/2007:

Declaração de contumácia do arguido Jorge Fernando Gertrudes Mateus 6100-(126)

Anúncio n.º 1470-AH/2007:

Declaração de contumácia do arguido Robinson Furtado de Araújo 6100-(126)

Anúncio n.º 1470-AI/2007:

Declaração de contumácia do arguido Sergiy Ivasyshyn 6100-(126)

Anúncio n.º 1470-AJ/2007:

Declaração de contumácia do arguido Francisco Mendes Vaz 6100-(126)

Anúncio n.º 1470-AL/2007:

Declaração de contumácia do arguido Grimaldo Valentim Pacheco 6100-(126)

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alenquer

Anúncio n.º 1470-AM/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Nuno Jorge Anjos Santos	6100-(127)
Anúncio n.º 1470-AN/2007:	
Declaração de contumácia da arguida Maria Manuel Carvalho Saraiva Figueiredo	6100-(127)
Anúncio n.º 1470-AO/2007:	
Cessação de contumácia da arguida Ana Rute da Conceição Martins Raposo	6100-(127)
Anúncio n.º 1470-AP/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Cláudio José Leonardo Raposo	6100-(127)
Anúncio n.º 1470-AQ/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Rafael Teles de Moraes	6100-(127)
Anúncio n.º 1470-AR/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Manuel Lopes Ribeiro de Andrade	6100-(127)

1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada

Anúncio n.º 1470-AS/2007:	
Declaração de contumácia do arguido António Afonso Chasqueiro	6100-(128)
Anúncio n.º 1470-AT/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Henrique Filipe Tibério Faria	6100-(128)
Anúncio n.º 1470-AU/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Jorge Manuel de Jesus	6100-(128)

2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada

Anúncio n.º 1470-AV/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Paulo Sérgio Pereira Alves	6100-(128)
Anúncio n.º 1470-AX/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Nilbeton Gonçalves Rosa	6100-(128)
Anúncio n.º 1470-AZ/2007:	
Cessação de contumácia da arguida Sónia Isabel Martins Horta Rodrigues Teixeira Silva	6100-(129)
Anúncio n.º 1470-BA/2007:	
Cessação de contumácia do arguido João Joaquim da Silva César	6100-(129)
Anúncio n.º 1470-BB/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Aldair José Dias	6100-(129)
Anúncio n.º 1470-BC/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Ricardo Jorge Serápio da Encarnação	6100-(129)
Anúncio n.º 1470-BD/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Valdeni Alves Souza	6100-(129)
Anúncio n.º 1470-BE/2007:	
Cessação de contumácia do arguido João Ricardo Santos Pina Ferreira	6100-(129)

3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada

Anúncio n.º 1470-BF/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Lúcio Miguel Tavares de Oliveira	6100-(130)
Anúncio n.º 1470-BG/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Felisberto Tavares Oliveira	6100-(130)
Anúncio n.º 1470-BH/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Francisco José Sampaio Maia	6100-(130)
Anúncio n.º 1470-BI/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Carlos Alberto Lima Freire	6100-(130)
Anúncio n.º 1470-BJ/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Paulo Roberto Pereira Santos	6100-(130)
Anúncio n.º 1470-BL/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Abel Correia Lopes Pinto	6100-(131)
Anúncio n.º 1470-BM/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Adilson António Diniz	6100-(131)

Anúncio n.º 1470-BN/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Hugo Alexandre Almeida Ricardo	6100-(131)
Anúncio n.º 1470-BO/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Paulo Sérgio Teixeira da Luz	6100-(131)
Anúncio n.º 1470-BP/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Eugénio Santiago Cardon	6100-(131)
Anúncio n.º 1470-BQ/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Bruno Ricardo Elisiário Estevam	6100-(132)
Anúncio n.º 1470-BR/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Carlos Alberto Benedito Carvalho	6100-(132)
Anúncio n.º 1470-BS/2007:	
Cessação de contumácia do arguido José António Pinto Carreio	6100-(132)
Anúncio n.º 1470-BT/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Rodrigo Sanches Braga	6100-(132)
Anúncio n.º 1470-BU/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Manuel Domingos Estêvão Castro Cabata	6100-(132)
Anúncio n.º 1470-BV/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Pedro Alexandre Pires Pereira Costa Silva	6100-(132)
Anúncio n.º 1470-BX/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Rui Pedro Teles Batista	6100-(132)
Tribunal da Comarca de Almeida	
Anúncio n.º 1470-BZ/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Alberto Monteiro Gomes	6100-(133)
3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Amarante	
Anúncio n.º 1470-CA/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Manuel Rodrigo Costa Nunes	6100-(133)
Tribunal da Comarca de Amares	
Anúncio n.º 1470-CB/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Manuel Martins da Costa	6100-(133)
1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Anadia	
Anúncio n.º 1470-CC/2007:	
Cessação de contumácia do arguido João Paulo Mota Caetano de Oliveira	6100-(133)
Anúncio n.º 1470-CD/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Nuno Miguel de Almeida Coelho	6100-(133)
2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Angra do Heroísmo	
Anúncio n.º 1470-CE/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Sérgio Emanuel Teixeira Júlio Mamede	6100-(133)
Tribunal da Comarca de Arcos de Valdevez	
Anúncio n.º 1470-CF/2007:	
Declaração de contumácia do arguido António Filipe Pereira	6100-(134)
Tribunal da Comarca de Arganil	
Anúncio n.º 1470-CG/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Thomas Wesley Ackers	6100-(134)
Anúncio n.º 1470-CH/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Mould Kakir	6100-(134)
Anúncio n.º 1470-CI/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Luciano Moisés Alves Pereira	6100-(134)
Anúncio n.º 1470-CJ/2007:	
Declaração de contumácia do arguido José António Carvalho Santos	6100-(134)

Anúncio n.º 1470-CL/2007:	
Declaração de contumácia do arguido José Carlos da Silva Martins	6100-(134)
Anúncio n.º 1470-CM/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Carlos Manuel Correia Ribeiro	6100-(135)
1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Aveiro	
Anúncio n.º 1470-CN/2007:	
Cessação de contumácia do arguido José Manuel Fena de Sá	6100-(135)
Anúncio n.º 1470-CO/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Carlos Alberto Alves Silva	6100-(135)
Anúncio n.º 1470-CP/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Sergij Salmanov	6100-(135)
2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Aveiro	
Anúncio n.º 1470-CQ/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Rui Manuel Monteiro Cardoso	6100-(135)
Anúncio n.º 1470-CR/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Manuel Joaquim Parreira Moço	6100-(135)
Anúncio n.º 1470-CS/2007:	
Cessação de contumácia do arguido António Narciso Mendes	6100-(136)
Anúncio n.º 1470-CT/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Artur Jorge Saad Pires	6100-(136)
3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Aveiro	
Anúncio n.º 1470-CU/2007:	
Cessação de contumácia do arguido José Monteiro Sequeira	6100-(136)
Tribunal da Comarca de Avis	
Anúncio n.º 1470-CV/2007:	
Cessação de contumácia da arguida Maria Cristina Marques de Freitas	6100-(136)
1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Barreiro	
Anúncio n.º 1470-CX/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Francisco Gomes Tomás	6100-(136)
Anúncio n.º 1470-CZ/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Joaquim José Lucas Carlinhos	6100-(136)
Anúncio n.º 1470-DA/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Pedro Alexandre Silva Baioneta	6100-(137)
2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Barreiro	
Anúncio n.º 1470-DB/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Emanuel Mendes de Oliveira	6100-(137)
1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Beja	
Anúncio n.º 1470-DC/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Luciano Filipe Ferreira	6100-(137)
Anúncio n.º 1470-DD/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Manuel Francisco Medeiros Godinho	6100-(137)
Anúncio n.º 1470-DE/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Mário Martins Inácio	6100-(137)
1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Benavente	
Anúncio n.º 1470-DF/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Oleg Tykhonov	6100-(137)
2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Benavente	
Anúncio n.º 1470-DG/2007:	
Cessação de contumácia da arguida Helena Olívia Buji Dragão	6100-(137)

1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga

Anúncio n.º 1470-DH/2007:	
Cessação de contumácia da arguida Gean Carla Rodrigues da Silva	6100-(138)
Anúncio n.º 1470-DI/2007:	
Cessação de contumácia do arguido José Cardoso Fernandes	6100-(138)
Anúncio n.º 1470-DJ/2007:	
Declaração de contumácia da arguida Maria de Fátima Jacinto	6100-(138)
Anúncio n.º 1470-DL/2007:	
Declaração de contumácia da arguida Cecília Margarida Costa Ribeiro	6100-(138)
Anúncio n.º 1470-DM/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Vítor Manuel Cardeira Afonso	6100-(138)
Anúncio n.º 1470-DN/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Manuel Joaquim Rodrigues da Cunha Mano . . .	6100-(138)

2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga

Anúncio n.º 1470-DO/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Danierry Vinícios Evangelista Ramos	6100-(139)
Anúncio n.º 1470-DP/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Daniel Robin Andrade Neiva	6100-(139)
Anúncio n.º 1470-DQ/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Manuel Joaquim Ferreira Gomes	6100-(139)
Anúncio n.º 1470-DR/2007:	
Declaração de contumácia da arguida Maria da Conceição Bernardo Vasques	6100-(139)
Anúncio n.º 1470-DS/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Arnaldo José Pereira Gonçalves	6100-(139)
Anúncio n.º 1470-DT/2007:	
Declaração de contumácia do arguido João Henrique de Oliveira Castro	6100-(140)
Anúncio n.º 1470-DU/2007:	
Declaração de contumácia da arguida Viviana Guzman Villa	6100-(140)
Anúncio n.º 1470-DV/2007:	
Declaração de contumácia do arguido JHC — Confecções Unipessoal, L. ^{da}	6100-(140)
Anúncio n.º 1470-DX/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Rodovane Rbibilh	6100-(140)

3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga

Anúncio n.º 1470-DZ/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Carlos Alberto Vicente	6100-(140)
Anúncio n.º 1470-EA/2007:	
Cessação de contumácia da arguida Maria Luísa Correia Teixeira Miranda	6100-(140)
Anúncio n.º 1470-EB/2007:	
Cessação de contumácia da arguida Maria Alice Pereira Martins	6100-(140)
Anúncio n.º 1470-EC/2007:	
Cessação de contumácia da arguida Isabelle Maria Ippoliti	6100-(141)
Anúncio n.º 1470-ED/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Asdrúbal Fernandes Terra	6100-(141)

4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga

Anúncio n.º 1470-EE/2007:	
Declaração de contumácia da arguida Sandra Brígida Gaspar da Fonseca	6100-(141)
Anúncio n.º 1470-EF/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Luís Filipe Alves da Silva Branco	6100-(141)

Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Braga

Anúncio n.º 1470-EG/2007:	
Cessação de contumácia do arguido José Manuel Rodrigues Vieira	6100-(141)

Tribunal da Comarca de Cabeceiras de Basto**Anúncio n.º 1470-EH/2007:**

Declaração de contumácia do arguido António Manuel Mota Ramos 6100-(142)

Tribunal da Comarca do Cadaval**Anúncio n.º 1470-EI/2007:**

Cessação de contumácia do arguido Dinis Ferreira Carvalho 6100-(142)

1.º Juízo do Tribunal da Comarca das Caldas da Rainha**Anúncio n.º 1470-EJ/2007:**

Declaração de contumácia do arguido Fernando Alves Nogueira 6100-(142)

Anúncio n.º 1470-EL/2007:

Declaração de contumácia do arguido Hélder Manuel de Azevedo Frazão 6100-(142)

Anúncio n.º 1470-EM/2007:

Declaração de contumácia do arguido Fernando João Guimarães Oliveira 6100-(142)

2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Cantanhede**Anúncio n.º 1470-EN/2007:**

Declaração de contumácia da arguida Carla Diana Simões Samelo 6100-(142)

Anúncio n.º 1470-EO/2007:

Declaração de contumácia do arguido Hélder Rumor Ferreira 6100-(143)

Anúncio n.º 1470-EP/2007:

Declaração de contumácia do arguido Bruno Renato Oliveira 6100-(143)

Anúncio n.º 1470-EQ/2007:

Declaração de contumácia do arguido Bruno André de Oliveira Batista 6100-(143)

1.º Juízo do Tribunal da Comarca do Cartaxo**Anúncio n.º 1470-ER/2007:**

Cessação de contumácia do arguido Asdrúbal Mário Sousa Dias 6100-(143)

2.º Juízo do Tribunal da Comarca do Cartaxo**Anúncio n.º 1470-ES/2007:**

Declaração de contumácia do arguido Diamantino dos Santos Costa 6100-(143)

Anúncio n.º 1470-ET/2007:

Cessação de contumácia do arguido José Manuel Nazaré Domingos 6100-(143)

Anúncio n.º 1470-EU/2007:

Declaração de contumácia do arguido Luís António de Sousa Antunes 6100-(144)

Anúncio n.º 1470-EV/2007:

Cessação de contumácia do arguido Ivan Dvirnychuk 6100-(144)

1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais**Anúncio n.º 1470-EX/2007:**

Cessação de contumácia da arguida Maria Manuela da Silva Marques da Costa ... 6100-(144)

Anúncio n.º 1470-EZ/2007:

Declaração de contumácia do arguido Jorge Manuel Magalhães Viríssimo Monteiro 6100-(144)

Anúncio n.º 1470-FA/2007:

Declaração de contumácia do arguido Ion Cernanca 6100-(144)

Anúncio n.º 1470-FB/2007:

Declaração de contumácia do arguido José Manuel Sobral Paulino 6100-(144)

Anúncio n.º 1470-FC/2007:

Cessação de contumácia do arguido David António Bento Barata 6100-(145)

2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais**Anúncio n.º 1470-FD/2007:**

Cessação de contumácia do arguido António Manuel Constâncio Monte Pereira 6100-(145)

Anúncio n.º 1470-FE/2007:

Cessação de contumácia do arguido Carlos Humberto do Carmo Santos Rocha 6100-(145)

Anúncio n.º 1470-FF/2007:
Cessação de contumácia do arguido Bruno Ricardo Santos Narciso 6100-(145)

4.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais

Anúncio n.º 1470-FG/2007:
Declaração de contumácia do arguido Hélder Simplicio da Rocha 6100-(145)

Anúncio n.º 1470-FH/2007:
Declaração de contumácia do arguido Augusto Pedro da Conceição Fonseca 6100-(145)

Anúncio n.º 1470-FI/2007:
Declaração de contumácia do arguido Wagner Vinicius dos Santos 6100-(146)

Anúncio n.º 1470-FJ/2007:
Declaração de contumácia da arguida Elisa Tomásia Fernandes 6100-(146)

Anúncio n.º 1470-FL/2007:
Declaração de contumácia do arguido André Souza Laje 6100-(146)

Anúncio n.º 1470-FM/2007:
Declaração de contumácia do arguido José António Muriaz Silva Santos 6100-(146)

Anúncio n.º 1470-FN/2007:
Declaração de contumácia do arguido Júlio José Charrua Encarnação 6100-(146)

Anúncio n.º 1470-FO/2007:
Cessação de contumácia do arguido Pedro Manuel Ferreira 6100-(146)

Anúncio n.º 1470-FP/2007:
Declaração de contumácia do arguido Omelchenko Igor 6100-(147)

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Castelo Branco

Anúncio n.º 1470-FQ/2007:
Declaração de contumácia do arguido Yaroslav Boyco 6100-(147)

Anúncio n.º 1470-FR/2007:
Declaração de contumácia do arguido Filipe António Dias Fortunato 6100-(147)

Tribunal da Comarca de Celorico da Beira

Anúncio n.º 1470-FS/2007:
Declaração de contumácia do arguido José Eduardo Pinto da Fonseca 6100-(147)

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Chaves

Anúncio n.º 1470-FT/2007:
Declaração de contumácia do arguido Álvaro Fernandes Gonçalves 6100-(147)

Tribunal da Comarca de Cinfães

Anúncio n.º 1470-FU/2007:
Declaração de contumácia do arguido Humberto Manuel da Costa Santos 6100-(147)

Anúncio n.º 1470-FV/2007:
Cessação de contumácia do arguido José Carlos de Sousa 6100-(148)

1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra

Anúncio n.º 1470-FX/2007:
Declaração de contumácia do arguido Ilídio de Almeida Ferreira 6100-(148)

Anúncio n.º 1470-FZ/2007:
Declaração de contumácia do arguido Luís Pedro Neto de Jesus 6100-(148)

Anúncio n.º 1470-GA/2007:
Declaração de contumácia do arguido Leonid Varvaskyy 6100-(148)

2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra

Anúncio n.º 1470-GB/2007:
Declaração de contumácia do arguido Pedro Miguel Soares Robalo 6100-(148)

3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra

Anúncio n.º 1470-GC/2007:
Cessação de contumácia do arguido Paulo Jorge Dias Batista 6100-(149)

Anúncio n.º 1470-GD/2007:

Declaração de contumácia da arguida Mariana Tavares Caravela Baptista 6100-(149)

Anúncio n.º 1470-GE/2007:

Declaração de contumácia do arguido Juan José Gonçalves da Maia 6100-(149)

3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Covilhã**Anúncio n.º 1470-GF/2007:**

Declaração de contumácia do arguido Cioban Nicolae 6100-(149)

Anúncio n.º 1470-GG/2007:

Declaração de contumácia do arguido Didi Miriam Floristeam 6100-(149)

Tribunal da Comarca de Cuba**Anúncio n.º 1470-GH/2007:**

Declaração de contumácia do arguido Nuno José Carda Andrade 6100-(149)

Anúncio n.º 1470-GI/2007:

Declaração de contumácia do arguido Ioan Todoran 6100-(150)

Anúncio n.º 1470-GJ/2007:

Declaração de contumácia do arguido José Manuel Chorinha Barbosa 6100-(150)

Anúncio n.º 1470-GL/2007:

Declaração de contumácia do arguido Carlos Manuel Lourenço Simões 6100-(150)

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Elvas**Anúncio n.º 1470-GM/2007:**

Declaração de contumácia do arguido Domingos Hélder de Sousa Pinheiro Gomes 6100-(150)

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Elvas**Anúncio n.º 1470-GN/2007:**

Declaração de contumácia do arguido Carlos Luís Dias 6100-(150)

Anúncio n.º 1470-GO/2007:

Cessação de contumácia do arguido Alfonso Castro Higueiro 6100-(151)

Anúncio n.º 1470-GP/2007:

Declaração de contumácia do arguido Pop Alexandru Daniel 6100-(151)

Tribunal da Comarca do Entroncamento**Anúncio n.º 1470-GQ/2007:**

Declaração de contumácia do arguido Vítor Manuel Botas Estevens Carapinha ... 6100-(151)

Anúncio n.º 1470-GR/2007:

Cessação de contumácia do arguido Manuel Filipe da Conceição Rosário Marques 6100-(151)

Anúncio n.º 1470-GS/2007:

Cessação de contumácia do arguido Manuel Filipe da Conceição Rosário Marques 6100-(151)

Anúncio n.º 1470-GT/2007:

Cessação de contumácia da arguida Fátima Margarida Sousa Paz Raposo Chaves 6100-(151)

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Esposende**Anúncio n.º 1470-GU/2007:**

Cessação de contumácia do arguido António Alberto da Silva Eduardo 6100-(152)

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Estarreja**Anúncio n.º 1470-GV/2007:**

Cessação de contumácia do arguido António Manuel Gomes de Oliveira 6100-(152)

1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Évora**Anúncio n.º 1470-GX/2007:**

Declaração de contumácia do arguido Armando Alberto Pacheco Correia Dias. ... 6100-(152)

Anúncio n.º 1470-GZ/2007:

Declaração de contumácia do arguido Joaquim Baúto da Silva 6100-(152)

2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Évora**Anúncio n.º 1470-HA/2007:**

Cessação de contumácia do arguido Mário José da Silva Mesquita 6100-(152)

Anúncio n.º 1470-HB/2007:

Declaração de contumácia do arguido Daniel Vasile Bilanciuc 6100-(152)

1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Faro**Anúncio n.º 1470-HC/2007:**

Declaração de contumácia do arguido Ion Verme 6100-(153)

Anúncio n.º 1470-HD/2007:

Cessação de contumácia do arguido Luís Miguel dos Santos Costa 6100-(153)

Anúncio n.º 1470-HE/2007:

Declaração de contumácia do arguido Radostin Ivanov Radnev 6100-(153)

Anúncio n.º 1470-HF/2007:

Declaração de contumácia do arguido Martin Georgiev Todorov 6100-(153)

Anúncio n.º 1470-HG/2007:

Declaração de contumácia do arguido Dimo Zhekov Dimov 6100-(153)

2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Faro**Anúncio n.º 1470-HH/2007:**

Declaração de contumácia do arguido Rotaru Mikail 6100-(153)

Anúncio n.º 1470-HI/2007:

Cessação de contumácia do arguido Milton Medina de Cardoso Pott 6100-(154)

Anúncio n.º 1470-HJ/2007:

Declaração de contumácia do arguido Ihor Bezushka 6100-(154)

Anúncio n.º 1470-HL/2007:

Cessação de contumácia do arguido Diamantino Cruz Figueiredo 6100-(154)

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Felgueiras**Anúncio n.º 1470-HM/2007:**

Cessação de contumácia do arguido Eugénio de Freitas Ferreira 6100-(154)

Anúncio n.º 1470-HN/2007:

Cessação de contumácia do arguido José Manuel Magalhães de Sousa 6100-(154)

Anúncio n.º 1470-HO/2007:

Cessação de contumácia do arguido Manuel Alberto Costa Pereira 6100-(154)

1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Figueira da Foz**Anúncio n.º 1470-HP/2007:**

Cessação de contumácia do arguido Luís Miguel Marques da Graça 6100-(155)

2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Figueira da Foz**Anúncio n.º 1470-HQ/2007:**

Declaração de contumácia do arguido Luís Filipe Monteiro Figueiredo 6100-(155)

2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Funchal**Anúncio n.º 1470-HR/2007:**

Declaração de contumácia do arguido Carlos Nuno Gouveia de Abreu 6100-(155)

Anúncio n.º 1470-HS/2007:

Cessação de contumácia do arguido José Alberto de Freitas Coelho 6100-(155)

3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Funchal**Anúncio n.º 1470-HT/2007:**

Declaração de contumácia do arguido Volodymyr Stelmak 6100-(155)

Anúncio n.º 1470-HU/2007:

Cessação de contumácia da arguida Adelaide Santos 6100-(156)

2.º Juízo do Tribunal da Comarca do Fundão**Anúncio n.º 1470-HV/2007:**

Declaração de contumácia do arguido Paulo José Vicente Maceiras 6100-(156)

Tribunal da Comarca da Golegã**Anúncio n.º 1470-HX/2007:**

Declaração de contumácia da arguida Maria Goretti Pereira Brás Cerqueira 6100-(156)

Anúncio n.º 1470-HZ/2007:

Declaração de contumácia do arguido Vítor Manuel Botas Estevens Carapinha 6100-(156)

1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Gondomar**Anúncio n.º 1470-IA/2007:**

Declaração de contumácia da arguida Lucinda Maria Pereira Cunha Silva 6100-(156)

Anúncio n.º 1470-IB/2007:

Declaração de contumácia do arguido Saul dos Santos Júnior 6100-(156)

2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Gondomar**Anúncio n.º 1470-IC/2007:**

Cessação de contumácia do arguido José Carlos da Silva Ferreira 6100-(157)

Tribunal da Comarca de Grândola**Anúncio n.º 1470-ID/2007:**

Declaração de contumácia do arguido Valentim Manuel Felicidade Martins 6100-(157)

Anúncio n.º 1470-IE/2007:

Cessação de contumácia do arguido Carlos Agostinho Oliveira Ferreira 6100-(157)

Anúncio n.º 1470-IF/2007:

Declaração de contumácia do arguido Sergiy Roganov 6100-(157)

Anúncio n.º 1470-IG/2007:

Declaração de contumácia do arguido João Carlos Ramalho de Jesus 6100-(157)

1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Guarda**Anúncio n.º 1470-IH/2007:**

Cessação de contumácia do arguido José António Jacinto Valente 6100-(158)

Anúncio n.º 1470-II/2007:

Declaração de contumácia do arguido Fernando Élio Pereira Pinto 6100-(158)

3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Guarda**Anúncio n.º 1470-IJ/2007:**

Cessação de contumácia do arguido António Manuel dos Santos Simões 6100-(158)

Anúncio n.º 1470-IL/2007:

Cessação de contumácia do arguido Gracelino Pereira Furtado 6100-(158)

2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Guimarães**Anúncio n.º 1470-IM/2007:**

Declaração de contumácia do arguido Jorge Manuel da Silva Manecas Rodrigues 6100-(158)

Anúncio n.º 1470-IN/2007:

Declaração de contumácia do arguido Jean Edgar François Charles Hanoir 6100-(158)

Anúncio n.º 1470-IO/2007:

Declaração de contumácia do arguido José Manuel Resende Dias Tavares 6100-(158)

Anúncio n.º 1470-IP/2007:

Declaração de contumácia da arguida Maria do Sameiro Lopes Correia 6100-(159)

Anúncio n.º 1470-IQ/2007:Declaração de contumácia do arguido Sameiro Lopes & Almeida — Fábrica de Calçado, L.^{da} 6100-(159)**Anúncio n.º 1470-IR/2007:**Declaração de contumácia do arguido Katpat — Artigos para Cães e Gatos, Unipessoal, L.^{da} 6100-(159)

Anúncio n.º 1470-IS/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Alberto Joaquim Gonçalves	6100-(159)
3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Guimarães	
Anúncio n.º 1470-IT/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Artur Miquelino Saraiva	6100-(159)
Anúncio n.º 1470-IU/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Leonel Agostinho Gonçalves Pereira	6100-(160)
Anúncio n.º 1470-IV/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Manuel António de Sousa Monteiro	6100-(160)
1.ª Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Guimarães	
Anúncio n.º 1470-IX/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Armando de Castro Oliveira	6100-(160)
2.ª Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Guimarães	
Anúncio n.º 1470-IZ/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Nuno António de Castro Cruz de Sousa Félix	6100-(160)
Tribunal da Comarca da Horta	
Anúncio n.º 1470-JA/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Paulo Jorge Fonseca Horta	6100-(160)
Tribunal da Comarca de Idanha-a-Nova	
Anúncio n.º 1470-JB/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Paulo Jorge da Conceição Pêra de Sousa . . .	6100-(160)
Anúncio n.º 1470-JC/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Begmuratkhan Yuldashev	6100-(161)
1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lagos	
Anúncio n.º 1470-JD/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Manuel Maria Cardoso Teixeira	6100-(161)
Anúncio n.º 1470-JE/2007:	
Cessação de contumácia do arguido José Manuel Oliveira Guerreiro	6100-(161)
1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Leiria	
Anúncio n.º 1470-JF/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Leoscar José Delmond	6100-(161)
Anúncio n.º 1470-JG/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Carlos Alberto Pissarra da Silva Gomes	6100-(161)
Anúncio n.º 1470-JH/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Domingos Heleno Simões	6100-(161)
2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Leiria	
Anúncio n.º 1470-JI/2007:	
Cessação de contumácia da arguida Ana Paula Candeias Pinheiro Pinto	6100-(162)
3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Leiria	
Anúncio n.º 1470-JJ/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Gabriel José Russo Inácio	6100-(162)
Anúncio n.º 1470-JL/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Filipe de Carvalho Pedro	6100-(162)
Anúncio n.º 1470-JM/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Bouzid Benhamouda	6100-(162)
1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa	
Anúncio n.º 1470-JN/2007:	
Cessação de contumácia da arguida Ana Paula Mendes Miranda	6100-(162)

Anúncio n.º 1470-JO/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Paulo César Morais José	6100-(162)
Anúncio n.º 1470-JP/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Nicolae Manuel Dorot	6100-(162)
Anúncio n.º 1470-JQ/2007:	
Declaração de contumácia da arguida Ana Cristina Capela Dias	6100-(163)
Anúncio n.º 1470-JR/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Joaquim Manuel Soares Curato de Moura	6100-(163)
Anúncio n.º 1470-JS/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Wesley Silva	6100-(163)
Anúncio n.º 1470-JT/2007:	
Cessação de contumácia da arguida Ana Cristina Norte de Sousa e Castro	6100-(163)
Anúncio n.º 1470-JU/2007:	
Cessação de contumácia da arguida Cornélia Constanta Raducanu	6100-(163)
Anúncio n.º 1470-JV/2007:	
Declaração de contumácia da arguida Sandra Isabel Gregório Inácio	6100-(163)
Anúncio n.º 1470-JX/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Nuno Manuel Gonçalves Pereira	6100-(164)
Anúncio n.º 1470-JZ/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Mário Pedro	6100-(164)
Anúncio n.º 1470-LA/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Márcio Carlos Costa	6100-(164)
Anúncio n.º 1470-LB/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Lassano Sano	6100-(164)
Anúncio n.º 1470-LC/2007:	
Cessação de contumácia da arguida Marta Soraia Gonçalves Rodrigues	6100-(164)
Anúncio n.º 1470-LD/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Júlio Ricardo Costa Calisto	6100-(164)
Anúncio n.º 1470-LE/2007:	
Cessação de contumácia da arguida Maria de Fátima Rebelo Batista	6100-(165)
Anúncio n.º 1470-LF/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Luís Lopes de Almeida	6100-(165)

2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa

Anúncio n.º 1470-LG/2007:	
Cessação de contumácia do arguido João Veríssimo Jesus Marques Monteiro Silva	6100-(165)
Anúncio n.º 1470-LH/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Carlos Miguel Oliveira Pádua	6100-(165)
Anúncio n.º 1470-LI/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Constantino Fernandes da Silva	6100-(165)
Anúncio n.º 1470-LJ/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Vasile Wlois	6100-(165)
Anúncio n.º 1470-LL/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Adilson Michei Mendes Lopes	6100-(166)
Anúncio n.º 1470-LM/2007:	
Cessação de contumácia da arguida Maria de Fátima Costa Vaz Alves	6100-(166)
Anúncio n.º 1470-LN/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Dipu Ahmed	6100-(166)
Anúncio n.º 1470-LO/2007:	
Declaração de contumácia da arguida Elene Ramishvili	6100-(166)
Anúncio n.º 1470-LP/2007:	
Cessação de contumácia do arguido El Mustapha Rajihi	6100-(166)
Anúncio n.º 1470-LQ/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Renato Sardinha Franco	6100-(166)

Anúncio n.º 1470-LR/2007:	
Declaração de contumácia do arguido António João Carronha Pasadas	6100-(166)
Anúncio n.º 1470-LS/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Diosne Xaviur Lange Rosa	6100-(167)
Anúncio n.º 1470-LT/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Carlos Manuel Domingues Rato	6100-(167)
Anúncio n.º 1470-LU/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Celso Manuel Miranda	6100-(167)
Anúncio n.º 1470-LV/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Armando José Fernandes Augusto	6100-(167)
Anúncio n.º 1470-LX/2007:	
Cessação de contumácia da arguida Maria Teresa Perruias Caldeira	6100-(167)
Anúncio n.º 1470-LZ/2007:	
Cessação de contumácia do arguido António Gomes Vaz	6100-(167)
Anúncio n.º 1470-MA/2007:	
Cessação de contumácia do arguido João Luís Marques Ferreira	6100-(168)

3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa

Anúncio n.º 1470-MB/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Ademar da Silva Leão	6100-(168)
Anúncio n.º 1470-MC/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Emílio João Ferreira Neves	6100-(168)
Anúncio n.º 1470-MD/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Julian Keith Wright	6100-(168)
Anúncio n.º 1470-ME/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Hussain Amin Kassmali Jaffar Bhanji	6100-(168)
Anúncio n.º 1470-MF/2007:	
Cessação de contumácia do arguido José Borges Soares	6100-(168)
Anúncio n.º 1470-MG/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Bruno Emery da Silva Filipe	6100-(169)
Anúncio n.º 1470-MH/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Korambó Embolo	6100-(169)
Anúncio n.º 1470-MI/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Yuriy Shiman	6100-(169)
Anúncio n.º 1470-MJ/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Zacarias Manuel Castro Ribeiro	6100-(169)
Anúncio n.º 1470-ML/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Roger Elie Mendes	6100-(169)
Anúncio n.º 1470-MM/2007:	
Cessação de contumácia da arguida Sónia Aparecida Oliveira	6100-(169)
Anúncio n.º 1470-MN/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Paulo Sérgio Gourgei da Silva Pederneira	6100-(169)
Anúncio n.º 1470-MO/2007:	
Declaração de contumácia da arguida Ema Berta Valente Sena dos Santos	6100-(170)
Anúncio n.º 1470-MP/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Robert Mihai	6100-(170)
Anúncio n.º 1470-MQ/2007:	
Declaração de contumácia da arguida Maria Antónia Lopes	6100-(170)
Anúncio n.º 1470-MR/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Adaires Cavalcante Lima	6100-(170)
Anúncio n.º 1470-MS/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Augusto Sebastião Carvalho	6100-(170)
Anúncio n.º 1470-MT/2007:	
Declaração de contumácia da arguida Sónia Elisabete Arnaldo Varela	6100-(171)

4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa

Anúncio n.º 1470-MU/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Agostinho Cardoso Lopes	6100-(171)
Anúncio n.º 1470-MV/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Joaquim dos Santos André	6100-(171)
Anúncio n.º 1470-MX/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Marc Anthony Cunha	6100-(171)
Anúncio n.º 1470-MZ/2007:	
Declaração de contumácia do arguido João Rodrigues do Rosário	6100-(171)
Anúncio n.º 1470-NA/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Fuma Gomes Sana	6100-(171)
Anúncio n.º 1470-NB/2007:	
Cessação de contumácia do arguido David Augusto Veiga	6100-(171)
Anúncio n.º 1470-NC/2007:	
Cessação de contumácia da arguida Ana Cristina Vilela Moreno Salvador	6100-(172)
Anúncio n.º 1470-ND/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Justino Gomes Delgado	6100-(172)
Anúncio n.º 1470-NE/2007:	
Declaração de contumácia do arguido António Ricardo Moreira Barracho	6100-(172)

5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa

Anúncio n.º 1470-NF/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Luís Manuel de Vasconcelos	6100-(172)
Anúncio n.º 1470-NG/2007:	
Declaração de contumácia do arguido René Ricardo Amaral	6100-(172)
Anúncio n.º 1470-NH/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Jacinto João Marques Francisco	6100-(172)
Anúncio n.º 1470-NI/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Pedro Manuel Farinha Nóbrega	6100-(172)
Anúncio n.º 1470-NJ/2007:	
Cessação de contumácia do arguido João do Rosário Farias	6100-(173)
Anúncio n.º 1470-NL/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Daniel Carvalho de Souza	6100-(173)
Anúncio n.º 1470-NM/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Rui Carlos Moreira Lamela Duarte	6100-(173)
Anúncio n.º 1470-NN/2007:	
Cessação de contumácia da arguida Luísa Perpétua Vidal Gouveia	6100-(173)
Anúncio n.º 1470-NO/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Luís Coelho Gonçalves	6100-(173)
Anúncio n.º 1470-NP/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Domingos Indequi	6100-(173)
Anúncio n.º 1470-NQ/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Júlio Pereira Bravo	6100-(173)
Anúncio n.º 1470-NR/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Luís Filipe da Silva Dâmaso	6100-(174)
Anúncio n.º 1470-NS/2007:	
Cessação de contumácia do arguido José Manuel Miranda da Costa Silva	6100-(174)
Anúncio n.º 1470-NT/2007:	
Cessação de contumácia do arguido António Marcelino André dos Santos	6100-(174)
Anúncio n.º 1470-NU/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Hugo Ricardo Gonçalves Cruchinho	6100-(174)

6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa

Anúncio n.º 1470-NV/2007:	
Cessação de contumácia da arguida Maria Lurdes Moreira Cardoso Parrilha	6100-(174)

Anúncio n.º 1470-NX/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Waldemar Valente Romão Júlio	6100-(174)
Anúncio n.º 1470-NZ/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Thomas Moganam	6100-(175)
Anúncio n.º 1470-OA/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Rioman Dvoryanyn Ebgénovic	6100-(175)
Anúncio n.º 1470-OB/2007:	
Cessação de contumácia da arguida Marta Sofia Godinho Abreu	6100-(175)
Anúncio n.º 1470-OC/2007:	
Cessação de contumácia da arguida Regina Sara Nobre Brissos Mendes	6100-(175)
Anúncio n.º 1470-OD/2007:	
Cessação de contumácia da arguida Maria Lúcia Oliveira Paula Barbosa	6100-(175)
Anúncio n.º 1470-OE/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Fábio Sidónio Espada da Silva Pereira	6100-(175)
Anúncio n.º 1470-OF/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Nuno Rafael Fernandes Brito Almas	6100-(175)
Anúncio n.º 1470-OG/2007:	
Cessação de contumácia do arguido José Carlos Lopes Cerqueira	6100-(176)
Anúncio n.º 1470-OH/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Luís Fernando Gomes Silva	6100-(176)
Anúncio n.º 1470-OI/2007:	
Declaração de contumácia da arguida Teresa Hélia Cambaio dos Santos	6100-(176)
1.º Juízo de Pequena Instância Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa	
Anúncio n.º 1470-OJ/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Jorge Augusto de Sousa Alves	6100-(176)
Anúncio n.º 1470-OL/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Pedro Alexandrino Barbosa	6100-(176)
Anúncio n.º 1470-OM/2007:	
Cessação de contumácia do arguido João Carlos Rodrigues dos Santos	6100-(176)
1.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa	
Anúncio n.º 1470-ON/2007:	
Cessação de contumácia do arguido António José Nalha Franco	6100-(177)
Anúncio n.º 1470-OO/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Vítor Manuel Cirila Pacheco Dias	6100-(177)
Anúncio n.º 1470-OP/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Miguel António da Fonseca Grácio Ribeiro	6100-(177)
Anúncio n.º 1470-OQ/2007:	
Cessação de contumácia do arguido José António Mendes da Silva	6100-(177)
2.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa	
Anúncio n.º 1470-OR/2007:	
Cessação de contumácia do arguido João Paulo da Silva Guerreiro	6100-(177)
3.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa	
Anúncio n.º 1470-OS/2007:	
Declaração de contumácia da arguida Maria Elizabeth Sequeira Trigo	6100-(177)
Anúncio n.º 1470-OT/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Mohamed Boubker	6100-(177)
Anúncio n.º 1470-OU/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Serjii Miliutin Vladimirovich	6100-(178)
4.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa	
Anúncio n.º 1470-OV/2007:	
Cessação de contumácia do arguido João Paulo da Silva Salgado	6100-(178)

Anúncio n.º 1470-OX/2007:	
Declaração de contumácia da arguida Andreia Filipa Tavares de Pina	6100-(178)
Anúncio n.º 1470-OZ/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Rui Manuel Ferreira Santos Brotas	6100-(178)
5.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa	
Anúncio n.º 1470-PA/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Luís Alexandre Martins Rodrigues Sampaio	6100-(178)
Anúncio n.º 1470-PB/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Manuel Rodrigues Gaspar	6100-(178)
Anúncio n.º 1470-PC/2007:	
Cessação de contumácia do arguido António Manuel Simas Fernandes Rosalino	6100-(179)
6.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa	
Anúncio n.º 1470-PD/2007:	
Cessação de contumácia da arguida Elisabete Maria da Silva Costa dos Santos . . .	6100-(179)
Anúncio n.º 1470-PE/2007:	
Declaração de contumácia do arguido José Emanuel Pereira Batista Pires	6100-(179)
Anúncio n.º 1470-PF/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Silvano Miguel Francisco João	6100-(179)
Anúncio n.º 1470-PG/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Jorge Alexander Granadeiro	6100-(179)
Anúncio n.º 1470-PH/2007:	
Declaração de contumácia do arguido João Carlos Batista Mendonça dos Santos	6100-(180)
Anúncio n.º 1470-PI/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Nsangu João Balu	6100-(180)
7.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa	
Anúncio n.º 1470-PJ/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Carlos Alberto Silva Ferreira	6100-(180)
9.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa	
Anúncio n.º 1470-PL/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Mário Gamboa Gomes	6100-(180)
Anúncio n.º 1470-PM/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Luís Alexandre Martins Rodrigues Sampaio	6100-(180)
Anúncio n.º 1470-PN/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Domingos José Mota Coelho	6100-(180)
Anúncio n.º 1470-PO/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Adriano Buiro Lopes Rodrigues	6100-(181)
Anúncio n.º 1470-PP/2007:	
Declaração de contumácia do arguido António Alberto Carneiro Gonçalves	6100-(181)
Anúncio n.º 1470-PQ/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Samir Daniel Pricop	6100-(181)
Anúncio n.º 1470-PR/2007:	
Declaração de contumácia da arguida Mariana França Gouveia	6100-(181)
Anúncio n.º 1470-PS/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Dimitrius Gilaberte dos Santos	6100-(181)
Anúncio n.º 1470-PT/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Fortunato Vaz Pinto Moniz	6100-(181)
4.º Juízo do Tribunal de Execução das Penas de Lisboa	
Anúncio n.º 1470-PU/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Alberto Manuel Lidon Pastor	6100-(182)
2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé	
Anúncio n.º 1470-PV/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Ghenadie Vacarita	6100-(182)

Anúncio n.º 1470-PX/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Gilberto Souza Sena	6100-(182)
Anúncio n.º 1470-PZ/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Luís Manuel Pereira Penha	6100-(182)
Anúncio n.º 1470-QA/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Yaroslav Kozak	6100-(182)
Anúncio n.º 1470-QB/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Alfredo Luís Correia Amaral Saraiva	6100-(183)
Anúncio n.º 1470-QC/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Ivan Liber	6100-(183)
Anúncio n.º 1470-QD/2007:	
Declaração de contumácia do arguido José Alberto Magalhães Pereira	6100-(183)
Anúncio n.º 1470-QE/2007:	
Cessação de contumácia do arguido António Fernando Almeida de Oliveira	6100-(183)
Anúncio n.º 1470-QF/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Golubuc Roman	6100-(183)
1.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Loures	
Anúncio n.º 1470-QG/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Ernesto Matuta Caiadi	6100-(183)
2.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Loures	
Anúncio n.º 1470-QH/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Issufo Camara	6100-(184)
3.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Loures	
Anúncio n.º 1470-QI/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Sérgio Duarte Ferreira Roças	6100-(184)
Anúncio n.º 1470-QJ/2007:	
Declaração de contumácia da arguida Deolinda Manuela Dias Vieira	6100-(184)
4.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Loures	
Anúncio n.º 1470-QL/2007:	
Cessação de contumácia do arguido António Luís Rodrigues Brandão	6100-(184)
Anúncio n.º 1470-QM/2007:	
Cessação de contumácia da arguida Josefa Marisa Vilela Soares Pereira	6100-(184)
Anúncio n.º 1470-QN/2007:	
Cessação de contumácia do arguido João Paulo Santos Conceição Salgueiro	6100-(184)
Anúncio n.º 1470-QO/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Lilian Vasylyka	6100-(184)
2.ª Vara com Competência Mista do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Loures	
Anúncio n.º 1470-QP/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Paulo Sérgio Traguedo Raposo Henriques	6100-(185)
Anúncio n.º 1470-QQ/2007:	
Declaração de contumácia do arguido David Baldwin Casqueiro	6100-(185)
Anúncio n.º 1470-QR/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Sílvio Borges Osório Galvão	6100-(185)
Anúncio n.º 1470-QS/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Joaquim Manuel Assunção Oliveira	6100-(185)
Anúncio n.º 1470-QT/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Daniel Ricardo da Silva	6100-(185)
1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lousada	
Anúncio n.º 1470-QU/2007:	
Declaração de contumácia do arguido João Fernando Oliveira Guimarães	6100-(186)

Anúncio n.º 1470-QV/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Agostinho Meneses Soares Barbosa	6100-(186)
Anúncio n.º 1470-QX/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Joaquim Ferreira Morgado	6100-(186)
Anúncio n.º 1470-QZ/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Israel da Silva Ferreira	6100-(186)
Anúncio n.º 1470-RA/2007:	
Cessação de contumácia da arguida Maria Anabela Rodrigues Leal	6100-(186)
Anúncio n.º 1470-RB/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Luís Gonzaga Martins Ribeiro	6100-(187)
Anúncio n.º 1470-RC/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Carlos Francisco Ferreira da Silva	6100-(187)
1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Mafra	
Anúncio n.º 1470-RD/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Bruno Ricardo Guedes Saraiva Silveira Lages	6100-(187)
Anúncio n.º 1470-RE/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Mário Oliveira Nascimento	6100-(187)
2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Mafra	
Anúncio n.º 1470-RF/2007:	
Cessação de contumácia da arguida Maria Isabel Leite Magalhães	6100-(187)
1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Maia	
Anúncio n.º 1470-RG/2007:	
Declaração de contumácia do arguido João António Sousa Romeira	6100-(187)
Anúncio n.º 1470-RH/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Albino Daniel Oliveira Campos	6100-(188)
2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Maia	
Anúncio n.º 1470-RI/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Shi Qiao Ling	6100-(188)
Anúncio n.º 1470-RJ/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Abílio da Silva Ferreira	6100-(188)
Anúncio n.º 1470-RL/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Danilo Artémio Carlos Gomes	6100-(188)
3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Maia	
Anúncio n.º 1470-RM/2007:	
Declaração de contumácia do arguido José Carlos Ferreira Paços	6100-(188)
Anúncio n.º 1470-RN/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Roberto de Melo Vitara	6100-(188)
Anúncio n.º 1470-RO/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Ervin Douti	6100-(189)
Anúncio n.º 1470-RP/2007:	
Declaração de contumácia da arguida Vasilica Raducanu	6100-(189)
Anúncio n.º 1470-RQ/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Manuel Marian Ionescu	6100-(189)
Anúncio n.º 1470-RR/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Cornei Raducanu	6100-(189)
5.º Juízo do Tribunal da Comarca da Maia	
Anúncio n.º 1470-RS/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Afonso Luís Sousa Sequeira	6100-(189)
Anúncio n.º 1470-RT/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Carlos Manuel Nunes Gaspar	6100-(189)

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Mangualde

Anúncio n.º 1470-RU/2007: Declaração de contumácia do arguido José Daniel Marques da Silva	6100-(190)
--	------------

1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Marinha Grande

Anúncio n.º 1470-RV/2007: Declaração de contumácia do arguido Mário Oliveira Gomes	6100-(190)
Anúncio n.º 1470-RX/2007: Cessação de contumácia do arguido Eduardo Guterres Bastos	6100-(190)
Anúncio n.º 1470-RZ/2007: Declaração de contumácia do arguido Carlos Alberto de Sousa Casaleiro	6100-(190)

2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Marinha Grande

Anúncio n.º 1470-SA/2007: Cessação de contumácia do arguido Ruben Filipe Ribeiro da Silva	6100-(190)
Anúncio n.º 1470-SB/2007: Cessação de contumácia do arguido Adriano da Piedade Ribeiro	6100-(191)
Anúncio n.º 1470-SC/2007: Declaração de contumácia do arguido Michel Ramalho	6100-(191)
Anúncio n.º 1470-SD/2007: Cessação de contumácia do arguido Carlos Alberto Pissarra da Silva Gomes	6100-(191)

1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos

Anúncio n.º 1470-SE/2007: Declaração de contumácia do arguido Ricardo Filipe Soares de Jesus	6100-(191)
Anúncio n.º 1470-SF/2007: Declaração de contumácia do arguido Ricardo Filipe Soares Jesus	6100-(191)
Anúncio n.º 1470-SG/2007: Cessação de contumácia do arguido Valdemar de Jesus da Costa	6100-(191)
Anúncio n.º 1470-SH/2007: Cessação de contumácia da arguida Lucinalva Vieira Gramosa	6100-(192)

2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos

Anúncio n.º 1470-SI/2007: Declaração de contumácia do arguido Pedro José Cardoso	6100-(192)
--	------------

3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos

Anúncio n.º 1470-SJ/2007: Cessação de contumácia do arguido Rafael Costa Juffrayer	6100-(192)
Anúncio n.º 1470-SL/2007: Declaração de contumácia do arguido José Alberto Duarte Moreira	6100-(192)
Anúncio n.º 1470-SM/2007: Cessação de contumácia do arguido Rogério Fernando da Silva Moutinho	6100-(192)
Anúncio n.º 1470-SN/2007: Declaração de contumácia do arguido Remus Viorel Dianu	6100-(192)
Anúncio n.º 1470-SO/2007: Cessação de contumácia do arguido Paulo Joaquim Ferreira Lima	6100-(192)
Anúncio n.º 1470-SP/2007: Declaração de contumácia do arguido Miguel de Gouveia Leite Diogo	6100-(193)

4.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos

Anúncio n.º 1470-SQ/2007: Cessação de contumácia do arguido Fernando de Sousa Rocha	6100-(193)
Anúncio n.º 1470-SR/2007: Declaração de contumácia do arguido Joaquim Carlos Ferreira Soares	6100-(193)

Anúncio n.º 1470-SS/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Sérgio Estêvão Pinto Cerqueira	6100-(193)
1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Moita	
Anúncio n.º 1470-ST/2007:	
Declaração de contumácia da arguida Maria de Fátima Rocha Dantas da Cunha Rocha	6100-(193)
Anúncio n.º 1470-SU/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Fernando Rodrigues Monteiro	6100-(193)
2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Moita	
Anúncio n.º 1470-SV/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Ricardo Miguel Afonso Ribeiro Gomes	6100-(194)
Tribunal da Comarca de Monção	
Anúncio n.º 1470-SX/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Vítor Manuel Guedes Afonso	6100-(194)
1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Montemor-o-Novo	
Anúncio n.º 1470-SZ/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Domingos Botas Vicente	6100-(194)
2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Montemor-o-Novo	
Anúncio n.º 1470-TA/2007:	
Declaração de contumácia do arguido José Henrique Brissos Ribeiro	6100-(194)
Anúncio n.º 1470-TB/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Francisco Custódio Soeiro Carvoeiro	6100-(194)
Tribunal da Comarca de Montemor-o-Velho	
Anúncio n.º 1470-TC/2007:	
Cessação de contumácia do arguido José Ernesto Gonçalves dos Santos	6100-(195)
2.º Juízo do Tribunal da Comarca do Montijo	
Anúncio n.º 1470-TD/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Sava Ioan	6100-(195)
Anúncio n.º 1470-TE/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Rui Manuel Guerreiro Ferreira	6100-(195)
Tribunal da Comarca de Moura	
Anúncio n.º 1470-TF/2007:	
Declaração de contumácia do arguido José Cansado Galante	6100-(195)
3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oeiras	
Anúncio n.º 1470-TG/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Joaquim Pereira Batalha	6100-(195)
Anúncio n.º 1470-TH/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Mamadú Cambai	6100-(195)
Anúncio n.º 1470-TI/2007:	
Cessação de contumácia do arguido José Manuel Nóbrega	6100-(196)
2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Olhão	
Anúncio n.º 1470-TJ/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Fernando Jorge Capitão Rebelo da Silva	6100-(196)
3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Olhão	
Anúncio n.º 1470-TL/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Ezequiel Bernardino Pias Carvalho Dias	6100-(196)

Anúncio n.º 1470-TM/2007:
Declaração de contumácia do arguido Pedro Gaspar de Lemos 6100-(196)

1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oliveira de Azeméis

Anúncio n.º 1470-TN/2007:
Cessação de contumácia do arguido Álvaro Alfredo Pinto Fernandes da Silva 6100-(196)

Tribunal da Comarca de Oliveira do Bairro

Anúncio n.º 1470-TO/2007:
Declaração de contumácia do arguido Hélder Cardoso Simões 6100-(196)

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ourém

Anúncio n.º 1470-TP/2007:
Cessação de contumácia do arguido Carlos Duarte Cardoso Ramada Ferreira 6100-(197)

Anúncio n.º 1470-TQ/2007:
Cessação de contumácia do arguido Carlos Teixeira da Silva 6100-(197)

Anúncio n.º 1470-TR/2007:
Declaração de contumácia do arguido Filipe António Caetano Guerreiro 6100-(197)

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ovar

Anúncio n.º 1470-TS/2007:
Cessação de contumácia do arguido Luís Carlos Silva Nunes da Costa 6100-(197)

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ovar

Anúncio n.º 1470-TT/2007:
Declaração de contumácia do arguido Armando de Sousa Gonçalves da Silva 6100-(197)

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Paços de Ferreira

Anúncio n.º 1470-TU/2007:
Cessação de contumácia do arguido António da Silva 6100-(197)

Anúncio n.º 1470-TV/2007:
Cessação de contumácia do arguido Carlos Alberto Pais Ferreira 6100-(198)

1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Paredes

Anúncio n.º 1470-TX/2007:
Declaração de contumácia da arguida Vera Lúcia Ferreira Silva Bessa 6100-(198)

Anúncio n.º 1470-TZ/2007:
Cessação de contumácia do arguido António Abel de Sousa Silva Dias 6100-(198)

Anúncio n.º 1470-UA/2007:
Declaração de contumácia do arguido Joaquim da Silva Alves 6100-(198)

Tribunal da Comarca de Penacova

Anúncio n.º 1470-UB/2007:
Cessação de contumácia do arguido Fernando José Nicolau Neves 6100-(198)

Anúncio n.º 1470-UC/2007:
Declaração de contumácia do arguido Eduardo Rui Silva Alves 6100-(198)

Tribunal da Comarca de Penamacor

Anúncio n.º 1470-UD/2007:
Declaração de contumácia do arguido Élio Cruz Cardoso 6100-(199)

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Peniche

Anúncio n.º 1470-UE/2007:
Declaração de contumácia do arguido Mickael Ferreira Ribeiro 6100-(199)

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Peso da Régua**Anúncio n.º 1470-UF/2007:**

Declaração de contumácia do arguido Paulo Alexandre da Rocha Barreira 6100-(199)

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ponte de Lima**Anúncio n.º 1470-UG/2007:**

Declaração de contumácia do arguido Ricardo Filipe Soares de Jesus 6100-(199)

1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Portimão**Anúncio n.º 1470-UH/2007:**

Cessação de contumácia do arguido Bruno Miguel Fernandes de Sousa e Silva 6100-(199)

Anúncio n.º 1470-UI/2007:

Declaração de contumácia do arguido Dmitri Sergeev 6100-(200)

Anúncio n.º 1470-UJ/2007:

Declaração de contumácia do arguido Mounir Souissi 6100-(200)

Anúncio n.º 1470-UL/2007:

Declaração de contumácia do arguido Ionut Bostangico 6100-(200)

Anúncio n.º 1470-UM/2007:

Declaração de contumácia do arguido Nuno Miguel Pereira Miranda 6100-(200)

Anúncio n.º 1470-UN/2007:

Declaração de contumácia da arguida Valentina Forsevich 6100-(200)

Anúncio n.º 1470-UO/2007:

Cessação de contumácia do arguido Jorge Miguel da Cruz Rodrigues 6100-(200)

Anúncio n.º 1470-UP/2007:

Cessação de contumácia do arguido António Luís Ponleane Alexandre 6100-(201)

Anúncio n.º 1470-UQ/2007:

Cessação de contumácia da arguida Mónica Maria de Jesus Rosa 6100-(201)

2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Portimão**Anúncio n.º 1470-UR/2007:**

Cessação de contumácia do arguido Copacean Vasile 6100-(201)

Anúncio n.º 1470-US/2007:

Cessação de contumácia do arguido Ricardo Jorge Gomes Carvalho 6100-(201)

Anúncio n.º 1470-UT/2007:

Declaração de contumácia do arguido Rui Manuel dos Prazeres Tito 6100-(201)

Anúncio n.º 1470-UU/2007:

Cessação de contumácia do arguido João Fernando Baptista da Silva 6100-(201)

Anúncio n.º 1470-UV/2007:

Declaração de contumácia do arguido Márcio Gleisson de Sousa 6100-(202)

Anúncio n.º 1470-UX/2007:

Cessação de contumácia do arguido José Cruz Andrade 6100-(202)

Anúncio n.º 1470-UZ/2007:

Declaração de contumácia do arguido Erno Simo 6100-(202)

Anúncio n.º 1470-VA/2007:

Declaração de contumácia da arguida Natividade da Conceição Gonçalves Faria 6100-(202)

1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto**Anúncio n.º 1470-VB/2007:**

Cessação de contumácia do arguido Pedro Manuel da Silva Rodrigues 6100-(202)

Anúncio n.º 1470-VC/2007:

Cessação de contumácia da arguida Emília Manuela Sousa Ferreira 6100-(202)

Anúncio n.º 1470-VD/2007:

Declaração de contumácia do arguido André Andrade Gava 6100-(203)

Anúncio n.º 1470-VE/2007:

Declaração de contumácia do arguido Vítor Manuel Alves Lima 6100-(203)

Anúncio n.º 1470-VF/2007:	
Cessação de contumácia da arguida Maria Elisabete da Silva Machado	6100-(203)
Anúncio n.º 1470-VG/2007:	
Declaração de contumácia do arguido João Marciano de Jesus Reis	6100-(203)
Anúncio n.º 1470-VH/2007:	
Cessação de contumácia do arguido António Manuel Alves Ferreira	6100-(203)
Anúncio n.º 1470-VI/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Gabriel José Russo Inácio	6100-(203)
Anúncio n.º 1470-VJ/2007:	
Declaração de contumácia da arguida Fátima Silva Biai	6100-(204)
Anúncio n.º 1470-VL/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Mário Jorge Silva Carvalho	6100-(204)
Anúncio n.º 1470-VM/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Fernando Maria Jesus Fernandes	6100-(204)
Anúncio n.º 1470-VN/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Daniel António Beleza Ferreira da Costa	6100-(204)

2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto

Anúncio n.º 1470-VO/2007:	
Cessação de contumácia da arguida Albertina Gomes Cardoso Barbosa	6100-(204)
Anúncio n.º 1470-VP/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Guilhermino Lousada Magalhães	6100-(204)
Anúncio n.º 1470-VQ/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Carlos Alberto Cipriano Rocha	6100-(204)
Anúncio n.º 1470-VR/2007:	
Declaração de contumácia da arguida Dilma Pina Soares	6100-(205)
Anúncio n.º 1470-VS/2007:	
Cessação de contumácia do arguido António Jorge Pinto Ribeiro	6100-(205)
Anúncio n.º 1470-VT/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Augusto Monteverde de Carvalho	6100-(205)
Anúncio n.º 1470-VU/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Carlos Augusto da Silva Gomes de Oliveira	6100-(205)
Anúncio n.º 1470-VV/2007:	
Cessação de contumácia da arguida Maria Lurdes Cruz Dias Calado Camolino Sousa	6100-(205)
Anúncio n.º 1470-VX/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Pedro Alexandre Gomes Félix	6100-(205)
Anúncio n.º 1470-VZ/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Valmir Maciel dos Santos	6100-(206)
Anúncio n.º 1470-XA/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Carlos Alberto Nunes Silva	6100-(206)
Anúncio n.º 1470-XB/2007:	
Declaração de contumácia da arguida Leopoldina Conceição Gomes	6100-(206)
Anúncio n.º 1470-XC/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Joaquim dos Anjos Pereira	6100-(206)
Anúncio n.º 1470-XD/2007:	
Cessação de contumácia da arguida Paula Gabriela Azevedo Magalhães Carvalho	6100-(206)
Anúncio n.º 1470-XE/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Carlos Manuel Melo	6100-(206)
Anúncio n.º 1470-XF/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Fernando Ferreira Batista	6100-(207)
Anúncio n.º 1470-XG/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Jorge Alpoim Guedes Ribeiro	6100-(207)
Anúncio n.º 1470-XH/2007:	
Cessação de contumácia da arguida Mesmin Corine	6100-(207)

3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto

Anúncio n.º 1470-XI/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Nuno Filipe Sousa Landreza Silva Pistola . . .	6100-(207)
Anúncio n.º 1470-XJ/2007:	
Cessação de contumácia do arguido José António Dias Carvalho	6100-(207)
Anúncio n.º 1470-XL/2007:	
Cessação de contumácia da arguida Maria Salete Gramoso Martins Cruzeiro	6100-(207)
Anúncio n.º 1470-XM/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Fernando Egas Silva Santos Fonseca	6100-(207)
Anúncio n.º 1470-XN/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Paulo Jorge Ferreira Pinto	6100-(208)
Anúncio n.º 1470-XO/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Adelino Domingos Maia Cabreiras	6100-(208)
Anúncio n.º 1470-XP/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Fernando Emanuel Neves Esteves	6100-(208)
Anúncio n.º 1470-XQ/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Joaquim Vasco Caleia	6100-(208)
Anúncio n.º 1470-XR/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Carlos Alberto Dias	6100-(208)
Anúncio n.º 1470-XS/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Paulo Jorge Barroso Matos	6100-(208)
Anúncio n.º 1470-XT/2007:	
Cessação de contumácia da arguida Ana Isabel Rogeiro Incenso	6100-(209)
Anúncio n.º 1470-XU/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Luís Moutinho Machado Ribeiro	6100-(209)
Anúncio n.º 1470-XV/2007:	
Declaração de contumácia da arguida Lucinda Cristina Magalhães Mendes Cerejo	6100-(209)
Anúncio n.º 1470-XX/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Rodrigo Sousa Guerreiro	6100-(209)
Anúncio n.º 1470-XZ/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Tiago Henrique Correia Oliveira	6100-(209)

3.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal do Porto

Anúncio n.º 1470-ZA/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Gheorghe Sorin Buhaescu	6100-(210)
Anúncio n.º 1470-ZB/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Dumitru Sorin	6100-(210)
Anúncio n.º 1470-ZC/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Marcel Sotir	6100-(210)
Anúncio n.º 1470-ZD/2007:	
Declaração de contumácia do arguido José Dias Martins Marques	6100-(210)
Anúncio n.º 1470-ZE/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Joaquim de Sousa Ferreira	6100-(210)

1.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca do Porto

Anúncio n.º 1470-ZF/2007:	
Declaração de contumácia do arguido José Maria Granja Ferreira	6100-(210)
Anúncio n.º 1470-ZG/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Luís Fernando de Sousa Pinto	6100-(211)
Anúncio n.º 1470-ZH/2007:	
Cessação de contumácia do arguido António Alberto Martins Barros Gonçalves Lage	6100-(211)

2.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca do Porto

Anúncio n.º 1470-ZI/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Nuno Miguel Silvestre Maia	6100-(211)

Anúncio n.º 1470-ZJ/2007:
 Declaração de contumácia do arguido Vicente Rampini Neto 6100-(211)

3.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca do Porto

Anúncio n.º 1470-ZL/2007:
 Cessação de contumácia do arguido José Manuel Fernandes Ferreira 6100-(211)

4.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca do Porto

Anúncio n.º 1470-ZM/2007:
 Cessação de contumácia do arguido José Avelino Moutinho Sousa 6100-(211)

Anúncio n.º 1470-ZN/2007:
 Declaração de contumácia do arguido Manuel Ferreira de Castro 6100-(211)

Anúncio n.º 1470-ZO/2007:
 Cessação de contumácia do arguido Fernando Manuel Gomes Dinis 6100-(212)

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Porto de Mós

Anúncio n.º 1470-ZP/2007:
 Declaração de contumácia do arguido José Pedro Casuma 6100-(212)

Tribunal da Comarca de Porto Santo

Anúncio n.º 1470-ZQ/2007:
 Cessação de contumácia do arguido Amadou Oury Diallo 6100-(212)

1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Póvoa de Varzim

Anúncio n.º 1470-ZR/2007:
 Cessação de contumácia do arguido Luís Fernando Sousa Pinto 6100-(212)

Anúncio n.º 1470-ZS/2007:
 Cessação de contumácia do arguido João Pedro Sousa Gomes 6100-(212)

Anúncio n.º 1470-ZT/2007:
 Cessação de contumácia do arguido Luís Manuel Pinto Esteves Soares 6100-(213)

Anúncio n.º 1470-ZU/2007:
 Cessação de contumácia da arguida Maria Fernanda Pastor Ferreira 6100-(213)

Anúncio n.º 1470-ZV/2007:
 Cessação de contumácia do arguido Eduardo Miguel Faria Teixeira 6100-(213)

Anúncio n.º 1470-ZX/2007:
 Cessação de contumácia do arguido Domingos Graça Regufe 6100-(213)

Anúncio n.º 1470-ZZ/2007:
 Cessação de contumácia do arguido Francisco Alves Aires 6100-(213)

3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Póvoa de Varzim

Anúncio n.º 1470-AAA/2007:
 Declaração de contumácia do arguido Jorge Fernando Jesus Lopes 6100-(213)

Tribunal da Comarca de Redondo

Anúncio n.º 1470-AAB/2007:
 Declaração de contumácia da arguida Guiomar Raquel Conrado Martins 6100-(213)

Anúncio n.º 1470-AAC/2007:
 Declaração de contumácia da arguida Guiomar Raquel Conrado Martins 6100-(213)

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Rio Maior

Anúncio n.º 1470-AAD/2007:
 Cessação de contumácia da arguida Maria de Lurdes Luís Ramalho Coelho 6100-(214)

Anúncio n.º 1470-AAE/2007:
 Declaração de contumácia do arguido João Carlos de Oliveira da Costa 6100-(214)

Anúncio n.º 1470-AAF/2007:
 Declaração de contumácia do arguido Dorin Mirzendo 6100-(214)

Tribunal da Comarca do Sabugal**Anúncio n.º 1470-AAG/2007:**

Cessação de contumácia do arguido Pedro Miguel Gonçalves Resendes Antunes ... 6100-(214)

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Santa Cruz**Anúncio n.º 1470-AAH/2007:**

Cessação de contumácia do arguido João Manuel da Silva Alves 6100-(214)

1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira**Anúncio n.º 1470-AAI/2007:**

Declaração de contumácia do arguido Rodrigo Soares Oliveira 6100-(215)

2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira**Anúncio n.º 1470-AAJ/2007:**

Cessação de contumácia do arguido Tomás Joaquim Oliveira da Silva 6100-(215)

Anúncio n.º 1470-AAL/2007:

Declaração de contumácia do arguido André Monteiro 6100-(215)

1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santarém**Anúncio n.º 1470-AAM/2007:**

Declaração de contumácia do arguido Nuno Teles Travassos 6100-(215)

Anúncio n.º 1470-AAN/2007:

Cessação de contumácia do arguido Joaquim Robalo Gonçalves Monteiro 6100-(215)

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Santiago do Cacém**Anúncio n.º 1470-AAO/2007:**

Cessação de contumácia do arguido Albino Gomes Moniz 6100-(215)

2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal de Santo Tirso**Anúncio n.º 1470-AAP/2007:**

Cessação de contumácia do arguido Carlos Alberto Ferreira Lisboa 6100-(216)

Anúncio n.º 1470-AAQ/2007:

Declaração de contumácia do arguido António Luís Monteiro Ferreira 6100-(216)

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de São João da Madeira**Anúncio n.º 1470-AAR/2007:**

Cessação de contumácia do arguido Eduardo Almeida Pinho Costa 6100-(216)

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de São João da Madeira**Anúncio n.º 1470-AAS/2007:**

Declaração de contumácia do arguido José Manuel Freitas da Silva 6100-(216)

4.º Juízo do Tribunal da Comarca de São João da Madeira**Anúncio n.º 1470-AAT/2007:**

Cessação de contumácia do arguido Vítor Joaquim Ferreira da Costa 6100-(216)

Anúncio n.º 1470-AAU/2007:

Cessação de contumácia do arguido Vítor Joaquim Ferreira da Costa 6100-(216)

Tribunal da Comarca de São Vicente**Anúncio n.º 1470-AAV/2007:**

Declaração de contumácia do arguido Óscar Adelino Caboz Madriz 6100-(217)

1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Seixal**Anúncio n.º 1470-AAX/2007:**

Cessação de contumácia do arguido Cleber Alves de Freitas 6100-(217)

Anúncio n.º 1470-AAZ/2007:

Cessação de contumácia do arguido Joaquim Jorge Martins da Silva Rocha 6100-(217)

Anúncio n.º 1470-ABA/2007:

Declaração de contumácia do arguido José Filipe Rodrigues Barroca 6100-(217)

2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Seixal**Anúncio n.º 1470-ABB/2007:**

Cessação de contumácia do arguido Luís Manuel de Sousa de Figueiredo 6100-(217)

Anúncio n.º 1470-ABC/2007:

Cessação de contumácia do arguido Carlos Alberto Simões 6100-(218)

Anúncio n.º 1470-ABD/2007:

Cessação de contumácia do arguido Ricardo José Martins Oliveira 6100-(218)

Anúncio n.º 1470-ABE/2007:

Cessação de contumácia da arguida Marina Isabel Matos dos Reis Oliveira 6100-(218)

Anúncio n.º 1470-ABF/2007:

Cessação de contumácia do arguido Roberto André Manuel dos Santos 6100-(218)

Anúncio n.º 1470-ABG/2007:

Cessação de contumácia do arguido Nuno Miguel de Matos Vila Verde 6100-(218)

Anúncio n.º 1470-ABH/2007:

Declaração de contumácia do arguido Artur Jorge Clemente Pessoa 6100-(218)

Anúncio n.º 1470-ABI/2007:

Declaração de contumácia do arguido Queluntan Sana Dabo 6100-(218)

Anúncio n.º 1470-ABJ/2007:

Cessação de contumácia da arguida Carla Sofia Santos Godinho 6100-(219)

Anúncio n.º 1470-ABL/2007:

Declaração de contumácia do arguido Camil Aboobacar Haider 6100-(219)

Anúncio n.º 1470-ABM/2007:

Cessação de contumácia do arguido Klaus Dietmar Meyer 6100-(219)

Tribunal da Comarca de Sesimbra**Anúncio n.º 1470-ABN/2007:**

Declaração de contumácia do arguido Andriy Harabazhyv 6100-(219)

Anúncio n.º 1470-ABO/2007:

Cessação de contumácia da arguida Natália Mey Lin Chiu 6100-(219)

Anúncio n.º 1470-ABP/2007:

Declaração de contumácia do arguido Frank Wilhelm Franz Richter 6100-(219)

Anúncio n.º 1470-ABQ/2007:

Declaração de contumácia do arguido Joaquim António Ramos Baeta 6100-(220)

Anúncio n.º 1470-ABR/2007:

Declaração de contumácia do arguido Luís Filipe Amaro de Oliveira 6100-(220)

2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Setúbal**Anúncio n.º 1470-ABS/2007:**

Declaração de contumácia do arguido Paulo Jorge Santos José 6100-(220)

Anúncio n.º 1470-ABT/2007:

Cessação de contumácia do arguido Amadeu José Salvador 6100-(220)

3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Setúbal**Anúncio n.º 1470-ABU/2007:**

Cessação de contumácia do arguido Luís Filipe de Oliveira Roque 6100-(220)

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Silves**Anúncio n.º 1470-ABV/2007:**

Declaração de contumácia do arguido Ricardo Filipe Ramos 6100-(220)

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Silves**Anúncio n.º 1470-ABX/2007:**

Declaração de contumácia do arguido José Filipe Braga da Rocha 6100-(221)

Anúncio n.º 1470-ABZ/2007:

Declaração de contumácia do arguido Daniel Duarte dos Santos 6100-(221)

Anúncio n.º 1470-ACA/2007:

Declaração de contumácia do arguido Otávio Lopes Ferreira 6100-(221)

1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra**Anúncio n.º 1470-ACB/2007:**

Declaração de contumácia do arguido Hélder Isac Graneiro Assis 6100-(221)

Anúncio n.º 1470-ACC/2007:

Declaração de contumácia do arguido Aníbal da Cruz Reis 6100-(221)

Anúncio n.º 1470-ACD/2007:

Cessação de contumácia do arguido Altamiro Teófilo Miguel Adão 6100-(222)

Anúncio n.º 1470-ACE/2007:

Cessação de contumácia do arguido Manuel Francisco de Couto Rosinha 6100-(222)

Anúncio n.º 1470-ACF/2007:

Cessação de contumácia do arguido Vítor Francisco Mira Gomes Ferreira 6100-(222)

Anúncio n.º 1470-ACG/2007:

Declaração de contumácia do arguido Cirdei Nicolae 6100-(222)

3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra**Anúncio n.º 1470-ACH/2007:**

Declaração de contumácia do arguido António Paulo Caldeira Dionísio 6100-(222)

Anúncio n.º 1470-ACI/2007:

Declaração de contumácia da arguida Graça Maria Pedroso da Silva 6100-(222)

Anúncio n.º 1470-ACJ/2007:

Declaração de contumácia do arguido Paulo Jorge Baptista da Silva 6100-(223)

Anúncio n.º 1470-ACL/2007:

Declaração de contumácia do arguido José António Santos 6100-(223)

Anúncio n.º 1470-ACM/2007:

Declaração de contumácia do arguido Pedro Baptista Figueiredo 6100-(223)

1.ª Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Sintra**Anúncio n.º 1470-ACN/2007:**

Declaração de contumácia do arguido Jorge Manuel da Silva Vaz 6100-(223)

Anúncio n.º 1470-ACO/2007:

Cessação de contumácia do arguido Madaleno Pontes Arriaga 6100-(223)

Tribunal da Comarca de Soure**Anúncio n.º 1470-ACP/2007:**

Declaração de contumácia do arguido Domingos José Mota Coelho 6100-(223)

Tribunal da Comarca de Tavira**Anúncio n.º 1470-ACQ/2007:**

Declaração de contumácia do arguido Pedro Miguel da Silva de Jesus 6100-(224)

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Tondela**Anúncio n.º 1470-ACR/2007:**

Declaração de contumácia do arguido Carlos Miguel Dias Pereira 6100-(224)

Tribunal da Comarca de Torre de Moncorvo**Anúncio n.º 1470-ACS/2007:**

Cessação de contumácia do arguido Guilherme António Brites 6100-(224)

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Torres Novas**Anúncio n.º 1470-ACT/2007:**

Cessação de contumácia da arguida Maria de Lurdes Carda 6100-(224)

Anúncio n.º 1470-ACU/2007:

Declaração de contumácia do arguido Serhiy Zaverukha 6100-(224)

Anúncio n.º 1470-ACV/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Jorge Miguel Antunes Santos	6100-(225)
2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Torres Vedras	
Anúncio n.º 1470-ACX/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Ion Gonta	6100-(225)
Anúncio n.º 1470-ACZ/2007:	
Cessação de contumácia da arguida Maria de Lurdes Rentes	6100-(225)
3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Torres Vedras	
Anúncio n.º 1470-ADA/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Rui Miguel Rodrigues Branco	6100-(225)
Tribunal da Comarca de Vagos	
Anúncio n.º 1470-ADB/2007:	
Cessação de contumácia do arguido António Manuel Alves Ferreira	6100-(225)
Tribunal da Comarca de Valença	
Anúncio n.º 1470-ADC/2007:	
Declaração de contumácia da arguida Luísa Maria Ferreira Filipe Ribeiro	6100-(225)
2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Valongo	
Anúncio n.º 1470-ADD/2007:	
Declaração de contumácia do arguido José Lacerda da Silva Oliveira	6100-(225)
Anúncio n.º 1470-ADE/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Júlio Orlando dos Santos Magalhães	6100-(226)
3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Valongo	
Anúncio n.º 1470-ADF/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Fernando Manuel Pereira Soares	6100-(226)
1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo	
Anúncio n.º 1470-ADG/2007:	
Declaração de contumácia do arguido José Joaquim Soares Martins	6100-(226)
Anúncio n.º 1470-ADH/2007:	
Declaração de contumácia do arguido José Martins de Abreu	6100-(226)
Anúncio n.º 1470-ADI/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Rui Manuel da Silva Nogueira	6100-(226)
2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo	
Anúncio n.º 1470-ADJ/2007:	
Cessação de contumácia do arguido António Luís Araújo Vieira	6100-(227)
1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Vila do Conde	
Anúncio n.º 1470-ADL/2007:	
Cessação de contumácia da arguida Maria Eduarda Sampaio da Silva Marques . . .	6100-(227)
Anúncio n.º 1470-ADM/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Francisco Samuel do Carmo Brandão	6100-(227)
Anúncio n.º 1470-ADN/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Avelino Fraga de Almeida	6100-(227)
Anúncio n.º 1470-ADO/2007:	
Cessação de contumácia da arguida Dionísia Suarez Salazar	6100-(227)
Anúncio n.º 1470-ADP/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Manuel Orlando Machado Júlio	6100-(227)
Anúncio n.º 1470-ADQ/2007:	
Declaração de contumácia da arguida Eva Maria Gomes Marques	6100-(228)

1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira	
Anúncio n.º 1470-ADR/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Paulo Jorge dos Santos Cardoso	6100-(228)
Anúncio n.º 1470-ADS/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Abílio José Mendes Marques	6100-(228)
Anúncio n.º 1470-ADT/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Danilson Guilherme da Fonseca dos Reis . . .	6100-(228)
Anúncio n.º 1470-ADU/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Ricardo Alexandre Simãozinho dos Reis	6100-(228)
Anúncio n.º 1470-ADV/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Telmo Alexandre Lima Moniz	6100-(229)
2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira	
Anúncio n.º 1470-ADX/2007:	
Declaração de contumácia do arguido César Manuel Falcato	6100-(229)
Anúncio n.º 1470-ADZ/2007:	
Declaração de contumácia da arguida Sílvia Celeste dos Santos Valente Gonçalves	6100-(229)
Anúncio n.º 1470-AEA/2007:	
Declaração de contumácia da arguida Edite Mariana da Silva Mascote	6100-(229)
Anúncio n.º 1470-AEB/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Gustavo Alexandre da Silva Ramos	6100-(229)
Anúncio n.º 1470-AEC/2007:	
Cessação de contumácia da arguida Paula Maria Lopes Macieira	6100-(229)
Anúncio n.º 1470-AED/2007:	
Declaração de contumácia da arguida Riza Aurelian Maruis	6100-(230)
Anúncio n.º 1470-AEE/2007:	
Declaração de contumácia do arguido João Carlos Cardoso Azevedo	6100-(230)
Anúncio n.º 1470-AEF/2007:	
Declaração de contumácia do arguido António Aurélio Benoliel Pascoal	6100-(230)
Anúncio n.º 1470-AEG/2007:	
Cessação de contumácia da arguida Maria José Tavares Costa da Silva	6100-(230)
Anúncio n.º 1470-AEH/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Aristides Ramos Lima	6100-(230)
2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão	
Anúncio n.º 1470-AEI/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Manuel Joaquim Monteiro Pereira	6100-(230)
Anúncio n.º 1470-AEJ/2007:	
Cessação de contumácia da arguida Emília José de Oliveira Pinheiro	6100-(231)
Anúncio n.º 1470-AEL/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Joaquim Ricardo Pereira Gonçalves	6100-(231)
1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia	
Anúncio n.º 1470-AEM/2007:	
Cessação de contumácia da arguida Emília Rocha Mendes Ferreira	6100-(231)
Anúncio n.º 1470-AEN/2007:	
Cessação de contumácia do arguido António Fonseca Barbosa	6100-(231)
Anúncio n.º 1470-AEO/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Carlos Alberto Palmeira Rodrigues	6100-(231)
2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia	
Anúncio n.º 1470-AEP/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Valentim Mandona Ferreira da Silva	6100-(231)
3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia	
Anúncio n.º 1470-AEQ/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Rui Manuel Ferreira Pereira	6100-(232)

Anúncio n.º 1470-AER/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Fernando Salazar Cardoso	6100-(232)
4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia	
Anúncio n.º 1470-AES/2007:	
Declaração de contumácia da arguida Sandra Eduarda Sousa Almeida	6100-(232)
Anúncio n.º 1470-AET/2007:	
Declaração de contumácia da arguida Isabel Maria Gonçalves Domingos	6100-(232)
Anúncio n.º 1470-AEU/2007:	
Declaração de contumácia do arguido André Lopes Costa Ferreira	6100-(232)
2.ª Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia	
Anúncio n.º 1470-AEV/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Domingos Fernando Carvalho Lourenço . . .	6100-(232)
Tribunal da Comarca de Vila Pouca de Aguiar	
Anúncio n.º 1470-AEX/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Manuel Dias Mirandela Limões	6100-(233)
3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vila Real	
Anúncio n.º 1470-AEZ/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Francisco Luís Mourão Valério	6100-(233)
Tribunal da Comarca de Vila Real de Santo António	
Anúncio n.º 1470-AFA/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Yogendra Visnudás Damonar	6100-(233)
2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vila Verde	
Anúncio n.º 1470-AFB/2007:	
Declaração de contumácia dos arguidos José Manuel Freitas da Silva, Abílio de Freitas Antunes e José Manuel Freitas da Silva, Unipessoal, L.ª	6100-(233)
1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viseu	
Anúncio n.º 1470-AFC/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Daniel Fernandes dos Santos	6100-(233)
Anúncio n.º 1470-AFD/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Luís Filipe Aires Almeida	6100-(234)
Anúncio n.º 1470-AFE/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Luís Carlos Sousa Cardoso	6100-(234)
Anúncio n.º 1470-AFF/2007:	
Cessação de contumácia do arguido José Maria da Cruz Barreiro	6100-(234)
Anúncio n.º 1470-AFG/2007:	
Cessação de contumácia do arguido José Luís Viegas dos Santos	6100-(234)
Anúncio n.º 1470-AFH/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Luís Miguel da Silva Machado dos Santos	6100-(234)
2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viseu	
Anúncio n.º 1470-AFI/2007:	
Declaração de contumácia do arguido João Carlos da Silva Ferreira	6100-(234)
Anúncio n.º 1470-AFJ/2007:	
Cessação de contumácia do arguido José Luís Viegas dos Santos	6100-(235)
Anúncio n.º 1470-AFL/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Joaquim Monteiro Mendes	6100-(235)
Anúncio n.º 1470-AFM/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Filipe José Albuquerque Francisco	6100-(235)





PARTE D

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ÁGUEDA

Anúncio n.º 1470-A/2007

O juiz de direito, Dr. Rodrigo Pereira da Costa, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Águeda, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 1579/05.6TBAGD, pendente neste Tribunal contra o arguido Aníbal da Silva Martins, filho de Manuel Dias Martins e de Maria José Ferreira da Silva, natural de Anadia, Tamengos, Anadia, de nacionalidade portuguesa, nascido em 8 de Dezembro de 1969, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 10083262, com domicílio na Rua do Freixo, 34, Ventosa do Bairro, 3050 Mealhada, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 28 de Fevereiro de 2002, por despacho de 22 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação voluntária e prestação de termo de identidade e residência.

25 de Janeiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Rodrigo Pereira da Costa*. — O Escrivão-Adjunto, *Arnaldo Moreira da Costa*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ÁGUEDA

Anúncio n.º 1470-B/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Luísa Bernardes, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Águeda, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 329/04.9TAAGD, pendente neste Tribunal contra a arguida Anabela de Almeida Santos Mendes, filha de António Mendes e de Maria Eugénia de Almeida Santos, natural de Santa Maria dos Olivais, Tomar, nascida em 16 de Agosto de 1975, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 11760938, com domicílio na Instituição Amistad, Rua Camilo Castelo Branco, 132, 3830 Gafanha da Nazaré, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 13 de Abril de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 4 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, e a proibição de obter ou renovar quaisquer documentos, designadamente, passaporte, bilhete de identidade, carta de condução, certidões ou registos, junto dos serviços ou autoridades ligados à Administração Pública (central, regional ou local), incluindo os consulados de Portugal, e, ainda, o arresto de todos os depósitos e outras aplicações financeiras existentes em instituições bancárias em território nacional e das quais seja titular ou co-titular o arguido, incluindo saldos afectos a certificados de aforro.

17 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Luísa Bernardes*. — A Escrivã-Adjunta, *Mamuela Freitas*.

Anúncio n.º 1470-C/2007

O juiz de direito Dr. Rodrigo Pereira da Costa, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Águeda, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 817/93.0TBAGD, pendente neste Tribunal contra o arguido Rui Joaquim Silva Martins, filho de Francisco Vieira Martins e de Luzia da Silva Moreira, natural de Vila Nova de Gaia, Canelas, Vila Nova de Gaia, de nacionalidade portuguesa, nascido em 6 de Fevereiro de 1966, titular do bilhete de identidade n.º 11851372, com domicílio no Edifício Palmeiras, 805, Loja 2, 4500 Espinho, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do

Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97 de 19 de Novembro, praticado em 12 de Novembro de 1991, por despacho de 18 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido detido e prestado termo de identidade e residência.

22 de Janeiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Rodrigo Pereira da Costa*. — O Escrivão-Adjunto, *João Carlos dos Santos Correia*.

3.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ÁGUEDA

Anúncio n.º 1470-D/2007

A juíza de direito, Dr.ª Fernanda Wilson, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Águeda, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 136/91.7TBAGD, ex.-1608/92, pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim Bobalo Gonçalves Monteiro, filho de Virgílio Gonçalves Monteiro e de Felisbela do Nascimento Monteiro, natural de Fundão, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Julho de 1944, casado, com domicílio na Rua do Movimento das Forças Armadas, 33, 1.º, esquerdo, Paivas, 2845-605 Amora, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97 de 19 de Novembro, praticado em 11 de Julho de 1991, por despacho de 6 de Dezembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

24 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Fernanda Wilson*. — A Escrivã-Adjunta, *Arnaldina Costa*.

Anúncio n.º 1470-E/2007

A juíza de direito Dr.ª Fernanda Wilson, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Águeda, faz saber que, no processo abreviado, n.º 169/05.8GBOBR, pendente neste Tribunal contra o arguido José Augusto Duarte de Azevedo, filho de António de Almeida Azevedo e de Adélia Duarte, natural de Portugal, Águeda, Aguada de Cima, Águeda, de nacionalidade portuguesa, nascido em 2 de Agosto de 1966, casado, titular do bilhete de identidade n.º 9065964, com domicílio na Rua das Almas, Arede, Aguada da Cima, 3750 Águeda, por se encontrar acusado da prática do crime de invasão da área do espectáculo desportivo, previsto e punido pelo artigo, praticado em 10 de Abril de 2005, por despacho de 25 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

25 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Fernanda Wilson*. — A Escrivã-Adjunta, *Arnaldina Costa*.

Anúncio n.º 1470-F/2007

A juíza de direito, Dr.ª Fernanda Wilson, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Águeda, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 39/05.0GBAGD, pendente neste Tribunal contra o arguido António Novais dos Santos, filho de José Gomes dos Santos Esteves e de Felicidade de Paula Novais, natural de Portugal, Águeda, Valongo do Vouga, Águeda, nascido em 19 de Fevereiro de 1941, casado, titular do bilhete de identidade n.º 5121016, com domicílio no Bairro de Santo António, Segadães, 3750 Águeda, por se encontrar acusado da prática do crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 15 de Janeiro de 2005, por despacho de 22 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia,

com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

26 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Fernanda Wilson*. — A Escrivã-Adjunta, *Arnaldina Costa*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALBERGARIA-A-VELHA

Anúncio n.º 1470-G/2007

A juíza de direito, Dr.ª Amélia Sofia Rebelo, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Albergaria-a-Velha, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 54/04.0TAALB, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Manuel Cardoso Campos, filho de Carlos Rodrigues Campos e de Formosa de Jesus Marques Cardoso, natural de Almada, de nacionalidade portuguesa, nascido em 3 de Janeiro de 1969, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 8601339, com domicílio na Rua do Pinhal, 36, 2.º, direito, frente, Apartado 58, Buarcos, 3080 Figueira da Foz, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, praticado em 26 de Setembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 21 de Novembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

30 de Novembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Amélia Sofia Rebelo*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria do Rosário Oliveira*.

Anúncio n.º 1470-H/2007

A juíza de direito, Dr.ª Amélia Sofia Rebelo, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Albergaria-a-Velha, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 493/02.1 GAALB, pendente neste Tribunal contra o arguido José António Santos Alves, filho de Artur Serrano Duarte Alves e de Norbinda Santos Lopes Alves, natural de Leiria, nascido em 6 de Dezembro de 1961, titular do bilhete de identidade n.º 8645782, com domicílio no Estabelecimento Prisional Santa Cruz do Bispo, Rua de São Brás, Apartado 5, 4455-848 Santa Cruz do Bispo, por se encontrar acusado da prática de um crime de maus tratos do cônjuge ou análogo, previsto e punido pelo artigo 152.º, n.º 2, do Código Penal, praticado em 23 de Novembro de 2002, um crime de ofensa à integridade física grave qualificada, previsto e punido pelos artigos 144.º e 146.º, do Código Penal, praticado em 23 de Novembro de 2002, por despacho de 7 de Dezembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

11 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Amélia Sofia Rebelo*. — A Escrivã-Adjunta, *Luisa Dias*.

Anúncio n.º 1470-I/2007

A juíza de direito, Dr.ª Amélia Sofia Rebelo, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Albergaria-a-Velha, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 69/01.0TBALB, pendente neste Tribunal contra o arguido José António Salazar Grilo, filho de José Júlio Grilo e de Maria de Fátima Oliveira Salazar, natural de São Bartolomeu, Vila Viçosa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Outubro de 1959, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 156252465 e do bilhete de identidade n.º 6404552-8, com domicílio na Rua 9 de Abril, 297, Porto, 4000 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de estupefacientes, previsto e punido pelo artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em 29 de Maio de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 29 de Dezembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da rea-

lização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

17 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Amélia Sofia Rebelo*. — A Escrivã-Adjunta, *Luisa Dias*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALBUFEIRA

Anúncio n.º 1470-J/2007

O juiz de direito, Dr. Luís Miguel Gonçalves Pinto, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que, no processo abreviado, n.º 681/04.6TAABF, pendente neste Tribunal contra o arguido Eduardo Vitorino Barão Cabeças, filho de João Cabeças Ramos e de Odília da Conceição Barão, natural de Portugal, Faro, Sé, Faro, de nacionalidade portuguesa, nascido em 2 de Abril de 1980, solteiro, agricultor (agro-pecuária), titular do bilhete de identidade n.º 13893558, com domicílio no Bairro Municipal da Ameixoeira, Zona 6-A, lote 5, letra B, 1750 Lisboa, por se encontrar acusado da prática do crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 6 de Setembro de 2004, por despacho de 14 de Dezembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

19 de Dezembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Luís Miguel Gonçalves Pinto*. — O Escrivão-Adjunto, *Fernando José Martins dos Reis*.

Anúncio n.º 1470-L/2007

O juiz de direito, Dr. Luís Miguel Gonçalves Pinto, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 232/03.0GDABF, pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim Pimenta Pereira, filho de Luís Gonzaga Pereira e de Olívia Arminda Ferreira Pimenta, natural de Portugal, Santo Tirso, Rebordões, Santo Tirso, de nacionalidade portuguesa, nascido em 21 de Maio de 1965, casado, mecânico, titular do bilhete de identidade n.º 7720206, com domicílio na Vivenda Jorge Adrião, Vale de Carro, Olhos de Água, 8200 Albufeira, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 2 de Julho de 2003, por despacho de 29 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

1 de Fevereiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Luís Miguel Gonçalves Pinto*. — O Escrivão-Adjunto, *Fernando José Martins dos Reis*.

Anúncio n.º 1470-M/2007

O juiz de direito, Dr. Luís Miguel Gonçalves Pinto, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 604/04.2GAABF, pendente neste Tribunal contra o arguido João Carlos de Oliveira Rebelo, filho de Celestino Carlos Rebelo e de Maria José de Oliveira, natural de Murtosa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 18 de Julho de 1964, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 8910732, com domicílio na Rua Almeida Garrett, Bloco V, 28, 2.º, Fonte da Prata, Alhos Vedros, Moita, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 18 de Julho de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 30 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3 do referido diploma legal.

1 de Fevereiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Luís Miguel Gonçalves Pinto*. — A Escrivã-Adjunta, *Teresa Pereira*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALBUFEIRA

Anúncio n.º 1470-N/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Paula Fernandes Ribeiro Mendes Ventosa, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 197/97.5TBABF, pendente neste Tribunal contra o arguido José Augusto dos Santos Silva, filho de Urbano José da Silva e de Adriana dos Santos nascido em 20 de Janeiro de 1947, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 177698, com domicílio no Edifício Lutzur, A, apartamento Q, Luz, 8600 Lagos, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97 de 19 de Novembro (actualmente 217.º, n.º 1, do Código Penal), praticado em 31 de Agosto de 1995, por despacho de 10 de Novembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por extinção do procedimento criminal.

5 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Fernandes Ribeiro Mendes Ventosa*. — A Escrivã-Adjunta, *Mécia Borralho*.

Anúncio n.º 1470-O/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Paula Fernandes Ribeiro Mendes Ventosa, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 110/96.7TBABF, pendente neste Tribunal contra a arguida Deonilde Martinho Domingos Silvestre Inácio, filho de Júlio Matoso Silvestre e de Alexandrina Feliz Domingos, natural de Portugal, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Novembro de 1953, casado, titular do bilhete de identidade n.º 2296952, com domicílio na Rua Poeta António Aleixo, 88, Montenegro, 8000 Faro, por se encontrar acusada da prática de três crimes de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97 de 19 de Novembro, praticados em 21 de Março de 1995, dois crimes de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97 de 19 de Novembro (actualmente 217.º e 218.º, n.º 2, alínea a), do Código Penal, praticados em 24 de Março de 1995, por despacho de 5 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado.

8 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Fernandes Ribeiro Mendes Ventosa*. — A Escrivã-Adjunta, *Mécia Borralho*.

Anúncio n.º 1470-P/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Paula Fernandes Ribeiro Mendes Ventosa, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2414/02.2GBABF, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Fernando Alves, filho de Carlos Alves e de Maria da Conceição Alves, natural de Machico, Caniçal, Machico, de nacionalidade portuguesa, nascido em 18 de Fevereiro de 1977, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11525167, com domicílio no Estabelecimento Prisional de Tires, 2785-636 São Domingos de Rana, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado na forma consumada, previsto e punido pelos artigos 203.º, n.º 1, 204.º, n.º 1, alínea e), e n.º 4, com referência ao artigo 202.º, alíneas c) e d), todos do Código Penal, praticado em 9 de Junho de 2005, um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º, n.º 1, e 204.º, n.º 1, alínea b), todos do Código Penal, praticado em 9 de Junho de 2005, um crime de furto qualificado na forma tentada, previsto e punido pelos artigos 204.º, n.º 1, alínea d), 22.º, 23.º e 203.º, n.º 1, todos do Código Penal, praticado em 9 de Junho de 2005, por despacho de 18 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado.

29 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Fernandes Ribeiro Mendes Ventosa*. — A Escrivã-Adjunta, *Mécia Borralho*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALBUFEIRA

Anúncio n.º 1470-Q/2007

O juiz de direito, Dr. Manuel António Figueira Cristina, do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que, no processo abreviado, n.º 625/05.8GTABF, pendente neste Tribunal contra o arguido Márcio Alexandre Ornelas de Castro, filho de Eugénio Paulo Ornelas de Castro e de Margarida Varela Pinto de Castro, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 29 de Março de 1983, solteiro, distribuidor, titular do bilhete de identidade n.º 13658366, com domicílio na Avenida Sá Carneiro, 2.º-U, Edifício Dinamar, Areias de São João, 8200-028 Albufeira, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 12 de Julho de 2005, por despacho de 8 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

9 de Janeiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Manuel António Figueira Cristina*. — O Escrivão-Adjunto, *Luís António Aragão Silva Pedro*.

Anúncio n.º 1470-R/2007

O juiz de direito, Dr. Manuel António Figueira Cristina, do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 248/05.1GAABF, pendente neste Tribunal contra o arguido Serhiy Lebiha, filho de Hília Lebiha, natural de Ucrânia, de nacionalidade ucraniana, nascido em 1 de Setembro de 1980, solteiro, titular do titular do passaporte n.º Am080759, com domicílio no Hotel D. Pancho, Bloco 1, Apartamento 302, 8200 Albufeira, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto de uso de veículo, previsto e punido pelo artigo 208.º do Código Penal, praticado em 9 de Maio de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 19 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal, bem como, a proibição de obtenção ou processamento de pensões, vencimentos ou rendimentos, junto do Centro Nacional de Pensões ou Segurança Social.

22 de Janeiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Manuel António Figueira Cristina*. — O Escrivão-Adjunto, *Luís António Aragão Silva Pedro*.

Anúncio n.º 1470-S/2007

O juiz de direito, Dr. Manuel António Figueira Cristina, do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 419/03.5TAABF, pendente neste Tribunal contra a arguida Ana Paula Vieira Cascão Ribeiro, filha de Adriano de Sousa Ribeiro e de Maria Antónia Vieira Cascão, natural de Portugal, Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 27 de Setembro de 1966, casado, titular do bilhete de identidade n.º 07413379, com domicílio no Edifício Mirabel, 52, 8.º, Apartamento 807, Albufeira, 8200 Albufeira, por se encontrar acusado da prática de um crime de descaminho ou destruição de objectos colocados sob poder público, previsto e punido pelo artigo 355.º do Código Penal, praticado em 9 de Julho de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 19 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou regis-

tos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal, bem como, a proibição de obtenção ou processamento de pensões, vencimentos ou rendimentos, junto do Centro Nacional de Pensões ou Segurança Social.

23 de Janeiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Manuel António Figueira Cristina*. — O Escrivão-Adjunto, *Luis António Aragão Silva Pedro*.

Anúncio n.º 1470-T/2007

O juiz de direito, Dr. Manuel António Figueira Cristina, do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 687/05.8GTABF, pendente neste Tribunal contra o arguido Evandro Ramos, filho de Luís Carvalho Pinto e de Maria Neuza Ramos, natural de Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 16 de Agosto de 1980, solteiro, empregado de mesa, titular do titular do passaporte n.º Co671829, com domicílio na Urbanização Alto do Quintão, Edifício Faia, Lote 10, 704, 8500 Portimão, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 31 de Julho de 2005, por despacho de 24 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção e prestação de termo de identidade e residência.

26 de Janeiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Manuel António Figueira Cristina*. — O Escrivão-Adjunto, *Luis António Aragão Silva Pedro*.

Anúncio n.º 1470-U/2007

O juiz de direito, Dr. Manuel António Figueira Cristina, do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que, no processo abreviado, n.º 682/05.7GTABF, pendente neste Tribunal contra o arguido Victor Cheptene, filho de Ion Cheptene e de Golea Cheptene, natural de Moldávia, nascido em 14 de Outubro de 1980, titular do passaporte n.º A1606704, com domicílio na Rua António Aleixo, 15, 8200 Albufeira, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 30 de Julho de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 25 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal, bem como, a proibição de obtenção ou processamento de pensões, vencimentos ou rendimentos, junto do Centro Nacional de Pensões ou Segurança Social.

29 de Janeiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Manuel António Figueira Cristina*. — O Escrivão-Adjunto, *Luis António Aragão Silva Pedro*.

Anúncio n.º 1470-V/2007

O juiz de direito, Dr. Manuel António Figueira Cristina, do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 909/05.5TAABF, pendente neste Tribunal contra o arguido Sergiu Balutelu, filho de Gregorie Balutelu e de Helena Balutelu, natural de Moldávia, de nacionalidade moldava, nascido em 20 de Dezembro de 1977, solteiro, pedreiro, titular do passaporte n.º A 0278640, com domicílio na Quinta do Pinheiro, lote 10-B, Apartado 201, 8500 Portimão, por se encontrar acusado da prática do crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 12 de Julho de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 25 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspen-

são dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal, bem como, a proibição de obtenção ou processamento de pensões, vencimentos ou rendimentos, junto do Centro Nacional de Pensões ou Segurança Social.

29 de Janeiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Manuel António Figueira Cristina*. — A Escrivã-Adjunta, *Piedade Barreira*.

Anúncio n.º 1470-X/2007

O juiz de direito, Dr. Manuel António Figueira Cristina, do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 731/05.9GTABF, pendente neste Tribunal contra o arguido Valery Machekhin, filho de Valery Machekhin e de Valentina Machekhin, natural de Rússia, de nacionalidade russa, nascido em 3 de Setembro de 1983, solteiro, pintor da construção civil, titular do passaporte n.º 601547593, com domicílio na Rua João Marques, 16, 2.º, Cardosas, 8500 Portimão, por se encontrar acusado da prática do crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 7 de Agosto de 2005, um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, alínea b), do Código Penal, praticado em 8 de Agosto de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 25 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal, bem como, a proibição de obtenção ou processamento de pensões, vencimentos ou rendimentos, junto do Centro Nacional de Pensões ou Segurança Social.

29 de Janeiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Manuel António Figueira Cristina*. — A Escrivã-Adjunta, *Piedade Barreira*.

Anúncio n.º 1470-Z/2007

O juiz de direito, Dr. Manuel António Figueira Cristina, do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 447/05.6GBABF, pendente neste Tribunal contra o arguido Khomyak Pavo Pavovich, filho de Khomiak Irina Mikolaivna e de Homesk Pavel Stipanovich, natural de Ucrânia, de nacionalidade ucraniana, nascido em 16 de Julho de 1981, solteiro, com domicílio no Pátio de Albufeira, 8200 Albufeira, por se encontrar acusado da prática do crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 1 de Abril de 2005, um crime de ofensa à integridade física simples qualificada, previsto e punido pelos artigos 143.º e 146.º, do Código Penal, praticado em 1 de Abril de 2005, um crime de resistência e coacção sobre funcionário, previsto e punido pelo artigo 347.º do Código Penal, praticado em 1 de Abril de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 25 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal, bem como, a proibição de obtenção ou processamento de pensões, vencimentos ou rendimentos, junto do Centro Nacional de Pensões ou Segurança Social.

29 de Janeiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Manuel António Figueira Cristina*. — A Escrivã-Adjunta, *Piedade Barreira*.

Anúncio n.º 1470-AA/2007

O juiz de direito, Dr. Manuel António Figueira Cristina, do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 21/04.4ZRFAR, pendente neste Tribunal contra a arguida Ileana Todoran, filha de Gheorghe Crishan e de Iuliana Crishan, natural de Roménia, de nacionalidade romena, nascida em 16 de Julho de 2004, casada, costureira, titular do passaporte n.º 04116349, com domicílio na Rua Miguel Bombarda, 9, 1.º-D, 8200 Albufeira, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 16 de Março de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 30 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal, bem como, a proibição de obtenção ou processamento de pensões, vencimentos ou rendimentos, junto do Centro Nacional de Pensões ou Segurança Social.

31 de Janeiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Manuel António Figueira Cristina*. — A Escrivã-Adjunta, *Piedade Barreira*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE ALCÁCER DO SAL**Anúncio n.º 1470-AB/2007**

A juíza de direito, Dr.ª Ana Graça Facha, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Alcácer do Sal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 330/05.5GTBJA, pendente neste Tribunal contra o arguido Vasco Manuel Rosa Correia, filho de Diogo José Correia e de Jacinta Pinto Rosa Correia, natural de Portugal, Barreiro, de nacionalidade portuguesa, nascido em 24 de Março de 1973, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10223164, com domicílio na Travessa da Fraternidade, 5, 3.º-B, Casal do Marco, Paio Pires, 2840 Seixal, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 10 de Junho de 2005, por despacho de 29 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção e posterior prestação de termo de identidade e residência.

29 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Graça Facha*. — O Escrivão-Adjunto, *José Espinha*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALCobaça**Anúncio n.º 1470-AC/2007**

A juíza de direito, Dr.ª Sónia Gonçalves Costa, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alcobaça, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 81/04.8GAACB, pendente neste Tribunal contra o arguido José Manuel Resende Dias Tavares, filho de José Tavares e de Maria Fernanda de Resende Dias Ferreira, natural de Moçambique, de nacionalidade portuguesa, nascido em 21 de Dezembro de 1962, casado, titular do bilhete de identidade n.º 8402567 e da identificação fiscal n.º 175172960, com domicílio na Rua de Timor, 158, 1.º, esquerdo, Ovar, 3880 Ovar, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 1 de Dezembro de 2003, um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 1 de Dezembro de 2003, um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, praticado em 1 de Dezembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 2 de Fevereiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de

actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

6 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Sónia Gonçalves Costa*. — A Escrivã-Adjunta, *Dina Maria Antunes*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALENQUER**Anúncio n.º 1470-AD/2007**

O juiz de direito, Dr. Tiago Moura Pereira, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alenquer, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º do Código de Processo Penal), n.º 228/03.1GTALQ, pendente neste Tribunal contra o arguido Ernesto Marcos Oliveira, filho de José Carmonio Oliveira e de Sónia Ferreira de Oliveira, natural de Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 11 de Março de 1980, titular do passaporte n.º CK664704, da identificação fiscal n.º 233219536 e da licença de condução n.º L 1790281, com domicílio na Rua Padre António Biachi, Lote 5, 2.º esquerdo, 2600 Castanheira do Ribatejo, o qual, por sentença de 14 de Julho de 2003, foi condenado na pena de 120 dias de multa à taxa diária de 4 euros, perfazendo o montante de 480 euros, a qual foi convertida por despacho de 27 de Setembro de 2005, que transitou em julgado, em 80 dias de prisão subsidiária, pela prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 20 de Maio de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 2 de Outubro de 2006, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

1 de Fevereiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Tiago Moura Pereira*. — A Escrivã-Adjunta, *Raquel Matos*.

Anúncio n.º 1470-AE/2007

O juiz de direito, Dr. Tiago Moura Pereira, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alenquer, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 40/03.8GAALQ, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Martins Salvador da Costa, filho de Joaquim Salvador da Costa e de Maria Manuela do Espírito Santo M. Rodrigues, de nacionalidade portuguesa, nascido em 6 de Abril de 1981, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12006302, com domicílio na Estrada Principal D. Maria, 141, 1.º, direito, Almagem do Bispo, 2710 Sintra, por se encontrar acusado da prática do crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 28 de Janeiro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 21 de Novembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

1 de Fevereiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Tiago Moura Pereira*. — A Escrivã-Adjunta, *Raquel Matos*.

Anúncio n.º 1470-AF/2007

O juiz de direito, Dr. Tiago Moura Pereira, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alenquer, faz saber que, no processo comum (tri-

bunal colectivo), n.º 40/03.8GAALQ, pendente neste Tribunal contra o arguido Alfredo José Filipe Figueiredo, filho de José de Jesus Figueiredo e de Maria Elisabete da Encarnação Filipe, de nacionalidade portuguesa, nascido em 23 de Abril de 1978, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11545467, com domicílio na Estrada Principal D. Maria, 1411, 1.º, direito, Almargem do Bispo, 2710 Sintra, por se encontrar acusado da prática do crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 28 de Janeiro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 21 de Novembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

1 de Fevereiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Tiago Moura Pereira*. — A Escrivã-Adjunta, *Raquel Matos*.

Anúncio n.º 1470-AG/2007

O juiz de direito, Dr. Tiago Moura Pereira, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alenquer, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 113/02.4TABBR, pendente neste Tribunal contra o arguido Jorge Fernando Gertrudes Mateus, filho de Fernando Jorge de Almeida Mateus e de Esmeralda Gertrudes Mateus, natural de Paranhos, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 18 de Julho de 1964, casado, titular do bilhete de identidade n.º 8674650, com domicílio na Rua Hermenegildo Gomes Pereira, 12, 2500-833 Caldas da Rainha, por se encontrar acusado da prática do crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, em 14 de Dezembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

1 de Fevereiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Tiago Moura Pereira*. — A Escrivã-Adjunta, *Raquel Matos*.

Anúncio n.º 1470-AH/2007

O juiz de direito, Dr. Tiago Moura Pereira, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alenquer, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 123/04.7TAALQ, pendente neste Tribunal contra o arguido Robinson Furtado de Araújo, filho de Joecil Furtado de Araújo e de Maria Helena Bicalho Araújo, natural de Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 19 de Março de 1974, solteiro, titular do passaporte n.º Cg 581806, com domicílio na Avenida Carlos Leal, lote D, 2.º, esquerdo, Castanheira do Ribatejo, 2600-000 Vila Franca de Xira, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 27 de Setembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 3 de Outubro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

1 de Fevereiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Tiago Moura Pereira*. — A Escrivã-Adjunta, *Raquel Matos*.

Anúncio n.º 1470-AI/2007

O juiz de direito, Dr. Tiago Moura Pereira, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alenquer, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 379/04.5GTALQ, pendente neste Tribunal contra o arguido Sergiy Ivasyshyn, filho de Dimitrio Ivasyshyn e de Sophia Ivasyshyn, natural de Ucrânia, de nacionalidade portuguesa, nascido em 5 de Agosto de 1975, solteiro, titular do passaporte n.º AH 849434 e da licença de condução n.º L1828799-5, com domicílio na Rua Cipriano Esteves, 2, Cheganças, 2580 Alenquer, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 15 de Novembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 16 de Outubro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

1 de Fevereiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Tiago Moura Pereira*. — A Escrivã-Adjunta, *Raquel Matos*.

Anúncio n.º 1470-AJ/2007

O juiz de direito, Dr. Tiago Moura Pereira, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alenquer, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 348/02.0GAALQ, pendente neste Tribunal contra o arguido Francisco Mendes Vaz, filho de Francisco Correia Vaz e de Maria Teresa Tavares Mendes, natural de Baixa da Banheira, Moita, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Dezembro de 1984, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12826593, com domicílio na Quinta de São José de Marques, Lote 25, rés-do-chão, frente, 2600 Castanheira do Ribatejo, o qual foi por acórdão de 14 de Abril de 2004, por acórdão, que transitou em julgado em 29 de Setembro de 2004, foi o arguido condenado na pena de 120 dias de multa à taxa diária de 6,00 euros, o que perfaz 720,00 euros, e que por despacho de 13 de Dezembro de 2005, foi convertida em 80 dias de prisão, um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 15 de Junho de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 21 de Novembro de 2006, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

6 de Fevereiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Tiago Moura Pereira*. — A Escrivã-Adjunta, *Raquel Matos*.

Anúncio n.º 1470-AL/2007

O juiz de direito, Dr. Tiago Moura Pereira, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alenquer, faz saber que, no processo abreviado n.º 295/02.5GAALQ, pendente neste Tribunal contra o arguido Grimaldo Valentim Pacheco, filho de José Bernardino Pacheco e de Celira Valentim, natural de Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 10 de Outubro de 1969, casado, com domicílio na Praceta João Rodrigues Cabrilho, Lote 60, 5.º direito, 2580-000 Carregado, o qual foi por sentença de 3 de Dezembro de 2002, transitada em julgado em 18 de Dezembro de 2002, condenado na pena de 140 dias à taxa diária de 4 euros, o que perfaz 560 euros, a qual foi convertida por despacho de 13 de Junho de 2005 em 92 de prisão subsidiária, pela prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 11 de Maio de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 25 de Setembro de 2006, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º,

todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

6 de Fevereiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Tiago Moura Pereira*. — A Escrivã-Adjunta, *Raquel Matos*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALENQUER

Anúncio n.º 1470-AM/2007

O juiz de direito, Dr. Afonso Dinis Nunes, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alenquer, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 41/00.8GTALQ, pendente neste Tribunal contra o arguido Nuno Jorge Anjos Santos, filho de David dos Santos e de Ortelinda Natália dos Anjos Picareta, natural de Veria de Bornes, Vila Pouca de Aguiar, nascido em 20 de Outubro de 1982, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13307521, com domicílio na Rua do Souto, Campo de Jales, 5450 Vila Pouca de Aguiar, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 26 de Fevereiro de 2000, um crime de desobediência, artigo 348.º, n.º 1, do Código Penal, com referência ao artigo 387.º, n.º 2, do Código Penal, praticado em 26 de Fevereiro de 2000, por despacho de 11 de Dezembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

30 de Janeiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Afonso Dinis Nunes*. — A Escrivã-Adjunta, *Paula Cristina Marques*.

Anúncio n.º 1470-AN/2007

O juiz de direito, Dr. Afonso Dinis Nunes, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alenquer, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 631/97.4GAALQ, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Manuel Carvalho Saraiva Figueiredo, filha de João do Rosário Saraiva e de Mafalda Augusta Borralho de Carvalho Saraiva, natural de Portugal, Arrentela, Seixal, nascida em 20 de Janeiro de 1968, casada, empregada de balcão, titular do bilhete de identidade n.º 8963782, com domicílio na Rua Professor Doutor Egas Moniz, Lote 29, 1.º, 2840 Aldeia de Paio Pires, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de estupefacientes, previsto e punido pelo artigo 25.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, com referência às Tabelas I-A, I-B e I-C, anexas ao mesmo diploma, praticado em 30 de Janeiro de 1998, foi o mesmo declarado contumaz, em 29 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de a arguida obter, a seu requerimento, quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, designadamente, certidões de nascimento e casamento, bilhete de identidade, passaporte, carta de condução, certificado de registo criminal, certidões em conservatórias de registo civil, predial, comercial e automóvel (artigo 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

30 de Janeiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Afonso Dinis Nunes*. — A Escrivã-Adjunta, *Paula Cristina Marques*.

Anúncio n.º 1470-AO/2007

O juiz de direito, Dr. Afonso Dinis Nunes, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alenquer, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 44/01.5TAALQ, pendente neste Tribunal contra a

arguida Ana Rute da Conceição Martins Raposo, filha de José Martins dos Santos e de Maria Celeste da Conceição Pedro Santos, natural de Caldas da Rainha, de nacionalidade portuguesa, nascido em 3 de Março de 1975, casada, titular do bilhete de identidade n.º 10603710, com domicílio na Rua Almirante Gago Coutinho, 34, Caldas da Rainha, 2500 Caldas da Rainha, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alíneas a) e c), e n.º 3, do Código Penal, praticado em 15 de Abril de 2001, um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 15 de Abril de 2001, por despacho de 31 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por a mesma se ter apresentado em juízo.

1 de Fevereiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Afonso Dinis Nunes*. — A Escrivã-Adjunta, *Paula Cristina Marques*.

Anúncio n.º 1470-AP/2007

O juiz de direito, Dr. Afonso Dinis Nunes, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alenquer, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 44/01.5TAALQ, pendente neste Tribunal contra o arguido Cláudio José Leonardo Raposo, filho de Jorge Manuel Henriques Raposo e de Maria Dália da Conceição Leonardo Raposo, natural de Alenquer, Santo Estêvão, Alenquer, de nacionalidade portuguesa, nascido em 28 de Março de 1975, casado, titular do bilhete de identidade n.º 10639627 e da identificação fiscal n.º 211011371, com domicílio na Rua Almirante Gago Coutinho, 34, Caldas da Rainha, 2500 Caldas da Rainha, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla qualificada, previsto e punido pelos artigos 217.º, n.º 1, e 218.º, n.º 2, alínea a), do Código Penal, praticado em 15 de Abril de 2001, um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alíneas a) e c), do Código Penal, praticado em Abril de 2001, um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alíneas a) e c), e n.º 3 do Código Penal, praticado em 15 de Abril de 2001, por despacho de 31 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o mesmo se ter apresentado em juízo.

1 de Fevereiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Afonso Dinis Nunes*. — A Escrivã-Adjunta, *Paula Cristina Marques*.

Anúncio n.º 1470-AQ/2007

O juiz de direito, Dr. Afonso Dinis Nunes, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alenquer, faz saber que, no processo abreviado, n.º 118/04.0GTALQ, pendente neste Tribunal contra o arguido Rafael Teles de Moraes, filho de Rafael Teles de Moraes e de Valdete Teles de Moraes, natural de Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 21 de Janeiro de 1982, solteiro, titular do passaporte n.º CI803038, com domicílio na Passinha, 2580 Alenquer, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 4 de Março de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 28 de Junho de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de a arguida obter, a seu requerimento, quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, designadamente, certidões de nascimento e casamento, bilhete de identidade, passaporte, carta de condução, certificado de registo criminal, certidões em conservatórias de registo civil, predial, comercial e automóvel (artigo 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

2 de Fevereiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Afonso Dinis Nunes*. — A Escrivã-Adjunta, *Paula Cristina Marques*.

Anúncio n.º 1470-AR/2007

O juiz de direito, Dr. Afonso Dinis Nunes, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alenquer, faz saber que, no processo abreviado, n.º 309/

02.9GTALQ, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Lopes Ribeiro de Andrade, filho de Luís Figueiredo de Andrade e de Rita Maria João de Andrade, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 3 de Maio de 1974, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 16166080, com domicílio na Rua Fernão Mendes Pinto, lote 13, 9.º-P, 2670 Santo António dos Cavaleiros, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, praticado em 10 de Agosto de 2002, e ainda de uma contra-ordenação, prevista e punida pelo artigo 85.º, n.ºs 2 e 4, do Código da Estrada, praticada em 10 de Agosto de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 30 de Novembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de a arguida obter, a seu requerimento, quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, designadamente, certidões de nascimento e casamento, bilhete de identidade, passaporte, carta de condução, certificado de registo criminal, certidões em conservatórias de registo civil, predial, comercial e automóvel (artigo 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

2 de Fevereiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Afonso Dinis Nunes*. — A Escrivã-Adjunta, *Paula Cristina Marques*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALMADA

Anúncio n.º 1470-AS/2007

A juíza de direito, Dr.ª Linda Souto Gonçalves, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 571/00.IPAALM, pendente neste Tribunal contra o arguido António Afonso Chasqueiro, filho de Luís Gomes Chasqueira e de Floriza Afonso, natural de Vale de Prazeres, Fundão, de nacionalidade portuguesa, nascido em 21 de Agosto de 1945, com, com domicílio na Rua D. Francisco Xavier de Noronha, 11, 4.º, direito, 2800 Almada, por se encontrar acusado da prática de um crime de ameaça, previsto e punido pelo artigo 153.º do Código Penal, praticado em 1 de Abril de 2000, foi o mesmo declarado contumaz, em 1 de Março de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

29 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Linda Souto Gonçalves*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Margarida Esteves*.

Anúncio n.º 1470-AT/2007

A juíza de direito, Dr.ª Elsa Duarte, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 946/97.1 PDALM, pendente neste Tribunal contra o arguido Henrique Filipe Tibério Faria, filho de Vítor Manuel Machado Faria e de Anabela Neves de Matos Roque Tibério Faria, natural de Portugal, Almada, de nacionalidade portuguesa, nascido em 5 de Dezembro de 1980, solteiro, com domicílio na Rua D. Dinis, 19, 7-C, Reboleira, 2720 Reboleira, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 3 de Setembro de 1997, foi o mesmo declarado contumaz, em 1 de Março de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos

termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

29 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Elsa Duarte*. — O Escrivão-Adjunto, *João Fouto*.

Anúncio n.º 1470-AU/2007

A juíza de direito, Dr.ª Elsa Duarte, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º do Código de Processo Penal), n.º 762/00.5GTSTB, pendente neste Tribunal contra o arguido Jorge Manuel de Jesus, filho de Maria Rosa de Jesus, natural de Miragaia, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 21 de Agosto de 1961, titular do bilhete de identidade n.º 8547799, com domicílio em Cubas, Valoura, Vila Pouca Aguiar, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 2, Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 13 de Novembro de 2000, foi o mesmo declarado contumaz, em 9 de Março de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

29 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Elsa Duarte*. — A Escrivã-Adjunta, *Fernanda Paula Fernandes*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALMADA

Anúncio n.º 1470-AV/2007

A juíza de direito, Dr.ª Sandra Carvalho, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 642/05.8GDALM, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Sérgio Pereira Alves, filho de Sérgio Manuel Romão Alves e de Maria Teresa Passos Pereira, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, nascido em 13 de Dezembro de 1971, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10583535, com domicílio no 2.º Torrão, Rua 3, Porta 142-A, Trataria, 2825 Monte da Caparica, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 6 de Outubro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 8 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

9 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Sandra Carvalho*. — A Escrivã-Adjunta, *Sónia Cristina Nazareth*.

Anúncio n.º 1470-AX/2007

A juíza de direito, Dr.ª Sandra Carvalho, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que no processo sumário (artigo 381.º do Código de Processo Penal), n.º 1826/01.3PCALM, pendente neste Tribunal contra o arguido Nilbeton Gonçalves Rosa, com domicílio na Rua Fernão Magalhães, 15, rés-do-chão, A, 2825 Costa da Caparica, o qual foi, em 12 de Dezembro de 2001, por sentença, condenado a 70 dias de multa à taxa diária de 400\$00 (28 000\$00 — 139,66 euros), transitado em

juízo em 9 de Janeiro de 2002, pela prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 11 de Dezembro de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 9 de Janeiro de 2007, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

25 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Sandra Carvalho*. — A Escrivã-Adjunta, *Ausinda Duarte*.

Anúncio n.º 1470-AZ/2007

A juíza de direito, Dr.ª Sandra Carvalho, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 529/98.9TAALM, pendente neste Tribunal contra a arguida Sónia Isabel Martins Horta Rodrigues (Teixeira Silva), filha de Indalécio Martins Rodrigues e de Maria Lucília Horta Rodrigues, natural de Santiago, Tavira, de nacionalidade portuguesa, nascida em 30 de Dezembro de 1975, casada, titular do bilhete de identidade n.º 10670090, com domicílio na Rua das Minas, 7, 4.º, esquerdo, Bairro Zambujal, Alfragide, por se encontrar acusado da prática de um crime de denúncia caluniosa, previsto e punido pelo artigo 365.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 16 de Dezembro de 1997, por despacho de 19 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal, por motivo de apresentação.

26 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Sandra Carvalho*. — A Escrivã-Adjunta, *Sónia Cristina Nazareth*.

Anúncio n.º 1470-BA/2007

A juíza de direito, Dr.ª Sandra Carvalho, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 126/99.IGCALM, pendente neste Tribunal contra o arguido João Joaquim da Silva César, filho de João Augusto César e de Antónia Maria César, natural de Damaia, Amadora, de nacionalidade Portugal, nascido em 8 de Junho de 1963, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 6216726, com domicílio na Rua da Fraternidade, 8, 7470-045 Sousa, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelos artigos 292.º e 69.º, n.º 1, alínea a), do Código Penal, praticado em 7 de Fevereiro de 1999, por despacho de 22 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal, por motivo de apresentação.

26 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Sandra Carvalho*. — A Escrivã-Adjunta, *Sónia Cristina Nazareth*.

Anúncio n.º 1470-BB/2007

A juíza de direito, Dr.ª Sandra Carvalho, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º do Código de Processo Penal), n.º 1879/01.4PCALM, pendente neste Tribunal contra o arguido Aldair José Dias, filho de Milton Dias e de Odete Lemos, natural de Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 18 de Janeiro de 1975, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 228509360, com domicílio na Praceta Capitães de Abril, 14, 6.º-B, Cova da Piedade, 2800 Almada, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 30 de Dezembro de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 5 de Dezembro de 2003, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem

prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

29 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Sandra Carvalho*. — A Escrivã-Adjunta, *Ausinda Duarte*.

Anúncio n.º 1470-BC/2007

A juíza de direito, Dr.ª Sandra Carvalho, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 54/05.3PTALM, pendente neste Tribunal contra o arguido Ricardo Jorge Serápio da Encarnação, filho de Mário Jorge da Encarnação e de Maria Rosa Serápio Vinagre, natural de Portugal, Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 19 de Dezembro de 1973, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10616990 e da identificação fiscal n.º 207290075, com domicílio na Rua Henriques Nogueira, 48, 2800 Almada, por se encontrar acusado da prática de um crime de homicídio por negligência grosseira, previsto e punido pelo artigo 137.º, n.º 2, do Código Penal, praticado em 29 de Janeiro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 26 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter ou renovar o bilhete de identidade, certificado do registo criminal, passaporte, carta de condução, documentos ou certidões da Administração Fiscal e das conservatórias de registo civil, comercial, predial e de automóveis e de efectuar quaisquer registos junto de qualquer autoridade pública (artigo 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

31 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Sandra Carvalho*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Teresa Andrade*.

Anúncio n.º 1470-BD/2007

A juíza de direito, Dr.ª Sandra Carvalho, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 73/04.7IDSTB, pendente neste Tribunal contra o arguido Valdeni Alves Souza, filho de Raimundo Alves de Sousa e de Maria de Sousa Santos, natural de Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 14 de Janeiro de 1960, titular do bilhete de identidade n.º 16199402, da identificação fiscal n.º 221582088, da autorização de residência n.º 1336/00 e titular do passaporte n.º CF 732 161, com domicílio na Rua D, 40, Funchalinho, 2825 Monte de Caparica, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança fiscal, previsto e punido à data, pelo artigo 24.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 394/93, de 24 de Novembro, actual artigo 105.º, n.º 1, do RGIT, aprovado pela Lei n.º 15/2001, de 5 de Junho, praticado em 2000, foi o mesmo declarado contumaz, em 5 de Fevereiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

6 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Sandra Carvalho*. — A Escrivã-Adjunta, *Sónia Cristina Nazareth*.

Anúncio n.º 1470-BE/2007

A juíza de direito, Dr.ª Sandra Carvalho, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que, neste Tribunal, correm uns autos de processo comum (tribunal singular), n.º 5367/06.4TBALM, separados por força do disposto

nos artigos 335.º, n.º 4, e 30.º, n.º 1, alínea *d*), ambos do Código de Processo Penal, do processo comum (tribunal singular), n.º 284/98.2PBALM-A deste juízo criminal, onde foi declarado contumaz desde 27 de Maio de 2002, o arguido João Ricardo Santos Pina Ferreira, filho de Fernando João de Sousa Ferreira e de Maria Albertina Santos Pina da Silva, natural de Almada, nascido em 26 de Maio de 1979, solteiro, pintor, titular do bilhete de identidade n.º 11926715, com domicílio no Bairro Fundo Fomento Habitação, lote A6, 2.º-B, Vale de Figueira, 2825 Sobreda, por se encontrar acusado da prática do crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 15 de Fevereiro de 1998, por despacho de 7 de Fevereiro de 2007, proferido nos presentes autos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por motivo de apresentação.

7 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Sandra Carvalho*. — A Escrivã-Adjunta, *Sónia Cristina Nazareth*.

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALMADA

Anúncio n.º 1470-BF/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria de Fátima D. Almeida, do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2032/03.8PAALM, pendente neste Tribunal contra o arguido Lúcio Miguel Tavares de Oliveira, filho de Sabino de Oliveira e de Ermelinda Lopes Tavares, de nacionalidade portuguesa, nascido em 19 de Janeiro de 1980, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12269022, com domicílio na Avenida Professor Rui Luís Gomes, 17, 6.º-D, Laranjeiro, 2810 Almada, por se encontrar acusado da prática de um crime de resistência e coacção sobre funcionário, praticado em 20 de Agosto de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 4 de Dezembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

6 de Dezembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima D. Almeida*. — A Escrivã-Adjunta, *Filomena Matias Marçal*.

Anúncio n.º 1470-BG/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria de Fátima D. Almeida, do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2032/03.8PAALM, pendente neste Tribunal contra o arguido Felisberto Tavares Oliveira, filho de Sabino de Oliveira e de Ermelinda Lopes Tavares, de nacionalidade portuguesa, nascido em 3 de Maio de 1978, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11824274, com domicílio na Rua Professor Rui Luís Gomes, 17, 6.º, direito, Laranjeiro, 2810 Laranjeiro, por se encontrar acusado da prática de um crime de resistência e coacção sobre funcionário, praticado em 20 de Agosto de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 6 de Dezembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

6 de Dezembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima D. Almeida*. — A Escrivã-Adjunta, *Filomena Matias Marçal*.

Anúncio n.º 1470-BH/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria de Fátima D. Almeida, do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 506/01.4GCALM, pendente neste Tribunal contra o arguido Francisco José Sampaio Maia, filho de José Rosário Gomes Maia e de Maria da Graça Sampaio, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Agosto de 1956, casado, titular do bilhete de identidade n.º 4712020, com domicílio na Rua da Bica, lote 3 A-82, Botequim, 2815 Charneca de Caparica, por se encontrar condenado por sentença de 27 de Abril de 2004, transitada em julgado em 27 de Maio de 2004, pela prática de um crime de dano simples, previsto e punido pelo artigo 212.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 3 de Junho de 2001, na pena de 200 dias de multa à taxa diária de quatro euros, o que perfaz a quantia de oitocentos euros. Tal pena foi convertida em 133 dias de prisão subsidiária, tendo o mesmo sido declarado contumaz, em 15 de Dezembro de 2006, nos termos dos artigos 335.º, n.ºs 1 e 2, e 476.º, ambos do Código Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

19 de Dezembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima D. Almeida*. — A Escrivã-Adjunta, *Filomena Matias Marçal*.

Anúncio n.º 1470-BI/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria de Fátima D. Almeida, do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º do Código de Processo Penal), n.º 497/02.4PCALM, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Alberto Lima Freire, filho de Carlos Emanuel Delgado Freire e de Augusta Maria Lima, natural de Portugal, Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 17 de Agosto de 1977, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12336640, com domicílio na Avenida Arsenal do Alfeite, Vivenda Batista, 7.º, direito, 2800 Almada, por se encontrar condenado por sentença de 16 de Fevereiro de 2002, que transitou em julgado em 4 de Junho de 2002, pela prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 17 de Abril de 2002, na pena de 180 dias de multa, à taxa diária de 3,50 euros, o que perfaz a multa de 630,00 euros, após arquivamento da acção executiva instaurada para cumprimento de tal pena, a mesma foi substituída por 120 dias de prisão subsidiária, de que lhe restam cumprir 119 dias, foi o mesmo declarado contumaz, em 19 de Dezembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

19 de Dezembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima D. Almeida*. — A Escrivã-Adjunta, *Filomena Matias Marçal*.

Anúncio n.º 1470-BJ/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria de Fátima D. Almeida, do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 499/03.3GCALM, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Roberto Pereira Santos, filho de Waldemiro José dos Santos e de Neuza Pereira Aragão dos Santos, natural de Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 28 de Maio de 1960, casado, titular do passaporte n.º ck 707105, com domicílio na Avenida 25 de Abril, casa 8, Quinta do Muxito, 2840 Seixal, pela prática de um crime de condução sem habilitação legal, praticado em 20 de Abril de 2003, foi o mesmo decla-

rado contumaz, em 4 de Dezembro de 2006, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

13 de Dezembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima D. Almeida*. — A Escrivã-Adjunta, *Filomena Matias Marçal*.

Anúncio n.º 1470-BL/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria de Fátima D. Almeida, do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º do Código de Processo Penal), n.º 238/02.6PTALM, pendente neste Tribunal contra o arguido Abel Correia Lopes Pinto, filho de Armando Lopes Pinto e de Josefa Ana de Oliveira, de nacionalidade portuguesa, casado, titular da identificação fiscal n.º 191408212, do bilhete de identidade n.º 11003756 e titular do passaporte n.º R 485648, com domicílio na Rua Moura Pinto, 27, Vivenda Nossos Filhos, Alto do Índio, 2815 Sobreda da Caparica, por se encontrar condenado por sentença de 3 de Dezembro de 2002, transitada em julgado em 17 de Dezembro de 2002, pela prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 2 de Novembro de 2002, na pena de 75 dias de multa, à taxa diária de 3 euros, o que perfaz a multa de 225 euros. Tal pena foi convertida em 50 dias de prisão subsidiária de que lhe resta cumprir quarenta e nove dias de prisão subsidiária, foi o mesmo declarado contumaz, em 5 de Janeiro de 2007, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 335.º, n.º 3, 337.º e 476.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

8 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima D. Almeida*. — A Escrivã-Adjunta, *Filomena Matias Marçal*.

Anúncio n.º 1470-BM/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria de Fátima D. Almeida, do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 315/03.6TAALM, pendente neste Tribunal contra o arguido Adilson António Diniz, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 17 de Novembro de 1976, solteiro, com domicílio na Avenida dos Missionários, lote 101, 2.º, direito, 2735 Cacém, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97 de 19 de Novembro, praticado em 16 de Dezembro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 4 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

9 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima D. Almeida*. — A Escrivã-Adjunta, *Filomena Matias Marçal*.

Anúncio n.º 1470-BN/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria de Fátima D. Almeida, do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de

Almada, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º do Código de Processo Penal), n.º 71/04.0PTALM, pendente neste Tribunal contra o arguido Hugo Alexandre Almeida Ricardo, filho de Manuel das Dores Ricardo e de Noémia Maria Almeida, natural de Portugal, Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 8 de Maio de 1978, casado, titular do bilhete de identidade n.º 11258299, com domicílio na Rua Bairro da Boa Esperança, 1-B, Sobreda, 2815 Sobreda da Caparica, qual foi condenado por sentença de 16 de Março de 2004, transitada em julgado em 31 de Março de 2004, pela prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 2 de Março de 2004, na pena de 120 dias de multa, à taxa diária de três euros, o que perfaz a multa de 360,00 euros. Tal pena foi convertida em 80 dias de prisão subsidiária, de que lhe resta cumprir 79 dias de prisão, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

19 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima D. Almeida*. — A Escrivã-Adjunta, *Filomena Matias Marçal*.

Anúncio n.º 1470-BO/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria de Fátima D. Almeida, do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que, no Processo Abreviado, n.º 159/01.0PAALM, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Sérgio Teixeira da Luz, filho de Francisco da Luz e de Maria Olívia Teixeira Simões, natural de Portugal, Porto, Miragaia, Porto, de nacionalidade portuguesa, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10962041, com domicílio na Rua do Comércio do Porto, 42, 1.º, Porto, 4050 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 25 de Janeiro de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 22 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

22 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima D. Almeida*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Alberto Saraiva*.

Anúncio n.º 1470-BP/2007

A juíza de direito Dr. Maria de Fátima D. Almeida, do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que, no processo abreviado, n.º 159/01.0PAALM, pendente neste Tribunal contra o arguido Eugénio Santiago Cardon, filho de Eugénio Santiago Gonzales e de Francisca Cordon Roblas, de nacionalidade espanhola, nascido em 18 de Dezembro de 1971, titular da licença de condução n.º 80050584, com domicílio na Calle Santíssimo, 58, Los Santos de Maimona, 06230 Badajoz, Espanha, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 25 de Janeiro de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 22 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

22 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima D. Almeida*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Alberto Saraiva*.

Anúncio n.º 1470-BQ/2007

A juíza de direito, Dr.ª Célia Craveiro, do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 132/04.6GGLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Bruno Ricardo Elisário Estevam, filho de Alberto Ferreira Estevam e de Maria Fernanda da Cruz Elisário, natural de São Jorge de Arroios, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Abril de 1983, titular do bilhete de identidade n.º 12574603, com domicílio na Rua Alves Redol, lote 3, Bloco 63, 6-C, Monte Abraão, Sintra, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal praticado em 23 de Fevereiro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 17 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

25 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Célia Craveiro*. — A Escrivã-Adjunta, *Margarida Granadeiro*.

Anúncio n.º 1470-BR/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria de Fátima D. Almeida, do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 1649/02.2PCALM, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Alberto Benedito Carvalho, filho de João Benedito Neto e de Maria das Dores José de Carvalho Benedito, natural de Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 22 de Fevereiro de 1969, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 16187383 e do passaporte n.º Cm 174601, com domicílio na Rua Doutor Manuel Costa, 39, Costa de Caparica, 2825 Costa de Caparica, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 26 de Setembro de 2002, um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 26 de Setembro de 2002, um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 26 de Setembro de 2002, por despacho de 31 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

1 de Fevereiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima D. Almeida*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Alberto Saraiva*.

Anúncio n.º 1470-BS/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria de Fátima D. Almeida, do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 110/00.4TAALM, pendente neste Tribunal contra o arguido José António Pinto Carreio, filho de José Ramos Carreio e de Maria Augusta Pinto Diogo Carreio, natural de Portugal, Almada, de nacionalidade portuguesa, nascido em 27 de Março de 1955, casado, titular do bilhete de identidade n.º 4546244, com domicílio na Rua Nova do Almada, 80, 2.º, esquerdo, 1200-289 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, artigo 348.º n.º 1, do Código Penal, praticado em 15 de Setembro de 1999, por despacho de 31 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal, por apresentação do arguido.

1 de Fevereiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima D. Almeida*. — A Escrivã-Adjunta, *Filomena Matias Marçal*.

Anúncio n.º 1470-BT/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria de Fátima D. Almeida, do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de

Almada, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º do Código de Processo Penal), n.º 193/03.5GTSTB, pendente neste Tribunal contra o arguido Rodrigo Sanches Braga, filho de Samuel Martins Braga e de Eliza Sanches, natural de Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 4 de Janeiro de 1982, solteiro, estafeta, titular do passaporte n.º 7768767 0, com domicílio na Rua Eduardo Brazão, 6, 1.º, direito, Lisboa, 1900 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 7 de Abril de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 13 de Dezembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

2 de Fevereiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima D. Almeida*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Alberto Saraiva*.

Anúncio n.º 1470-BU/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria de Fátima D. Almeida, do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 214/01.6PTALM, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Domingos Estêvão Castro Cabata, filho de Álvaro Cabata Figueiredo e de Maria Lucau, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 12 de Fevereiro de 1967, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 16172968, com domicílio na Rua Sociedade Filarmónica União Arrentelense, 3, 3.º, 2840 Seixal, por se encontrar acusado da prática de um crime de resistência e coacção sobre funcionário, praticado em 9 de Dezembro de 2001, por despacho de 2 de Fevereiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal, por apresentação.

5 de Fevereiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima D. Almeida*. — A Escrivã-Adjunta, *Margarida Granadeiro*.

Anúncio n.º 1470-BV/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria de Fátima D. Almeida, do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 301/02.3GTSTB, pendente neste Tribunal contra o arguido Pedro Alexandre Pires Pereira Costa Silva, filho de Nélson Costa da Silva e de Irene Pires Pereira Costa da Silva, natural de Campo Grande, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 17 de Junho de 1970, casado, titular do bilhete de identidade n.º 8999548, com domicílio na Rua António Gião, 10, 1.º, esquerdo, Monte da Caparica, 2825 Monte da Caparica, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 8 de Fevereiro de 2002, por despacho de 6 de Fevereiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal, por apresentação.

7 de Fevereiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima D. Almeida*. — A Escrivã-Adjunta, *Margarida Granadeiro*.

Anúncio n.º 1470-BX/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria de Fátima D. Almeida, do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 1179/04.8PAALM, pendente neste Tribunal contra o arguido Rui Pedro Teles Batista, filho de Rui Monteiro Batista e de Marina Maia Teles, natural de Portugal, Almada, de nacionalidade portuguesa, nascido em 14 de Junho de 1985, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12900783, com domicílio na Rua D. Duarte, lote Z, 4.º, frente, 2810 Laranjeiro, por se encontrar acusado da prática de um crime de

ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 20 de Junho de 2004, um crime de dano simples, previsto e punido pelo artigo 212.º do Código Penal, praticado em 20 de Junho de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 8 de Fevereiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

9 de Fevereiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima D. Almeida*. — A Escrivã-Adjunta, *Margarida Granadeiro*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE ALMEIDA

Anúncio n.º 1470-BZ/2007

A juíza de direito, Dr.ª Sílvia Raquel F. Patronilho, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Almeida, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 138/00.4GBALD, pendente neste Tribunal contra o arguido Alberto Monteiro Gomes, filho de José Cândido Gomes e de Leonor Monteiro, natural da Guarda, Aldeia Viçosa, Guarda, de nacionalidade portuguesa, nascido em 25 de Janeiro de 1972, solteiro, agricultor, titular do bilhete de identidade n.º 11674717, com domicílio na Rua Alto dos Pinhos, 8, Vilar Formoso, 6355 Vilar Formoso, por se encontrar acusado da prática do crime de furto qualificado, previsto e punido pelas disposições conjugadas dos artigos 203.º, n.º 1, e 204.º, n.º 1, alínea a), do Código Penal, por despacho de 18 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

1 de Fevereiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Sílvia Raquel F. Patronilho*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Conceição Romano*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE AMARANTE

Anúncio n.º 1470-CA/2007

A juíza de direito, Dr.ª Alexandra da Silva Marques Lopes, do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Amarante, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 37/03.8TAAMT, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Rodrigo Costa Nunes, filho de Joaquim Ribeiro Nunes e de Maria de Sousa da Costa, nascido em 27 de Junho de 1942, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 7201460 e do passaporte n.º Ro84917, com domicílio na Avenida das Comunidades Rúnies 18, 1212, Grand, Lancy, Suíça Saara Ocidental, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, alínea a), do Código Penal, e 166.º, n.º 3, do Código da Estrada, praticado em 28 de Janeiro de 2002, por despacho de 5 de Fevereiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por motivo de apresentação em juízo.

6 de Fevereiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Alexandra da Silva Marques Lopes*. — A Escrivã-Adjunta, *Ida Maria Cunha Teixeira*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE AMARES

Anúncio n.º 1470-CB/2007

A juíza de direito, Dr.ª Eunice Maria Moura Barros, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Amares, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 60/05.8TAAMR, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Martins da Costa, filho de José Maria Martins Costa e de Fernanda Martins, natural de Portugal, Terras de Bouro, Rio Caldo, Terras de Bouro, de nacionalidade portuguesa, nascido em 28 de Julho de 1969, casado, titular do bilhete de identidade n.º 10465192 e da licença de condução n.º P 1242867, com domicílio na Praça das Fontainhas, 50, 2.º, esquerdo, São Vicente, 4710 Braga,

por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 9 de Julho de 2004, por despacho de 23 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

5 de Fevereiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Eunice Maria Moura Barros*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Isabel Santos Jesus*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ANADIA

Anúncio n.º 1470-CC/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria Manuel Rijo Araújo Silva, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Anadia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 7/06.4GBAND, pendente neste Tribunal contra o arguido João Paulo Mota Caetano de Oliveira, filho de Eduardo Caetano de Oliveira e de Ester Maria Mota de Oliveira, natural de Portugal, Ovar, São João, Ovar, de nacionalidade portuguesa, nascido em 30 de Julho de 1972, casado, titular do bilhete de identidade n.º 11402172, com domicílio na Rua da Granja, 64, Forro esquerdo, Castelo Branco, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 4 de Outubro de 2005, um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 255.º, alínea a), e 256.º, n.º 1, alínea b), do Código Penal, praticado em 4 de Outubro de 2005, por despacho de 1 de Fevereiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido detido.

2 de Fevereiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Manuel Rijo Araújo Silva*. — O Escrivão-Adjunto, *António Soares*.

Anúncio n.º 1470-CD/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria Manuel Rijo Araújo Silva, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Anadia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 113/02.4TBAND, pendente neste Tribunal contra o arguido Nuno Miguel de Almeida Coelho, filho de António Miguel da Silva Coelho e de Maria Esaltina Dias de Almeida nascido em 31 de Dezembro de 1976, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11117763, com domicílio na Quinta das Murteiras, Mogofores, 3780 Anadia, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 1 de Julho de 1998, por despacho de 5 de Fevereiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

6 de Fevereiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Manuel Rijo Araújo Silva*. — O Escrivão-Adjunto, *João Gaspar*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ANGRA DO HEROÍSMO

Anúncio n.º 1470-CE/2007

O juiz de direito, Dr. Nuno Manuel Ferreira de Madureira, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Angra do Heroísmo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 228/00.3PTAGH, pendente neste Tribunal contra o arguido Sérgio Emanuel Teixeira Júlio Mamede, filho de Alfredo Manuel da Cruz Rodrigues Mamede e de Graça Maria Teixeira Júlio Mamede, natural de Portugal, Vila do Conde, de nacionalidade portuguesa, nascido em 19 de Fevereiro de 1979, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11598667, com domicílio na Ladeira Branca, 17-A, Santa Luzia, 9700 Angra do Heroísmo, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 30 de Outubro de 2000, um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 3 de Novembro de 2000, um crime de injúria agravada, previsto e punido pelos artigos 181.º e 184.º, do Código Penal, pra-

ticado em 30 de Outubro de 2000, dois crimes de contra-ordenação (rodoviária), previsto e punido pelos artigos 4.º, n.º 1 e 146.º, alínea i), do Código da Estrada, e artigo 131.º, n.ºs 1 e 2, também do Código da Estrada, praticado em 30 de Outubro de 2000, por despacho de 5 de Fevereiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido detido.

6 de Fevereiro de 2006. — O Juiz de Direito, *Nuno Manuel Ferreira de Madureira*. — O Escrivão-Adjunto, *Jorge Ferraz*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE ARCOS DE VALDEVEZ

Anúncio n.º 1470-CF/2007

O juiz de direito, Dr. Manuel Eduardo Sampaio, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Arcos de Valdevez, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 384/04.1 GBAW, pendente neste Tribunal contra o arguido António Filipe Pereira, filho de José Augusto Vilela Pereira e de Rosa Gonçalves Pereira, de nacionalidade francesa, nascido em 25 de Janeiro de 1979, solteiro, titular da licença de condução n.º 970494100396, com domicílio na 6, Avenue de La Commune de Paris, 94000 Vitry-sur-Seine, França, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 20 de Agosto de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 21 de Dezembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

5 de Janeiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Manuel Eduardo Sampaio*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Conceição Gomes*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE ARGANIL

Anúncio n.º 1470-CG/2007

A juíza de direito, Dr.ª Mónica Bastos Dias, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Arganil, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 70/05.5GAAGN, pendente neste Tribunal contra o arguido Thomas Wesley Ackers, filho de Thmmy Ackers e de Pauline Ann Ackers, natural de Reino Unido, nascido em 14 de Julho de 1977, titular do passaporte n.º 104840412- Gbr, com domicílio em Sobral, Colmeal, Góis, 3330-068 Colmeal, Góis, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de estupefacientes, previsto e punido pelo artigo 219.º, do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em 30 de Maio de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 7 de Dezembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

22 de Dezembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Mónica Bastos Dias*. — O Escrivão-Adjunto, *António Augusto F. Henggeler*.

Anúncio n.º 1470-CH/2007

A juíza de direito, Dr.ª Mónica Bastos Dias, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Arganil, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 186/04.5GBAGN, pendente neste Tribunal contra o arguido Mould Kakir, de nacionalidade marroquina, nascido em

1 de Janeiro de 1980, titular do passaporte n.º L 740291, com domicílio na Rua da Floresta, 110, São Martinho de Orgens, 3510 Viseu, por se encontrar acusado da prática de um crime de usurpação (direito de autor), previsto e punido pelo artigo 195.º da Lei n.º 114/91 e de um crime de aproveitamento de obra contrafeita (direito de autor), previsto e punido pelo artigo 197.º da Lei n.º 114/91, praticados em 5 de Agosto de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 7 de Dezembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

22 de Dezembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Mónica Bastos Dias*. — O Escrivão-Adjunto, *António Augusto F. Henggeler*.

Anúncio n.º 1470-CI/2007

A juíza de direito, Dr.ª Mónica Bastos Dias, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Arganil, faz saber que, no processo abreviado n.º 89/01.5TBAGN, pendente neste Tribunal contra o arguido Luciano Moisés Alves Pereira, solteiro, filho de André Costa Pereira e de Ana Virgínia Alves, nascido a 5 de Janeiro de 1983, em Glória, Aveiro, titular do bilhete de identidade n.º 12635817, emitido em Coimbra, com domicílio na Avenida João Paulo XXIII, lote 2, 4.º, frente, 3520 Nelas, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 15 de Julho de 2002, por despacho de 8 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo voluntariamente.

8 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Mónica Bastos Dias*. — O Escrivão-Adjunto, *Octávio José M. Vargês*.

Anúncio n.º 1470-CJ/2007

A juíza de direito, Dr.ª Mónica Bastos Dias, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Arganil, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 13/06.9GBAGN, pendente neste Tribunal contra o arguido José António Carvalho Santos, filho de José Manuel dos Santos Prata e de Teresa Maria de Jesus Carvalho Santos, natural de Sé Nova, Coimbra, de nacionalidade portuguesa, nascido em 3 de Maio de 1981, solteiro, pedreiro, titular do bilhete de identidade n.º 12177519, com domicílio na Rua José Castanheira Nunes, 7, 1.º, 3300-055 Arganil, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 15 de Dezembro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 25 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

29 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Mónica Bastos Dias*. — O Escrivão-Adjunto, *Sérgio Paulo de Jesus*.

Anúncio n.º 1470-CL/2007

A juíza de direito, Dr.ª Mónica Bastos Dias, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Arganil, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 235/05.0TAAAGN, pendente neste Tribunal contra o arguido José Carlos da Silva Martins, filho de José Martins e de Maria de Fátima da Silva Martins, de nacionalidade portuguesa, nascido em 30 de Abril de 1975, solteiro, carpinteiro de toско, titular do bilhete de identidade n.º 11163884, com domicílio na Vila Nova do Ceira, 3330 Vila Nova do Ceira, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsas declarações, previsto e punido pelo artigo 169.º da Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de Agosto, praticado em

24 de Outubro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 25 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

29 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Mónica Bastos Dias*. — O Escrivão-Adjunto, *Sérgio Paulo de Jesus*.

Anúncio n.º 1470-CM/2007

A juíza de direito, Dr.ª Mónica Bastos Dias, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Arganil, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 332/05.1 GBAGN, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Manuel Correia Ribeiro, filho de Vítor Manuel Almeida Ribeiro e de Maria Cristina Correia Amorim, natural da freguesia e concelho de Arganil, nascido em 28 de Agosto de 1989, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13940857, com domicílio na Lomba, 3300 Arganil, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 19 de Dezembro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 25 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

29 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Mónica Bastos Dias*. — O Escrivão-Adjunto, *António Augusto F. Henggeler*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE AVEIRO

Anúncio n.º 1470-CN/2007

A juíza de direito, Dr.ª Paula Cristina Santos, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Aveiro, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 920/01.5TAAVR, pendente neste Tribunal contra o arguido José Manuel Fena de Sá, filho de Hipólito José de Sá e de Adriana da Conceição Fena, natural de Vinhais, Agrochão, Vinhais, de nacionalidade portuguesa, nascido em 7 de Agosto de 1969, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 9429787, e do bilhete de identidade estrangeiro n.º X-4387909-C, com domicílio na Calle Sant Antoni, 11, 17170 Amer, Gerona, por se encontrar acusado da prática de um crime de injúria, previsto e punido pelo artigo 181.º do Código Penal, praticado em 20 de Maio de 2001, um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 20 de Maio de 2001, por despacho de 5 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido ter prestado termo de identidade e residência.

25 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Paula Cristina Santos*. — A Escrivã-Adjunta, *Conceição Sá*.

Anúncio n.º 1470-CO/2007

A juíza de direito, Dr.ª Paula Cristina Santos, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Aveiro, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 218/99.7TB AVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Alberto Alves Silva, filho de Alexandre Silva e de Belmira Alves, natural de Vimieiro, Santa Comba Dão, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Julho de 1944, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 1587042, com domicílio na Rua Almirante Cândido dos Reis, 117, 3800-099 Aveiro, por se encontrar acusado da prática de um crime

de furto qualificado, previsto e punido nos artigos 203.º e 204.º, n.º 1, alínea *a)*, e n.º 2, alínea *e)*, com referência ao artigo 202.º, alíneas *a)* e *f)*, todos do Código Penal, praticado em 1996, por despacho de 8 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

25 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Paula Cristina Santos*. — A Escrivã-Adjunta, *Conceição Sá*.

Anúncio n.º 1470-CP/2007

A juíza de direito, Dr.ª Paula Cristina Santos, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Aveiro, faz saber que, no processo abreviado n.º 570/06.0PTAVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Sergij Salmanov, filho de Mikalai Mikalaebic e de Nina Mikalaegna, de nacionalidade ucraniana, nascido em 22 de Janeiro de 1968, casado, servente da construção civil, titular da identificação fiscal n.º 239585925 e da licença de condução n.º 221854, com domicílio na Rua Principal, 16, Samel, Vilarinho do Bairro, 3780 Anadia, pela prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 2 de Abril de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, em 2 de Fevereiro de 2007, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

5 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Paula Cristina Santos*. — O Escrivão-Adjunto, *Victor Renato Costa*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE AVEIRO

Anúncio n.º 1470-CQ/2007

O juiz de direito, Dr. Luís Antunes Coimbra, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Aveiro, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 260/05.0GCAVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Rui Manuel Monteiro Cardoso, filho de Vítor Manuel de Maia Cardoso e de Aida Cristina Monteiro Tomé, natural de Oliveira do Bairro, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Agosto de 1985, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13177408, residente na Rua do Solposto, 164, Santa Joana, 3810 Aveiro, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 4 de Abril de 2005, um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, alínea *a)*, do Código Penal, praticado em 26 de Abril de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 24 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 348.º, n.º 1, alínea *a)*, do Código Penal, praticado em 26 de Abril de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 24 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

25 de Janeiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Luís Antunes Coimbra*. — O Escrivão-Adjunto, *António José T. Pombo*.

Anúncio n.º 1470-CR/2007

O juiz de direito, Dr. Luís Antunes Coimbra, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Aveiro, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 917/05.6GCAVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Joaquim Parreira Moço, filho de Claudino Moço e de Maria Rosa de Jesus

Parreira, natural de Vagos, Ouça, Vagos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 25 de Julho de 1959, solteiro, pedreiro, titular do bilhete de identidade n.º 8312343, residente na Rua do Tabuaço, Ouça, 3840 Vagos, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 4 de Novembro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 25 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

29 de Janeiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Luís Antunes Coimbra*. — O Escrivão-Adjunto, *António José T. Pombo*.

Anúncio n.º 1470-CS/2007

O juiz de direito, Dr. Luís Antunes Coimbra, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Aveiro, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 1321/01.0TB AVR, pendente neste Tribunal contra o arguido António Narciso Mendes, filho de Narciso Mendes e de Herminia da Conceição, natural de Chaves, Eiras, Chaves, de nacionalidade portuguesa, nascido em 2 de Dezembro de 1939, divorciado, criador de animais, titular do bilhete de identidade n.º 2897346, com domicílio no Campo da Fonte, 25, 5400 Chaves, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso sexual de crianças, previsto e punido pelo artigo 172.º do Código Penal, praticado em 30 de Junho de 2000, por despacho de 29 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

1 de Fevereiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Luís Antunes Coimbra*. — O Escrivão-Adjunto, *António Oliveira*.

Anúncio n.º 1470-CT/2007

O juiz de direito, Dr. Luís Antunes Coimbra, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Aveiro, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 644/01.3TB AVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Artur Jorge Saad Pires, filho de Carlos Alberto Monteiro Pires e de Lucinda Saad Pires, natural de Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 14 de Dezembro de 1968, casado, titular do bilhete de identidade estrangeiro n.º 16151643, com domicílio ao cuidado de Vireato Cassama, Bairro do Quégé, Caixa Postal 86, Bissau, Guiné-Bissau, por se encontrar acusado da prática de um crime de associação criminosa, previsto e punido pelo artigo 299.º do Código Penal, praticado em 30 de Março de 1999, por despacho de 1 de Fevereiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

2 de Fevereiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Luís Antunes Coimbra*. — O Escrivão-Adjunto, *António Oliveira*.

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE AVEIRO

Anúncio n.º 1470-CU/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria Fátima Sanches Calvo, do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Aveiro, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 21663/00.1TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido José Monteiro Sequeira, filho de Domingos Manuel Sequeira e de Flávia da Silva Monteiro nascido em 26 de Dezembro de 1939, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 28855600, com domicílio na Rua da Vala, Colmeias, 2400 Leiria, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na

redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97 de 19 de Novembro, praticado em 2 de Setembro de 2000, por despacho de 25 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal, por apresentação do arguido.

26 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Fátima Sanches Calvo*. — A Escrivã-Adjunta, *Helena Barroco*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE AVIS

Anúncio n.º 1470-CV/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Margarida Lima, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Avis, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2044/03.1 PAALM, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Cristina Marques de Freitas, filha de Joaquim Lemos de Freitas e de Olívia Marques, natural de Portugal, nascida em 17 de Junho de 1972, titular do bilhete de identidade n.º 11437930, com domicílio na 55 Rue de La Gantière, 63000 Clermont Ferrand, France, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 30 de Maio de 2003, um crime de violação de domicílio agravada, previsto e punido pelos artigos 190.º e 197.º, do Código Penal, praticado em 30 de Maio de 2003, por despacho de 17 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal, por a mesma ter sido notificada através de Carta Rogatória.

22 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Margarida Lima*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Olato*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DO BARREIRO

Anúncio n.º 1470-CX/2007

A juíza de direito, Dr.ª Sandra Conceição, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Barreiro, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 3563/05.0TBRR, pendente neste Tribunal contra o arguido Francisco Gomes Tomás, filho de João António Neto e de Ana Maria Gomes Pinto, natural de Angola, nascido em 26 de Junho de 1976, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13664230, com domicílio na Rua de Cabo Verde, lote 57, 1.º, esquerdo, Cacém, 2735 Aqualva, Cacém, por se encontrar acusado da prática do crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º do Código Penal, praticado em 31 de Outubro de 2000, por despacho de 24 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

25 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Sandra Conceição*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Maria Ribeiro*.

Anúncio n.º 1470-CZ/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Paula Gomes, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Barreiro, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 321/99.3TABRR, pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim José Lucas Carlinhos, filho de Luís José Macau Carlinhos e de Maria Alzira Lucas Carlinhos nascido em 30 de Novembro de 1973, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10882962, com domicílio na Rua das Papoilas, 31, 2.º, esquerdo, Moita, 2860 Moita, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla para obtenção de alimentos, bebidas ou serviços, previsto e punido pelo artigo 220.º, n.º 1, alínea c), do Código Penal, praticado em 20 de Abril de 1999, por despacho de 23 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por extinção do procedimento criminal.

26 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Gomes*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Fernanda Fernandes*.

Anúncio n.º 1470-DA/2007

A juíza de direito, Dr.ª Mónica Carvalho, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Barreiro, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 452/04.0TABRR, pendente neste Tribunal contra o arguido Pedro Alexandre Silva Baioneta, filho de Guilherme Garcia Baioneta e de Maria Inácia dos Santos Silva Baioneta, natural de Lisboa, São Jorge de Arroios, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 28 de Maio de 1977, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11265061, com domicílio na Rua General Humberto Delgado, 8, 3.º, direito, Algueirão, Mem Martins, 2725 Mem Martins, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla para obtenção de alimentos, bebidas ou serviços, previsto e punido pelo artigo 220.º do Código Penal, praticado em 10 de Outubro de 2003, por despacho de 24 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

26 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Mónica Carvalho*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Maria Ribeiro*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DO BARREIRO**Anúncio n.º 1470-DB/2007**

A juíza de direito, Dr.ª Graça Madalena Carvalho, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Barreiro, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 1154/04.2TBRR, pendente neste Tribunal contra o arguido Emanuel Mendes de Oliveira, filho de José Augusto Monteiro Mendes Oliveira e de Maria da Luz Monteiro Fernandes, natural de Barreiro, de nacionalidade portuguesa, nascido em 21 de Março de 1977, solteiro, com domicílio na Praceta Gomes Teixeira, 9, rés-do-chão, esquerdo, Casquilhos, 2830 Barreiro, por se encontrar acusado da prática de um crime de fraude fiscal, previsto e punido pelos artigos 30.º, n.º 2, do Código Penal, 7.º, n.ºs 1 e 3, e 24.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 20-A/90 de 15 Janeiro, praticado em 7 de Julho de 1995, um crime de abuso de confiança fiscal, previsto e punido pelo artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 20-A/90 e Decreto-Lei n.º 394/93, de 24 de Novembro, praticado em 7 de Julho de 1995, foi o mesmo declarado contumaz, em 13 de Dezembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

29 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Graça Madalena Carvalho Paula Cristina Santos*. — O Escrivão-Adjunto, *Luís Ramalho*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BEJA**Anúncio n.º 1470-DC/2007**

A juíza de direito, Dr.ª Elisabete Gomes Nogueira, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Beja, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 84/02.7TABJA, pendente neste Tribunal contra o arguido Luciano Filipe Ferreira, filho de Manuel Abreu Flores e de Maria de Fátima Pinto Ferreira de Almeida, natural de Miragaia, Porto, nascido em 8 de Outubro de 1998, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 130655330, com domicílio na Rua Mónica, 12, Anexo, Quarteira, 8125 Quarteira pela prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97 de 19 de Novembro, praticado em 25 de Setembro de 2001, por despacho de 4 de Dezembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

7 de Dezembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Elisabete Gomes Nogueira*. — A Escrivã-Adjunta, *Odete Sousa*.

Anúncio n.º 1470-DD/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Reis Baptista, do 1º Juízo do Tribunal da Comarca de Beja, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 88/91.3TBBJA (antigo n.º 85/92), pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Francisco Medeiros Godinho, filho de Augusto Feira Godinho e de Francisca Antónia Medeiros nascido em 29 de Setembro de 1953, casado, titular do bilhete de identidade n.º 5637206, com domicílio na Rua das Percebeiras, lote 3, esquerdo, frente, 7520 Sines, por se encontrar acusado da prática de três crimes de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97 de 19 de Novembro, praticado em Dezembro de 1990 e Janeiro de 1991, declarado contumaz em 14 de Julho de 1994 e de que por despacho de 7 de Dezembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido se ter apresentado em juízo e prestado termo de identidade e residência, nos termos do artigo 196.º do Código de Processo Penal.

20 de Dezembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Reis Baptista*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria de Fátima Coelho*.

Anúncio n.º 1470-DE/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Reis Baptista, do 1º Juízo do Tribunal da Comarca de Beja, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 63/97.4TBBJA, pendente neste Tribunal contra o arguido Mário Martins Inácio, filho de Manuel Inácio e de Maria Contreiras Martins, natural de Portugal, Faro, São Pedro, Faro, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Fevereiro de 1949, casado, titular do bilhete de identidade n.º 375939, com domicílio na Rua Poeta António Aleixo, 88, Montenegro, 8000 Montenegro, Faro, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97 de 19 de Novembro, praticado em 15 de Maio de 1995, por despacho de 5 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

9 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Reis Baptista*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Helena Simenta*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BENAVENTE**Anúncio n.º 1470-DF/2007**

A juiz de direito, Dr.ª Dora Dinis, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Benavente, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 75/03.0GBBNV, pendente neste Tribunal contra o arguido Oleg Tykhonov, filho de Viktor Tykhonov e de Valentina Khlebnikova, nascido em 15 de Setembro de 1969, casado, com domicílio na Rua Armando Jesus, 7, 2125 Muge, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, praticado em 6 de Abril de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 27 de Outubro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

5 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Dora Dinis*. — A Escrivã-Adjunta, *Zélia Palha Ruivo*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BENAVENTE**Anúncio n.º 1470-DG/2007**

A juiz de direito, Dr.ª Eugénia Torres, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Benavente, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 21/01.6TBBNV, pendente neste Tribunal contra a arguida Helena Olívia Buji Dragão, filha de Justino Buji Dragão e de Noémia Olívia Teixeira Feliciano, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascida em 20 de Outubro de 1978, solteira, titular

da autorização de residência 3818/02, com domicílio na Rua de São José Bairrada, 18, São Pedro, 2300 Tomar, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de estupefacientes, previsto e punido pelos artigos 21.º, n.º 1, e 24.º, alínea b), e 40.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em Outubro de 1999, por despacho de 13 de Maio de 2003, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

25 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Eugenia Torres*. — A Escrivã-Adjunta, *Carla Galvão*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 1470-DH/2007

A juíza de direito, Dr.ª Luísa Maria O. Alvoeiro, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 4947/01.9TDL.SB-N, pendente neste Tribunal contra a arguida Gean Carla Rodrigues da Silva, de nacionalidade brasileira, nascida em 29 de Setembro de 1975, solteira, titular do passaporte n.º CL022790, com domicílio na Rua de São Barnabé, 33, 5.º, São Vicente, 4700 Braga, por se encontrar acusado da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97 de 19 de Novembro, por despacho de 15 de Dezembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação de desistência de queixa nos autos, contumácia aquela publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 131, de 7 de Junho de 2002, apêndice n.º 74.

20 de Dezembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Luísa Maria O. Alvoeiro*. — A Escrivã-Adjunta, *Natércia Espada*.

Anúncio n.º 1470-DI/2007

A juíza de direito, Dr.ª Luísa Maria O. Alvoeiro, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 792/94.4TB.BRG, ex.-processo n.º 792/94, pendente neste Tribunal contra o arguido José Cardoso Fernandes, filho de António Fernandes e de Adelaide Sousa Cardoso, natural de Ponte, Vila Verde, de nacionalidade portuguesa, nascido em 23 de Fevereiro de 1937, casado, titular do bilhete de identidade n.º 17028190, com domicílio na Praceta do Condestável 88, 2.º DP, Maximinos, 4700 Braga, por se encontrar acusado da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97 de 19 de Novembro, por despacho de 19 de Dezembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação, contumácia aquela publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 167, de 21 de Julho de 1995.

20 de Dezembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Luísa Maria O. Alvoeiro*. — A Escrivã-Adjunta, *Natércia Espada*.

Anúncio n.º 1470-DJ/2007

A juíza de direito, Dr.ª Luísa Maria O. Alvoeiro, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1062/04.7TABRG, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria de Fátima Jacinto, filha de Francisco Viriato Jacinto e de Iolanda do Nascimento Jacinto, natural de Brasil, de nacionalidade brasileira, nascida em 1 de Julho de 1977, divorciada, cabeleireira, titular do passaporte n.º Co 337917, com domicílio na Rua Comendador Santos da Cunha, 547, 5.º esquerdo, 4710 Braga, por se encontrar acusado da prática do crime de violação da medida de interdição de entrada (imigração), previsto e punido pelo artigo 136.º-B, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 34/2003, de 25 de Fevereiro, praticado em 12 de Julho de 2004, foi a mesma declarada contumaz, em 12 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os

seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

12 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Luísa Maria O. Alvoeiro*. — A Escrivã-Adjunta, *Natércia Espada*.

Anúncio n.º 1470-DL/2007

A juíza de direito, Dr.ª Luísa Maria O. Alvoeiro, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 523/06.8TABRG, pendente neste Tribunal contra a arguida Cecília Margarida Costa Ribeiro, filha de Aloísio Roberto Ribeiro e de Alice Fernanda de Sousa Pacheco da Costa Ribeiro, natural de Massarelos, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascida em 30 de Agosto de 1963, solteira, titular da identificação fiscal n.º 119709309 e do bilhete de identidade n.º 7388259, com domicílio na Rua Padre António Vieira, 68, 5.º, centro, São Vitor, 4710 Braga, o qual foi por, transitado em julgado, pela prática de um crime de descaminho ou destruição de objectos colocados sob poder público, previsto e punido pelo artigo 355.º do Código Penal, praticado em 31 de Outubro de 2005, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

25 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Luísa Maria O. Alvoeiro*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria de Fátima Miranda*.

Anúncio n.º 1470-DM/2007

A juíza de direito, Dr.ª Luísa Maria O. Alvoeiro, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1151/05.0GCBRG, pendente neste Tribunal contra o arguido Vítor Manuel Cardeira Afonso, filho de António Afonso e de Almerinda Pereira Cardeira, natural de Loulé, São Clemente, Loulé, de nacionalidade portuguesa, nascido em 9 de Dezembro de 1970, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 9493867, com domicílio na Santa Cruz, 7700-099 Almodôvar, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, praticado em 28 de Setembro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 25 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

25 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Luísa Maria O. Alvoeiro*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria de Fátima Miranda*.

Anúncio n.º 1470-DN/2007

A juíza de direito, Dr.ª Luísa Maria O. Alvoeiro, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 109/04.1PTBRG, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Joaquim Rodrigues da Cunha Mano, filho de Secundino da Cunha Mano e de Laura Ferreira Rodrigues, natural de Aguiã, Arcos de Valdevez, de nacionalidade portuguesa, nascido em 25 de Maio de 1957, divorciado, encarregado da construção civil, titular do bilhete de identidade n.º 8425699, com domicílio na Rua dos Congregados, 61, 4.º, direito, São Vitor, 4710 Braga, por se encontrar acusado da prática do crime de condução sem habilita-

ção legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 13 de Julho de 2004, por despacho de 26 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

26 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Luísa Maria O. Alvoeiro*. — O Escrivão-Adjunto, *Mário Rodrigues*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 1470-DO/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria de Fátima Cerveira da Cunha Lopes Furtado, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo abreviado, n.º 284/04.5TABRG, pendente neste Tribunal contra o arguido Danierry Vinícios Evangelista Ramos, filho de Elias Evangelista e de Ronilda Maria Ramos Evangelista, natural de Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 18 de Abril de 1982, união de facto, titular do bilhete de identidade estrangeiro n.º 1.829.284-Es, com domicílio na Rua José Inácio Peixoto, 80, 2.º-A, direito, 4710 Braga, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, artigo 256.º, n.º 1, alínea b), do Código Penal, praticado em 12 de Fevereiro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 5 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

5 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima Cerveira da Cunha Lopes Furtado*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Celeste Moscoso*.

Anúncio n.º 1470-DP/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria de Fátima Cerveira da Cunha Lopes Furtado, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 112/05.4PBRRG, pendente neste Tribunal contra o arguido Daniel Robin Andrade Neiva, filho de Manuel Teixeira Pereira Neiva e de Elsi Berta Godinho de Andrade Neiva, natural de França, de nacionalidade portuguesa, nascido em 6 de Julho de 1986, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13067453, com domicílio na Rua Doutor Francisco Fernandes Duarte, 48, rés-do-chão fundo esquerdo, Bairro do Feital, 4700 Braga, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º do Código Penal, praticado em 12 de Janeiro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 4 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

8 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima Cerveira da Cunha Lopes Furtado*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Celeste Moscoso*.

Anúncio n.º 1470-DQ/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria de Fátima Cerveira da Cunha Lopes Furtado, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 59/06.7IDBRG, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Joaquim Ferreira Gomes, filho de Baltasar Ferreira Gomes e de Maria Amélia Gomes,

natural de Mire de Tibães, Braga, de nacionalidade portuguesa, nascido em 29 de Março de 1964, casado, titular da identificação fiscal n.º 142850187 e do bilhete de identidade n.º 7408891, com domicílio na Rua Fialho de Almeida, 21, 1.º, direito, Ferreiros, 4700 Braga, por se encontrar acusado da prática de um crime de fraude fiscal, previsto e punido pelo artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 20-A/90 e Decreto-Lei n.º 394/93, de 24 de Novembro, praticado em 14 de Fevereiro de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, em 4 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

8 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima Cerveira da Cunha Lopes Furtado*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Celeste Moscoso*.

Anúncio n.º 1470-DR/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria de Fátima Cerveira da Cunha Lopes Furtado, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 427/01.0TABRG, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria da Conceição Bernardo Vasques, filha de José Vasques e de Arlinda Maria Bernardo, natural de Fronteira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 19 de Fevereiro de 1963, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 805362762 e do bilhete de identidade n.º 10916309, com domicílio na Rua 1.º de Dezembro, casa 8, 2685 São João da Talha, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97 de 19 de Novembro, praticado em 1 de Dezembro de 2000, foi o mesmo declarado contumaz, em 8 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

8 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima Cerveira da Cunha Lopes Furtado*. — O Escrivão-Adjunto, *Rui Edmundo Garcia Calheno*.

Anúncio n.º 1470-DS/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria de Fátima Cerveira da Cunha Lopes Furtado, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no Processo Abreviado, n.º 43/03.2GTVCT, pendente neste Tribunal contra o arguido Arnaldo José Pereira Gonçalves, filho de Augusto Sobral Gonçalves e de Maria Cândida Pereira, natural de Castelões de Cepeda, Paredes, nascido em 1 de Junho de 1974, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11730892, com domicílio na Rua das Escolas, 133, Paraíso Eiriz, 4590 Paços de Ferreira, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, artigo 3.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 2/98, praticado em 3 de Dezembro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 9 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

9 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima Cerveira da Cunha Lopes Furtado*. — A Escrivã-Adjunta, *Emília Gomes*.

Anúncio n.º 1470-DT/2007

A juiz de direito, Dr.ª Maria de Fátima Cerveira da Cunha Lopes Furtado, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 14/06.7IDBRG, pendente neste Tribunal contra o arguido João Henrique de Oliveira Castro, filho de Joaquim Gomes de Castro e de Maria da Conceição Afonso de Oliveira Castro, natural de Braga, São João do Souto, Braga, nascido em 22 de Novembro de 1969, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10505633, com domicílio na Avenida Bombeiros Voluntários, 114, 3.º, esquerdo, 4830 Póvoa de Lanhoso, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança fiscal, previsto e punido pelo artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 20-A/90 e Decreto-Lei n.º 394/93, de 24 de Novembro, praticado em 1 de Junho de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 5 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

9 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima Cerveira da Cunha Lopes Furtado*. — A Escrivã-Adjunta, *Emília Gomes*.

Anúncio n.º 1470-DU/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria de Fátima Cerveira da Cunha Lopes Furtado, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 10235/02.6TABRG, pendente neste Tribunal contra a arguida Viviana Guzman Villa, filha de José António Guzman Villa e de Inês Rubiela Villa Martins, natural da Colômbia, nascida em 1 de Julho de 1980, solteira, com última residência conhecida na Rua Monsenhor Ferreira, 128, 1.º, esquerdo, 4700 Braga, a qual foi em 23 de Outubro de 2002 por sentença condenada na pena 80 dias de multa à taxa diária de 3 euros, transitada em julgado em 7 de Novembro de 2002, pela prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 9 de Março de 2002, foi a mesma declarada contumaz, em 8 de Janeiro de 2007, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

9 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima Cerveira da Cunha Lopes Furtado*. — A Escrivã-Adjunta, *Emília Gomes*.

Anúncio n.º 1470-DV/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria de Fátima Cerveira da Cunha Lopes Furtado, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 14/06.7IDBRG, pendente neste Tribunal contra o arguido JHC — Confecções Unipessoal, L.ª, titular da identificação fiscal n.º 506069044, com domicílio na Travessa Conselheiro Lobato, 60, 4700 Braga, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança fiscal, previsto e punido pelo artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 20-A/90 e Decreto-Lei n.º 394/93, de 24 de Novembro, praticado em 1 de Junho de 2002, foi a mesma declarada contumaz, em 5 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido,

após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

9 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima Cerveira da Cunha Lopes Furtado*. — A Escrivã-Adjunta, *Emília Gomes*.

Anúncio n.º 1470-DX/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria de Fátima Cerveira da Cunha Lopes Furtado, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 1016/05.GCBBRG, pendente neste Tribunal contra o arguido Rodovane Rbibih, natural de Marrocos, de nacionalidade marroquina, nascido em 21 de Outubro de 1975, casado, titular da autorização de residência n.º 04445, com domicílio na Rua da Lareira, 48, 1.º, direito, 4490 Póvoa de Varzim, por se encontrar acusado da prática de um crime de contrafacção (direito de autor), previsto e punido pelo artigo 196.º da Lei n.º 114/91, praticado em 4 de Setembro de 2005, por despacho de 29 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

29 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima Cerveira da Cunha Lopes Furtado*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Celeste Moscoso*.

3.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA**Anúncio n.º 1470-DZ/2007**

A juíza de direito, Dr.ª Maria Deolinda G. G. Dionísio, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º do Código de Processo Penal), n.º 587/99.9GTBRG (ex-processo n.º 777/99), pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Alberto Vicente, filho de Francisco António Vicente e de Amélia Augusta Curraladas, natural de Mogadouro, de nacionalidade portuguesa, nascido em 30 de Julho de 1947, casado, titular do bilhete de identidade n.º 2713964, com domicílio na Rua António José de Almeida, 20-A, 2.º, esquerdo, 2650-381 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de violação de proibições ou interdições, previsto e punido pelo artigo 353.º do Código Penal, praticado em 15 de Outubro de 1999, por despacho de 20 de Dezembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

4 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Deolinda G. G. Dionísio*. — A Escrivã-Adjunta, *Carolina R. P. C. Macedo*.

Anúncio n.º 1470-EA/2007

A juiz de direito, Dr.ª Laura Alexandra de Simas, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga (em regime de estágio), faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 10661/02.0TABRG, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Luísa Correia Teixeira Miranda, filha de José Gonçalves Teixeira e de Maria José Correia, de nacionalidade portuguesa, nascida em 3 de Novembro de 1956, divorciada, titular do bilhete de identidade n.º 7541937, com domicílio na Rua da Igreja, 104, São Romão do Coronado, 4785 Trofa, por se encontrar acusada da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97 de 19 de Novembro, praticado em 22 de Março de 2002, por despacho de 8 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

23 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Laura Alexandra de Simas*. — A Escrivã-Adjunta, *Carolina R. P. C. Macedo*.

Anúncio n.º 1470-EB/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria Deolinda G. G. Dionísio, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no pro-

cesso comum (tribunal singular) n.º 1353/03.4TABRG, pendente neste Tribunal contra o arguido Maria Alice Pereira Martins, filha de José Vieira Martins e de Ermelinda Pereira Faria, de nacionalidade portuguesa, nascida em 9 de Abril de 1949, divorciada, titular do bilhete de identidade n.º 5579448, com domicílio na Rua Principal, 15, Barrantes, 2500 Caldas da Rainha, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97 de 19 de Novembro, praticado em 15 de Maio de 2003, por despacho de 25 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

26 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Deolinda G. G. Dionísio*. — A Escrivã-Adjunta, *Carolina R. P. C. Macedo*.

Anúncio n.º 1470-EC/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria Deolinda G. G. Dionísio, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 725/99.1 PCBRG (ex.-processo n.º 506/00), pendente neste Tribunal contra a arguida Isabelle Maria Ippoliti, filha de João Ipoliti e de Maria Glória Gomes Silva, natural de França, nascida em 6 de Fevereiro de 1975, solteira, titular do bilhete de identidade n.º ReO2548, com domicílio na São Veríssimo, Figueiredo, Amares, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97 de 19 de Novembro, praticado em 8 de Junho de 1999, por despacho de 16 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por despenalização.

26 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Deolinda G. G. Dionísio*. — A Escrivã-Adjunta, *Carolina R. P. C. Macedo*.

Anúncio n.º 1470-ED/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria Deolinda G. G. Dionísio, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 437/06.1TABRG, pendente neste Tribunal contra o arguido Asdrúbal Fernandes Terra, filho de Glauro Monteiro Terra e de Maria de Fátima Pereira Fernandes, natural de Portugal, Porto, Massarelos, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Novembro de 1964, solteiro, acabador de fotografias, titular do bilhete de identidade n.º 7432983, com domicílio na Rua Infante Henrique, 53, rés-do-chão, esquerdo, Gualtar, 4700 Braga, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 14 de Fevereiro de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, em 5 de Fevereiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

7 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Deolinda G. G. Dionísio*. — A Escrivã-Adjunta, *Carolina R. P. C. Macedo*.

4.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 1470-EE/2007

O juiz de direito, Dr. Emídio José Magalhães Sant'Ana da Rocha Peixoto, do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º do Código de Processo Penal), n.º 124/05.8PTBRG, pendente neste Tribunal contra a arguida Sandra Brígida Gaspar da Fonseca, filha de Jorge Manuel Moura da Fonseca e de Maria Cândida Gaspar da Fonseca, natural de Matosinhos, de nacionalidade portuguesa, nascida em 5 de Maio de 1972, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 09853259, com domicílio na Rua

António Menici Malheiro, 31, 4.º-E, Lomar, 4700 Braga, a qual foi condenada em 2 de Novembro de 2005, por sentença a multa 90 dias de multa à taxa diária de 3,50 euros, o que perfaz o montante de 315 euros, transitado em julgado em 17 de Janeiro de 2006, pela prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 1 de Novembro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 4 de Dezembro de 2006, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

5 de Dezembro de 2006. — O Juiz de Direito, *José Magalhães Sant'Ana da Rocha Peixoto*. — A Escrivã-Adjunta, *M. Manuela C. Matos Silva*.

Anúncio n.º 1470-EF/2007

O juiz de direito, Dr. Emídio José Magalhães Sant'Ana da Rocha Peixoto, do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2458/05.2TAAVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Filipe Alves da Silva Branco, filho de Manuel Barbosa Branco e de Maria de Lurdes Alves da Silva Branco, natural de Sé, Braga, de nacionalidade portuguesa, nascido em 21 de Agosto de 1980, casado, titular do bilhete de identidade n.º 12122944 e da licença de condução n.º Vs-135939, com domicílio na Rua Irmãos Sousa, 12, Habitação 271, Lamacães, 4715-246 Braga, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 11 de Novembro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 4 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

4 de Janeiro de 2007. — O Juiz de Direito, *José Magalhães Sant'Ana da Rocha Peixoto*. — A Escrivã-Adjunta, *M. Manuela C. Matos Silva*.

VARA COM COMPETÊNCIA MISTA DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 1470-EG/2007

O juiz de direito, Dr. António Júlio Costa Sobrinho, da Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 1001/00.4TBRRG, pendente neste Tribunal contra o arguido José Manuel Rodrigues Vieira, filho de Manuel Morais Vieira e de Maria de Jesus Dias Rodrigues, natural de Vieira do Minho, Soutelo, Vieira do Minho, de nacionalidade portuguesa, nascido em 28 de Novembro de 1969, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 9802374, com domicílio no lugar da Igreja, Cx. 208, Soutelo, 4850 Vieira do Minho, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º do Código Penal, um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, um crime de burla, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, por despacho de 24 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

1 de Fevereiro de 2007. — O Juiz de Direito, *António Júlio Costa Sobrinho*. — O Escrivão-Adjunto, *José Francisco F. Rodrigues*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE CABECEIRAS DE BASTO

Anúncio n.º 1470-EH/2007

A juíza de direito, Dr.ª Marta Queirós, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Cabeceiras de Basto, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 61/02.8GACBC, pendente neste Tribunal contra o arguido António Manuel Mota Ramos, filho de Armando Peixoto Ramos e de Maria Emília Mota da Rocha, natural de Fafe, Fafe, de nacionalidade portuguesa, nascido em 6 de Julho de 1979, solteiro, agricultor — culturas agrícolas, com domicílio na Ponte do Soeiro, Fafe, 4800 Fafe, por se encontrar acusado da prática de um crime, foi o mesmo declarado contumaz, em 25 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

30 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Marta Queirós*. — O Escrivão-Adjunto, *José Manuel Leite Lopes*.

TRIBUNAL DA COMARCA DO CADAVAL

Anúncio n.º 1470-EI/2007

A juíza de direito, Dr.ª Carla Luísa dos Santos Peralta, da Secção Única do Tribunal da Comarca do Cadaval, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 129/04.6GACDV, pendente neste Tribunal contra o arguido Dinis Ferreira Carvalho, filho de Leonel Carvalho e de Lucília Ferreira Caetano, natural de Figueiras, Cadaval, nascido em 29 de Maio de 1960, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 6537574, com domicílio na Trava do Poço, Palhoça, 2550 Cadaval, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 9 de Abril de 2004, por despacho de 2 de Fevereiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

2 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Carla Luísa dos Santos Peralta*. — A Escrivã-Adjunta, *Inês Cruz*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DAS CALDAS DA RAINHA

Anúncio n.º 1470-EJ/2007

A juíza de direito, Dr.ª Joana Tenreiro da Cruz, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca das Caldas da Rainha, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 292/02.0PBCLD, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando Alves Nogueira, filho de Manuel Fernandes Nogueira e de Maria de Fátima Alves, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Junho de 1977, titular do bilhete de identidade n.º 11862455, com domicílio na Quinta do Monte, Mioma, 3560 Sátão, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 1 de Abril de 2002, um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, alínea b), do Código Penal, praticado em 2 de Abril de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Setembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto

da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

30 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Joana Tenreiro da Cruz*. — O Escrivão-Adjunto, *Paulo Jorge Gomes Ferreira*.

Anúncio n.º 1470-EL/2007

A juíza de direito, Dr.ª Joana Tenreiro da Cruz, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca das Caldas da Rainha, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 24/99.9PACLD, pendente neste Tribunal contra o arguido Hélder Manuel de Azevedo Frazão, filho de Manuel Nuno Carvalho Frazão e de Maria José Azevedo Frazão, natural de Angola, nascido em 16 de Dezembro de 1967, casado em regime de comunhão de adquiridos, titular do bilhete de identidade n.º 9662496, com domicílio na Rua Doutor Hermínio Laborinho, 5, 1.º, esquerdo, 2500 Caldas da Rainha, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 6 de Agosto de 1999, foi o mesmo declarado contumaz, em 25 de Setembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

31 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Joana Tenreiro da Cruz*. — O Escrivão-Adjunto, *Paulo Jorge Gomes Ferreira*.

Anúncio n.º 1470-EM/2007

A juíza de direito, Dr.ª Joana Tenreiro da Cruz, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca das Caldas da Rainha, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 3020/04.2TBCLD, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando João Guimarães Oliveira, filho de Augusto Alcino Gonçalves de Oliveira e de Maria Rosa Martins Guimarães, natural de Portugal, Felgueiras, Sendim, Felgueiras, de nacionalidade portuguesa, nascido em 4 de Janeiro de 1971, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 217773265 e do bilhete de identidade n.º 12777882, com domicílio na Estrada Brejos, Bairro São Luz, 3, 2510 Óbidos, por se encontrar acusado da prática do crime de furto simples, previsto e punido pelos artigos 203.º, n.º 1, e 204.º, n.º 2, alínea e), todos do Código Penal, praticado em 25 de Setembro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 22 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

1 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Joana Tenreiro da Cruz*. — O Escrivão-Adjunto, *Luis Miguel Neto*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE CANTANHEDE

Anúncio n.º 1470-EN/2007

A juíza de direito, Dr.ª Sara André dos Reis Marques, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Cantanhede, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 327/05.5TACNT, pendente neste Tribunal contra o arguido Carla Diana Simões Samelo, filho de António Joaquim Santos Samelo e de Lucinda Nunes Simões Samelo, natural de Canadá, de nacionalidade portuguesa, nascido em 14 de Fevereiro de 1976, casado, empregada doméstica, titular do bilhete de identidade n.º 16198522, com domicílio na Rua São Tomé, Marvão,

Covões, 3060 Cantanhede, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança contra a segurança social, previsto e punido pelo artigo 107.º, do R. G. Infracções Tributárias, praticado em 1 de Dezembro de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 29 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

31 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Sara André dos Reis Marques*. — A Escrivã-Adjunta, *Ángela Maria Nogueira*.

Anúncio n.º 1470-EO/2007

A juíza de direito, Dr.ª Sara André dos Reis Marques, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Cantanhede, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 327/05.5TACNT, pendente neste Tribunal contra o arguido Hélder Rumor Ferreira, filho de Nelson Jesus Ferreira e de Maria Fernanda Quintaneira Rumor Ferreira, natural de Covões, Cantanhede, de nacionalidade portuguesa, nascido em 2 de Fevereiro de 1976, casado, pedreiro, titular da identificação fiscal n.º 208592733 e do bilhete de identidade n.º 11662207, com domicílio na Rua São Tomé, Marvão, Covões, 3060 Cantanhede, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança contra a segurança social, previsto e punido pelo artigo 107.º, do R. G. Infracções Tributárias, praticado em 1 de Dezembro de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 29 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

31 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Sara André dos Reis Marques*. — A Escrivã-Adjunta, *Ángela Maria Nogueira*.

Anúncio n.º 1470-EP/2007

A juíza de direito, Dr.ª Sara André dos Reis Marques, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Cantanhede, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 64/05.0GTCBR, pendente neste Tribunal contra o arguido Bruno Renato Oliveira, filho de Manuel Andrade e de Filomena Andrade, natural de Cabo Verde, nascido em 3 de Novembro de 1983, solteiro, titular do passaporte n.º J02940, com domicílio na Rua do Amial, 1142-2.º Paranhos, 4200-056 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 6 de Novembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 17 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

1 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Sara André dos Reis Marques*. — A Escrivã-Adjunta, *Ángela Maria Nogueira*.

Anúncio n.º 1470-EQ/2007

A juíza de direito, Dr.ª Sara André dos Reis Marques, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Cantanhede, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 150/05.7GBCNT, pendente neste Tribunal contra o arguido Bruno André de Oliveira Batista, filho de Manuel Batista Ferraz e de Maria Otilia Oliveira Nora, natural de Cantanhede, Covões, Cantanhede, de nacionalidade portuguesa, nascido em 7 de Março de 1983, solteiro, titular do bilhete de identidade

n.º 13182267, com domicílio na Rua Rainha Santa Isabel, 28, Carvalheira, 3060 Camarneira, e actualmente em parte incerta, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 30 de Março de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 16 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

5 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Sara André dos Reis Marques*. — A Escrivã-Adjunta, *Cândida Bessa*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DO CARTAXO

Anúncio n.º 1470-ER/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria Manuela dos Santos Pereira, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca do Cartaxo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 161/05.2PACTX, pendente neste Tribunal contra o arguido Asdrúbal Mário Sousa Dias, filho de Asdrúbal Mário Murtinheira Dias e de Zulmira Luz Sousa Dias, natural de Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 23 de Abril de 1966, casado, titular da identificação fiscal n.º 180767682 e do bilhete de identidade n.º 10263305, com domicílio no Estabelecimento Prisional de Caxias, 2784-513 Paço de Arcos, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97 de 19 de Novembro, praticado em 28 de Novembro de 2004, por despacho de 24 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

25 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Manuela dos Santos Pereira*. — A Escrivã-Adjunta, *Cláudia Pereira*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DO CARTAXO

Anúncio n.º 1470-ES/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria Teresa Lopes Catrola, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca do Cartaxo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 282/05.1PACTX, pendente neste Tribunal contra o arguido Diamantino dos Santos Costa, filho de Manuel Costa e de Laura Conceição Santos Costa, natural de Portugal, Pombal, Pelariga, Pombal, nascido em 6 de Setembro de 1959, com domicílio na Ladeira do Moinho Saloio, 2070 Cartaxo, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 212.º do Código Penal, praticado em 12 de Janeiro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 19 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

25 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Teresa Lopes Catrola*. — O Escrivão-Adjunto, *Rui Silva*.

Anúncio n.º 1470-ET/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria Teresa Lopes Catraia, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca do Cartaxo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 135/01.2GTSTR, pendente neste Tribunal con-

tra o arguido José Manuel Nazaré Domingos, filho de António Domingos e de Maria Teresa Marques Cunha Almeida Domingos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 14 de Julho de 1975, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10969596, com domicílio na Estrada de Mem Martins, 102, rés-do-chão, 2725-378 Mem Martins, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, artigo 3.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 21 de Julho de 2000, por despacho de 19 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

25 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Teresa Lopes Catrola*. — O Escrivão-Adjunto, *Rui Silva*.

Anúncio n.º 1470-EU/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria Teresa Lopes Catrola, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca do Cartaxo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 58/04.3PACTX, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís António de Sousa Antunes, filho de José Inácio Antunes e de Leonilde de Sousa Antunes, natural de Portugal, Mafra, Azueira, Mafra, de nacionalidade portuguesa, nascido em 29 de Maio de 1973, titular da identificação fiscal n.º 202132951 e do bilhete de identidade n.º 11047939, com domicílio na Rua do Pinhal, Aboboreira, 2665-001 Mafra, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97 de 19 de Novembro, praticado em 22 de Janeiro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 25 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

30 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Teresa Lopes Catrola*. — O Escrivão-Adjunto, *Rui Silva*.

Anúncio n.º 1470-EV/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria Teresa Lopes Catraia, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca do Cartaxo, faz saber que, no processo abreviado n.º 68/02.5GACTX, pendente neste Tribunal contra o arguido Ivan Dvirnychuk, de nacionalidade ucraniana, nascido em 6 de Julho de 1966, casado, titular do passaporte n.º AM 848524, com domicílio no Alto do Pedrão, Estrada do Valmosqueiro, Cartaxo, 2070 Cartaxo, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 2 de Março de 2002, por despacho de 25 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

2 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Teresa Lopes Catrola*. — O Escrivão-Adjunto, *Rui Silva*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DE CASCAIS

Anúncio n.º 1470-EX/2007

A juíza de direito, Dr.ª Georgina de Almeida Costa, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 1839/96.5PBCSC, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Manuela da Silva Marques da Costa, filha de Gabriel Simão Marques da Costa e de Maria Amália Cardoso da Silva da Costa, de nacionalidade moçambicana, nascido em 1 de Dezembro de 1963, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 8647431, com domicílio na Avenida Miguel Bombarda, 53, 2795 Queluz, por se encontrar acusado da prática de um crime de receptação, previsto e punido pelo artigo 231.º do Có-

digo Penal, praticado em 1996, sete crimes de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticados em 1996, um crime de burla na forma tentada, previsto e punido pelo artigo 217.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 1996, cinco crimes de burla, previsto e punido pelo artigo 217.º, n.º 1, do Código Penal, praticados em 1996, por despacho de 19 de Dezembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação da arguida.

22 de Dezembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Georgina de Almeida Costa*. — A Escrivã-Adjunta, *Rosa Carmo*.

Anúncio n.º 1470-EZ/2007

A juíza de direito, Dr.ª Georgina de Almeida Costa, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 911/02.9GTCS, pendente neste Tribunal contra o arguido Jorge Manuel Magalhães Veríssimo Monteiro, filho de Jorge Manuel Veríssimo Monteiro e de Lucinda Martins Ferreira de Magalhães, natural de Lisboa, Nossa Senhora de Fátima, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 25 de Outubro de 1969, casado, titular do bilhete de identidade n.º 8499426, com domicílio na Rua Comandante Sacadura Cabral, 14, rés-do-chão, Ramada, Odivelas, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 12 de Setembro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 17 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

23 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Georgina de Almeida Costa*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Almeida*.

Anúncio n.º 1470-FA/2007

A juíza de direito, Dr.ª Georgina de Almeida Costa, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 01/03.7PDCSC, pendente neste Tribunal contra o arguido Ion Cernanca, natural de Moldávia, de nacionalidade moldava, nascido em 7 de Janeiro de 1975, titular do passaporte n.º Ao 879839, com domicílio na Rua General José Mário Firmino Miguel, 279, Murtal, 2775 Parede, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelos artigos 203.º, n.º 1, 204.º, n.º 2, alínea a), 22.º e 23.º, n.º 1, todos do Código Penal, praticado em 1 de Janeiro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 17 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

24 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Georgina de Almeida Costa*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Almeida*.

Anúncio n.º 1470-FB/2007

A juíza de direito, Dr.ª Georgina de Almeida Costa, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1247/04.6TACSC, pendente neste Tribunal contra o arguido José Manuel Sobral Paulino, filho de José Inácio Paulino e de Vitalina da Silva Sobral, natural de Odemira, nascido em 26 de Maio de 1953, titular do bilhete de identidade n.º 5367972, com domicílio na Rua do Pinhal, 5, Brejos de Azeitão, Sesimbra, por se encontrar acusado da prática

de um crime de burla informática, previsto e punido pelo artigo 221.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 30 de Novembro de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 9 de Novembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

1 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Georgina de Almeida Costa*. — A Escrivã-Adjunta, *Rosa Carmo*.

Anúncio n.º 1470-FC/2007

A juíza de direito, Dr.ª Georgina de Almeida Costa, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais, faz saber que, no processo abreviado n.º 79/00.5GTCSC, pendente neste Tribunal contra o arguido David António Bento Barata, filho de António Costa Barata e de Maria Lina Martins Bento, nascido em 14 de Abril de 1967, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 8563466, com domicílio na Avenida Central, 556, Pinhal Conde da Cunha, 2845 Foros de Amora, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 20 de Janeiro de 2000, por despacho de 1 de Fevereiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação do arguido.

23 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Georgina de Almeida Costa*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Almeida*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DE CASCAIS

Anúncio n.º 1470-FD/2007

O juiz de direito, Dr. Vasco Pinhão de Freitas, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 1126/01.9TACSC, pendente neste Tribunal contra o arguido António Manuel Constâncio Monte Pereira, filho de António Manuel do Monte Pereira e de Maria Francisca Constâncio do Monte Pereira, natural de Nossa Senhora do Pópulo, Caldas da Rainha, de nacionalidade portuguesa, nascido em 24 de Abril de 1951, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 06564362, com domicílio na Rua José Henriques Coelho, 11, 1.º, direito, 2780 Paço de Arcos, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 26 de Junho de 2000, por despacho de 23 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

25 de Janeiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Vasco Pinhão de Freitas*. — A Escrivã-Adjunta, *Patricia F.O. Argêncio Seabra*.

Anúncio n.º 1470-FE/2007

O juiz de direito, Dr. Vasco Pinhão de Freitas, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 1258/99.ITACSC, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Humberto do Carmo Santos Rocha, filho de António Jesus dos Santos Rocha e de Áurea da Conceição do Carmo, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 23 de Abril de 1962, titular do bilhete de identidade n.º 06066945, detido no Estabelecimento Prisional da Carregueira, por se encontrar acusado da prática do crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 1 de Julho de 1999, por despacho de 22 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

26 de Janeiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Vasco Pinhão de Freitas*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Paula Falcão*.

Anúncio n.º 1470-FF/2007

O juiz de direito, Dr. Vasco Pinhão de Freitas, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º do Código de Processo Penal), n.º 255/03.9GTCSC, pendente neste Tribunal contra o arguido Bruno Ricardo Santos Narciso, filho de Carlos António Pereira Narciso e de Maria Fátima Ferreira dos Santos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 29 de Junho de 1984, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13100851, com domicílio no Casal da Pessa, lote 13, Albarraque, Rio de Mouro, 2735, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 30 de Março de 2003, por despacho de 23 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

29 de Janeiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Vasco Pinhão de Freitas*. — A Escrivã-Adjunta, *Patricia F.O. Argêncio Seabra*.

4.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DE CASCAIS

Anúncio n.º 1470-FG/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Sofia Borges, do 4.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1524/04.6TASNT, pendente neste Tribunal contra o arguido Hélder Simplicio da Rocha, filho de António Maria Carvalho da Rocha e de Maria Rosa Simplicio da Rocha, natural de Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 9 de Agosto de 1965, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 7035928, com domicílio na Rua de Urano, 3, rés-do-chão, esquerdo, 2635 Rio de Mouro, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 4 de Agosto de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 9 de Novembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

20 de Dezembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Sofia Borges*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Cristina da Fonseca Rodrigues*.

Anúncio n.º 1470-FH/2007

O juiz de direito, Dr. João Carlos M. Lee Ferreira, do 4.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais, faz saber que, no Processo Abreviado, n.º 592/02.0GTCSC, pendente neste Tribunal contra o arguido Augusto Pedro da Conceição Fonseca, filho de João da Fonseca e de Maria de Lurdes da Conceição Fonseca, natural de Lisboa, Pena, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 21 de Dezembro de 1960, titular do bilhete de identidade n.º 6206623, com domicílio na 7 Rue de La Libération, Santo André de l'Heure, França, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, praticado em 6 de Agosto de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 17 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

24 de Janeiro de 2007. — O Juiz de Direito, *João Carlos M. Lee Ferreira*. — A Escrivã-Adjunta, *Graça Carreira*.

Anúncio n.º 1470-FI/2007

O juiz de direito, Dr. João Carlos M. Lee Ferreira, do 4.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 280/04.2GTCSC, pendente neste Tribunal contra o arguido Wagner Vinicius dos Santos, filho de José Martins dos Santos e de Inês da Silva Santos, natural de Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 24 de Março de 1979, com domicílio na Rua João Ribeiro, 19, 2.º, esquerdo, Venteira, 2700 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 11 de Abril de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 23 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

25 de Janeiro de 2007. — O Juiz de Direito, *João Carlos M. Lee Ferreira*. — A Escrivã-Adjunta, *Graça Carreira*.

Anúncio n.º 1470-FJ/2007

O juiz de direito, Dr. João Carlos M. Lee Ferreira, do 4.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 6248/02.6TACSC, pendente neste Tribunal contra a arguida Elisa Tomásia Fernandes, filha de Estêvão António Fernandes e de Tomásia Julião Viegas, de nacionalidade moçambicana, nascido em 10 de Março de 1961, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 194217272 e do bilhete de identidade n.º 16106143, com domicílio na Rua Coronel Luna Oliveira, 8, 2.º-D, 1900-167 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de descaminho ou destruição de objectos colocados sob poder público, previsto e punido pelo artigo 355.º do Código Penal, praticado em 9 de Dezembro de 1993, foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

25 de Janeiro de 2007. — O Juiz de Direito, *João Carlos M. Lee Ferreira*. — A Escrivã-Adjunta, *Graça Carreira*.

Anúncio n.º 1470-FL/2007

O juiz de direito, Dr. João Carlos M. Lee Ferreira, do 4.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 7247/02.3TACSC, pendente neste Tribunal contra o arguido André Souza Laje, filho de Mário Sérgio Lage e de Maria Aparecida Souza Lage, natural de Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 22 de Maio de 1975, com domicílio na Rua Fernando Lopes Graça, 62, 2.º, esquerdo, 2785 São Domingos de Rana, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, praticado em 11 de Março de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 19 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

26 de Janeiro de 2007. — O Juiz de Direito, *João Carlos M. Lee Ferreira*. — A Escrivã-Adjunta, *Manuela Martins*.

Anúncio n.º 1470-FM/2007

O juiz de direito, Dr. João Carlos M. Lee Ferreira, do 4.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1168/01.4TACSC, pendente neste Tribunal contra o arguido José António Muriaz Silva Santos, filho de Alberto da Silva Santos e de Crisanta Olga Garcia Ferreira Muriaz, de nacionalidade portuguesa, nascido em 26 de Março de 1962, casado, titular do bilhete de identidade n.º 7605821, com domicílio na Rua Francisco Runa, 51, Vila Rio, 2775 São João do Estoril, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97 de 19 de Novembro, praticado em 24 de Março de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 12 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

30 de Janeiro de 2007. — O Juiz de Direito, *João Carlos M. Lee Ferreira*. — A Escrivã-Adjunta, *Manuela Martins*.

Anúncio n.º 1470-FN/2007

O juiz de direito, Dr. João Carlos M. Lee Ferreira, do 4.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1243/01.5TACSC, pendente neste Tribunal contra o arguido Júlio José Charrua Encarnação, filho de Júlio Rosa da Encarnação e de Judite Rosa Reboxo da Encarnação, natural de Seixal, Amora, Seixal, de nacionalidade portuguesa, nascido em 6 de Abril de 1968, casado, titular do bilhete de identidade n.º 8490485, com domicílio na Praceta João Barros, 9, 7.º, frente, Marinha, Arrentela, 2840 Seixal, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97 de 19 de Novembro, praticado em 22 de Março de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Setembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

31 de Janeiro de 2007. — O Juiz de Direito, *João Carlos M. Lee Ferreira*. — A Escrivã-Adjunta, *Manuela Martins*.

Anúncio n.º 1470-FO/2007

O juiz de direito, Dr. João Carlos M. Lee Ferreira, do 4.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais, faz saber que, no Processo Abreviado n.º 1467/00.2PBCSC, pendente neste Tribunal contra o arguido Pedro Manuel Ferreira, filho de Manuel Ferreira e de Constância da Conceição Alfredo, nascido em 30 de Junho de 1959, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 84255630, com domicílio na Rua Sardinheiras, Quinta Manuel Martins, 2750 Cascais, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 27 de Julho de 2002, por despacho de 31 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

1 de Fevereiro de 2007. — O Juiz de Direito, *João Carlos M. Lee Ferreira*. — A Escrivã-Adjunta, *Manuela Martins*.

Anúncio n.º 1470-FP/2007

O juiz de direito, Dr. João Carlos M. Lee Ferreira, do 4.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1110/02.5PHLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Omelchenko Igor, natural de Ucrânia, nascido em 7 de Maio de 1962, casado, electricista da construção civil, titular do passaporte n.º A M 817841-Ucr, com domicílio na Rua Cláudio Nunes, 90 rés-do-chão esquerdo, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 7 de Setembro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 31 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

2 de Fevereiro de 2007. — O Juiz de Direito, *João Carlos M. Lee Ferreira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria João Martinez*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE CASTELO BRANCO**Anúncio n.º 1470-FQ/2007**

O juiz de direito, Jorge Martins, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Castelo Branco, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 303/04.5GCCTB, pendente neste Tribunal contra o arguido Yaroslav Boyco, filho de Mikaylo Boyko e de Orcha Boyko, de nacionalidade ucraniana, nascido em 11 de Junho de 1969, solteiro, titular do passaporte n.º Ac 317290, com domicílio na Senhora da Graça, 6060 Idanha-a-Nova, por se encontrar acusado da prática de um crime de dano simples, previsto e punido pelo artigo 212.º do Código Penal, praticado em 11 de Novembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 23 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões (civil, comercial ou predial) ou registos junto de autoridades públicas, certificado do registo criminal, bilhete de identidade, passaporte, carta de condução, licenças camarárias ou respectivas renovações, bem como, de proceder ao registo de quaisquer aquisições de bens móveis sujeitos a registo, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

23 de Janeiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Jorge Martins*. — O Escrivão-Adjunto, *António Cruz*.

Anúncio n.º 1470-FR/2007

O juiz de direito, Jorge Martins, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Castelo Branco, faz saber que, no processo abreviado, n.º 23/06.6GDCTB, pendente neste Tribunal contra o arguido Filipe António Dias Fortunato, filho de José Fortunato e de Teresa de Lurdes Dias, natural de Fundão, de nacionalidade portuguesa, nascido em 15 de Setembro de 1960, solteiro, profissão Pastor, titular do bilhete de identidade n.º 7874746, com domicílio na Estrada Principal, Alçaria, 6230 Fundão, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 8 de Abril de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, em 30 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos

de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões (civil, comercial ou predial) ou registos junto de autoridades públicas, certificado do registo criminal, bilhete de identidade, passaporte, carta de condução, licenças camarárias ou respectivas renovações, bem como, de proceder ao registo de quaisquer aquisições de bens móveis sujeitos a registo, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

30 de Janeiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Jorge Martins*. — O Escrivão-Adjunto, *António Cruz*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE CELORICO DA BEIRA**Anúncio n.º 1470-FS/2007**

O juiz de direito, Dr. Duarte Alberto Rodrigues Nunes, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Celorico da Beira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 5/06.8TACLB, pendente neste Tribunal contra o arguido José Eduardo Pinto da Fonseca, filho de António Nobre da Fonseca e de Lurdes da Conceição Pinto, natural de Angola, nascido em 9 de Setembro de 1964, portador do bilhete de identidade n.º 7091100, com domicílio na Quinta da Valagota, Casas de Soeiro, 6360 Celorico da Beira, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 9 de Janeiro de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, em 7 de Julho de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

26 de Janeiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Duarte Alberto Rodrigues Nunes*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Lopes*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE CHAVES**Anúncio n.º 1470-FT/2007**

A juíza de direito, Dr.ª Sónia Maria Pinto Vaz, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Chaves, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 225/03.7TACHV, pendente neste Tribunal contra o arguido Alvaro Fernandes Gonçalves, filho de Francisco da Conceição Gonçalves e de Olívia dos Anjos Fernandes, natural de Portugal, Chaves, Santa Maria Maior, Chaves, nascido em 6 de Outubro de 1955, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 3437563, com domicílio na Rua D. Afonso III, Madalena, 5400 Chaves, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança fiscal, previsto e punido pelo artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 20-A/90 e Decreto-Lei n.º 394/93, de 24 de Novembro, praticado em 2000, foi o mesmo declarado contumaz, em 29 de Novembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

20 de Dezembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Sónia Maria Pinto Vaz*. — O Escrivão-Adjunto, *José Eduardo Linhares da Graça*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE CINFÃES**Anúncio n.º 1470-FU/2007**

O juiz de direito, Dr. Luís Agostinho, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Cinfães, faz saber que, no processo comum (tribunal

singular), n.º 81/04.8IDVIS, pendente neste Tribunal contra o arguido Humberto Manuel da Costa Santos, filho de José Manuel dos Santos e de Maria Augusta Almeida da Costa, natural de Portugal, Santa Maria da Feira, Arrifana, Santa Maria da Feira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Abril de 1972, casado, titular da identificação fiscal n.º 201457733 e do bilhete de identidade n.º 10155655, com domicílio no lugar de Mogos, Santiago de Piães, 4690 Cinfães, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança fiscal, previsto e punido pelo artigo 242.º do Decreto-Lei n.º 20-A/90 e Decreto-Lei n.º 394/93, de 24 de Novembro, praticado em 10 de Janeiro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 26 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

30 de Janeiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Luís Agostinho*. — O Escrivão-Adjunto, *Ernestino Pinheiro*.

Anúncio n.º 1470-FV/2007

O juiz de direito, Dr. Luís Agostinho, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Cinfães, faz saber que, neste Tribunal, correm uns autos de processo comum (tribunal singular) n.º 265/06.4TBCNF, separados por força do disposto nos artigos 335.º, n.º 4, e 30.º, n.º 1, alínea *d*), ambos do Código de Processo Penal, do processo comum (tribunal singular) n.º 42/03.4TACNF do Tribunal da Comarca de Cinfães, onde foi declarado contumaz desde 20 de Fevereiro de 2006 o arguido José Carlos de Sousa, filho de Carlos Sousa e de Maria Madalena Sousa Ferreira, natural de Moçambique, de nacionalidade moçambicana, nascido em 13 de Outubro de 1965, solteiro, titular do passaporte n.º Gz 044099, com domicílio na Rua dos Açores, porta 3, 2.º, 1000 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 18 de Julho de 2000, por despacho de Fevereiro de 2007, proferido nos presentes autos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

9 de Fevereiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Luís Agostinho*. — O Escrivão-Adjunto, *Ernestino Pinheiro*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE COIMBRA

Anúncio n.º 1470-FX/2007

O juiz de direito, Dr. José Carlos Ferreira, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 170/05.1GDGBR, pendente neste Tribunal contra o arguido Ilídio de Almeida Ferreira, filho de António Ferreira e de Rosa Dias de Almeida Ferreira, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 22 de Abril de 1975, casado mecânico, com domicílio na Rua de Santo António, 80-A, rés-do-chão, Pampilhosa, 3050 Mealhada, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 7 de Maio de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 29 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a proibição do arguido obter bilhete de identidade, passaporte, carta de condução e respectiva renovação, outros documentos, certidões ou registos, junto de autoridades ou serviços públicos, e, ordenado o arresto das respectivas contas bancárias.

1 de Fevereiro de 2007. — O Juiz de Direito, *José Carlos Ferreira*. — A Escrivã-Adjunta, *Fernanda Correia*.

Anúncio n.º 1470-FZ/2007

O juiz de direito, Dr. José Carlos Ferreira, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1046/04.5PCCBR, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Pedro Neto de Jesus, filho de Ramiro de Jesus Paulo e de Maria Elizabete da Costa Neto Paulo, natural de Leiria, Leiria, de nacionalidade portuguesa, nascido em 2 de Maio de 1988, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 209526882 e do bilhete de identidade n.º 13636477, com domicílio na Travessa do Pisão, lote 2, rés-do-chão, esquerdo, Parceiros, 2400 Leiria, por se encontrar indiciado da prática de um crime de furto, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, em concurso efectivo com o crime previsto e punido pelas disposições conjugadas dos artigos 121.º, 122.º, e 123.º, n.º 1, do Código da Estrada e artigo 3.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticados em 28 de Abril de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 30 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a proibição do arguido obter bilhete de identidade, passaporte, carta de condução e respectiva renovação, outros documentos, certidões ou registos, junto de autoridades ou serviços públicos, e, ordenado o arresto das respectivas contas bancárias.

2 de Fevereiro de 2007. — O Juiz de Direito, *José Carlos Ferreira*. — A Escrivã-Adjunta, *Fernanda Correia*.

Anúncio n.º 1470-GA/2007

O juiz de direito, Dr. José Carlos Ferreira, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 83/05.7PTCBR, pendente neste Tribunal contra o arguido Leonid Varvaskyy, filho de Jieohia e de Leonid, natural de Ucrânia, de nacionalidade ucraniana, nascido em 1 de Junho de 1965, titular do passaporte n.º Ah922195-Ukr, com domicílio na antiga Estrada de Lisboa 41, Santa Clara, 3000 Coimbra, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelos artigos 292.º, n.º 1, e 69.º, do Código Penal, praticado em 17 de Abril de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 30 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a proibição do arguido obter bilhete de identidade, passaporte, carta de condução e respectiva renovação, outros documentos, certidões ou registos, junto de autoridades ou serviços públicos, e, ordenado o arresto das respectivas contas bancárias.

2 de Fevereiro de 2007. — O Juiz de Direito, *José Carlos Ferreira*. — A Escrivã-Adjunta, *Fernanda Correia*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE COIMBRA

Anúncio n.º 1470-GB/2007

O juiz de direito, Dr. José Quaresma, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que, neste Tribunal, correm uns autos de processo comum (tribunal singular) n.º 2661/05.5TBCBR, separados por força do disposto nos artigos 335.º, n.º 4, e 30.º, n.º 1, alínea *d*), ambos do Código de Processo Penal, do processo comum (tribunal singular), n.º 273/03.7GECBR do 2.º juízo criminal de Coimbra, onde foi declarado contumaz o arguido Pedro Miguel Soares Robalo, filho de Alfredo Robalo e de Maria Natália Soares, natural de Portugal, Ílhavo, São Salvador, Ílhavo, de nacionalidade portuguesa, nascido em 2 de Dezembro de 1973, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 14085502, com domicílio na Rua do Lila (acampamento cigano junto à Dankal), Verdemilho, 3810-427 Verdemilho, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º e 204.º, n.º 2, alínea *e*), do Código Penal, praticado em 23 de Setembro de 2003, por despacho de 5 de Dezembro de 2006, proferido nos presentes autos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prestação de termo de identidade e residência.

9 de Janeiro de 2007. — O Juiz de Direito, *José Quaresma*. — A Escrivã-Adjunta, *Yolanda Conceição*.

3.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE COIMBRA

Anúncio n.º 1470-GC/2007

O juiz de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 1760/00.4TACBR, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Jorge Dias Batista, filho de Guilhermino Batista e de Rosa Maria Dias Batista, nascido em 15 de Abril de 1975, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10789237, com domicílio na Urbanização de São Marcos, Lote 127, 2735 Cacém, por se encontrar acusado da prática do crime de burla para obtenção de serviços, previsto e punido pelo artigo 220.º, n.º 1, alínea c), do Código Penal, com referência ao Decreto-Lei n.º 39780, de 21 de Agosto de 1954, praticado em 30 de Agosto de 2000, por despacho de 5 de Dezembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por descriminalização do comportamento imputado na acusação ao arguido.

11 de Janeiro de 2007. — O Juiz de Direito (*Assinatura ilegível.*) — A Escrivã-Adjunta, *Ana Maria Fonseca*.

Anúncio n.º 1470-GD/2007

O juiz de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 103/05.5PECBR, pendente neste Tribunal contra a arguida Mariana Tavares Caravela Baptista, filha de André de Matos Caravela e de Maria dos Anjos Tavares, natural de Torreira, Murtosa, de nacionalidade portuguesa, nascida em 10 de Novembro de 1949, viúva, titular da identificação fiscal n.º 145481913 e do bilhete de identidade n.º 6213492, com domicílio conhecido em Rua Guilherme Gomes Fernandes, 17, 2.º, em Coimbra, por se encontrar acusado da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 23 de Julho de 2005, foi a mesma declarada contumaz, em 19 de Dezembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, designadamente, passaporte, bilhete de identidade, carta de condução, certidões ou registos junto de conservatórias do registo civil, registo predial, registo comercial, registo automóvel, notariado, identificação civil e criminal, direcção-geral de viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

22 de Janeiro de 2007. — O Juiz de Direito (*Assinatura ilegível.*) — A Escrivã-Adjunta, *Ana Maria Fonseca*.

Anúncio n.º 1470-GE/2007

O juiz de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1142/03.6TACBR, pendente neste Tribunal contra o arguido Juan José Gonçalves da Maia, filho de João Gonçalves Ferreira Neves e de Alida da Maia Vidal, natural de Venezuela, de nacionalidade portuguesa, nascido em 24 de Junho de 1967, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 14534236, com domicílio na Rua da Fonte, 12, Silveiro, Oia, 3770 Oliveira do Bairro, por se encontrar acusado da prática do crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º do Código Penal, praticado em 17 de Fevereiro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 31 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, designadamente, passaporte, bilhete de identidade, carta de condução, certidões ou registos junto de conservatórias do registo civil, registo predial, registo comer-

cial, registo automóvel, notariado, identificação civil e criminal, direcção-geral de viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

1 de Fevereiro de 2007. — O Juiz de Direito (*Assinatura ilegível.*) — A Escrivã-Adjunta, *Ana Maria Fonseca*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA COVILHÃ

Anúncio n.º 1470-GF/2007

A juíza de direito, Dr.ª Alexandra Barreto do Carmo, do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Covilhã, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 324/04.8PBCVL, pendente neste Tribunal contra o arguido Cioban Nicolae, filho de Mihai Cioban e de Dominica Cioban, natural de Roménia, de nacionalidade romena, nascido em 2 de Dezembro de 1973, casado, servente da construção civil, com domicílio na Rua Arco do Carvalhão, 139-A, 1000 Lisboa, o qual foi em 28 de Abril de 2005, por acórdão, a prisão efectiva de 2 anos de prisão, e a subsequente expulsão do território nacional, transitado em julgado em 10 de Outubro de 2005, pela prática do crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º, n.º 1, e 204.º, n.º 1, alínea f), do Código Penal, praticado em 20 de Setembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 29 de Janeiro de 2007, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

30 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Alexandra Barreto do Carmo*. — O Escrivão-Adjunto, *Hélder Rui Ferreira Fonseca*.

Anúncio n.º 1470-GG/2007

A juíza de direito, Dr.ª Alexandra Barreto do Carmo, do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Covilhã, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 324/04.8PBCVL, pendente neste Tribunal contra o arguido Didi Miriam Floristeam, filho de Gheorge Floristeam e de Elena Floristeam, natural de Roménia, de nacionalidade romena, nascido em 23 de Dezembro de 1973, casado, servente da construção civil, titular do bilhete de identidade estrangeiro n.º 07528706-Roménia, com domicílio na Rua Arco do Carvalhão, 139 - A, 1000 Lisboa, o qual foi em 28 de Abril de 2005, por acórdão, transitado em julgado em 10 de Outubro de 2005, pela prática do crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º, n.º 1, e 204.º, n.º 1, alínea f), do Código Penal, praticado em 20 de Setembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 29 de Janeiro de 2007, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

30 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Alexandra Barreto do Carmo*. — O Escrivão-Adjunto, *Hélder Rui Ferreira Fonseca*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE CUBA

Anúncio n.º 1470-GH/2007

A juíza de direito, Dr.ª Laura Maria Dias Godinho Rações, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Cuba, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 7/04.9GBCUB, pendente neste Tribunal contra o arguido Nuno José Carda Andrade, filho de Arlindo

dos Reis Andrade e de Brites de Fátima Carda Cabeças, natural de Portugal, Vendas Novas, de nacionalidade portuguesa, nascido em 25 de Agosto de 1981, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12917986, com domicílio na Vale Telheiro, 8100-334 Loulé, por se encontrar acusado da prática do crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 23 de Abril de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 5 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

2 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Laura Maria Dias Godinho Rações*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria de Fátima C. Serrano*.

Anúncio n.º 1470-GI/2007

A juíza de direito, Dr.ª Laura Maria Dias Godinho Rações, do Secção Única do Tribunal da Comarca de Cuba, faz saber que, no processo abreviado, n.º 30/03.0GECUB, pendente neste Tribunal contra o arguido Ioan Todoran, nascido em 21 de Junho de 1959, titular do passaporte n.º 06649319, com domicílio na Mun. Bistrita Judetul Bistrita, Nasaud. Int. Visinulu, 5, Sc-C, Ap. 37, Roménia, por se encontrar acusado da prática do crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 29 de Maio de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Dezembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

2 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Laura Maria Dias Godinho Rações*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria de Fátima C. Serrano*.

Anúncio n.º 1470-GJ/2007

A juíza de direito, Dr.ª Laura Maria Dias Godinho Rações, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Cuba, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 11/01.9GDCUB, pendente neste Tribunal contra o arguido José Manuel Chorinha Barbosa, filho de António Maria Barbosa e de Maria Jacinta Chorinha, natural de Portugal, Cuba, Vila Alva, de nacionalidade portuguesa, nascido em 4 de Maio de 1968, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 8385716, com domicílio na Travessa João de Deus, 1, 7940 Vila Alva, por se encontrar acusado da prática do crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 9 de Setembro de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 2 de Fevereiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

2 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Laura Maria Dias Godinho Rações*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria de Fátima C. Serrano*.

Anúncio n.º 1470-GL/2007

A juíza de direito, Dr.ª Laura Maria Dias Godinho Rações, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Cuba, faz saber que, no processo querela n.º 87/93.0TBCUB, pendente neste Tribunal contra o réu Carlos Manuel Lourenço Simões, filho de Tindaro Simões e de Emília Lourenço, natural de Portugal, Vendas Novas, de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Abril de 55, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 4273693, com domicílio na Rua Gualdim Pais, 97, Lisboa, por se encontrar condenado pela prática de um crime de furto previsto e punido pelos artigos 296.º e 297.º, n.º 2, alíneas c) e d), e 298.º, n.º 2, todos do Código Penal, tendo ainda a cumprir cinco meses de prisão à ordem dos presentes autos, foi o mesmo declarado contumaz, em 8 de Setembro de 2006, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

2 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Laura Maria Dias Godinho Rações*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria de Fátima C. Serrano*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ELVAS

Anúncio n.º 1470-GM/2007

O juiz de direito, Dr. Miguel Raposo, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Elvas, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 88/03.2PCELV, pendente neste Tribunal contra o arguido Domingos Hélder de Sousa Pinheiro Gomes, filho de Teófilo Pinheiro Gomes e de Elvira da Glória Sousa Gomes, natural de São Vitor, Braga, nascido em 15 de Março de 1983, titular do bilhete de identidade n.º 12315305 e da licença de condução n.º B-298484 5, com domicílio na Rua de Baixo 185-4.º C, Braga, 4710, por se encontrar acusado da prática do crime de tráfico de quantidades diminutas e de menor gravidade, previsto e punido pelo artigo 25.º, alínea a), do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, com referência às Tabelas I-C anexa ao mesmo diploma legal, praticado em 3 de Julho de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 21 de Março de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

25 de Maio de 2006. — O Juiz de Direito, *Miguel Raposo*. — O Escrivão-Adjunto, *Joaquim Miguel Gabriel*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ELVAS

Anúncio n.º 1470-GN/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Margarida Nogueira Correia, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Elvas, faz saber que, no processo abreviado, n.º 126/03.9GBELV, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Luís Dias, filho de pai natural e de Maria de Jesus Dias, natural de Caxarias, Ourém, de nacionalidade portuguesa, nascido em 5 de Agosto de 1955, solteiro, profissão pedreiro, titular do bilhete de identidade n.º 7982392, com domicílio na Quinta das Alpedreiras, 7350 Elvas, por se encontrar acusado da prática do crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelos artigos 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Abril, e 124.º e 125.º, do Código da Estrada, praticado em 21 de Novembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 19 de Junho de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os

seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

9 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Margarida Nogueira Correia*. — A Escrivã-Adjunta, *Sandra Correia*.

Anúncio n.º 1470-GO/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Margarida Nogueira Correia, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Elvas, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 176/95.7TBELV, pendente neste Tribunal contra o arguido Alfonso Castro Higueiro, casado, nascido em 17 de Julho de 1965, em Espanha, portador do bilhete de identidade n.º 7000348, de 4 de Janeiro de 91, emitido em Barcelona, Espanha, actualmente em parte incerta e com última residência conhecida em Rua Angel Guimera, 21, 2.ºD, Mollet del Valles, Barcelona, Espanha, por se encontrar acusado da prática do crime de furto previsto e punido pelo artigo 296.º do Código Penal, por despacho de 25 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por homologação de desistência de queixa e consequente extinção do processo criminal instaurado contra o arguido.

9 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Margarida Nogueira Correia*. — A Escrivã-Adjunta, *Sandra Correia*.

Anúncio n.º 1470-GP/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Margarida Nogueira Correia, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Elvas, faz saber que, no processo abreviado, n.º 55/05.IGFELV, pendente neste Tribunal contra o arguido Pop Alexandru Daniel, filho de Vasile e de Ana, natural de Roménia, de nacionalidade romena, nascido em 26 de Abril de 1977, casado, titular do bilhete de identidade estrangeiro n.º 032036, com domicílio na Monte da Cachola, 7350 Santa Eulália, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelos artigos 292.º e 69.º, do Código Penal, praticado em 14 de Março de 2005 e de um crime de desobediência, previsto e punido pelos artigos 387.º, n.º 2, do Código de Processo Penal e 348.º do Código Penal, praticado em 14 de Março de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 2 de Junho de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

9 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Margarida Nogueira Correia*. — A Escrivã-Adjunta, *Sandra Correia*.

TRIBUNAL DA COMARCA DO ENTRONCAMENTO

Anúncio n.º 1470-GQ/2007

A juíza de direito, Dr.ª Mónica Salomé Soares de Andrade, da Secção Única do Tribunal da Comarca do Entroncamento, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 599/05.5TAENT, pendente neste Tribunal contra o arguido Vítor Manuel Botas Esteves Carapinha, filho de José Maria Esteves Carapinha e de Etelvina Timóteo Botas Carapinha, nascido em 23 de Agosto de 1974, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10306240, com domicílio na Rua Vitorino Nemésio, 5, 2.º, esquerdo, 2330 Entroncamento, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla para obtenção de alimentos, bebidas ou serviços, previsto e punido pelo artigo 220.º do Código Penal, praticado em 18 de Julho de 2005, foi o mesmo declarado

contumaz, em 31 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

31 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Mónica Salomé Soares de Andrade*. — A Escrivã-Adjunta, *Amélia Delgado*.

Anúncio n.º 1470-GR/2007

A juíza de direito, Dr.ª Mónica Salomé Soares de Andrade, do Secção Única do Tribunal da Comarca do Entroncamento, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 223/02.8TAENT, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Filipe da Conceição Rosário Marques, filho de Manuel Rosário Marques e de Maria Ondina da Conceição P. Rosário Marques, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11949767, com domicílio no Centro Social de Acolhimento Nocturno dos Anjos, Rua Regueirão dos Anjos, 44, 1000 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime burla para a utilização de meio de transporte previsto e punido pelo artigo 220.º, n.º 1, alínea c), do Código Penal, por despacho de 1 de Fevereiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo.

1 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Mónica Salomé Soares de Andrade*. — O Escrivão-Adjunto, *Vitor Daniel Miguel P. da Guia*.

Anúncio n.º 1470-GS/2007

A juíza de direito, Dr.ª Mónica Salomé Soares de Andrade, do Secção Única do Tribunal da Comarca do Entroncamento, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 85/01.2TBENT, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Filipe Conceição Rosário Marques, filho de Manuel Rosário Marques e de Maria Ondina Conceição Pereira R. Marques, nascido em 14 de Fevereiro de 1982, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11949767, com domicílio no Centro Social de Acolhimento Nocturno, Anjos, 1000 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla para obtenção de alimentos, bebidas ou serviços previsto e punido pelo artigo 220.º, n.º 1, alínea c), do Código Penal, por despacho de 1 de Fevereiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo.

1 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Mónica Salomé Soares de Andrade*. — O Escrivão-Adjunto, *Vitor Daniel Miguel P. da Guia*.

Anúncio n.º 1470-GT/2007

A juíza de direito, Dr.ª Filipa Bravo, do Secção Única do Tribunal da Comarca do Entroncamento, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 08/00.6GTSTR, pendente neste Tribunal contra a arguida Fátima Margarida Sousa Paz Raposo Chaves, filha de Daniel Sousa Raposo e de Helena Margarida Raposo Sousa Paz e Raposo, nascida em 13 de Novembro de 1969, casada, titular do bilhete de identidade n.º 9010386, com domicílio na Rua Rodrigues Gameiro, Lote 3, 2.º, Entroncamento, 2330 Entroncamento, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução perigosa de veículo rodoviário, previsto e punido pelo artigo 291.º do Código Penal, praticado em 22 de Dezembro de 1999, um crime de ofensa à integridade física por negligência (em outras circunstâncias), previsto e punido pelo artigo 148.º do Código Penal, praticado em 22 de Dezembro de 1999, por despacho de 16 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo.

31 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Filipa Bravo*. — O Escrivão-Adjunto, *Vitor Daniel Miguel P. da Guia*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ESPOSENDE

Anúncio n.º 1470-GU/2007

O juiz de direito, Dr. Paulo Mota, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Esposende, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 27/96.5TBEPs, pendente neste Tribunal contra o arguido António Alberto da Silva Eduardo, filho de Ernesto Eduardo e de Eva Leite da Silva, natural de Portugal, Póvoa de Varzim, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Janeiro de 1950, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 1786472, com domicílio na Avenida Heróis do Ultramar, 17, 3.º, direito, Évora, 7005-161 Évora, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, com referência ao artigo 314.º, alínea c), do Código Penal de 1982, praticado em 10 de Setembro de 1995, por despacho de 15 de Dezembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

15 de Dezembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Paulo Mota*. — A Escrivã-Adjunta, *Sandra Afonso*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ESTARREJA

Anúncio n.º 1470-GV/2007

O juiz de direito, Dr. Pedro José Esteves de Brito, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Estarreja, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 31/02.6GAETR, pendente neste Tribunal contra o arguido António Manuel Gomes de Oliveira, filho de Manuel Silva Oliveira e de Blandina de Jesus Valente Gomes, natural de Estarreja, Pardilhó, Estarreja, de nacionalidade portuguesa, nascido em 30 de Maio de 1965, casado, motorista de automóveis ligeiros, mercadorias, titular do bilhete de identidade n.º 8701386, com domicílio na Rua Seca do Bacalhau, 8, Saltadouro, Pardilhó, 3860 Estarreja, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, com referência aos artigos 121.º, n.º 1, 122.º, n.º 1 e 123.º, n.º 1, todos do Código da Estrada, praticado em 27 de Janeiro de 2002, um crime de condução perigosa de veículo rodoviário, previsto e punido pelo artigo 291.º, n.º 1, alínea b), do Código Penal, com referência aos artigos 24.º, n.º 1, 25.º, n.º 1, alíneas c) e d), e 27.º, n.º 1, e n.º 3, do Código da Estrada, praticado em 27 de Janeiro de 2002, um crime de outras contra-ordenações, previsto e punido pelo artigo 4.º, n.º 1 e n.º 3, do Código da Estrada, praticado em 27 de Janeiro de 2002, por despacho de 22 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido detido.

1 de Fevereiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Pedro José Esteves de Brito*. — A Escrivã-Adjunta, *Lígia Maria Almeida Sá Pinto*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ÉVORA

Anúncio n.º 1470-GX/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria Filomena V. V. Paula Soares, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Évora, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 883/01.7PBVEVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Armando Alberto Pacheco Correia Dias, filho de Armando Alberto Correia Dias e de Maria do Rosário Cardoso Pacheco, natural de Sé e São Pedro, Évora, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Maio de 1964, titular do bilhete de identidade n.º 6981458, com domicílio na Rua Fernando Pessoa, 21, 1.º, São Sebastião da Giesteira, 7000 Évora, por se encontrar acusado da prática de um crime de peculato, previsto e punido pelo artigo 375.º do Código Penal, praticado em 2001, um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 31 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que cadu-

cará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

6 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Filomena V. V. Paula Soares*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Varela*.

Anúncio n.º 1470-GZ/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria Filomena V. V. Paula Soares, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Évora, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 64/07.6TBVEVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim Baúto da Silva, filho de Valério António da Silva e de Maria do Rosário Baúto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 22 de Outubro de 1938, viúvo, titular do bilhete de identidade n.º 2305536, com domicílio na Rua do Viveiro, 30, Bairro do Bacelo, 7000 Évora, por se encontrar acusado da prática de um crime de administração danosa, previsto e punido pelo artigo 235.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 1993, um crime de apropriação ilegítima, previsto e punido pelo artigo 234.º do Código Penal, praticado em 1993, foi o mesmo declarado contumaz, em 10 de Outubro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

7 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Filomena V. V. Paula Soares*. — O Escrivão-Adjunto, *João Oliveira*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ÉVORA

Anúncio n.º 1470-HA/2007

A juíza de direito, Dr.ª Sónia Margarida Silva Leite, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Évora, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 367/00.0PBVEVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Mário José da Silva Mesquita, filho de Manuel Mário Mesquita e de Margarida Eugénia Gomes da Silva, de nacionalidade portuguesa, nascido em 9 de Fevereiro de 1965, titular do bilhete de identidade n.º 7672208, com domicílio no Bairro da Cabecinha, Praça Amendoeira, Bloco 4A, 4.º-Bn, 8000 Faro, por se encontrar acusado da prática de um crime de ameaça, previsto e punido pelo artigo 153.º, n.º 2, do Código Penal, praticado em 21 de Março de 2000, um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 21 de Março de 2000, por despacho de 11 de Dezembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

25 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Sónia Margarida Silva Leite*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Manuel Rosado*.

Anúncio n.º 1470-HB/2007

A juíza de direito, Dr.ª Sónia Margarida Silva Leite, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Évora, faz saber que, no processo abreviado, n.º 10/05.1GFEVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Daniel Vasile Bilanciuc, filho de Bilcea Bilanciuc e de Maria Bilanciuc, natural de Roménia, nascido em 2 de Julho de 1976, com domicílio na Rua da Fonte, 127-1.º, Alcoitão, 2760 Estoril, por se encontrar acusado da prática do crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 19 de Março de 2005,

foi o mesmo declarado contumaz, em 5 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

30 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Sónia Margarida Silva Leite*. — O Escrivão-Adjunto, *José Manuel Fernandes*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FARO

Anúncio n.º 1470-HC/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria de Fátima Batista, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Faro, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 963/04.7PBFAR, pendente neste Tribunal contra o arguido Ion Verme, natural de Moldávia, de nacionalidade moldava, nascido em 9 de Agosto de 1973, titular do passaporte n.º AO713016, com domicílio na Rua Reitor Teixeira Guedes, 167, 8000 Faro, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, praticado em 22 de Maio de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Dezembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

19 de Dezembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima Batista*. — A Escrivão-Adjunta, *Maria José P. Pinto Benvindo*.

Anúncio n.º 1470-HD/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria de Fátima Batista, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Faro, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º do Código de Processo Penal), n.º 81/01.0GTABF, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Miguel dos Santos Costa, filho de Delfim Firmino da Costa e de Noémia Henriqueta dos Santos Costa, natural de Portugal, Cadaval, nascido em 15 de Agosto de 1973, casado, serralheiro civil, titular do bilhete de identidade n.º 10267803, com domicílio na Areias do Pinheiro, Soure, 3130 Soure, por se encontrar acusado da prática do crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 8 de Março de 2001, por despacho de 23 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

24 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima Batista*. — A Escrivão-Adjunta, *Maria José P. Pinto Casanova*.

Anúncio n.º 1470-HE/2007

O juiz de direito, Dr. Gonçalo Viegas Pires, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Faro, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 909/04.2PBFAR, pendente neste Tribunal contra o arguido Radostin Ivanov Radnev, filho de Ivan Radnev e de Marina Eneva, natural de Bulgária, nacional de Bulgária, nascido em 15 de Setembro de 1977, solteiro, titular do passaporte n.º 33352480, com domicílio na Vale Navio, 8200 Albufeira, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 12 de Maio de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 1 de Fevereiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a

apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

2 de Fevereiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Gonçalo Viegas Pires*. — A Escrivão-Adjunta, *Maria José P. Pinto Benvindo*.

Anúncio n.º 1470-HF/2007

O juiz de direito, Dr. Gonçalo Viegas Pires, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Faro, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 909/04.2PBFAR, pendente neste Tribunal contra o arguido Martin Georgiev Todorov, filho de Georgiev Todorov e de Stoianka Todorov, natural de Bulgária, de nacionalidade búlgara, nascido em 4 de Março de 1977, solteiro, titular do passaporte n.º 313353155, com domicílio na Vale Navio, 8200 Albufeira, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 12 de Maio de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 1 de Fevereiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

2 de Fevereiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Gonçalo Viegas Pires*. — A Escrivão-Adjunta, *Maria José P. Pinto Benvindo*.

Anúncio n.º 1470-HG/2007

O juiz de direito, Dr. Gonçalo Viegas Pires, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Faro, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 909/04.2PBFAR, pendente neste Tribunal contra o arguido Dimo Zhekov Dimov, filho de Zheko Dimov e de Vliska Kalinova, natural de Bulgária, de nacionalidade búlgara, nascido em 8 de Janeiro de 1977, solteiro, titular do passaporte n.º 320482039, com domicílio na Vale Navio, 8200 Albufeira, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 12 de Maio de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 1 de Fevereiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

2 de Fevereiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Gonçalo Viegas Pires*. — A Escrivão-Adjunta, *Maria José P. Pinto Benvindo*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FARO

Anúncio n.º 1470-HH/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria de Fátima Batista, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Faro, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 691/04.3GTABF, pendente neste Tribunal contra o arguido Rotaru Mikail, filho de Ciril Rotaru e de Anna Rotaru, natural de Moldávia, de nacio-

nalidade moldava, nascido em 21 de Novembro de 1966, casado, pedreiro, titular do passaporte n.º AO474588, com domicílio na Rua Artur Pintor Costa, 47, 8000 Faro, por se encontrar acusado da prática do crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 18 de Junho de 2004, foi o mesmo declarado contumaz à acção da justiça, em 4 de Outubro de 2006, nos termos dos artigos 336.º e 337.º, do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

12 de Dezembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima Batista*. — A Escrivã-Adjunta, *Isabel Maria Batista P. Sargaço*.

Anúncio n.º 1470-HI/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria de Fátima Batista do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Faro, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 625/99.5PBFAR, pendente neste Tribunal contra o arguido Milton Medina de Cardoso Pott, filho de João Humberto Pott e de Maria Fernanda Pires Cardoso Pótt, natural de Coimbra, Sé Nova, Coimbra, nascido em 5 de Abril de 1966, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 8314002, com domicílio na Westduinwea 188, 2583, Haia, Holanda, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 9 de Maio de 1999, por despacho de 25 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

29 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima Batista*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Paula Ferrinha*.

Anúncio n.º 1470-HJ/2007

A juíza de direito, Dr.ª Sílvia Maria Frade Catela, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Faro, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 454/05.9GCFAR, pendente neste Tribunal contra o arguido Ihor Bezushka, natural da Ucrânia, nascido em 25 de Fevereiro de 1975, de nacionalidade ucraniana, titular do passaporte n.º Am845910 e sem qualquer outro elemento de identificação, com último domicílio conhecido em Vale da Venda, 8135 Almancil, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, conjugado com os artigos 121.º, n.º 1, 122.º, n.º 2, 124.º, n.º 1, alínea a), do Código da Estrada, praticado em 27 de Junho de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 29 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

31 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Sílvia Maria Frade Catela*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Paula Ferrinha*.

Anúncio n.º 1470-HL/2007

A juíza de direito, Dr.ª Sílvia Maria Frade Catela, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Faro, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 103/99.2TBFAR, e apenso processo comum (tribunal singular) n.º 319/97.6TBFAR, pendentes neste Tribunal contra o arguido Diamantino Cruz Figueiredo, filho de José Dias Figueiredo Júnior e de Maria Filomena Cruz, natural de Oliveira do Hospital, de nacionalidade

portuguesa, nascido em 11 de Janeiro de 1945, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 1522734, com domicílio na Praça Infante D. Henrique, 5, Loja B, Infantado, 2670-573 Loures, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 30 de Abril de 1996, no processo comum (tribunal singular) n.º 103/99.2TBFAR, dois crimes de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, e 217.º, n.º 1, do Código Penal revisto, praticado em 19 de Fevereiro de 1996 e 22 de Março de 1996, no processo comum (tribunal singular) n.º 319/97.6TBFAR que se encontra apenso ao processo comum (tribunal singular) n.º 103/99.2TBFAR, por despacho de 8 de Maio de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

6 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Sílvia Maria Frade Catela*. — A Escrivã-Adjunta, *Isabel Maria Batista P. Sargaço*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FELGUEIRAS

Anúncio n.º 1470-HM/2007

O juiz de direito, Dr. João Carlos Pires de Moura, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Felgueiras, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 67/95.1TBFLG que já teve o n.º 67/95, pendente neste Tribunal contra o arguido Eugénio de Freitas Ferreira, filho de Domingos Ferreira e de Rosaria de Freitas, nascido em 4 de Julho de 1960, casado, titular do bilhete de identidade n.º 8659313, com domicílio no Lugar de Cal, Regilde, 4610 Felgueiras, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, em referência aos artigos 313.º e 314.º, alíneas a) e c), do Código Penal, praticado em 20 de Fevereiro de 1994, por despacho de 9 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o mesmo se ter apresentado em juízo.

10 de Janeiro de 2007. — O Juiz de Direito, *João Carlos Pires de Moura*. — O Escrivão-Adjunto, *José Augusto Fonseca Mendes*.

Anúncio n.º 1470-HN/2007

O juiz de direito, Dr. João Pires de Moura, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Felgueiras, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 14/01.3TBFLG, pendente neste Tribunal contra o arguido José Manuel Magalhães de Sousa, filho de Manuel de Sousa e de Maria da Glória Monteiro Magalhães, natural de Felgueiras, Margaride, Santa Eulália, Felgueiras, de nacionalidade portuguesa, nascido em 25 de Julho de 1966, titular da identificação fiscal n.º 181198401 e do bilhete de identidade n.º 10209334, com domicílio na Cancelas, Varziela, 4610 Felgueiras, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, por despacho de 19 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

29 de Janeiro de 2007. — O Juiz de Direito, *João Carlos Pires de Moura*. — A Escrivã-Adjunta, *Arminda Fernandes F. e Lopes*.

Anúncio n.º 1470-HO/2007

O juiz de direito, Dr. João Carlos Pires de Moura, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Felgueiras, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 531/03.0GAFLG, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Alberto Costa Pereira, filho de Manuel da Conceição Pereira e de Rosa das Neves Costa, natural de Vilarinho dos Freires, Peso da Régua, de nacionalidade portuguesa, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10924953, com domicílio na Trás da Igreja, Vilarinho das Freiras, 5054-002 Peso da Régua, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido artigo 143.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 7 de Junho de 2003, um crime de dano simples, previsto e punido

pelo artigo 212.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 7 de Junho de 2003, um crime de ameaça, previsto e punido pelo artigo 153.º, n.ºs 1 e 2, do Código Penal, praticado em 8 de Junho de 2003, um crime de injúria, previsto e punido pelo artigo 181.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 8 de Junho de 2003, por despacho de 6 de Fevereiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

6 de Fevereiro de 2007. — O Juiz de Direito, *João Carlos Pires de Moura*. — O Escrivão-Adjunto, *José Augusto Fonseca Mendes*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA FIGUEIRA DA FOZ

Anúncio n.º 1470-HP/2007

A juíza de direito, Dr.ª Emília Palma, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Figueira da Foz, faz saber que, no processo comum singular n.º 1342/96.3TBFIG (ex. processo n.º 240/96), pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Miguel Marques da Graça, filho de Luís da Graça e de Graça Maria Marques Barracho da Graça, natural de São Julião da Figueira da Foz, Figueira da Foz, de nacionalidade portuguesa, nascido em 25 de Outubro de 1971, titular do bilhete de identidade n.º 9735826, com domicílio na Luruper Hauptstrasse 138, 22547, Hamburgo, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança previsto e punido pelo artigo 205.º do Código Penal, por despacho de 28 de Novembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

25 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Emília Palma*. — A Escrivã-Adjunta, *Lurdes Nunes*.
Ana Paula Ferrinha.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA FIGUEIRA DA FOZ

Anúncio n.º 1470-HQ/2007

A juíza de direito, Dr.ª Helena Martins, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Figueira da Foz, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 216/05.3PBFIG, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Filipe Monteiro Figueiredo, filho de António de Oliveira Figueiredo e de Maria da Assunção Monteiro Correia, natural de Figueira da Foz, São Julião da Figueira da Foz, de nacionalidade portuguesa, nascido em 28 de Setembro de 1960, titular do bilhete de identidade n.º 7662880, com domicílio na Rua da Providência, 28, rés-do-chão, 3080-121 Figueira da Foz, por se encontrar acusado da prática de um crime de maus tratos do cônjuge ou análogo, previsto e punido pelo artigo 152.º, n.º 2, do Código Penal, praticado em 12 de Março de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 23 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

25 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Helena Martins*. — A Escrivã-Adjunta, *Dorinda Freire Marques*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNCHAL

Anúncio n.º 1470-HR/2007

O juiz de direito, Dr. Jorge Alexandre Almeida da Silva, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Funchal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 502/05.2TAFUN, pendente neste

Tribunal contra o arguido Carlos Nuno Gouveia de Abreu, filho de Manuel Alberto Pereira de Abreu e de Maria Luísa Rodrigues Gouveia, natural de Portugal, Funchal, São Pedro, Funchal, de nacionalidade portuguesa, nascido em 18 de Setembro de 1979, casado, titular do bilhete de identidade n.º 11702337, com domicílio na Rua 5 de Outubro, 91, 4.º A, Funchal, 9000 Funchal, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º do Código Penal, praticado em Dezembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 15 de Dezembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

9 de Janeiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Jorge Alexandre Almeida da Silva*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Noronha*.

Anúncio n.º 1470-HS/2007

O juiz de direito, Dr. Jorge Alexandre Almeida da Silva, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Funchal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 58/03.0TASVC, pendente neste Tribunal contra o arguido José Alberto de Freitas Coelho, filho de Joaquim de Freitas Coelho e de Clara de Freitas Coelho, natural de Santana, Faial, Santana, de nacionalidade portuguesa, nascido em 26 de Julho de 1985, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13435899, com domicílio na Sítio das Cruzinhas, Faial, 9230 Faial, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 11 de Fevereiro de 2003, por despacho de 02 de Novembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

31 de Janeiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Jorge Alexandre Almeida da Silva*. — O Escrivão-Adjunto, *Bártolo Santos*.

3.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNCHAL

Anúncio n.º 1470-HT/2007

A juíza de direito, Dr.ª Joana Pereira Dias, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Funchal, faz saber que, no Processo Sumário (artigo 381.º do Código de Processo Penal), n.º 900/02.3PDFUN, pendente neste Tribunal contra o arguido Volodymyr Stelmak, filho de Oleg Stelmak e de Sofia Stelmak, natural de Ucrânia, de nacionalidade ucraniana, nascido em 14 de Setembro de 1971, casado, titular do passaporte n.º Ah748633, com domicílio no Caminho do Cabouco, 35, Estreito de Câmara de Lobos, 9325 Estreito de Câmara de Lobos, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 1 de Dezembro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 31 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335, 337.º e 476.º, do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

31 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Joana Pereira Dias*. — A Escrivã-Adjunta, *Graça Veiga*.

Anúncio n.º 1470-HU/2007

A juíza de direito, Dr.ª Joana Pereira Dias, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Funchal, faz saber que, no processo abreviado n.º 2498/00.8PBFUN, pendente neste Tribunal contra a arguida Adelaide Santos, filha de João Santos e de Maria Graça Santos, natural de Câmara de Lobos, Estreito de Câmara de Lobos, Câmara de Lobos, de nacionalidade portuguesa, nascida em 6 de Setembro de 1969, divorciada, titular do bilhete de identidade n.º 10923488, com domicílio no Caminho da Estrela, Entrada 6, Casa 2, Sítio do Castelejo, 9300 Câmara de Lobos, o qual se encontra em 15 de Janeiro de 2004, por despacho, a prisão efectiva de 66 dias de prisão subsidiária, nos termos do artigo 49.º do Código Penal, uma vez que não efectuou o pagamento da multa em que foi condenada no valor de 249,40 euros, outras condenações ou decisões, declarada prescrita a pena aplicada à arguida, nos termos do artigo 122.º, n.º 1, alínea d), e n.º 2, do Código Penal, transitado em julgado em 9 de Fevereiro de 2004, pela prática de um crime de ofensa à integridade física simples, artigo 143.º do Código Penal, praticado em 9 de Outubro de 2000, por despacho de 1 de Fevereiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prescrição da pena.

2 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Joana Pereira Dias*. — A Escrivã-Adjunta, *Rosa Vigário*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNDÃO**Anúncio n.º 1470-HV/2007**

A juíza de direito, Dr.ª Cristina Maria Lameira Miranda, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca do Fundão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 96/06.1TAFND, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo José Vicente Maceiras, filho de José Martins Maceiras e de Maria de Lurdes Ribeiro Vicente Maceiras, natural de Fundão, Fatela, Fundão, de nacionalidade portuguesa, nascido em 5 de Novembro de 1978, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11714051, com domicílio na Rua da Fonte, 2, 1.º, Chãos, 6230 Donas, por se encontrar acusado da prática de um crime de descaminho ou destruição de objectos colocados sob poder público, previsto e punido pelo artigo 355.º do Código Penal, praticado em 26 de Outubro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 31 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

2 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Cristina Maria Lameira Miranda*. — O Escrivão-Adjunto, *João Gonçalves*.

TRIBUNAL DA COMARCA DA GOLEGÃ**Anúncio n.º 1470-HX/2007**

O juiz de direito, Dr. João Pedro de Almeida Gonçalves Baptista, da Secção Única do Tribunal da Comarca da Golegã, faz saber que, no processo sumaríssimo (artigo 392.º do Código de Processo Penal), n.º 110/03.2GBGLG, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Goretti Pereira Brás Cerqueira, filha de Francisco dos Anjos Braz e de Maria de Lurdes Pereira Légua Baz, natural de Azinhaga, Golegã, de nacionalidade portuguesa, nascida em 10 de Agosto de 1981, divorciada, titular do bilhete de identidade n.º 12212894, com domicílio na Rua Cabo das Casas 37, 2150 Azinhaga, foi a mesma condenada na pena de 93 dias de prisão subsidiária, por decisão de 8 de Junho de 2006, pela prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 27 de Outubro de 2003, tendo o mesmo sido declarado contumaz, em 15 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 476.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguin-

tes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, a passagem imediata de mandados de detenção para efeitos do disposto no artigo 337.º, n.º 1, *ex vi* do disposto no artigo 476.º, do Código de Processo Penal.

24 de Janeiro de 2007. — O Juiz de Direito, *João Pedro de Almeida Gonçalves Baptista*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Bela Abrantes*.

Anúncio n.º 1470-HZ/2007

O juiz de direito, Dr. João Pedro de Almeida Gonçalves Baptista, do Secção Única do Tribunal da Comarca da Golegã, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 22/03.0GAGLG, pendente neste Tribunal contra o arguido Vítor Manuel Botas Estevens Carapinha, filho de José Maria Estevens Carapinha e de Etelvina Timóteo Botas Carapinha, natural de Chamusca, Chamusca, de nacionalidade portuguesa, nascido em 23 de Agosto de 1974, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10306240, com domicílio na Rua Mestre de Avis 98, 2330 Entroncamento, foi o mesmo condenado na pena de 46 dias de prisão subsidiária, por decisão de 13 de Outubro de 2004, pela prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 25 de Janeiro de 2003, de que este foi declarado contumaz, em 23 de Janeiro de 2007, nos termos do disposto no artigo 476.º do Código de Processo Penal. Mais deve ser notificado de que tal declaração produz os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, a passagem imediata de mandados de detenção para efeitos do disposto no artigo 337.º, n.º 1, *ex vi* do disposto no artigo 476.º, do Código de Processo Penal.

25 de Janeiro de 2007. — O Juiz de Direito, *João Pedro de Almeida Gonçalves Baptista*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Bela Abrantes*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GONDOMAR**Anúncio n.º 1470-IA/2007**

A juíza de direito, Dr.ª Manuela Sousa, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Gondomar, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 15/04.0GEGDM, pendente neste Tribunal contra a arguida Lucinda Maria Pereira Cunha Silva, filha de Joaquim Antero da Cunha Rodrigues e de Clementina Amélia da Silva Pereira, natural de Valongo, Ermesinde, Valongo, de nacionalidade portuguesa, nascida em 11 de Julho de 1970, casada em regime de comunhão de adquiridos, com domicílio na Bairro Sabreiras, Bloco 11, 2.º, esquerdo, 4435 Ermesinde, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 23 de Dezembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 12 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter o bilhete de identidade, passaporte, carta de condução e certidões e de efectuar quaisquer registos junto de autoridades públicas, nomeadamente, conservatórias dos registos civil, predial, comercial ou de automóveis, cartórios notariais, centro de identificação civil e criminal, direcção geral de viação, governos civis, juntas de freguesia e câmaras municipais.

25 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Manuela Sousa*. — A Escrivã-Adjunta, *Conceição Ramos*.

Anúncio n.º 1470-IB/2007

A juíza de direito, Dr.ª Manuela Sousa, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Gondomar, faz

saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2858/04.5TAGDM, pendente neste Tribunal contra o arguido Saul dos Santos Júnior, filho de Saul dos Santos Ramos e de Maria Teresa de Jesus Cardoso, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Dezembro de 1971, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 09597432, com domicílio na Rua Manuel M. Mendonça Cortez, bloco 17, 3.º, esquerdo, Quelfes, 8700 Olhão por se encontrar acusado da prática de dois crimes de falsidade de depoimento ou declaração, previsto e punido pelo artigo 359.º, n.ºs 1 e 2, do Código Penal, praticado em 23 de Outubro de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 31 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter o bilhete de identidade, passaporte, carta de condução e certidões e de efectuar quaisquer registos junto de autoridades públicas, nomeadamente, conservatórias dos registos civil, predial, comercial ou de automóveis, cartórios notariais, centro de identificação civil e criminal, direcção geral de viação, governos civis, juntas de freguesia e câmaras municipais.

25 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Manuela Sousa*. — A Escrivã-Adjunta, *Celeste Mesquita*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GONDOMAR

Anúncio n.º 1470-IC/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria José Franco Nunes, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Gondomar, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 1403/03.4TAMTS, pendente neste Tribunal contra o arguido José Carlos da Silva Ferreira, filho de Manuel da Costa Ferreira e de Maria da Gloria da Silva, natural de Trofa, Bougado, São Martinho, Trofa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Março de 1970, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 9676846, com domicílio na Rua D. João II, 210, Paradela, São Martinho Bougado, 4785-237 Trofa, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla qualificada, previsto e punido pelo artigo 218.º do Código Penal, praticado em 2 de Março de 2001, por despacho de 26 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação do arguido.

6 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria José Franco Nunes*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Helena Cruz*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE GRÂNDOLA

Anúncio n.º 1470-ID/2007

A juíza de direito, Dr.ª Joana Vieira, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Grândola, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 15/02.4GBGDL, pendente neste Tribunal contra o arguido Valentim Manuel Felicidade Martins, filho de Gilberto Pedro Felicidade e de Maria Emília, natural de Portugal, Grândola, nascido em 31 de Março de 1964, casado, titular do bilhete de identidade n.º 7423242, com domicílio na Rua D. Nuno Álvares Pereira, Stand Xana, Grândola, 7570 Grândola, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º do Código Penal, praticado em 20 de Janeiro de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 15 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

22 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Joana Vieira*. — A Escrivã-Adjunta, *Margarida Martins*.

Anúncio n.º 1470-IE/2007

A juíza de direito, Dr.ª Joana Vieira, do Secção Única do Tribunal da Comarca de Grândola, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 60/00.4TAGDL, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Agostinho Oliveira Ferreira, filho de Agostinho Ferreira e de Cíntia Assunção Oliveira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 19 de Agosto de 1970, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 9921234, com domicílio na Alta Mora, Azinhal, 8900 Castro Marim, por se encontrar acusado da prática de um crime de evasão, previsto e punido pelo artigo 352.º do Código Penal, praticado em 20 de Abril de 2000, por despacho de 22 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

25 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Joana Vieira*. — A Escrivã-Adjunta, *Margarida Martins*.

Anúncio n.º 1470-IF/2007

A juíza de direito, Dr.ª Joana Vieira, do Secção Única do Tribunal da Comarca de Grândola, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 537/04.2GTBJA, pendente neste Tribunal contra o arguido Sergiy Roganov, filho de Bophcobhy e de desconhecido, natural de Ucrânia, de nacionalidade ucraniana, nascido em 30 de Dezembro de 1970, casado, maquinista de comboio (caminhos de ferro e metropolitano), titular da identificação fiscal n.º 237530651, com domicílio na Lagoa da Perceira, Mil Brejos, Batão, 7580 Alcácer do Sal, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 31 de Dezembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 22 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

25 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Joana Vieira*. — A Escrivã-Adjunta, *Margarida Martins*.

Anúncio n.º 1470-IG/2007

A juíza de direito, Dr.ª Joana Vieira, do Secção Única do Tribunal da Comarca de Grândola, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 305/03.9GBGDL, pendente neste Tribunal contra o arguido João Carlos Ramalho de Jesus, filho de Carlos de Jesus e de Grasiela Rosa Ramalho, natural de Estremoz, Santo André, Estremoz, de nacionalidade portuguesa, nascido em 24 de Junho de 1959, titular do bilhete de identidade n.º 10243518, com domicílio na Fonte da Rosina, Santa Margarida da Serra, 7570 Grândola, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 23 de Outubro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 22 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

1 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Joana Vieira*. — O Escrivão-Adjunto, *Nuno Costa*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA GUARDA**Anúncio n.º 1470-IH/2007**

O juiz de direito, Dr. João Marcelino, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Guarda, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 141/04.5IDGRD, pendente neste Tribunal contra o arguido José António Jacinto Valente, filho de António Brigas Valente e de Maria Fernandes Jacinto, natural de Vilar Maior, Sabugal, de nacionalidade portuguesa, nascido em 11 de Maio de 1970, casado, encarregado da construção civil, titular da identificação fiscal n.º 197370861 e do bilhete de identidade n.º 9321869, com domicílio na Vila Sandra, 68-Y, Cortegões, Ferreiras, 8200-557 Albufeira, por se encontrar acusado da prática do crime de abuso de confiança fiscal, previsto e punido pelo artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 20-A/90 e Decreto-Lei n.º 394/93, de 24 de Novembro, praticado em 15 de Abril de 2003, por despacho de 12 de Dezembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

5 de Janeiro de 2007. — O Juiz de Direito, *João Marcelino*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria José Pires Pina*.

Anúncio n.º 1470-II/2007

O juiz de direito, Dr. João Marcelino, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Guarda, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 25/05.0GCGRD, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando Élio Pereira Pinto, filho de António Ramos Pinto e de Ana Francisca Pereira, natural de Vila Nova de Gaia, Avintes, Vila Nova de Gaia, de nacionalidade portuguesa, nascido em 24 de Março de 1964, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 127688021 e do bilhete de identidade n.º 6599115, com domicílio na Travessa de Soutulho, 85, Avintes, 4400 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática do crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 26 de Junho de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 12 de Dezembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

8 de Janeiro de 2007. — O Juiz de Direito, *João Marcelino*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria José Pires Pina*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA GUARDA**Anúncio n.º 1470-IJ/2007**

A juíza de direito, Dr.ª Olga Maciel, do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Guarda, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 334/01.7TAGRD, pendente neste Tribunal contra o arguido António Manuel dos Santos Simões, filho de Emídio de Sá Simões e de Maria dos Anjos dos Santos Fernandes Simões, natural de Guarda, Famalicão, Guarda, de nacionalidade portuguesa, nascido em 15 de Junho de 1972, solteiro, trabalhador agrícola (trabalhador rural), titular do bilhete de identidade n.º 10397026, com domicílio na Pisões, Montalegre, 5470 Montalegre, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alínea a), do Código Penal, praticado em 2 de Setembro de 2001, por despacho de 6 de Dezembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

11 de Dezembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Olga Maciel*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Lourenço*.

Anúncio n.º 1470-IL/2007

A juíza de direito, Dr.ª Olga Maciel, da 3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Guarda, faz saber que, no processo comum (tribunal colec-

tivo) n.º 190/99.3TBGRD, pendente neste Tribunal contra o arguido Gracelino Pereira Furtado, filho de Vasco Rodrigues Furtado e de Maria Pereira, natural de Lisboa, nascido em 30 de Outubro de 1978, solteiro, sapateiro, titular do bilhete de identidade n.º 11653380, com domicílio na Rua Gaspar Corte Real, Lote 1, 3.º direito, 2780 Oeiras, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo (na via pública), praticado em 18 de Novembro de 1995, por despacho de 21 de Dezembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

22 de Dezembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Olga Maciel*. — A Escrivã-Adjunta, *Helena Ramos*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES**Anúncio n.º 1470-IM/2007**

O juiz de direito, Dr. Paulo Teixeira Afonso, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Guimarães, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2527/06.1TBGMR, pendente neste Tribunal contra o arguido Jorge Manuel da Silva Manecas Rodrigues, filho de José Filipe Rodrigues e de Maria Alice da Silva Manecas, natural de Porto de Mós, São João Baptista, Porto de Mós, de nacionalidade portuguesa, nascido em 30 de Agosto de 1953, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 2589579, com domicílio na Rua dos Descobrimentos, 20, 1.º, direito, Bairro São Miguel, São João Baptista, Porto de Mós, por se encontrar acusado da prática de um crime de atestado falso, previsto e punido pelo artigo 260.º do Código Penal, praticado em 25 de Julho de 2000, foi o mesmo declarado contumaz, em 5 de Dezembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

7 de Dezembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Paulo Teixeira Afonso*. — O Escrivão-Adjunto, *José Manuel Gonçalves Viana*.

Anúncio n.º 1470-IN/2007

A juíza de direito, Dr.ª Gabriela Adelaide Azevedo Barbosa, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Guimarães, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 669/03.4TAGMR, pendente neste Tribunal contra o arguido Jean Edgar François Charles Hanoir, natural de França, com domicílio na Rua do Miradouro de Baixo, 243, 1.º, esquerdo, Creixomil, 4800 Guimarães, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em Fevereiro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 4 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

5 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Gabriela Adelaide Azevedo Barbosa*. — O Escrivão-Adjunto, *Adelino Augusto Pereira Faria*.

Anúncio n.º 1470-IO/2007

A juíza de direito, Dr.ª Gabriela Adelaide Azevedo Barbosa, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Guimarães, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 669/03.4TAGMR, pendente neste Tribunal contra o arguido José Manuel Resende Dias Tavares, filho de José Tavares e de Maria Fernanda de Resende Dias

Ferreira, natural de Moçambique, de nacionalidade portuguesa, nascido em 21 de Dezembro de 1962, titular do bilhete de identidade n.º 8402567, com domicílio na Rua Doutor Cunha, 118, Ovar, 3880 Ovar, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em Fevereiro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 4 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

5 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Gabriela Adelaide Azevedo Barbosa*. — O Escrivão-Adjunto, *Adelino Augusto Pereira Faria*.

Anúncio n.º 1470-IP/2007

A juíza de direito, Dr.ª Gabriela Adelaide Azevedo Barbosa, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Guimarães, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 312/05JIDBRG, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria do Sameiro Lopes Correia, filha de Joaquim Correia e de Maria Lucinda Lopes Gomes, natural de Felgueiras, Regilde, Felgueiras, de nacionalidade portuguesa, nascida em 20 de Maio de 1966, casada, artesã, com domicílio no lugar do Montinho, Regilde, 4610 Felgueiras, o por se encontrar acusada da prática do crime de abuso de confiança fiscal, previsto e punido pelo artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 20-A/90 e Decreto-Lei n.º 394/93, de 24 de Novembro, praticado em 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 16 de Novembro de 2006, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

26 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Gabriela Adelaide Azevedo Barbosa*. — A Escrivã-Adjunta, *Regina Alves*.

Anúncio n.º 1470-IQ/2007

A juíza de direito, Dr.ª Gabriela Adelaide Azevedo Barbosa, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Guimarães, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 312/05.7IDBRG, pendente neste Tribunal contra o arguido Sameiro Lopes & Almeida — Fábrica de Calçado, L.ª, lugar do Montinho, Regilde 4610 Felgueiras, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança fiscal, previsto e punido pelo artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 20-A/90 e Decreto-Lei n.º 394/93, de 24 de Novembro, praticado em 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 22 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

26 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Gabriela Adelaide Azevedo Barbosa*. — A Escrivã-Adjunta, *Regina Alves*.

Anúncio n.º 1470-IR/2007

A juíza de direito, Dr.ª Gabriela Adelaide Azevedo Barbosa, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Guimarães, faz saber

que, no processo comum (tribunal singular), n.º 531/05.6TAGMR, pendente neste Tribunal contra o arguido Katpat — Artigos para Cães e Gatos, Unipessoal, L.ª, com domicílio no lugar da Levada 1504, Ponte, 4800 Guimarães, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança contra a segurança social, previsto e punido pelo artigo 107.º, e artigos 6.º, 7.º e 8.º, do R. G. Infracções Tributárias, praticado em Setembro de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Dezembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

26 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Gabriela Adelaide Azevedo Barbosa*. — A Escrivã-Adjunta, *Regina Alves*.

Anúncio n.º 1470-IS/2007

A juíza de direito, Dr.ª Gabriela Adelaide Azevedo Barbosa, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Guimarães, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 366/07.ITBGMR, pendente neste Tribunal contra o arguido Alberto Joaquim Gonçalves, com domicílio na Quinta do Corpo, São Torcato, 4800 Guimarães, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º e 204.º, n.º 2, alínea e), do Código Penal, praticado em 5 de Agosto de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 23 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

31 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Gabriela Adelaide Azevedo Barbosa*. — A Escrivã-Adjunta, *Regina Alves*.

3.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 1470-IT/2007

O juiz de direito, Dr. Paulo Jorge Machado Rodrigues, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Guimarães, faz saber que, neste Tribunal, correm uns autos de processo comum (tribunal singular) n.º 7753/03.2TBGMR, separados por força do disposto nos artigos 335.º, n.º 4, e 30.º, n.º 1, alínea d), ambos do Código de Processo Penal, do processo comum (tribunal singular) n.º 820/94 do onde foi declarado contumaz desde 26 de Junho de 1995 o arguido Artur Miquelino Saraiva, filho de José Saraiva e de Palmira Miquelina, natural de Gouveia, São Pedro, Gouveia, de nacionalidade portuguesa, nascido em 11 de Dezembro de 1941, casado, titular do bilhete de identidade n.º 5119181, com domicílio na Rua Olavo Bilac, 288, Ap 131, Combui Campinas Sp, Cep 13024-908, Brasil, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, com referência ao artigo 314.º, alínea c), do Código Penal, praticado em 21 de Junho de 1991, por despacho de 15 de Dezembro de 2006, proferido nos presentes autos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

19 de Dezembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Paulo Jorge Machado Rodrigues*. — O Escrivão-Adjunto, *Amadeu José Couteiro de Moura*.

Anúncio n.º 1470-IU/2007

O juiz de direito, Dr. Paulo Jorge Pires Teixeira Afonso, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Guimarães, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 93/04.IGTBRG, pendente neste Tribunal contra o arguido Leonel Agostinho Gonçalves Pereira, filho de Adelino Pereira e de Idalina Fernandes Gonçalves, natural de Braga, São Lázaro, Braga, de nacionalidade portuguesa, nascido em 19 de Junho de 1980, casado, titular do bilhete de identidade n.º 11969925, com domicílio na Monchaltorferstrasse 4, 8625 Gossau Z H, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 22 de Janeiro de 2004, por despacho de 10 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

2 de Fevereiro de 2006. — O Juiz de Direito, *Paulo Jorge Machado Rodrigues*. — O Escrivão-Adjunto, *Fernando Manuel de Matos Branco*.

Anúncio n.º 1470-IV/2007

O juiz de direito, Dr. Paulo Jorge Machado Rodrigues, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Guimarães, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º do Código de Processo Penal), n.º 316/05.0GEGMR, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel António de Sousa Monteiro, filho de Joaquim Pereira Monteiro e de Felicidade de Sousa, natural de Santo Tirso, Vilarinho, Santo Tirso, de nacionalidade portuguesa, nascido em 30 de Dezembro de 1973, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12282419, com domicílio junto ao café Bruxo, Torrados, 4610 Felgueiras, o qual foi em 31 de Outubro de 2005, por sentença, a multa 70 dias de multa à taxa diária de 4,00 euros, num total de duzentos e oitenta euros, transitado em julgado em 15 de Novembro de 2005, pela prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, com referência aos artigos 121.º, 122.º e 124.º, todos do Código da Estrada, praticado em 28 de Outubro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 2 de Fevereiro de 2007, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e, designadamente, o bilhete de identidade, passaporte e carta de condução.

5 de Fevereiro de 2006. — O Juiz de Direito, *Paulo Jorge Machado Rodrigues*. — O Escrivão-Adjunto, *Amadeu José Couteiro de Moura*.

**1.ª VARA COM COMPETÊNCIA MISTA
DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES****Anúncio n.º 1470-IX/2007**

A juíza de direito, Dr.ª Lúcia Adelaide Ferreira da Silva Martins, da 1.ª Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Guimarães, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 1035/04.0TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Armando de Castro Oliveira, filho de Custódio Oliveira e de Gracinda Lopes Castro, natural de Fafe, Arões, São Romão, Fafe, de nacionalidade portuguesa, nascido em 6 de Agosto de 1966, casado, titular da identificação fiscal n.º 161757766 e do bilhete de identidade n.º 7910562, com domicílio no Lugar de Penedo, Arões, São Romão, 4820 Fafe, por se encontrar acusado da prática de um crime de forma continuada, previsto e punido pelos artigos 105.º, n.º 1, 6.º, 7.º, 8.º, 12.º, n.º 2, 15.º, da Lei n.º 15/01, de 5 de Junho, e na prática de um crime, na forma continuada, previsto e punido pelo artigo 107.º do mesmo diploma, praticado em 15 de Junho de 2002, por despacho de 11 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes

efeitos: a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial que o arguido venha a celebrar a partir da presente data, a proibição de lhe ser passado bilhete de identidade, certificado de registo criminal por si requerido, passaporte, carta de condução e, ainda, certidões ou quaisquer outros documentos que requeira junto das repartições de finanças, ficar-lhe-á também vedado efectuar quaisquer registos junto de autoridades públicas, nomeadamente conservatórias do registo civil, predial, comercial ou automóvel, serviços notariais, centro de identificação civil e criminal, direcção geral de viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

31 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Lúcia Adelaide Ferreira da Silva Martins*. — O Escrivão-Adjunto, *João da Silva Peixoto*.

**2.ª VARA COM COMPETÊNCIA MISTA
DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES****Anúncio n.º 1470-IZ/2007**

A juíza de direito, Dr.ª Ana Cristina Oliveira Neto, da 2.ª Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Guimarães, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 138/03.2TCGMR, pendente neste Tribunal contra o arguido Nuno António de Castro Cruz de Sousa Félix, filho de Rodrigo José dos Santos Sousa Félix e de Maria Paulina Peixoto de Castro Cruz de Sousa Félix, nascido em 15 de Janeiro de 1961, titular da identificação fiscal n.º 126435871 e do bilhete de identidade n.º 5503563, com domicílio na Alameda Central da Apra, 25, 4465 Leça do Balio, por se encontrar acusado da prática de um crime de fraude na obtenção subsídio ou subvenção, previsto e punido pelo artigo 36.º, n.º 1, alíneas a) e c), e n.º 2, este conjugado com o n.º 5, alínea a), do Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de Janeiro, praticado em 11 de Janeiro de 1993, por despacho de 22 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

29 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Cristina Oliveira Neto*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria de Lurdes Pires da Silva*.

TRIBUNAL DA COMARCA DA HORTA**Anúncio n.º 1470-JA/2007**

A juíza de direito, Dr.ª Susana Rolo, da Secção Única do Tribunal da Comarca da Horta, faz saber que, no processo abreviado n.º 88/00.4PTHRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Jorge Fonseca Horta, divorciado, pedreiro, filho de João do Nascimento Horta e de Maria da Encarnação Fonseca Salas, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 17 de Agosto de 1969, titular do bilhete de identidade n.º 10451281, com domicílio na Rua Maria José da Guia, 13, 2.º, Lumiar, 1750-003 Lisboa, o qual se encontra indiciado da prática de um crime de desobediência qualificada, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 2, do Código Penal, praticado em 8 de Dezembro de 2000, um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 11 de Dezembro de 2000, um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 7 de Dezembro de 2000, por despacho de 15 de Novembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prestação de termo de identidade e residência.

15 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Susana Rolo*. — O Escrivão-Adjunto, *João Luís C. S. Rodrigues*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE IDANHA-A-NOVA**Anúncio n.º 1470-JB/2007**

A juíza de direito, Dr.ª Carla Roque, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Idanha-a-Nova, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 76/03.9GBIDN, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Jorge da Conceição Pêra de Sousa, filho de José António de Sousa e de Maria Adelina Conceição Pêra, natural de

Massarelos, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Julho de 1975, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11821318 com último, com domicílio na conhecido Rua D. Dinis, 14, Chaves, 5400-218 Chaves, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 7 de Setembro de 2003, um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 7 de Setembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 30 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

31 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Carla Roque*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Conceição Mateus Costa*.

Anúncio n.º 1470-JC/2007

A juíza de direito, Dr.ª Carla Roque, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Idanha-a-Nova, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 25/06.2GBIDN, pendente neste Tribunal contra o arguido Begmuratkhan Yuldashev, natural de Cazaquistão, nascido em 18 de Agosto de 1961, casado, trabalhador agrícola (trabalhador rural), titular do passaporte n.º N4331626, com domicílio no Monte do Peru ou Monte da Costa, Idanha-a-Nova, 6060 Idanha-a-Nova, por se encontrar acusado da prática de um crime de resistência e coacção sobre funcionário, previsto e punido pelo artigo 347.º do Código Penal, praticado em 4 de Abril de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, em 7 de Fevereiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

7 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Carla Roque*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Conceição Mateus Costa*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LAGOS

Anúncio n.º 1470-JD/2007

A juíza de direito, Dr.ª Carla Novais, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lagos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 132/99.6GALGS, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Maria Cardoso Teixeira, filho de Manuel Maria Moreira Teixeira e de Maria da Luz Correia Cardoso, natural de Tarouquela, Cinfães, nascido em 10 de Outubro de 1973, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11187987, com domicílio na Tarouquela, Boavista, 4690 Cinfães, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado (em residência com arrombamento/escalamento/chaves falsas), artigos 203.º, n.º 1, e 204.º, n.º 1, alínea f), do Código Penal, praticado em 22 de Maio de 1999, por despacho de 25 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o mesmo ter prestado termo de identidade e residência.

31 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Carla Novais*. — A Escrivã-Adjunta, *Anabela Fernandes*.

Anúncio n.º 1470-JE/2007

A juíza de direito, Dr.ª Carla Novais, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lagos, faz saber que, no processo comum (tribunal singu-

lar) n.º 358/99.2TALGS, pendente neste Tribunal contra o arguido José Manuel Oliveira Guerreiro, filho de José Cabrita Guerreiro e de Maria Gonçalves de Oliveira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 29 de Janeiro de 1955, divorciado, titular da identificação fiscal n.º 150340176 e do bilhete de identidade n.º 4595201, com domicílio na Rua Doutor Francisco Neto Cabrita, 18, 8375 São Bartolomeu de Messines, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 15 de Abril de 1999, por despacho de 5 de Fevereiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o mesmo ter prestado termo de identidade e residência.

6 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Carla Novais*. — A Escrivã-Adjunta, *Anabela Fernandes*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LEIRIA

Anúncio n.º 1470-JF/2007

O juiz de direito, Dr. Marco António de Aço e Borges, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Leiria, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 3657/04.0TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Leoscar José Delmond, natural de Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 22 de Março de 1976, titular do passaporte n.º CI 400353, com domicílio na Rua de Santo António, 14, 3100 Pombal, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 18 de Dezembro de 2003, por despacho de 29 de Novembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

25 de Janeiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Marco António de Aço e Borges*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Pereira*.

Anúncio n.º 1470-JG/2007

O juiz de direito, Dr. Marco António de Aço e Borges, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Leiria, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 1174/04.7TALRA, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Alberto Pissarra da Silva Gomes, filho de António da Silva Gomes e de Maria Elisa Rodrigues Pissarra, natural de São João Baptista, Tomar, de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Janeiro de 1961, casado, titular do bilhete de identidade n.º 5563515, com domicílio na Rua Afonso III, 8, Albufeira, 8200 Albufeira, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 14 de Fevereiro de 2004, por despacho de 19 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação do arguido.

25 de Janeiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Marco António de Aço e Borges*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Pereira*.

Anúncio n.º 1470-JH/2007

O juiz de direito, Dr. Marco António de Aço e Borges, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Leiria, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 685/04.9PBLRA, pendente neste Tribunal contra o arguido Domingos Heleno Simões, filho de Diamantino Marques Simões e de Gracinda de Jesus Heleno Simões, natural de França, de nacionalidade portuguesa, nascido em 30 de Março de 1974, casado, titular da identificação fiscal n.º 210084294, titular do bilhete de identidade n.º 11791148, com domicílio na Rua Senhor do Milagres 335, Milagres, 2415-020 Milagres, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do

Código Penal, praticado em 27 de Maio de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 24 de Novembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

30 de Janeiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Marco António de Aço e Borges*. — A Escrivã-Adjunta, *Helena Santos*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LEIRIA

Anúncio n.º 1470-JI/2007

O juiz de direito, Dr. Gil Vicente Silva, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Leiria, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 972/03.3TALRA, pendente neste Tribunal contra a arguida Ana Paula Candeias Pinheiro Pinto, filha de José Monteiro Pinheiro e de Maria Gertrudes Rosa Candeias Pinheiro, natural de Portugal, São Jorge de Arroios, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascida em 18 de Março de 1963, casado, titular do bilhete de identidade n.º 6942498, com domicílio na Praceta Titto Larcher, lote 47, 2.º, direito, Cruz d'Areia, 2400 Leiria, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 16 de Outubro de 2002, por despacho de 2 de Fevereiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ser extinto o procedimento criminal.

5 de Fevereiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Gil Vicente Silva*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Cecília de Oliveira Marto Rodrigues*.

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LEIRIA

Anúncio n.º 1470-JJ/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Vicente, do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Leiria, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 720/01.2TALRA, pendente neste Tribunal contra o arguido Gabriel José Russo Inácio, filho de José Maia Inácio e de Maria Maia Trindade Russo, natural de São Lourenço, Portalegre, nascido em 1 de Maio de 1980, titular do bilhete de identidade n.º 13360635, com domicílio no Parque Social, 8, Vaiamonte, 7450-250, por despacho de 22 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

24 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Vicente*. — A Escrivã-Adjunta, *Lúcia Costa*.

Anúncio n.º 1470-JL/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Vicente, do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Leiria, faz saber que, no processo abreviado, n.º 67/03.0PTLRA, pendente neste Tribunal contra o arguido Filipe de Carvalho Pedro, filho de Francisco Pedro e de Joaquina de Carvalho, natural de França, de nacionalidade portuguesa, nascido em 24 de Agosto de 1962, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12302750, com domicílio na Rua D. Maria Elisa, 409, Barreiros, Amor, 2400 763 Leiria, por despacho de 22 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos

do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

25 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Vicente*. — A Escrivã-Adjunta, *Fátima Gomes*.

Anúncio n.º 1470-JM/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Vicente, do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Leiria, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 66/03.1TALRA, pendente neste Tribunal contra o arguido Bouzid Benhamouda, filho de Ahmadu Zini Benhamouda e de Ziman Ziboda, natural da Argélia, nascido em 9 de Maio de 1972, solteiro, titular do passaporte n.º 0946332, com último domicílio conhecido na Praça da Alegria, 11, 2.º, Lisboa, foi o mesmo declarado contumaz em 12 de Dezembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal e a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração.

1 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Vicente*. — A Escrivã-Adjunta, *Lúcia Costa*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 1470-JN/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Marisa Nunes, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 6937/98.8JDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Ana Paula Mendes Miranda, filha de Carlos Alberto Valentim Miranda e de Maria Alice Saraiva Mendes, nascida em 30 de Dezembro de 1960, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 6002209, com domicílio na Rua António Sardinha, 14-10, direito, Venteira, Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime emissão cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, por despacho de 11 de Dezembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por descriminalização.

15 de Dezembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Marisa Nunes*. — A Escrivã-Adjunta, *Carmo Alves*.

Anúncio n.º 1470-JO/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Marisa Nunes, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 5800/93.3JDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo César Morais José, filho de Carlos Alberto José e de Fernanda da Encarnação de Jesus Morais, natural de Lisboa, São Nicolau, Lisboa, nascido em 24 de Junho de 1973, titular do bilhete de identidade n.º 10267261, com domicílio na Rua da Estação, 12, 2.º, esquerdo, Caldas da Rainha, 2500 Caldas Rainha, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º e 204.º, n.º 1, alínea b), do Código Penal, praticado em 9 de Maio de 1993, por despacho de 12 de Dezembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por extinção do procedimento criminal, por prescrição.

18 de Dezembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Marisa Nunes*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Susana Pica*.

Anúncio n.º 1470-JP/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Marisa Nunes, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum

(tribunal singular), n.º 297/05.0PTAMD, pendente neste Tribunal contra o arguido Nicolae Manuel Dorot, de nacionalidade romena, nascido em 23 de Março de 1981, solteiro, titular do passaporte n.º 09730721, com domicílio na Rua António Sardinha, 19, 3.º, direito, Venteira, 2700-084 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro com as disposições conjugadas dos artigos 121.º e 122.º, do Código da Estrada, praticado em 18 de Setembro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 5 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

8 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Marisa Nunes*. — A Escrivã-Adjunta, *Carmo Alves*.

Anúncio n.º 1470-JQ/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Marisa Nunes, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2007/05.2TDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Ana Cristina Capela Dias, filha de Manuel Filipe Dias Ovelha e de Ana Maria de Abreu Capela Dias, natural de São Sebastião, Setúbal, de nacionalidade portuguesa, nascida em 4 de Janeiro de 1975, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 11082585, com domicílio na Praceta das Camélias, lote 11, 3.º-D, Abóboda, 2785-017 São Domingos de Rana, o qual foi por termo de identidade e residência, a prestar neste acto, artigo 196.º do Código de Processo Penal, pela prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 22 de Outubro de 2004, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

22 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Marisa Nunes*. — A Escrivã-Adjunta, *Carmo Alves*.

Anúncio n.º 1470-JR/2007

O juiz de direito, Dr. João Manuel Monteiro Amaro, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 31/02.6TALRS, pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim Manuel Soares Curato de Moura, filho de José Manuel Curato Garcia Moura e de Maria Manuela de Assunção Soares de Moura, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 18 de Outubro de 1958, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 2340999 e da segurança social n.º 11217795878, com domicílio na Rua João Gomes Abreu, 24-B, Feijó, 2810 Laranjeiro, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 4 de Julho de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 23 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter

quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

24 de Janeiro de 2007. — O Juiz de Direito, *João Manuel Monteiro Amaro*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Manuel Matos*.

Anúncio n.º 1470-JS/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Marisa Nunes, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 728/05.9SILSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Wesley Silva, de nacionalidade brasileira, nascido em 10 de Julho de 1972, solteiro, titular do bilhete de identidade estrangeiro n.º 2112802, com domicílio na Rua Luciano Cordeiro, 32, 1150-212 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, com as disposições conjugadas dos artigos 121.º e 122.º, do Código da Estrada, praticado em 21 de Dezembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

24 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Marisa Nunes*. — A Escrivã-Adjunta, *Carmo Alves*.

Anúncio n.º 1470-JT/2007

A juíza de direito, Dr.ª Graça Pissarra, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 632/98.5SLLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Ana Cristina Norte de Sousa e Castro, filha de Joaquim Farinho de Sousa e Castro e de Maria Graciete Marques Norte, natural de Marinha Grande, de nacionalidade portuguesa, nascida em 7 de Abril de 1963, casada, titular do bilhete de identidade n.º 6967687, com domicílio na Avenida Marquês de Pombal, 5, 6.º, direito, 2410 Leiria, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, por despacho de 23 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência da queixa.

25 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Graça Pissarra*. — A Escrivã-Adjunta, *Fernanda Farinha*.

Anúncio n.º 1470-JU/2007

A juíza de direito, Dr.ª Graça Pissarra, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 1136/04.4PJLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Cornélia Constanta Raducanu, filha de Pavel Petre e de Niculina Petre, natural de Roménia, de nacionalidade romena, nascida em 26 de Dezembro de 1968, solteira, titular do passaporte n.º 7970451, com domicílio na Rua da Alegria, 25, 2.º, Pensão Milaneza, 1250-005 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 22 de Novembro de 2004, por despacho de 24 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

26 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Graça Pissarra*. — A Escrivã-Adjunta, *Teresa Fernandes*.

Anúncio n.º 1470-JV/2007

A juíza de direito, Dr.ª Graça Pissarra, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 8961/03.1TDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Sandra Isabel Gregório Inácio, filha de José da Silva Inácio e de Maria de Lurdes Cochicho Gregório natural de Portimão,

de nacionalidade portuguesa, nascida em 18 de Agosto de 1979, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 11973429, com domicílio nos Bombeiros Voluntários de Lagoa, 8400 Lagoa, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 20 de Janeiro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 24 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, a proibição de movimentar quaisquer contas bancárias.

29 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Graça Pissarra*. — A Escrivã-Adjunta, *Teresa Fernandes*.

Anúncio n.º 1470-JX/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Marisa Nunes, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 11896/05.0TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Nuno Manuel Gonçalves Pereira, filho de José Pereira e de Maria de Lurdes Gonçalves Silva Pereira, natural de Póvoa de Midões, Tábua, de nacionalidade portuguesa, nascido em 29 de Novembro de 1975, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11760151, com domicílio na Quinta da Tondela, 24, Recoveiro, 2725-506 Mem Martins, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 23 de Setembro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 24 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

30 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Marisa Nunes*. — A Escrivã-Adjunta, *Carmo Alves*.

Anúncio n.º 1470-JZ/2007

A juíza de direito, Dr.ª Graça Pissarra, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 710/98.0SLLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Mário Pedro, filho de Kimuanga Tumbi Pedro e de Mabico Wacu, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 5 de Janeiro de 1967, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 16199200, com domicílio na Avenida 1.º de Maio, 1, rés-do-chão, direito, Massamá, 2745 Massamá, por se encontrar acusado da prática de três crimes de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 8 de Maio de 1998, por despacho de 25 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

30 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Graça Pissarra*. — A Escrivã-Adjunta, *Teresa Fernandes*.

Anúncio n.º 1470-LA/2007

A juíza de direito, Dr.ª Graça Pissarra, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 3/02.0GHLBSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Márcio Carlos Costa, filho de José Carlos Judite e de

Carmina Rosa Costa Ambrósio, natural de Alter do Chão, Alter do Chão, de nacionalidade portuguesa, nascido em 17 de Agosto de 1978, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13863838, com domicílio no Bairro das Quintinhas, 36, 7100 Estremoz, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, por despacho de 29 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

31 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Graça Pissarra*. — A Escrivã-Adjunta, *Teresa Fernandes*.

Anúncio n.º 1470-LB/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Marisa Nunes, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 25/05.0PCLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Lassano Sano, filho de Califa Sano e de Fátima Câmara, natural de Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 19 de Setembro de 1976, solteiro, servente da construção civil, titular do passaporte n.º 006331, com domicílio na Rua da Barroca, 4, 1.º, Lisboa, 1200-050 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de estupefacientes, previsto e punido pelo artigo 21.º, alínea a), do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro com referência ao artigo 21.º, n.º 1, daquele diploma, praticado em 9 de Janeiro de 2005, e contra-ordenação, previsto e punido pelos artigos 2.º, n.º 1, e 16.º, n.º 2, da Lei n.º 30/2000, de 29 de Novembro, igualmente com referência tabela I-C anexa ao Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, foi o mesmo declarado contumaz, em 30 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

1 de Fevereiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Marisa Nunes*. — A Escrivã-Adjunta, *Carmo Alves*.

Anúncio n.º 1470-LC/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Marisa Nunes, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 17284/99.8TDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Marta Soraia Gonçalves Rodrigues, filha de Manuel dos Anjos Rodrigues e de Fernanda da Silva Gonçalves Rodrigues, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascida em 24 de Novembro de 1977, solteira, empregado de balcão, titular do bilhete de identidade n.º 11050664, com domicílio na Travessa do Arco a Jesus, 20, rés-do-chão esquerdo, 1200-029 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 7 de Julho de 1999, por despacho de 30 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

1 de Fevereiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Marisa Nunes*. — A Escrivã-Adjunta, *Carmo Alves*.

Anúncio n.º 1470-LD/2007

A juíza de direito, Dr.ª Graça Pissarra, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 149/05.3PTAMD, pendente neste Tribunal contra o arguido Júlio Ricardo Costa Calisto, filho de Júlio Lucas Calisto e de Maria de Fátima Moreira Costa, natural de Portugal, Lisboa, São Jorge de Arroios, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 25 de Janeiro de 1981, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11903071, com domicílio na Rua Raul Brandão, lote 451,

Anexo A, Brandoa, 2700 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 30 de Dezembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 31 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, a proibição de movimentar quaisquer contas bancárias.

1 de Fevereiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Graça Pissarra*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Conceição Paiva*.

Anúncio n.º 1470-LE/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Marisa Nunes, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 6467/03.8TDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria de Fátima Rebelo Batista, filha de Armando Joaquim Dinis Batista e de Maria de Lurdes Rebelo Batista, de nacionalidade portuguesa, nascida em 15 de Maio de 1966, divorciada, titular do bilhete de identidade n.º 7355075, com domicílio na Travessa Caldeira, 30, rés-do-chão, Santa Catarina, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de dois crimes de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 8 de Fevereiro de 2003, por despacho de 31 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

5 de Fevereiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Marisa Nunes*. — A Escrivã-Adjunta, *Carmo Alves*.

Anúncio n.º 1470-LF/2007

A juíza de direito, Dr.ª Graça Pissarra, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 306/05.2PBAMD, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Lopes de Almeida, filho de Anastácio Pereira de Almeida e de Zeferina Lopes de Castro, natural de Cabo Verde, de nacionalidade portuguesa, nascido em 29 de Julho de 1952, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10948451, com domicílio na Rua Afonso Gonçalves, 12, 3.º, Bairro dos Navegadores do Talaide, 2740-235 Porto Salvo, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência qualificada, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 2, do Código Penal, praticado em 12 de Março de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 1 de Fevereiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, a proibição de movimentar quaisquer contas bancárias.

5 de Fevereiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Graça Pissarra*. — A Escrivã-Adjunta, *Teresa Fernandes*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 1470-LG/2007

A juíza de direito, Dr.ª Tânia Isabel B. Sampaio Sousa Carrusca, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 224/03.9TLLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido João Veríssimo Jesus Marques Mon-

teiro Silva, filho de João Veríssimo Monteiro Silva e de Maria Manuela de Jesus Marques e Silva, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 22 de Abril de 1969, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11885616, com domicílio na Avenida Cravos Vermeelhos, 13, 3.º, Reboleira, 2720 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 28 de Novembro de 1995, por despacho de 5 de Dezembro de 2006, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

5 de Dezembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Tânia Isabel B. Sampaio Sousa Carrusca*. — A Escrivã-Adjunta, *Luísa Alves*.

Anúncio n.º 1470-LH/2007

A juíza de direito, Dr.ª Tânia Isabel B. Sampaio Sousa Carrusca, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 23145/00.2TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Miguel Oliveira Pádua, filho de Nuno Miguel dos Santos de Pádua e de Ana Bela Borba de Oliveira, natural de Portugal, Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 11 de Junho de 1981, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13424421, com domicílio no Bairro Novo de Alcoitão, Rua Vasco Santana, Lote 23, 1.º, 2755 Alcoitão, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 11 de Julho de 2000, por despacho de 7 de Dezembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

7 de Dezembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Tânia Isabel B. Sampaio Sousa Carrusca*. — A Escrivã-Adjunta, *Luísa Alves*.

Anúncio n.º 1470-LI/2007

A juíza de direito, Dr.ª Paula Cristina dos Santos Henriques Antão, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 269/04.1TLLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Constantino Fernandes da Silva, que se fazia identificar com o nome de José Luís Fernandes Silva, filho de Adelino Fernandes da Silva e de Arminda Virgínia, natural de Portugal, Lisboa, Alcântara, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 4 de Abril de 1957, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 09783303 e não do 12908560, com domicílio no Bairro da Torre, 46, Camarate, 2670 Loures, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física grave qualificada, previsto e punido pelos artigos 146, n.ºs 1 e 2, com referência aos artigos 143.º, n.º 1, e 132.º, n.º 2, alínea h), do Código Penal, praticado em 3 de Fevereiro de 1997, por despacho de 18 de Dezembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o mesmo se apresentar em juízo.

18 de Dezembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Paula Cristina dos Santos Henriques Antão*. — O Escrivão-Adjunto, *Paulo Jorge Rodrigues*.

Anúncio n.º 1470-LJ/2007

A juíza de direito, Dr.ª Tânia Isabel B. Sampaio Sousa Carrusca, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 15/04.0PNLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Vasile Wlois, filho de Petru Móis e de Floare Móis nacional de Roménia, nascido em 12 de Fevereiro de 1971, casado, titular do cartão da segurança social n.º 1182069599, com domicílio na Travessa Terra de Fonte Casal da Silveira, Famões, 1675 Pontinha, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 5 de Janeiro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 6 de Junho de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à

apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

4 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Tânia Isabel B. Sampaio Sousa Carrusca*. — A Escrivã-Adjunta, *Luísa Alves*.

Anúncio n.º 1470-LL/2007

A juíza de direito, Dr.ª Tânia Isabel B. Sampaio Sousa Carrusca, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 1093/02.1TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Adilson Michei Mendes Lopes, filho de Moisés Corsino Lopes e de Maria Mendes de F. Lopes, natural de Cabo Verde, nascido em 16 de Abril de 1979, solteiro, com domicílio na Avenida Cidade de Londres, 2, 5.º A, 2735 Agualva, Cacém, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 26 de Agosto de 2001, por despacho de 4 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finita a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por descriminalização.

8 de Dezembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Tânia Isabel B. Sampaio Sousa Carrusca*. — A Escrivã-Adjunta, *Luísa Alves*.

Anúncio n.º 1470-LM/2007

A juíza de direito, Dr.ª Paula Cristina dos Santos Henriques Antão, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 13705/99.8TDLSB, e o processo n.º 808/00.7PELSB, que corria seus termos pela 2.ª Secção do 4.º Juízo Criminal de Lisboa, e o qual foi apensado por despacho em 22 de Junho de 2005, aos presentes pendente neste Tribunal contra a arguida Maria de Fátima Costa Vaz Alves, filha de Belmiro Vaz Alves e de Emília da Costa Cancela, de nacionalidade portuguesa, nascida em 22 de Novembro de 1957, divorciada, titular do bilhete de identidade n.º 6001629, com domicílio na Rua do Paraíso, 17, Tires, 2785-244 São Domingos de Rana, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 3 de Maio de 1999, por despacho de 11 de Dezembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

23 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Paula Cristina dos Santos Henriques Antão*. — A Escrivã-Adjunta, *Virgínia Branco*.

Anúncio n.º 1470-LN/2007

A juíza de direito, Dr.ª Paula Cristina dos Santos Henriques Antão, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 194/04.6SYLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Dipu Ahmed, filho de Bakka Ahmed e de Shana Begum, nacional de Bangladesh, nascido em 16 de Janeiro de 1978, titular do passaporte n.º 0674343, com domicílio na Travessa do Formo, 8, 2.º esquerdo, Anjos, 1200 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de contrafacção (direito de autor), previsto e punido pelo artigo 196.º da Lei n.º 114/91, praticado em 26 de Março de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 16 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter

quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

24 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Paula Cristina dos Santos Henriques Antão*. — A Escrivã-Adjunta, *Virgínia Branco*.

Anúncio n.º 1470-LO/2007

A juíza de direito, Dr.ª Margarida Isabel Pereira de Almeida, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 5553/03.9TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Elene Ramishvili, natural de Geórgia, nascido em 13 de Novembro de 1970, titular do passaporte n.º 631344, com domicílio na Rua Luís de Camões 30, rés-do-chão, Faro, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 27 de Novembro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 10 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

24 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Margarida Isabel Pereira de Almeida*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Graça Conceição Franco*.

Anúncio n.º 1470-LP/2007

A juíza de direito, Dr.ª Tânia Isabel B. Sampaio Sousa Carrusca, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 1165/97.2P8LSB, pendente neste Tribunal contra o arguido El Mustapha Rajihi, filho de Abdelkader Bem Omar e de Laaziza Bant Mohamed, natural de Marrocos, de nacionalidade marroquina, nascido em 25 de Setembro de 1967, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 16137223, com domicílio na Travessa D. Estefânia, 6, 2.º, direito, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 7 de Agosto de 1997, por despacho de 24 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

25 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Tânia Isabel B. Sampaio Sousa Carrusca*. — A Escrivã-Adjunta, *Luísa Alves*.

Anúncio n.º 1470-LQ/2007

O juiz de direito, Dr. Frederico João Lopes Cebola, do 2.º Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 429/00.4TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Renato Sardinha Franco, natural de Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 15 de Janeiro de 1975, solteiro, titular do passaporte n.º CK-30892, com domicílio na Praceta São Pedro, lote 13, 3.º, esquerdo, Serra de Minas, 2635 Rio de Mouro, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 21 de Agosto de 1999, por despacho de 25 de Maio de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por extinção da acção penal.

26 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Paula Cristina dos Santos Henriques Antão*. — O Escrivão-Adjunto, *Paulo Jorge Rodrigues*.

Anúncio n.º 1470-LR/2007

A juíza de direito, Dr.ª Margarida Isabel Pereira de Almeida, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que,

no processo comum (tribunal singular), n.º 639/05.8TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido António João Carronha Pasadas, filho de Manuel António Roxo Pasadas e de Vicência Júlia Arrifes Carronha, natural de Elvas, Vila Boim, Elvas, de nacionalidade portuguesa, nascido em 26 de Maio de 1949, titular do bilhete de identidade n.º 1287228, com domicílio na Rua Luís de Camões, 3, 1.º, esquerdo, 2795 Linda-a-Velha, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, em 12 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

26 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Margarida Isabel Pereira de Almeida*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Graça Conceição Franco*.

Anúncio n.º 1470-LS/2007

A juíza de direito, Dr.ª Tânia Isabel B. Sampaio Sousa Carrusca, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 799/03.2PDAMD, pendente neste Tribunal contra o arguido Diosne Xaviur Lange Rosa, filho de Luís Ferreira Rosa e de Joana Pichico Lange, natural de Angola, nascido em 20 de Dezembro de 1979, solteiro, com domicílio na Rua dos Reis, Lote 12, rés-do-chão, Alto da Cova da Moura, 2700 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 23 de Setembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 23 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

29 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Tânia Isabel B. Sampaio Sousa Carrusca*. — A Escrivã-Adjunta, *Luísa Alves*.

Anúncio n.º 1470-LT/2007

O juiz de direito, Dr. Frederico João Lopes Cebola, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2223/02.9PULSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Manuel Domingues Rato, filho de Plínio Jesus Rato e de Maria Arlinda Rato Domingos, natural de Lisboa, Alvalade, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 26 de Setembro de 1959, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 4257848, com domicílio na Rua General Pimenta de Castro, 11, 5.º, esquerdo, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de dano simples, previsto e punido pelo artigo 212.º do Código Penal, praticado em 5 de Novembro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 30 de Maio de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

5 de Dezembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Paula Cristina dos Santos Henriques Antão*. — O Escrivão-Adjunto, *Paulo Jorge Rodrigues*.

Anúncio n.º 1470-LU/2007

A juíza de direito, Dr.ª Tânia Isabel B. Sampaio Sousa Carrusca, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 167/05.1PYLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Celso Manuel Miranda, filho de Norberto Varela Miranda e de Quintinha Francisca Manuel, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 19 de Agosto de 1987, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 14861732, com domicílio no Bairro Olival do Panças, lote 51, rés-do-chão A, Pontinha, 2760 Odivelas, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 7 de Fevereiro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 26 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

30 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Tânia Isabel B. Sampaio Sousa Carrusca*. — A Escrivã-Adjunta, *Luísa Alves*.

Anúncio n.º 1470-LV/2007

A juíza de direito, Dr.ª Paula Cristina dos Santos Henriques Antão, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 11867/98.0TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Armando José Fernandes Augusto, filho de António Augusto e de Maria Fernandes, natural de Porto, Bonfim, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 28 de Janeiro de 1938, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 873255, com domicílio na Rua da Alegria, 298-A, 2.º, Porto, 4300 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 30 de Abril de 1998, por despacho de 22 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

30 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Paula Cristina dos Santos Henriques Antão*. — A Escrivã-Adjunta, *Virgínia Branco*.

Anúncio n.º 1470-LX/2007

A juíza de direito, Dr.ª Tânia Isabel B. Sampaio Sousa Carrusca, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 9492/01.0TDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Teresa Peruias Caldeira, filha de António José e de Graciliana Parrulas, natural de Portugal, Crato, Crato e Mártires, Crato, de nacionalidade portuguesa, nascido em 4 de Julho de 1964, casado, vendedor ambulante de produtos não comestíveis, titular da identificação fiscal n.º 220868280 e do bilhete de identidade n.º 10723073, com domicílio no Bairro da Torre, Barraca 15, Camarate, 2680-472 Camarate, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 29 de Abril de 2002, por despacho de 10 de Julho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

1 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Tânia Isabel B. Sampaio Sousa Carrusca*. — A Escrivã-Adjunta, *Luísa Alves*.

Anúncio n.º 1470-LZ/2007

A juíza de direito, Dr.ª Margarida Isabel Pereira de Almeida, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que,

no processo comum (tribunal singular) n.º 163/04.PIAMD, pendente neste Tribunal contra o arguido António Gomes Vaz, filho de Alberto Vaz e de Antónia Gomes, natural de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 22 de Junho de 1973, titular do bilhete de identidade n.º 16151477, com domicílio na Avenida Raul Rego, Lote 9, 1.º A, Casal da Mira, 2700 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 9 de Maio de 2004, por despacho de 18 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

5 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Margarida Isabel Pereira de Almeida*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Graça Conceição Franco*.

Anúncio n.º 1470-MA/2007

A juíza de direito, Dr.ª Margarida Isabel Pereira de Almeida, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 4933/96.9JDLBSB, pendente neste Tribunal contra o arguido João Luís Marques Ferreira, filho de Manuel Ferreira e de Maria Helena Marques, natural de Ansião, Pousaflores, Ansião, de nacionalidade portuguesa, nascido em 21 de Março de 1962, casado, titular do bilhete de identidade n.º 4488885, com domicílio em Pombal, Pousaflores, 3240 Ansião, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, por despacho de 5 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

6 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Margarida Isabel Pereira de Almeida*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Graça Conceição Franco*.

3.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 1470-MB/2007

O juiz de direito, Dr. Mário João Pinto Amaral, 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 138/05.8SRLBSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Ademar da Silva Leão, filho de Lázaro da Silva Leão e de Irene Maria da Silva, natural do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 7 de Dezembro de 1971, solteiro, titular do passaporte n.º CM 694427 e da licença de condução n.º 68/163491, com domicílio no Hipódromo do Campo Grande, Páteo Teles, 1600 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução perigosa de veículo rodoviário, previsto e punido pelos artigos 291.º, n.º 1, alínea a), e 69.º, n.º 1, alínea a), do Código Penal, com referência ao artigo 202.º, alínea a), também do Código Penal, praticado em 31 de Julho de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 27 de Novembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

15 de Dezembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Mário João Pinto Amaral*. — A Escrivã-Adjunta, *Eunice Lia Gaspar*.

Anúncio n.º 1470-MC/2007

O juiz de direito, Dr. Mário João Pinto Amaral, 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 375/05.5TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Emílio João Ferreira Neves, filho de Lucindo Emílio Neves Barbosa e de Rosa Gracinda Alves Ferreira, natural de Oliveira do Douro, Vila Nova de Gaia, de nacionalidade portuguesa, nascido

em 11 de Agosto de 1966, divorciado, titular da identificação fiscal n.º 111199050 e do bilhete de identidade n.º 7725826, com domicílio na Rua Palmeira, 15, 4.º, direito, Mafamude, 4430-163 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 23 de Agosto de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 11 de Dezembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

20 de Dezembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Mário João Pinto Amaral*. — O Escrivão-Adjunto, *Júlio Pacheco*.

Anúncio n.º 1470-MD/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria José Raminhos Leitão Nogueira, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 799/03.2PBLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Julian Keith Wright, filho de Colin Jonh Wright e de Cristine Wright, natural de Reino Unido, de nacionalidade britânica, nascido em 23 de Março de 1961, solteiro, com domicílio na Rua das Flores, 195, 3.º Andar, Lisboa, 1200 Lisboa, por se encontrar acusado da prática do crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 26 de Setembro de 2003, por despacho de 22 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido ter prestado termo de identidade e residência.

23 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria José Raminhos Leitão Nogueira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Soares*.

Anúncio n.º 1470-ME/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria José Raminhos Leitão Nogueira, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 17376/02.8TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Hussain Amin Kassamali Jaffar Bhanji, filho de Amin Mohamed Kassamali Jaffar Bhanji e de Hauadgy Nurmmade Bacai, natural de Lisboa, São Domingos de Benfca, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 22 de Janeiro de 1982, solteiro, titular do passaporte n.º H136932, com domicílio na Rua de Campolide, 351, Torre 3, 15-A, Lisboa, 1070-034 Lisboa, por se encontrar acusado da prática do crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, alínea b), do Código Penal, praticado em 10 de Outubro de 2002, por despacho de 22 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido ter prestado termo de identidade e residência.

23 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria José Raminhos Leitão Nogueira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Soares*.

Anúncio n.º 1470-MF/2007

A juíza de direito, Dr.ª Raquel Horta, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 998/04.0SILBSB (28/05) pendente neste Tribunal contra o arguido José Borges Soares, filho de José Soares e de Maria Auxília Mendes Borges, natural de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 7 de Dezembro de 1968, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 16202269, com domicílio na Avenida dos Bons Amigos, 37, 5.º-B, 2735-077 Cacém, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 16 de Agosto de 2003, por despacho de 25 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a

contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

25 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Raquel Horta*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Isabel Furtado*.

Anúncio n.º 1470-MG/2007

A juíza de direito, Dr.ª Raquel Lemos de Azevedo de Mendonça Horta, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 582/05.OPHLSB (9/06), pendente neste Tribunal contra o arguido Bruno Emery da Silva Filipe, filho de Fernando Fátima Joaquim Filipe e de Carolina Filomena da Silva Filipe, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 3 de Junho de 1976, solteiro, com domicílio na Rua dos Lavadouros, 6, 1.º direito, Alverca, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de quantidades diminutas e de menor gravidade, previsto e punido pelo artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em 14 de Junho de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 22 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

25 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Raquel Lemos Horta*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Rodrigues*.

Anúncio n.º 1470-MH/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria José Raminhos Leitão Nogueira, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 11319/05.4TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Korambó Embolo, filho de Maria Embolo, natural de Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 24 de Fevereiro de 1989, com domicílio na Estrada Marquês de Pombal, Serra das Minas, 2635 Rio de Mouro, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 26 de Agosto de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 25 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

26 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria José Raminhos Leitão Nogueira*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Calado*.

Anúncio n.º 1470-MI/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria José Raminhos Leitão Nogueira, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 3944/04.7TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Yuriy Shiman, filho de Nicolai e de Elena Schiman, natural de Ucrânia, nascido em 25 de Julho de 1962, casado, titular do passaporte n.º Ae233859, com domicílio na Calçada Duque de Lafões, 15, 4.º, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 15 de Outubro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 25 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos

de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

26 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria José Raminhos Leitão Nogueira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Soares*.

Anúncio n.º 1470-MJ/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria José Raminhos Leitão Nogueira, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 368/04.OPULSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Zacarias Manuel Castro Ribeiro, filho de Manuel Francisco Ribeiro e de Bernardina da Silva Castro, de nacionalidade portuguesa, Santa Maria da Feira, Fiães, Santa Maria da Feira, nascido em 7 de Abril de 1968, divorciado, com domicílio na Rua da Macieira, 10, Fiães, Santa Maria Feira, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 19 de Julho de 2003, por despacho de 26 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção do arguido.

29 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria José Raminhos Leitão Nogueira*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Calado*.

Anúncio n.º 1470-ML/2007

A juíza de direito, Dr.ª Raquel Lemos de Azevedo de Mendonça Horta, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2209/00.8TDLSB (87/01), pendente neste Tribunal contra o arguido Roger Elie Mendes, natural de Congo (Brazzaville), nascido em 23 de Setembro de 1949, solteiro, titular do passaporte n.º 307103, com domicílio na Praceta Miramar, Lote 22, 4.º-MM, 2775-670 Carcavelos, por se encontrar acusado da prática de três crimes de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 29 de Setembro de 1999, por despacho de 25 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

29 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Raquel Lemos Horta*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Rodrigues*.

Anúncio n.º 1470-MM/2007

A juíza de direito, Dr.ª Raquel Horta, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 12728/01.3TDLSB (122/02), pendente neste Tribunal contra a arguida Sónia Aparecida Oliveira, natural de Brasil, de nacionalidade brasileira, nascida em 4 de Abril de 1964, casada, titular do passaporte n.º Cl 089195, com domicílio no lugar de Chouselas, 4755-391 Pedra Furada, Barcelos, por se encontrar acusado da prática de um crime emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, por despacho de 26 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

29 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Raquel Lemos Horta*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Isabel Furtado*.

Anúncio n.º 1470-MN/2007

A juíza de direito, Dr.ª Raquel Lemos de Azevedo de Mendonça Horta, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 455/03.ISYLSB (307/04), pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Sérgio Gourgei da Silva Pederneira, filho de Armando da Silva Pederneira e

de Huguth Maria Gourgei da Cruz Lima Pederneira, natural de Angola, nascido em 23 de Maio de 1969, solteiro, electricista, titular do bilhete de identidade estrangeiro n.º 0001405031a014, com domicílio na Rua Cruz Carreira, 16 2.º, 1000 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de resistência e coacção sobre funcionário, previsto e punido pelo artigo 347.º do Código Penal, praticado em 2 de Agosto de 2003, um crime de tráfico de quantidades diminutas e de menor gravidade, previsto e punido pelo artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em 2 de Agosto de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 26 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

30 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Raquel Lemos Horta*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Rodrigues*.

Anúncio n.º 1470-MO/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria José Raminhos Leitão Nogueira, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2912/04.3TDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Ema Berta Valente Sena dos Santos, filha de António Ricardo Sena dos Santos e de Berta Madeira Gomes Valente Sena dos Santos, natural de Sintra, nascida em 13 de Fevereiro de 1944, titular do bilhete de identidade n.º 1174547, com domicílio na Rua Coelho Rocha, 27, 4.º esquerdo, Lisboa, 1250, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º do Código Penal, praticado em 26 de Maio de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 29 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

30 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria José Raminhos Leitão Nogueira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Soares*.

Anúncio n.º 1470-MP/2007

A juíza de direito, Dr.ª Raquel Horta, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 296/04.9SYLSB (66/06), pendente neste Tribunal contra o arguido Robert Mihai, filho de Cornei Mihai e de Lídia Mihai, natural de Roménia, nascido em 15 de Janeiro de 1974, solteiro, titular do passaporte n.º 02203503-Roménia, com domicílio na Ploiesti-Prahova, Roménia, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 16 de Maio de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 26 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

30 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Raquel Lemos Horta*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Isabel Furtado*.

Anúncio n.º 1470-MQ/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria José Raminhos Leitão Nogueira, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que,

no processo comum (tribunal singular), n.º 823/03.9PEAMD, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Antónia Lopes, filha de Raul Carvalho e de Rosa Mendes Lopes, natural de Cabo Verde, nascida em 31 de Março de 1962, com domicílio na Rua do Sal, 9, rés-do-chão, Cova da Moura, Buraca, 2700 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de ameaça, previsto e punido pelo artigo 153.º, n.ºs 1 e 2, este por referência ao artigo 131.º, ambos do Código Penal, praticado em 26 de Junho de 2003, foi a mesma declarada contumaz, em 30 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

31 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria José Raminhos Leitão Nogueira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Soares*.

Anúncio n.º 1470-MR/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria José Raminhos Leitão Nogueira, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 3302/05.6TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Adaires Cavalcante Lima, filho de Agostinho Ferreira Lima e de Maria de Lourdes Cavalcante Lima, natural de Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 11 de Fevereiro de 1981, titular da identificação fiscal n.º 247129054 e do passaporte n.º Cm 833058, com domicílio na Praça da República, 5, 7470-220 Sousel, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 19 de Novembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 30 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

31 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria José Raminhos Leitão Nogueira*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Calado*.

Anúncio n.º 1470-MS/2007

A juíza de direito, Dr.ª Raquel Lemos de Azevedo de Mendonça Horta, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1465/04.7SILSB (107/06), pendente neste Tribunal contra o arguido Augusto Sebastião Carvalho, filho de Carlos Sebastião Carvalho e de Antónia Conceição Carvalho, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 14 de Março de 1970, solteiro, ladrilhador, titular da autorização de residência n.º 034835, com domicílio na Rua D. João I, 14, rés-do-chão, Moinhos da Funcheira, 2650-307 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 22 de Dezembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 31 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

31 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Raquel Lemos Horta*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Rodrigues*.

Anúncio n.º 1470-MT/2007

A juíza de direito, Dr.ª Raquel Lemos de Azevedo de Mendonça Horta, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 530/04.5PCLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Sónia Elisabete Arnaldo Varela, filha de Domingos Varela e de Deolinda Arnaldo, natural de Portugal, Oeiras, Carnaxide, Oeiras, de nacionalidade portuguesa, nascido em 31 de Julho de 1983, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12881001, com domicílio na Rua Alexandre Herculano, 17, rés-do-chão direito, Amadora, 2700-031 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 30 de Julho de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 1 de Fevereiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

2 de Fevereiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Raquel Lemos Horta*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Rodrigues*.

4.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA**Anúncio n.º 1470-MU/2007**

O juiz de direito, Dr. António Pedro Hora, do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 177/96.8SLLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Agostinho Cardoso Lopes, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 30 de Junho de 1996, por despacho de 19 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

19 de Janeiro de 2007. — O Juiz de Direito, *António Pedro Hora*. — A Escrivã-Adjunta, *Florbela Santos Oleiro*.

Anúncio n.º 1470-MV/2007

O juiz de direito, Dr. António Pedro Hora, do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1320/05.3PJLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim dos Santos André, filho de José Baptista Andrade e de Laura Peres Andrade, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 1 de Fevereiro de 1974, solteiro, com domicílio na Pátio D Fradique, 33, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 2 de Novembro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 19 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

19 de Janeiro de 2007. — O Juiz de Direito, *António Pedro Hora*. — A Escrivã-Adjunta, *Florbela Santos Oleiro*.

Anúncio n.º 1470-MX/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Rita Varela Loja, do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 496/01.3JDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Marc Anthony Cunha, filho de Fernando Santos Cunha

e de Maria Raquel Mendonça de Brito, natural de Estados Unidos da América, de nacionalidade portuguesa, nascido em 24 de Março de 1961, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13629182, com domicílio na Avenida Fontes Pereira de Melo, 17, 2.º-D, 1050 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 28 de Setembro de 2000, por despacho de 22 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

23 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Rita Varela Loja*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Amélia Amaral*.

Anúncio n.º 1470-MZ/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Rita Varela Loja, do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 52/04.4PGLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido João Rodrigues do Rosário, filho de Angelo Francisco António do Rosário e de Maria Luisa Rodrigues das Neves, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 22 de Abril de 1975, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 16195563, com domicílio na Travessa Arronchela, 52, 1000 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 204.º, n.º 2, alínea e), 203.º, 202.º, 22.º e 23.º, todos do Código Penal, praticado em 20 de Janeiro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 12 de Dezembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

25 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Rita Varela Loja*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Amélia Amaral*.

Anúncio n.º 1470-NA/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Rita Varela Loja, do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 4739/99.3JDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Fuma Gomes Sana, filho de Fuma Sana e de Fernanda Gomes Fuma, natural de Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 10 de Março de 1976, casado, armador de ferro, titular do bilhete de identidade n.º 16140180, com domicílio no Bairro do Miradouro, 2, rés-do-chão, esquerdo, 2785 São Domingos de Rana, por se encontrar acusado da prática de um crime de uso de documento de identificação alheio, previsto e punido pelo artigo 261.º do Código Penal, praticado em 12 de Agosto de 1999, um crime de burla para obtenção de alimentos, bebidas ou serviços, previsto e punido pelo artigo 220.º do Código Penal, praticado em 12 de Agosto de 1999, por despacho de 25 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal, por detenção.

26 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Rita Varela Loja*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Leonor Moura*.

Anúncio n.º 1470-NB/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Rita Varela Loja, do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 912/05.5TLLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido David Augusto Veiga, filho de Armindo Augusto Veiga e de Dionísia Adélia Roque, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 8 de Outubro de 1973, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 8416674, com domicílio na 6 Paul Camelle, 33100 Bordeaux, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto

simples, previsto e punido pelos artigos 203.º e 204.º, n.º 1, alínea f), do Código Penal, praticado em 24 de Janeiro de 2002, um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 24 de Janeiro de 2002, por despacho de 26 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

30 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Rita Varela Loja*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Leonor Moura*.

Anúncio n.º 1470-NC/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria da Conceição Jesus Pereira Oliveira, do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 4919/97.6TDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Ana Cristina Vilela Moreno Salvador, filha de João Morais Moreno e de Sílvia de Lurdes Vilela Moreno, natural de Lisboa, Campo Grande, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascida em 17 de Agosto de 1973, casada, titular do bilhete de identidade n.º 10093924, com domicílio na Avenida Bernardo Santareno, 27, 2.º, direito, 2005-177 Santarém, por se encontrar acusado da prática de um crime, por despacho de 1 de Fevereiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação do arguido em Tribunal.

1 de Fevereiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Jesus Pereira Oliveira*. — O Escrivão-Adjunto, *Rui Alves*.

Anúncio n.º 1470-ND/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria da Conceição Jesus Pereira Oliveira, do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 73/99.7ZFLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Justino Gomes Delgado, filho de Tomas Gomes Delgado e de Basília Gomes, de nacionalidade guineense, nascido em 3 de Novembro de 1963, solteiro, com domicílio na Rua José Dias Coelho, 8, 4.º-B, Tapada das Mercês, 2725-552 Mem Martins, por se encontrar acusado da prática de um crime, por despacho de 29 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

1 de Fevereiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Jesus Pereira Oliveira*. — O Escrivã-Adjunta, *Florabela Santos Oleiro*.

Anúncio n.º 1470-NE/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Rita Varela Loja, do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 3927/05.0TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido António Ricardo Moreira Barracho, filho de Cleofas Mendes Baracho e de Carmelita Moreira Baracho, natural de Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 20 de Dezembro de 1959, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 247729191, do bilhete de identidade n.º 579987 e do passaporte n.º Co 579987, com domicílio na Rua Beira Litoral, Lote 51, Brejos de Azeitão, 2925-101 Azeitão, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 28 de Janeiro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 30 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

1 de Fevereiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Rita Varela Loja*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Amélia Amaral*.

5.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 1470-NF/2007

A juíza de direito, Dr.ª Marta Maria Gonçalves da Rocha, do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 3289/00.1JDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Manuel de Vasconcelos, filho de Sertório de Menezes Vasconcelos e de Maria Guereira, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 15 de Dezembro de 1970, solteiro, profissão Armador de Ferro, titular do bilhete de identidade n.º 10469574, com domicílio na Avenida 10 de Agosto, 92-D, São João das Lampas, 2705-736 Sintra, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 9 de Julho de 2000, por despacho de 8 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

11 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Marta Maria Gonçalves da Rocha*. — O Escrivão-Adjunto, *António Henrique Carvalho*.

Anúncio n.º 1470-NG/2007

A juíza de direito, Dr.ª Marta Maria Gonçalves da Rocha, do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 15710/03.2TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido René Ricardo Amaral, filho de Maria do Carmo Amaral, natural de Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 14 de Fevereiro de 1967, titular do passaporte n.º C.K. 477790, com domicílio na Rua Cidade Évora, 7, rés-do-chão, Parede, 2775 Parede, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 5 de Julho de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 24 de Novembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, a passagem imediata de mandado de detenção para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 336.º, do Código de Processo Penal.

24 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Marta Maria Gonçalves da Rocha*. — O Escrivão-Adjunto, *António Manuel Neves*.

Anúncio n.º 1470-NH/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria da Conceição Gomes Coelho, do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 2326/95.4SPLSB-A, pendente neste Tribunal contra o arguido Jacinto João Marques Francisco, filho de João Maria Francisco e de Rosária Maria Nunes Marques, natural de São Jorge de Arroios, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 17 de Fevereiro de 1974, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10276977, com domicílio na Am Liederbach 3, 79761 Waldshut, Tiengen, Alemanha, por se encontrar acusado da prática de um crime de exploração ilícita de jogo, previsto e punido pelo Decreto-Lei n.º 422/89, de 2 de Dezembro, praticado em 8 de Dezembro de 1995, por despacho de 25 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

11 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Gomes Coelho*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Cristina Neves Luís*.

Anúncio n.º 1470-NI/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria da Conceição Coelho, do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no pro-

cesso comum (tribunal singular) n.º 75/97.8PILSB-A, pendente neste Tribunal contra o arguido Pedro Manuel Farinha Nóbrega, filho de Manuel José Sanches Nóbrega e de Maria Emília de Jesus Farinha Nóbrega, natural de Portugal, Lisboa, Campo Grande, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 23 de Novembro de 1968, titular do bilhete de identidade n.º 9765854, com domicílio na Rua Gustavo Matos Sequeira, 49, 1.º, direito, 1250-120 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º e 204.º, n.º 2, com referência ao artigo 202.º, todos do Código Penal, praticado em 24 de Agosto de 1997, por despacho de 11 de Dezembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação do arguido.

30 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Gomes Coelho*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Celeste Simões*.

Anúncio n.º 1470-NJ/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria da Conceição Coelho, do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1055/97.9PTLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido João do Rosário Farias, filho de Cassilda Farias, nascido em 27 de Maio de 1961, titular do bilhete de identidade n.º 8249070, com domicílio no Bairro de São José, 483, 1.º-E, Paia, 2675 Odivelas, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 6 de Janeiro de 1997, por despacho de 6 de Dezembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por despenalização.

30 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Gomes Coelho*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Celeste Simões*.

Anúncio n.º 1470-NL/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria da Conceição Coelho, do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 4285/01.7TDLNB, pendente neste Tribunal contra o arguido Daniel Carvalho de Souza, filho de Maria Carvalho de Souza, de nacionalidade brasileira, nascido em 1 de Novembro de 1980, solteiro, titular do passaporte n.º CK807188-P, com domicílio na Avenida Duque d'Ávila, 119, 4.º, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 25 de Novembro de 2000, por despacho de 11 de Dezembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

30 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Gomes Coelho*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Celeste Simões*.

Anúncio n.º 1470-NM/2007

A juíza de direito, Dr.ª Isabel Maria Clímaco Lilaia, do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1352/93.2PBSXL, pendente neste Tribunal contra o arguido Rui Carlos Moreira Lamela Duarte, filho de Jorge Lamela da Costa Duarte e de Florinda Pinto Moreira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 8 de Setembro de 1965, solteiro, afagador de madeiras, titular do bilhete de identidade n.º 9862012, com domicílio na Rua 25 de Abril, 35, 1.º, frente, 2840 Amora, por se encontrar acusado da prática de um crime, por despacho de 11 de Dezembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por extinção de procedimento criminal.

30 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria Clímaco Lilaia*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Celeste Simões*.

Anúncio n.º 1470-NN/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria da Conceição Coelho, do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 40447/91.0TDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Luísa Perpétua Vidal Gouveia, filha de António Avelino Campos Raimundo Gouveia e de Luísa Fernanda da Conceição Vidal Costa, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascida em 20 de Setembro de 1955, divorciada, titular do bilhete de identidade n.º 83086140 e da licença de condução n.º L-813779, com domicílio na Rua da Liberdade, 14, 1.º esquerdo, Forte da Casa, 2625-432 Forte da Casa, Póvoa de Santa Iria, por se encontrar acusado da prática de dois crimes de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 20 de Abril de 1991, por despacho de 27 de Novembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação da arguida.

30 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Gomes Coelho*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Celeste Simões*.

Anúncio n.º 1470-NO/2007

A juíza de direito, Dr.ª Isabel Maria Clímaco Lilaia, do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 362/96.2PULSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Coelho Gonçalves, filho de João Florentino Soares Gonçalves e de Hermínia da Conceição Ferreira Coelho Gonçalves, natural de Funchal, São Pedro, Funchal, de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Março de 1942, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 5034128, com domicílio na Rua Poeta Pardal, bloco 3, 2.º esquerdo, 8125 Quarteira, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 15 de Fevereiro de 1996, por despacho de 25 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

30 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria Clímaco Lilaia*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Cristina Neves Luís*.

Anúncio n.º 1470-NP/2007

A juíza de direito, Dr.ª Isabel Maria Clímaco Lilaia, do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 302/00.6SOLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Domingos Indequi, filho de Malam Mancaha e de Cecília Canfom, de nacionalidade guineense, nascido em 3 de Junho de 1967, casado, carpinteiro de limpos, titular do bilhete de identidade n.º 16184323, com domicílio na Rua Melquíades Marques, 21, 6.º, Quinta da Barroca, 2735 Cacém, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, foi o mesmo declarado contumaz, em 26 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

31 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria Clímaco Lilaia*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Cristina Neves Luís*.

Anúncio n.º 1470-NQ/2007

A juíza de direito, Dr.ª Isabel Maria Clímaco Lilaia, do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 17932/02.4TDLSB, pendente

neste Tribunal contra o arguido Júlio Pereira Bravo, filho de Faustino Júlio Pereira Bravo e de Maria de Lourdes, de nacionalidade angolana, nascido em 24 de Junho de 1963, casado, titular do bilhete de identidade n.º 16191673, com domicílio na Rua Tristão da Cunha, 21, 2.º, esquerdo, Feijó, 2810-131 Almada, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 12 de Junho de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 8 de Abril de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

31 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria Clímaco Lilaia*. — A Escrivã-Adjunta, *Alexandra Maio Pereira*.

Anúncio n.º 1470-NR/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria da Conceição Coelho, do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 799/94.1SPLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Filipe da Silva Dâmaso, filho de Francisco Dâmaso Horta e de Dinorah da Silva, natural de Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Outubro de 1961, casado, pedreiro, com domicílio na Rua João de Barros, Lote 376, 1.º, Mina, 2700 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 5 de Maio de 1994, por despacho de 29 de Novembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

2 de Fevereiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Gomes Coelho*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Celeste Simões*.

Anúncio n.º 1470-NS/2007

A juíza de direito, Dr.ª Isabel Maria Clímaco Lilaia, do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 211/98.7SLLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido José Manuel Miranda da Costa Silva, filho de Flávio Domingos da Silva e de Maria da Glória Miranda da Costa, natural de Massarelos, Porto, de nacionalidade portuguesa, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10221878, com domicílio no lugar da Aldeia de Cima, Grimancelos, 4755 Barcelos, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 25 de Outubro de 1997, por despacho de 04 de Dezembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

2 de Fevereiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria Clímaco Lilaia*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Celeste Simões*.

Anúncio n.º 1470-NT/2007

A juíza de direito, Dr.ª Isabel Maria Clímaco Lilaia, do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 131/96.0PALS, pendente neste Tribunal contra o arguido António Marcelino André dos Santos, filho de Maximiano André dos Santos e de Albertina da Conceição Santos, natural de Sertã, de nacionalidade portuguesa, nascido em 17 de Novembro de 1951, casado, gerente da indústria alimentar, titular do bilhete de identidade n.º 2528968, com domicílio na Alameda das Linhas de Torres, 57, 5.º-B, 1750-140 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de exploração ilícita de jogo, previsto e punido pelo Decreto-Lei n.º 422/89, de 2/12, praticado em 17 de Out-

tubro de 1996, por despacho de 18 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

2 de Fevereiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria Clímaco Lilaia*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Celeste Simões*.

Anúncio n.º 1470-NU/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria da Conceição Gomes Coelho, do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1928/98.1PCOER, pendente neste Tribunal contra o arguido Hugo Ricardo Gonçalves Cruichinho, filho de Júlio Violante Cruichinho e de Maria da Luz Gonçalves Crucho Violante, natural de Portugal, Lisboa, Mártires, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 28 de Setembro de 1977, titular do bilhete de identidade n.º 11172901, com domicílio na Travessa do Rosário, 31, 1250-196 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 17 de Dezembro de 1998, por despacho de 29 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

2 de Fevereiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Gomes Coelho*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Cristina Neves Luís*.

6.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 1470-NV/2007

O juiz de direito, Dr. José Paulo Registo, do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 301/02.3TLLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Lurdes Moreira Cardoso Parrilha, filho de António da Silva Cardoso e de Maria José Casimiro Moreira Cardoso, natural de Lisboa, Socorro, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Fevereiro de 1930, viúvo, portadora do bilhete de identidade n.º 00031794, com domicílio na Rua Domingos Sequeira, Vila Maria, Rua 1, Porta 3, 3.º, direito, 1350-119 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 20 de Junho de 2002, por despacho de 11 de Maio de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

11 de Maio de 2006. — O Juiz de Direito, *José Paulo Registo*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Manuela R. Queiroz*.

Anúncio n.º 1470-NX/2007

A juíza de direito, Dr.ª Helena Maria Serrão Nogueira, do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 11/98.4GGLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Waldemar Valente Romão Júlio, filho de António Valente Júlio e de Catarina Romão, natural de Angola, de nacionalidade angolana, com domicílio na Rua Ilha de Santa Maria, 20, 3.º, direito, Torre da Marinha, 2840 Arrentela, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 18 de Janeiro de 1998, foi o mesmo declarado contumaz, em 4 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

11 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Helena Maria Serrão Nogueira*. — A Escrivã-Adjunta, *Carla Goreti Pinto Sousa*.

Anúncio n.º 1470-NZ/2007

A juíza de direito, Dr.ª Helena Maria Serrão Nogueira, do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 785/02.0PHLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Thomas Moganam, filho de Moganam e de Moganam, de nacionalidade liberiana, nascido em 5 de Abril de 1963, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 16168838, detido no Estabelecimento Prisional da Carregueira, Carregueira, por se encontrar acusado da prática de um crime de detenção ou tráfico de armas proibidas, previsto e punido pelo artigo 275.º, n.º 3, do Código Penal, praticado em 27 de Junho de 2002, por despacho de 20 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido ter prestado termo de identidade e residência.

23 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Helena Maria Serrão Nogueira*. — O Escrivão-Adjunto, *José Rui Bento Santos*.

Anúncio n.º 1470-OA/2007

O juiz de direito, Dr. José Paulo Abrantes Registo, do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 366/05.6SILSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Rioman Dvoryanyn Ebgenovic, filho de Dvoryanyn Ebfen Muxanaobic e de Dvoryanyn Maria Ebfniha, natural da Ucrânia, de nacionalidade ucraniana, nascido em 14 de Julho de 1979, solteiro, titular do passaporte n.º Am347471, com domicílio na Rua Laureano Oliveira, 45, 3.º, Moscavide, 1885 Loures, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 4 de Junho de 2004, por despacho de 25 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prestação de termo de identidade e residência.

25 de Janeiro de 2007. — O Juiz de Direito, *José Paulo Abrantes Registo*. — O Escrivão-Adjunto, *Joaquim D. Vicente*.

Anúncio n.º 1470-OB/2007

O juiz de direito, Dr. Alexandre José Oliveira, do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 4546/05.6TDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Marta Sofia Godinho Abreu, filha de Carlos Manuel Gomes Abreu e de Maria Manuel Miranda Godinho, natural de Almada, Laranjeira, Almada, de nacionalidade portuguesa, nascida em 16 de Fevereiro de 1988, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 13243259, com domicílio na Rua de São Miguel, 21, 3.º, 1100 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º do Código Penal, praticado em 12 de Outubro de 2004, por despacho de 25 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

29 de Janeiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Alexandre José Oliveira*. — O Escrivão-Adjunto, *Bruno José Campos Silva*.

Anúncio n.º 1470-OC/2007

A juíza de direito, Dr.ª Helena Maria Serrão Nogueira, do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 247/02.5PPLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Regina Sara Nobre Brissos Mendes, filha de António Brissos e de Maria Fernanda dos Reis Nobre, natural de Lisboa, Nossa Senhora de Fátima, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascida em 6 de Junho de 1976, casada, titular do bilhete de identidade n.º 12505051, com domicílio na Rua Luís Cristino Silva, lote 200, 3.º, esquerdo, Chelas, 1900 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 16 de Outubro de 2002, por despacho de 23 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data,

nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por a arguida ter prestado termo de identidade e residência.

29 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Helena Maria Serrão Nogueira*. — O Escrivão-Adjunto, *José Rui Bento Santos*.

Anúncio n.º 1470-OD/2007

O juiz de direito, Dr. José Paulo Abrantes Registo, do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 673/98.2SLLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Lúcia Oliveira Paula Barbosa, filha de Jonas Romão Oliveira e de Maria Lino Oliveira, nascida em 1 de Fevereiro de 1962, titular do bilhete de identidade n.º 16014065, com domicílio na Largo Filinto Elísio, 1, cave esquerda, Cova Piedade, 2800 Almada, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 6 de Maio de 98, por despacho de 26 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

30 de Janeiro de 2007. — O Juiz de Direito, *José Paulo Abrantes Registo*. — A Escrivã-Adjunta, *Delmira Martins Santos Norte*.

Anúncio n.º 1470-OE/2007

O juiz de direito, Dr. Alexandre José Oliveira, do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 259/04.4SALSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Fábio Sidónio Espada da Silva Pereira, filho de Sidónio da Silva Pereira e de Persília Maria Espada, natural de Amadora, Falagueira, Amadora, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Dezembro de 1982, solteiro, vendedor ambulante de produtos não comestíveis, titular do bilhete de identidade n.º 12571332, com domicílio na Rua do Cerrado do Zambujeiro, lote 4, 4.º-D, Buraca, 2720 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 30 de Abril de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 29 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

30 de Janeiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Alexandre José Oliveira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Conceição G. A. Lopes*.

Anúncio n.º 1470-OF/2007

O juiz de direito, Dr. Alexandre José Oliveira, do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 8115/04.0TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Nuno Rafael Fernandes Brito Almas, filho de António Brito Almas e de Laura Maria de Almeida Fernandes Almas, natural de Portugal, Lisboa, São Jorge de Arroios, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Outubro de 1970, titular do bilhete de identidade n.º 8899460, com domicílio na Avenida Miguel Torga, 27-A, 1.º-B, Estrada da Luz, 226, 3.º-D, 1500 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, alínea a), do Código Penal com referência ao artigo 166.º, n.º 3, do Código da Estrada, praticado em 29 de Julho de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 29 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos

termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

30 de Janeiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Alexandre José Oliveira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Conceição G. A. Lopes*.

Anúncio n.º 1470-OG/2007

O juiz de direito, Dr. Alexandre José Oliveira, do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1666/01.0SXLBSB, pendente neste Tribunal contra o arguido José Carlos Lopes Cerqueira, filho de Carlos Alberto Cerqueira e de Maria Beatriz Mesquita Lopes, natural de Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Julho de 1973, solteiro, manobrador de carro pesado, titular do bilhete de identidade n.º 10162441, com domicílio na Rua Armando Lucena, 54, 4.º direito, Bairro 2 de Maio, 1300 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 24 de Janeiro de 2001, por despacho de 29 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

1 de Fevereiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Alexandre José Oliveira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Conceição G. A. Lopes*.

Anúncio n.º 1470-OH/2007

O juiz de direito, Dr. José Paulo Abrantes Registo, do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 706/03.2TLLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Fernando Gomes Silva, filho de Joaquim Augusto da Silva e de Dália Gomes Tónia da Silva, natural de Lisboa, Santa Justa, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 4 de Fevereiro de 1960, solteiro, portador do bilhete de identidade n.º 11461308, com domicílio no Bairro 2 de Maio, lote 22, 3.º, esquerdo, ou pernoita num barco ancorado no cais da Rocha Conde de Óbidos, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelos artigos 203.º e 204.º, n.º 1, alínea f), do Código Penal, praticado em 18 de Fevereiro de 2000, por despacho de 31 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

2 de Fevereiro de 2007. — O Juiz de Direito, *José Paulo Registo*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Manuela R. Queiroz*.

Anúncio n.º 1470-OI/2007

A juíza de direito, Dr.ª Helena Maria Serrão Nogueira, do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 4867/04.5TDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Teresa Hélia Cambaio dos Santos, filha de João Manuel Falcão dos Santos e de Maria Luísa Cambaio dos Santos, natural de Coruche, de nacionalidade portuguesa, nascida em 13 de Abril de 1979, titular do bilhete de identidade n.º 11616981, com domicílio na Casa do Canal, Trejoito, Benavente, 2130, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 16 de Novembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 31 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após

esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

5 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Helena Maria Serrão Nogueira*. — O Escrivão-Adjunto, *José Rui Bento Santos*.

1.º JUÍZO DE PEQUENA INSTÂNCIA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 1470-OJ/2007

O juiz de direito, Dr. Hugo Campanella, do 1.º Juízo de Pequena Instância Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo abreviado, n.º 19/04.2SZLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Jorge Augusto de Sousa Alves, filho de Amílcar Augusto e de Emília da Conceição de Sousa, natural de Cotas, Alijó, de nacionalidade portuguesa, nascido em 24 de Dezembro de 1966, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 9872164, com domicílio na Praça da Republica, andar por cima da Imobiliária Nova, Montijo, actualmente detido no Estabelecimento Prisional junto da Polícia Judiciária, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, praticado em 2 de Abril de 2004, por despacho de 16 de Junho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido ter prestado termo de identidade e residência e ter sido notificado para audiência de julgamento.

29 de Janeiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Hugo Campanella*. — O Escrivão-Adjunto, *Anselmo Fernandes*.

Anúncio n.º 1470-OL/2007

O juiz de direito, Dr. Hugo Campanella, do 1.º Juízo de Pequena Instância Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo abreviado, n.º 837/05.4PDAMD, pendente neste Tribunal contra o arguido Pedro Alexandrino Barbosa, filho de Lázaro Mendes Barbosa e de Isalina Silva Varella, natural de Holanda, nascido em 12 de Janeiro de 1967, casado, titular do passaporte n.º Ng 3910312, com domicílio conhecido em Kormarkarstraar, 9-A, rés-do-chão, Rotterdam, Holanda, por se encontrar acusado da prática do crime de detenção ilegal de arma, previsto e punido pelo artigo 6.º da Lei n.º 22/97, de 27 de Junho, praticado em 31 de Outubro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 6 de Novembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

31 de Janeiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Hugo Campanella*. — O Escrivão-Adjunto, *Anselmo Fernandes*.

Anúncio n.º 1470-OM/2007

A juíza de direito, Dr.ª Flávia Cristina Mateus Santana, do 1.º Juízo de Pequena Instância Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no Processo Abreviado n.º 71/03.8SCLSB-A, pendente neste Tribunal contra o arguido João Carlos Rodrigues dos Santos, filho de José Carlos Salvado dos Santos e de Maria Albertina de Campos Rodrigues, natural de Portugal, Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 4 de Fevereiro de 1985, solteiro, calceteiro, titular da identificação fiscal n.º 240508424 e do bilhete de identidade n.º 13284068, com domicílio na Estrada de Benfica, 451, 5.º, Lisboa, 1500 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de dois crimes de roubo (na via pública), artigo 210.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 8 de Outubro de 2003, por despacho de 1 de Fevereiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

5 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Flávia Cristina Mateus Santana*. — O Escrivão-Adjunto, *Augusto Marques Martins*.

1.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 1470-ON/2007

O juiz de direito, Dr. Nuno Coelho, da 1.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum colectivo (crimes militares), n.º 312/04.4TCLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido António José Nalha Franco, filho de Augusto Franco e de Maria da Luz Esteves Nalha Franco, natural de Portugal, Lisboa, Alcântara, Lisboa, nascido em 13 de Junho de 1959, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 5336906, com domicílio em 944 Cherrin de Montplaisin 34190 Langué França, por se encontrar acusado da prática do crime de deserção, previsto e punido pelos artigos 142.º, n.º 1, alínea b), e 149.º, n.º 1, alínea a), 2.ª parte, ambos do Código de Justiça Militar, praticado em 22 de Fevereiro de 1988, por despacho de 18 de Dezembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

21 de Dezembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Nuno Coelho*. — O Escrivão-Adjunto, *Tiago Coelho*.

Anúncio n.º 1470-OO/2007

O Dr. Nuno Coelho, juiz de direito, da 1.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 551/99.8PFLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Vítor Manuel Cirila Pacheco Dias, filho de Fernando Jorge Cirila Dias e de Celeste Cirila Dias, natural de Portugal, Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 9 de Agosto de 1974, titular do bilhete de identidade n.º 11658387, com domicílio no Centro de Acolhimento Sem Abrigo, Rua Gualdim Pais, 97, 1900-254 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 20 de Dezembro de 1999, por despacho de 11 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

15 de Janeiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Nuno Coelho*. — O Escrivão-Adjunto, *Maria Alice Silva*.

Anúncio n.º 1470-OP/2007

O juiz de direito, Dr. Nuno Coelho, da 1.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 150/03.IPIAMD, pendente neste Tribunal contra o arguido Miguel António da Fonseca Grácio Ribeiro, filho de José Alberto Cabral Grácio Ribeiro e de Maria Gabriela Alves da Fonseca Grácio Ribeiro, natural de Sé Nova, Coimbra, de nacionalidade portuguesa, nascido em 2 de Abril de 1966, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 7396495, com domicílio na Urbanização Vale Pedras, Brejos, lote A, 52-B, 8200 Albufeira, por se encontrar acusado da prática do crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º, n.º 1 e 5, do Código Penal, praticado em 1 de Março de 2003, por despacho de 4 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

23 de Janeiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Nuno Coelho*. — O Escrivão-Adjunto, *Albano Silva*.

Anúncio n.º 1470-OQ/2007

O juiz de direito, Dr. Nuno Coelho, da 1.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, neste Tribunal, correm uns autos de processo comum (tribunal colectivo), n.º 44/07.1TCLSB, separados por força do disposto nos artigos 335.º, n.º 4, e 30.º, n.º 1, alínea d), ambos do Código de Processo Penal, do processo comum (tribunal colectivo), n.º 23581/96.7TDLSB da 1.ª Vara do Tribunal da Comarca de Lisboa, onde foi declarado contumaz desde 25 de Janeiro de 2007, o arguido José António Mendes da Silva, filho de Albino Tomás da Silva e de Rosa da Conceição Brandão Mendes da Silva, de nacionalidade portuguesa, nascido em 29 de Dezembro de 1963, titular do bilhete de identidade n.º 5667110, com domicílio na Vila Chi-

nesa, Rua A, Casa 31, em Viana, Angola, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla qualificada, previsto e punido pelos artigos 217.º e 218.º, n.º 2, alínea a), do Código Penal, praticado em 1 de Janeiro de 1992, por despacho de 2 de Fevereiro de 2007, proferido nos presentes autos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

6 de Fevereiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Nuno Coelho*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Alice Silva*.

2.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 1470-OR/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Teixeira e Silva, da 2.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum colectivo (crimes militares), n.º 427/04.9TCLSB (n.º processo anterior 80/92 do ex. 1.º do TMT de Lisboa), pendente neste Tribunal contra o arguido João Paulo da Silva Guerreiro, filho de José Malaquias e de Deonilde Maria Mestre, natural de Grândola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 4 de Abril de 1968, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 8561869, com domicílio na Rua Afonso Lopes Vieira, 35, 5.º, 2860 Moita, por se encontrar acusado da prática de um crime de deserção, previsto e punido pelos artigos 142.º, n.º 1, alínea a), e 149.º, n.º 1, alínea a), do C. J. M., por despacho de 25 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por óbito do arguido ocorrido em 2 de Fevereiro de 1995.

29 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Teixeira e Silva*. — A Escrivã-Adjunta, *Elisete Duarte*.

3.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 1470-OS/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Paula Grandvaux Barbosa, da 3.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 376/06.6TCLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Elizabete Sequeira Trigo, filha de José Trigo Júnior e de Antónia Rosa Fátima Pinto Sequeira Trigo, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascida em 11 de Julho de 1966, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 12437172, com domicílio na Rua Fonte das Eiras, 43, 2.º esquerdo, 2735 Cacém, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 19 de Março de 1999, foi a mesma declarada contumaz, em 16 de Outubro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

7 de Dezembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Grandvaux Barbosa*. — A Escrivã-Adjunta, *Teresa Teixeira*.

Anúncio n.º 1470-OT/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Paula Grandvaux Barbosa, da 3.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 276/06.0TCLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Mohamed Boukber, filho de El Hadi Boukber e de Mouni Kholani, natural de Argélia, nascido em 26 de Março de 1968, casado, com domicílio na Pensão D. Maria, Rossio, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, com referência ao artigo 26.º, ambos do Código Penal, praticado em 6 de Março de 2005, um crime de ameaça, previsto e punido pelo artigo 153.º do Código Penal, praticado em 6 de Março de 2005, um crime de ofensa à integridade

física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 6 de Março de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 15 de Dezembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

19 de Dezembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Grandvaux Barbosa*. — A Escrivã-Adjunta, *Teresa Teixeira*.

Anúncio n.º 1470-OU/2007

O juiz de direito, Dr. António Patrício Rodrigues Correia Gomes, da 3.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 205/02.0S7LSB (1/05), pendente neste Tribunal contra o arguido Serjii Miliutin Vladimirovich, filho de Vladimir Miliutin e de Elena Miliutina, natural de Moldávia, de nacionalidade moldava, nascido em 2 de Abril de 1972, divorciado, enfermeiro, com domicílio na São João da Talha, por se encontrar acusado da prática de dois crimes de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º do Código Penal, praticado em 7 de Julho de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 9 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

30 de Janeiro de 2007. — O Juiz de Direito, *António Patrício Rodrigues Correia Gomes*. — A Escrivã-Adjunta, *Dilma Freitas*.

4.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 1470-OV/2007

O juiz de direito, Dr. Sérgio Bruno Póvoas Corvacho, da 4.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 658/02.6PNLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido João Paulo da Silva Salgado, filho de Albano Rodrigues Salgado e de Maria Anaísa Machado da Silva, natural de França, de nacionalidade portuguesa, nascido em 19 de Novembro de 1970, titular do bilhete de identidade n.º 10731259, com domicílio na Praceta Aníbal Faustino, 1, 3.º, Póvoa de Santa Iria, por se encontrar acusado da prática de três crimes de ofensa à integridade física qualificada, previsto e punido pelos artigos 146.º, 143.º, e 132.º, n.º 2, alínea g), do Código Penal, praticado em 11 de Novembro de 2002, um crime de resistência e coacção sobre funcionário, previsto e punido pelo artigo 347.º do Código Penal, praticado em 11 de Novembro de 2002, um crime de detenção ou tráfico de armas proibidas, previsto e punido pelo artigo 275.º, n.º 1, do Código Penal com referência à alínea f), n.º 1, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 207-A/75 de 17 Abril, praticado em 11 de Novembro de 2002, um crime de detenção ou tráfico de armas proibidas, previsto e punido pelo artigo 275.º, n.ºs 1 e 3, do Código Penal, praticado em 11 de Novembro de 2002, por despacho de 25 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

26 de Janeiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Sérgio Bruno Póvoas Corvacho*. — A Escrivã-Adjunta, *Alda Neto*.

Anúncio n.º 1470-OX/2007

O juiz de direito, Dr. Sérgio Bruno Póvoas Corvacho, da 4.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 729/05.7PHLSB, pendente neste

Tribunal contra a arguida Andreia Filipa Tavares de Pina, filha de Eduardo Mendes de Pina e de Maria Natália da Costa Tavares, natural de São Jorge de Arroios em Lisboa, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida em 16 de Abril de 1984, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 16177503, com domicílio na residência da mãe, Largo Cristóvão da Gama, 13, 6.º, direito, 2720 Damaia, por se encontrar acusado da prática do crime de tráfico de estupefacientes, previsto e punido pelo artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, por referência às Tabelas I-A, I-B e I-C anexas, praticado em 4 de Julho de 2005, foi a mesma declarada contumaz, em 1 de Fevereiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

2 de Fevereiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Sérgio Bruno Póvoas Corvacho*. — A Escrivã-Adjunta, *Alda Neto*.

Anúncio n.º 1470-OZ/2007

O juiz de direito, Dr. Sérgio Bruno Póvoas Corvacho, da 4.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarcas de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 1792/96.5POLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Rui Manuel Ferreira Santos Brotas, filho de Antera Calapez Brotas e de Maria Joaquina Ferreira Vasco dos Santos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 18 de Outubro de 1973, divorciado, ladrilhador, titular da identificação fiscal n.º 198479557 e do bilhete de identidade n.º 10370836, com domicílio na Avenida João Paulo II, lote 552, 6.º-F, Chelas, 1900 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 24 de Agosto de 1996, um crime de furto simples, previsto e punido pelos artigos 203.º e 204.º, n.º 1, alínea a), com referência à alínea a), do artigo 202.º, do Código Penal, sendo um na forma tentada, artigos 22.º e 23.º, do Código Penal, e outro na forma consumada, praticado em 5 de Julho de 2002, por despacho de 8 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

2 de Fevereiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Sérgio Bruno Póvoas Corvacho*. — A Escrivã-Adjunta, *Alda Neto*.

5.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 1470-PA/2007

O juiz de direito, Dr. Artur Vargues, da 5.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 5/98.0PELSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Alexandre Martins Rodrigues Sampaio, filho de Luís Bento Rodrigues Sampaio e de Maria do Carmo da Fonseca Martins, natural de Portugal, Lisboa, Nossa Senhora de Fátima, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 15 de Outubro de 1974, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 10281645, com domicílio na Anchor Bank House, Anchor Bank, B B3 0 R R, Darwen, Lancashire, o qual se encontra em indiciado pela prática do crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º do Código Penal, praticado em 4 de Janeiro de 1998, por despacho de 23 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o mesmo se ter apresentado em juízo.

23 de Janeiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Artur Vargues*. — A Escrivã-Adjunta, *Cláudia Ferreira*.

Anúncio n.º 1470-PB/2007

O juiz de direito, Dr. Artur Vargues, da 5.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 214/99.4SVLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Rodrigues Gaspar, filho de José Ferreira Gaspar e de

Cândida da Silva Rodrigues, natural de Loures, Odivelas, de nacionalidade portuguesa, nascido em 26 de Março de 1952, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 4881369, com domicílio na Rua 8 de Junho, Pátio do Cabeças, 3, Barruncho, 2675 Odivelas, por se encontrar acusado da prática do crime de tráfico de estupefacientes, previsto e punido pelo artigo 21.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em 3 de Fevereiro de 1999, por despacho de 29 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o mesmo ter sido detido e apresentado em juízo.

30 de Janeiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Artur Vargues*. — A Escrivã-Adjunta, *Cláudia Ferreira*.

Anúncio n.º 1470-PC/2007

A juíza de direito, Dr.ª Elisabete Reis, da 5.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 2293/94.IPHLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido António Manuel Simas Fernandes Rosalino, filho de José António Rosalino e de Eva Simas Fernandes, natural de Portugal, Lisboa, Pena, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 28 de Fevereiro de 1964, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 6649734, com domicílio na Rua Domingos Bomtempo, 7, 1200 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de quatro crimes de furto qualificado, previsto e punido, à data da prática dos factos, pelos artigos 296.º e 297.º, n.º 1, alínea g), e n.º 2, alínea c), do Código Penal de 1982 e actualmente previsto e punido pelos artigos 203.º, n.º 1, e 204.º, n.º 1, alínea b), do Código Penal, revisto, praticado em 15 de Agosto de 1994, por despacho de 22 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

1 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Elisabete Reis*. — A Escrivã-Adjunta, *Natalina Pereira*.

6.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 1470-PD/2007

A juíza de direito, Dr.ª Laura Goulart Maurício, da 6.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 12511/02.9TDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Elisabete Maria da Silva Costa dos Santos, filha de Adriano Silva Costa e de Maria Gabriela Augusta da Silva Costa, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascida em 1 de Agosto de 1969, com domicílio na Rua José Rodrigues Migueis, 5, 1.º, direito, Queluz, Sintra, por se encontrar acusado da prática de dois crimes de emissão de cheque sem provisão, previstos e punidos pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticados em 7 de Abril de 2002 e 19 de Abril de 2002, por despacho de 7 de Dezembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

7 de Dezembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Helena Maria Serrão Nogueira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria do Céu Lopes*.

Anúncio n.º 1470-PE/2007

A juíza de direito, Dr.ª Laura Goulart Maurício, da 6.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 2439/01.5JDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido José Emanuel Pereira Batista Pires, filho de Alfredo Batista Pires e de Isabel Pereira Batista Pires, de nacionalidade angolana, nascido em 12 de Maio de 1971, titular do bilhete de identidade n.º 16140588, com domicílio na Rua Alegre, 41, 3.º, Algés, 1495 Algés, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documentos previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alínea a), e n.º 3, do Código Penal, praticado em data não concretamente apurada mas anterior a 27 de Abril de 2001, um crime de burla

na forma tentada, previsto e punido pelas disposições conjugadas dos artigos 217.º, n.º 1, 218.º, n.º 2, alínea a), 202.º, alínea a), 22.º, 23.º e 73.º, todos do Código Penal, praticado em data não concretamente apurada mas anterior a 27 de Abril de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 6 de Dezembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

11 de Dezembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Laura Goulart Maurício*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Dulce Pereira*.

Anúncio n.º 1470-PF/2007

A juíza de direito, Dr.ª Laura Goulart Maurício, da 6.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, neste Tribunal, correm uns autos de processo comum (tribunal colectivo), n.º 425/06.8TCLSB, separados por força do disposto nos artigos 335.º, n.º 4, e 30.º, n.º 1, alínea d), ambos do Código de Processo Penal, do processo comum (tribunal colectivo), n.º 635/00.1JDLSB, da 6.ª Vara Criminal de Lisboa, onde foi declarado contumaz desde 9 de Outubro de 2006, o arguido Silvano Miguel Francisco João, filho de Marcolino Domingos António João e de Olga Miguel Francisco João, de nacionalidade angolana, nascido em 9 de Setembro de 1977, titular da identificação fiscal n.º 223217034 e do bilhete de identidade n.º 16190242, com domicílio na Rua D. Maria II, 8, 8.ª-A, Cacém, 2735-293 Cacém, por se encontrar acusado da prática de três crimes de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alíneas a) e b), e n.º 3, do Código Penal, praticado em 3 de Fevereiro de 2000, um crime de burla qualificada na forma tentada, previsto e punido pelos artigos 217.º, 218.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 3 de Fevereiro de 2000, por despacho de 20 de Dezembro de 2006, proferido nos presentes autos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

9 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Laura Goulart Maurício*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria do Céu Lopes*.

Anúncio n.º 1470-PG/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Paula Conceição, da 6.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 29/07.8TCLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Jorge Alexander Granadeiro, filho de Nerzio da Costa Granadeiro e de Margarida Maria Margella, natural de Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 18 de Julho de 1966, casado, titular do cartão da segurança social n.º 133672211, com domicílio na Rua João Fandango, Lote B-4, H-6.º, 2670-529 Odivelas, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 218.º do Código Penal, praticado em 2001, um crime de burla qualificada, previsto e punido pelo artigo 218.º do Código Penal, praticado em 2001, um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 2001, um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, praticado em 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 21 de Dezembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

24 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Conceição*. — O Escrivão-Adjunto, *Sérgio Luís*.

Anúncio n.º 1470-PH/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Paula Conceição, da 6.ª Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 14264/03.4TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido João Carlos Batista Mendonça dos Santos, filho de António Mendonça dos Santos e de Fernanda Carneiro Batista Mendonça dos Santos, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, nascido em 23 de Janeiro de 1963, com domicílio na Rua D. Afonso de Noronha, 1, rés-do-chão direito, 2700 Reboleira, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, foi o mesmo declarado contumaz, em 24 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

25 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Conceição*. — O Escrivão-Adjunto, *Sérgio Luís*.

Anúncio n.º 1470-PI/2007

A juíza de direito, Dr.ª Laura Goulart Maurício, da 6.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 6/03.8TPLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Nsangu João Balu, filho de Nsangu João e de Nkuru Vitória, natural de Angola, nascido em 2 de Abril de 1987, com domicílio na Rua Cesário Verde, 19, 1.º, Penha de França, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203, n.º 1, e 204.º, n.º 2, alínea e), do Código Penal, praticado entre as 19 horas e 30 minutos do dia 9 de Novembro de 2004 e as 8 horas e 45 minutos do dia 10 de Novembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 31 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

1 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Laura Goulart Maurício*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Dulce Pereira*.

7.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA**Anúncio n.º 1470-PJ/2007**

O juiz de direito, Dr. Jorge Simões Raposo, da 7.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 766/00.8PBLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Alberto Silva Ferreira, filho de Francisco dos Santos Ferreira e de Luisa Anastácia Silva Ramos, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 15 de Outubro de 1977, solteiro, soldador, titular do bilhete de identidade n.º 11008548 e da segurança social n.º 11338231968, com domicílio na Avenida Cidade de Lisboa, 46, 3.º, direito, Casal do Cotão, 2735 Cacém, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º, n.ºs 1 e 2, alínea b), este com referência ao artigo 204.º, n.º 2, alínea f), ambos do Código Penal, praticado em 18 de Agosto de 2000, um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º, n.ºs 1 e 2, alínea b), este com referência ao artigo 204.º, n.º 2, alínea f), e n.º 4, ambos do Código Penal, praticado em 18 de Agosto de 2000, por despacho de 4 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda

a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

26 de Janeiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Jorge Simões Raposo*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Alice J. D. Abreu Cruz*.

9.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA**Anúncio n.º 1470-PL/2007**

A juíza de direito, Dr.ª Rosa Brandão, da 9.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 17946/99.0TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Mário Gamboa Gomes, filho de Manuel Gomes e de Romana Robalo Gamboa, natural de Cabo Verde, nascido em 21 de Fevereiro de 1967, solteiro, com domicílio na Rua do Beco, G-8, Bairro Pedreira dos Húngaros, Linda-a-Velha, Oeiras, por se encontrar acusado da prática de um crime de homicídio qualificado, previsto e punido pelos artigos 131.º e 132.º, n.ºs 1 e 2, alíneas d), g), h) e i), do Código Penal, praticado em 22 de Dezembro de 1999, um crime de detenção ou tráfico de armas proibidas, previsto e punido pelo artigo 275.º, n.º 3, do Código Penal, praticado em 22 de Dezembro de 1999, foi o mesmo declarado contumaz, em 15 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

22 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Rosa Brandão*. — O Escrivão-Adjunto, *Luís Olival*.

Anúncio n.º 1470-PM/2007

A juíza de direito, Dr.ª Rosa Brandão, da 9.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 544/98.2JAPTM, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Alexandre Martins Rodrigues Sampaio, filho de Luís Bento Rodrigues Sampaio e de Maria do Carmo da Fonseca Martins, natural de Portugal, Lisboa, Nossa Senhora de Fátima, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 15 de Outubro de 1974, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 10281645, com domicílio na Anchor Bank House, Anchor Bank, BB30R R. Darwen, Lancashire, por se encontrar acusado da prática de um crime, por despacho de 23 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

29 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Rosa Brandão*. — O Escrivão-Adjunto, *Luís Olival*.

Anúncio n.º 1470-PN/2007

O juiz de direito, Dr. João Bártolo, da 9.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 28/05.4SWLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Domingos José Mota Coelho, filho de José Marinho Coelho e de Maria de Lurdes da Mota Alves, natural de França, nacional de Portugal, nascido em 31 de Maio de 1973, separado de facto, titular do bilhete de identidade n.º 11422282, com domicílio na Avenida Heróis do Ultramar, 175, 3.º, esquerdo, Pombal, 3100 Pombal, por se encontrar acusado da prática do crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 28 de Abril de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 30 de Novembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos,

certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto das suas contas bancárias.

29 de Janeiro de 2007. — O Juiz de Direito, *João Bártolo*. — A Escrivã-Adjunta, *Susana Amaral*.

Anúncio n.º 1470-PO/2007

O juiz de direito, Dr. Pedro Miguel Cunha Lopes, da 9.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 137/04.7PAAMD, pendente neste Tribunal contra o arguido Adriano Buió Lopes Rodrigues, filho de Nicolau Lopes Rodrigues e de Emília Buió, natural de São Tomé e Príncipe, nascido em 30 de Novembro de 1971, solteiro, com domicílio no Largo 25 de Abril, 7, 4.º-E, Queluz, 2745 Queluz, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de estupefacientes, previsto e punido pelo artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em 7 de Dezembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 31 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, a proibição de obtenção de novos cheques.

31 de Janeiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Pedro Miguel Cunha Lopes*. — A Escrivã-Adjunta, *Anabela Branco Rocha*.

Anúncio n.º 1470-PP/2007

O juiz de direito, Dr. Pedro Miguel Cunha Lopes, da 9.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 13270/01.8TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido António Alberto Carneiro Gonçalves, filho de Alberto da Rocha Gonçalves e de Maria Carneiro dos Santos, nascido em 14 de Agosto de 1962, casado, titular do bilhete de identidade n.º 8537062, com domicílio na Rua D. Pedro IV, 16, Valongo, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 4 de Setembro de 2000, um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, praticado em 4 de Setembro de 2000, foi o mesmo declarado contumaz, em 19 de Dezembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, a proibição de obtenção de novos cheques.

19 de Dezembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Pedro Miguel Cunha Lopes*. — A Escrivã-Adjunta, *Anabela Branco Rocha*.

Anúncio n.º 1470-PQ/2007

O juiz de direito, Dr. Pedro Miguel Cunha Lopes, da 9.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 179/04.2TCLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Samir Daniel Pricop, filho de Gheorge Pricop e de Floare Pricop, de nacionalidade romena, nascido em 26 de Junho de 1976, solteiro, titular do passaporte n.º 7188666, com domicílio na Avenida Almirante Reis, 284, 5.º, águas furtadas, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de sequestro, previsto e punido pelo artigo 158.º do Código Penal, praticado em Abril de 2003, um crime de coacção grave, previsto e punido pelo artigo 155.º do Código Penal, praticado em Abril de 2003, um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em Abril de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 19 de Dezembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação

do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, a proibição de obtenção de novos cheques.

19 de Dezembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Pedro Miguel Cunha Lopes*. — A Escrivã-Adjunta, *Anabela Branco Rocha*.

Anúncio n.º 1470-PR/2007

O juiz de direito, Dr. Pedro Miguel Cunha Lopes, da 9.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 7442/98.8TDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Mariana França Gouveia, titular da identificação fiscal n.º 204749344, do bilhete de identidade n.º 10079851 e cartão profissional n.º 15782L, com domicílio na Avenida António Augusto de Aguiar, 11-1.º esquerdo, 1050 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime, foi o mesmo declarado contumaz, em, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, a proibição de obtenção de novos cheques.

19 de Dezembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Pedro Miguel Cunha Lopes*. — A Escrivã-Adjunta, *Anabela Branco Rocha*.

Anúncio n.º 1470-PS/2007

O juiz de direito, Dr. Pedro Miguel Cunha Lopes, da 9.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 179/01.4JFLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Dimitrius Gilaberte dos Santos, filho de Jaime Ribeiro dos Santos e de Vera Therezinha dos Santos, natural de Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 27 de Março de 1965, titular do passaporte n.º Cj 591946, com domicílio na Bonfim, 895, Ap.101, Tijuca-Rio de Janeiro, por se encontrar acusado da prática de um crime de passagem de moeda falsa, previsto e punido pelo artigo 265.º, n.º 1, alínea a), com referência ao artigo 267.º, n.º 1, alínea c), do Código Penal, praticado em Fevereiro de 2001, um crime de burla informática e nas comunicações, previsto e punido pelo artigo 221.º, n.ºs 1 e 5, alínea a), do Código Penal, praticado em Fevereiro de 2001, um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, praticado em Fevereiro de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 19 de Dezembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, a proibição de obtenção de novos cheques.

19 de Dezembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Pedro Miguel Cunha Lopes*. — A Escrivã-Adjunta, *Anabela Branco Rocha*.

Anúncio n.º 1470-PT/2007

O juiz de direito, Dr. Pedro Miguel Cunha Lopes, da 9.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 963/98.4SRLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Fortunato Vaz Pinto Moniz, filho de Salvador Pinto Moniz e de Ana Vaz, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 19 de Dezembro de 1966, solteiro, com domicílio na Rua dos Reis, 3, Alto da Cova da Moura, Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de estupefacientes, previsto e punido

pelo artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em 31 de Agosto de 2000, foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Dezembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, a proibição de obtenção de novos cheques.

2 de Fevereiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Pedro Miguel Cunha Lopes*. — A Escrivã-Adjunta, *Anabela Branco Rocha*.

4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE EXECUÇÃO DAS PENAS DE LISBOA

Anúncio n.º 1470-PU/2007

O juiz de direito, Dr. Eduardo Manuel Pinto Correia Lobo, do 4.º Juízo do Tribunal de Execução das Penas de Lisboa, faz saber que, no Processo de Revogação de Saída Precária Prolongada, n.º 2075/95.3TXLSB-A, pendente neste Tribunal contra o arguido Alberto Manuel Lidon Pastor, filho de Alberto Bastos Pastor e de Alice Morato Lidon, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Outubro de 1954, casado, titular do bilhete de identidade n.º 4735324, o qual se encontrava evadido do Estabelecimento Prisional de Alcoentre, desde o dia 2 de Novembro de 1996, julgado, pela prática de um crime de tráfico de estupefacientes, previsto e punido pelos artigos 21.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em 31 de Maio de 1994, por despacho de 19 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por este se haver apresentado voluntariamente no Estabelecimento Prisional em 10 de Janeiro de 2007.

19 de Janeiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Eduardo Manuel Pinto Correia Lobo*. — O Escrivão-Adjunto, *Joaquim Correia*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOULÉ

Anúncio n.º 1470-PV/2007

A juíza de direito, Dr.ª Amélia Gloria Tavares Gil, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 183/06.6GDLE, pendente neste Tribunal contra o arguido Ghenadie Vacarita, filho de Ion Vacarita e de Raisa Vacarita, natural de Moldávia, de nacionalidade moldava, nascido em 21 de Setembro de 1968, solteiro, empregado de mesa, titular do passaporte n.º AO 7655895, com domicílio na Benfarras Restaurante Bistro, Boliqueime, Loulé, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 12 de Fevereiro de 2006, um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, alínea a), do Código Penal, com referência ao artigo 387.º, n.º 2, do Código de Processo Penal, praticado em 12 de Fevereiro de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, em 13 de Dezembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

4 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Amélia Gloria Tavares Gil*. — A Escrivã-Adjunta, *Vitalina M. Borralho*.

Anúncio n.º 1470-PX/2007

A juíza de direito, Dr.ª Amélia Gloria Tavares Gil, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 964/05.8TALLE, pendente neste Tribunal contra o arguido Gilberto Souza Sena, natural de Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 21 de Janeiro de 1982, titular do passaporte n.º CI916355, com domicílio na Rua do Sol, Apartamento 1311, 8125 Quarteira, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 1 de Junho de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 13 de Dezembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

4 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Amélia Gloria Tavares Gil*. — A Escrivã-Adjunta, *Vitalina M. Borralho*.

Anúncio n.º 1470-PZ/2007

O juiz auxiliar, Dr. Adelino Diogo Urbano da Costa, do 2.º Juízo de Competência Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 65/97.0TEJLLE, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Manuel Pereira Penha, filho de Isac Penha e de Leonilde de Jesus Pereira, nascido em 29 de Dezembro de 1966, divorciado, vendedor ambulante ao domicílio ou por telefone), titular do bilhete de identidade n.º 9335258, com domicílio na Rua Afonso Enes, 17, 1.º, 2500 Caldas da Rainha, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 300.º, n.ºs 1 e 2, alíneas a), do Código Penal de 1982 (agora pelo artigo 205.º, n.ºs 1 e 4, alínea a), do Código Penal revisto, praticado em 30 de Maio de 1995, por despacho de 12 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido se ter apresentado.

22 de Janeiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Adelino Diogo Urbano da Costa*. — A Escrivã-Adjunta, *Vitalina M. Borralho*.

Anúncio n.º 1470-QA/2007

A juíza de direito, Dr.ª Amélia Gloria Tavares Gil, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 351/02.0GDLE, pendente neste Tribunal contra o arguido Yaroslav Kozak, filho de Vladimir Kozak e de Nadia Kozak, natural de Ucrânia, de nacionalidade ucraniana, nascido em 27 de Agosto de 1972, solteiro, titular do passaporte n.º Ae 780654, com domicílio na Rua de São Paulo, 7, 1.º, esquerdo, Loulé, 8100 Loulé, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, conjugado com o artigo 69.º, ambos do código Penal, praticado em 28 de Abril de 2002, um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, alínea b), do Código Penal, praticado em 28 de Abril de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 5 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos

seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

24 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Amélia Gloria Tavares Gil*. — A Escrivã-Adjunta, *Vitalina M. Borralho*.

Anúncio n.º 1470-QB/2007

A juíza de direito, Dr.ª Susete Carvalho, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 200/97.9TBLLLE, pendente neste Tribunal contra o arguido Alfredo Luís Correia Amaral Saraiva, filho de Alfredo do Amaral Saraiva e de Soledade Correia Saraiva, natural de Oeiras, Carnaxide, Oeiras, de nacionalidade portuguesa, nascido em 27 de Dezembro de 1961, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 7821308, com domicílio no Edifício Urbamar, Bloco F, Apartamento 75 3.º, 8125 Quarteira, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelos artigos 292.º e 69.º, bem como 13.º, 14.º, e 26.º (1.ª parte), todos do Código Penal, praticado em 4 de Março de 1997, por despacho de 26 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

29 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Susete Carvalho*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Acácio*.

Anúncio n.º 1470-QC/2007

A juíza de direito, Dr.ª Susete Carvalho, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 261/05.9TALLE, pendente neste Tribunal contra o arguido Ivan Liber, filho de Petro Liber e de Eugénia Liber, natural de Ucrânia, de nacionalidade ucraniana, nascido em 13 de Julho de 1976, casado, servente da construção civil, titular do passaporte n.º Ah 0767327, com domicílio no Bairro do Britéfim, 14 Campinas de Faro, 8000 Faro, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, alínea b), do Código Penal, praticado em 20 de Abril de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 31 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal. A anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

1 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Susete Carvalho*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Acácio*.

Anúncio n.º 1470-QD/2007

O juiz auxiliar, Dr. Adelino Diogo Urbano da Costa, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé, faz saber que, no processo abreviado, n.º 765/02.5GELLE, pendente neste Tribunal contra o arguido José Alberto Magalhães Pereira, filho de Joaquim Pereira Castelo e de Maria Rita Magalhães Vilela, natural de Refojos de Basto, Cabeceiras de Basto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 19 de Novembro de 1966, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10812136, com domicílio na Vale de Éguas, 8135 Almancil, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 25 de Dezembro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 22 de Setembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal. A anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto

da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

6 de Fevereiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Adelino Diogo Urbano da Costa*. — A Escrivã-Adjunta, *Vitalina M. Borralho*.

Anúncio n.º 1470-QE/2007

O juiz auxiliar, Dr. Adelino Diogo Urbano da Costa, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1287/00.4GDLE, pendente neste Tribunal contra o arguido António Fernando Almeida de Oliveira, filho de Domingos da Cruz Oliveira e de Maria Amélia Vieira Almeida, natural de Póvoa de Lanhoso, Nossa Senhora do Amparo, Póvoa de Lanhoso, de nacionalidade portuguesa, nascido em 14 de Outubro de 1980, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13330619, com domicílio na Schaffhausers, Tr 449, 8050 Zurique, Suíça, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples qualificada, previsto e punido pelos artigos 143.º e 146.º, do Código Penal, praticado em 29 de Outubro de 2000, por despacho de 10 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

7 de Fevereiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Adelino Diogo Urbano da Costa*. — A Escrivã-Adjunta, *Laurinda Silva*.

Anúncio n.º 1470-QF/2007

A juíza de direito, Dr.ª Amélia Gloria Tavares Gil, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé, faz saber que, no processo abreviado, n.º 104/03.8GTABF, pendente neste Tribunal contra o arguido Golubuc Roman, filho de Basil Roman e de Oxa Roman, natural de Moldávia, de nacionalidade moldava, nascido em 14 de Setembro de 1959, casado, carpinteiro, titular da licença de condução n.º 25411011, com domicílio na Urbanização Forte Nuno, bloco 3-3ap, Quarteira, 8125 Quarteira, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, praticado em 28 de Fevereiro de 2003, um crime de desobediência, artigo 387.º, n.º 2, do Código de Processo Penal, e artigo 348.º, n.º 1, alínea b), do Código Penal, praticado em 28 de Fevereiro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 30 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal. A anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

8 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Amélia Gloria Tavares Gil*. — A Escrivã-Adjunta, *Laurinda Silva*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE PEQUENA INSTÂNCIA CRIMINAL DE LOURES

Anúncio n.º 1470-QG/2007

O juiz de direito, Dr. Sousa Santos, do 1.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Loures, faz saber que, no processo abreviado, n.º 136/04.9PTLRS, pendente neste Tribunal contra o arguido Ernesto Matuta Caiadi, filho de Mendes Caiadi e de Regina Drua, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 16 de Março de 1971, com domicílio na Rua João Crisóstomo de Sá, 6, 4.º-D, Pendão, 2745 Queluz, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 21 de Abril de 2004, por despacho de 8 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal, por o mesmo ter sido detido e ter prestado termo de identidade e residência.

23 de Janeiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Sousa Santos*. — O Escrivão-Adjunto, *José António L. Januário*

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE PEQUENA INSTÂNCIA CRIMINAL DE LOURES

Anúncio n.º 1470-QH/2007

A juíza de direito, Dr.ª Dalila Vilela, do 2.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Loures, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 367/02.6GELRS, pendente neste Tribunal contra o arguido Issufo Camara, filho de Malam Camara e de Maimuna Badé, natural da Guiné-Bissau, nascido em 19 de Março de 1979, titular do bilhete de identidade n.º 16176725, com último domicílio na Rua Alexandre Herculano, 3, 6.º-M, 2670 Santo António dos Cavaleiros, por se encontrar acusado da prática do crime de devassa da vida privada, previsto e punido pelo artigo 192.º do Código Penal, praticado em Dezembro de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 20 de Dezembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

25 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Dalila Vilela*. — A Escrivã-Adjunta, *Fernanda Franco*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE PEQUENA INSTÂNCIA CRIMINAL DE LOURES

Anúncio n.º 1470-QI/2007

A juíza de direito, Dr.ª Sílvia Maria Santos Marques Alves, do 3.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Loures, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 573/00.8GCLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Sérgio Duarte Ferreira Roças, filho de António Joaquim da Silva Roças e de Emília Ferreira, natural de Castedo, Alijo, de nacionalidade portuguesa, nascido em 3 de Março de 1982, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13283746, com domicílio na Rua dos Arcos, lote 3.º, direito, Quinta da Fonte, Apelação, 2685 Sacavém, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 7 de Junho de 2000, por despacho de 30 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

7 de Dezembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Sílvia Maria Santos Marques Alves*. — A Escrivã-Adjunta, *Rosário Mourato*.

Anúncio n.º 1470-QJ/2007

A juíza de direito, Dr.ª Sílvia Maria Santos Marques Alves, do 3.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Loures, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 701/03.1PGLRS, pendente neste Tribunal contra a arguida Deolinda Manuela Dias Vieira, filho de António Fernando Maia Vieira e de Aurora da Luz Dias, natural de Santa Justa, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascida em 18 de Abril de 1960, divorciada, titular do bilhete de identidade n.º 5326858, com domicílio na Avenida de Timor, 40, 1.º, esquerdo, Casal de Cambra, por cima do café Dona Rosa, 2710 Casal de Cambra, Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 25 de Junho de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 24 de Março de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido,

após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

18 de Dezembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Sílvia Maria Santos Marques Alves*. — A Escrivã-Adjunta, *Cristina Ferrão*.

4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE PEQUENA INSTÂNCIA CRIMINAL DE LOURES

Anúncio n.º 1470-QL/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Clara Serra Baptista, do 4.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Loures, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 78/02.2PHLRS, pendente neste Tribunal contra o arguido António Luís Rodrigues Brandão, filho de Eduardo Gomes Brandão e de Maria de Lurdes Rodrigues, natural de Santa Isabel, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Agosto de 1953, casado, titular do bilhete de identidade n.º 6020741, com domicílio na 54 Havencrest Prive, Leicester Le, 5-2, AG, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido nos termos do disposto no artigo 143.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 17 de Janeiro de 2002, por despacho de 30 de Novembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o mesmo ter comparecido em juízo e prestado termo de identidade e residência.

5 de Dezembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Clara Serra Baptista*. — A Escrivã-Adjunta, *Esmeralda Figueiredo*.

Anúncio n.º 1470-QM/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Clara Serra Baptista, do 4.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Loures, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 34/03.3PTLRS, pendente neste Tribunal contra a arguida Josefa Marisa Vilela Soares Pereira, filha de Virgílio Soares Pereira e de Isolina Vilela Pereira, natural de Campo Grande, Lisboa, nascido em 5 de Dezembro de 1979, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 11538121, com domicílio na Rua das Flores, lote 147, 2.º, Encosta da Luz, 2675 Odivelas, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 26 de Julho de 2003, por despacho de 23 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por despacho.

26 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Clara Serra Baptista*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Dionísio*.

Anúncio n.º 1470-QN/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Clara Serra Baptista, do 4.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Loures, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 434/99.1PRLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido João Paulo Santos da Conceição Salgueiro, filho de Joaquim Inácio Salgueiro e de Maria Emília Santos da Conceição Salgueiro, natural de Sintra, casado, titular da identificação fiscal n.º 136585116 e do bilhete de identidade n.º 6261527, com domicílio na Rua do Farol, 317, Cascais, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º I, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, por despacho de 26 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por despacho.

29 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Clara Serra Baptista*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Dionísio*.

Anúncio n.º 1470-QO/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Clara Serra Baptista, do 4.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Loures, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 142/04.3GCLRS, pendente

neste Tribunal contra o arguido Lilian Vasyilka, filho de George Vasyilka e de Elena Vasyilka, nascido em 31 de Agosto de 1971, casado, motorista de automóveis ligeiros de mercadorias, titular do passaporte n.º 09492-Fed. Rus, com domicílio na Rua do Barril, Asseiceira Pequena, Malveira, 2665-239 Mafra, o qual foi acusado pela prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 15 de Fevereiro de 2004, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º e 337.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

2 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Clara Serra Baptista*. — A Escrivã-Adjunta, *Paula Henriques*.

2.ª VARA COM COMPETÊNCIA MISTA DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DE LOURES

Anúncio n.º 1470-QP/2007

A juíza de direito, Dr.ª Teresa Pardal, da 2.ª Vara com Competência Mista do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Loures, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 718/02.3PCCSC, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Sérgio Tragedo Raposo Henriques, filho de Vítor Manuel Raposo Henriques e de Ana Paula Lucas Tragedo, natural de Angola, nascido a 4 de Abril de 1973, portador do bilhete de identidade n.º 10161450 e com último domicílio na Rua da Eira, 6, Bicesse, 2765 São João do Estoril, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, praticado em 6 de Junho de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 17 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

31 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Teresa Pardal*. — A Escrivã-Adjunta, *Isabel Maria Tristão Silva*.

Anúncio n.º 1470-QQ/2007

A juíza de direito, Dr.ª Margarida Almeida, da 2.ª Vara com Competência Mista do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Loures, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 432/01.7SWLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido David Baldwin Casqueiro, filho de John Casqueiro e de Olga Baldwin Casqueiro, natural de Santa Isabel, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 17 de Maio de 1954, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 2022072, com domicílio na Alameda da Guia, 117, 4.º, direito, 2750 Cascais, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla qualificada, previsto e punido pelo artigo 153.º do Código Penal, praticado em 1999, um crime de burla qualificada, previsto e punido pelos artigos 217.º, n.º 1, artigo 218.º, alínea a), do Código Penal, praticado em 1999, um crime de burla qualificada, previsto e punido pelo artigo 218.º do Código Penal, praticado em 1999, um crime de burla qualificada, previsto e punido pelo artigo 218.º do Código Penal, praticado em 1999, um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 1999, um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 1999, um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 1999, um crime de ameaça, previsto e punido pelo artigo 153.º do Código Penal, praticado em 1999, foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Ja-

neiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e mais foi decretado a interdição do arguido obter, bilhete de identidade, certificado do registo criminal, certidão de nascimento, cartão de contribuinte, licença de condução, passe social, licença de caça e de pesca.

31 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Margarida Almeida*. — A Escrivã-Adjunta, *Eulália Arzileiro*.

Anúncio n.º 1470-QR/2007

A juíza de direito, Dr.ª Cristina Cerdeira, da 2.ª Vara com Competência Mista do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Loures, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 172/98.2GCLRS, pendente neste Tribunal contra o arguido Sílvio Borges Osório Galvão, filho de Hermogenes Osório Galvão e de Ester Freire Borges, de nacionalidade portuguesa, nascido em 5 de Dezembro de 1967, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 16138257, com domicílio na 33, Avenue de Turgot 77330 Ozoir La Ferrière, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física grave, artigo 153.º, n.º 2 (com referência aos artigos 131.º e 132.º) do Código Penal, praticado em 10 de Março de 1998, um crime de ameaça, artigo 153.º, n.º 2 (com referência aos artigos 131.º e 132.º), do Código Penal, praticado em 10 de Março de 1998, por despacho de 23 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prestação de termo de identidade e residência.

29 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Cristina Cerdeira*. — A Escrivã-Adjunta, *Eulália Arzileiro*.

Anúncio n.º 1470-QS/2007

A juíza de direito, Dr.ª Margarida Almeida, da 2.ª Vara com Competência Mista do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Loures, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 600/02.4TALRS, pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim Manuel Assunção Oliveira, filho de Joaquim Gomes de Oliveira e de Guilhermina Henrique da Assunção Oliveira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 21 de Fevereiro de 1954, divorciado, titular da identificação fiscal n.º 112895085 e do bilhete de identidade n.º 2352966, com domicílio na Praceta Ary dos Santos, bloco O, 5, subcave, esquerda, Póvoa de Santo Adrião, 2675 Odivelas, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º do Código Penal, praticado em 8 de Agosto de 2000, foi o mesmo declarado contumaz, em 1 de Fevereiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e mais foi decretado a interdição do arguido obter, bilhete de identidade, certificado do registo criminal, certidão de nascimento, cartão de contribuinte, licença de condução, passe social, licença de caça e de pesca.

1 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Margarida Almeida*. — A Escrivã-Adjunta, *Eulália Arzileiro*.

Anúncio n.º 1470-QT/2007

A juíza de direito, Dr.ª Cristina Cerdeira, da 2.ª Vara com Competência Mista do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Loures, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 440/02.0GFLRS, pendente neste Tribunal contra o arguido Daniel Ricardo da Silva, filho de João Simão Rodrigues Madeira e de Francelina Peralta da Silva, natural de Portugal, Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Fevereiro de 1985, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13484441, com domicílio no Bairro de Santo António, Urbanização Nova, lote E-B,

2685 Camarate, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 20 de Maio de 2002, um crime de roubo na forma tentada, previsto e punido pelos artigos 210.º, n.º 1, 22.º, 23.º e 73.º, do Código Penal, praticado em 20 de Maio de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 17 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e mais foi decretado a interdição do arguido obter, bilhete de identidade, certificado do registo criminal, certidão de nascimento, cartão de contribuinte, licença de condução, passe social, licença de caça e de pesca.

2 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Margarida Almeida*. — A Escrivã-Adjunta, *Eulália Arzileiro*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOUSADA

Anúncio n.º 1470-QU/2007

O juiz de direito, Dr. Manuel António Neves Moreira, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lousada, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 716/04.2GNPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido João Fernando Oliveira Guimarães, filho de Francisco Pereira de Guimarães e de Maria Carolina Lopes de Oliveira, natural de Amarante, Figueiró, Santiago, Amarante, de nacionalidade portuguesa, nascido em 6 de Maio de 1986, solteiro, trolha, titular do bilhete de identidade n.º 13466474, com domicílio no lugar de Raposeira, Figueiró, 4600 Amarante, por ter sido condenado por sentença de 2006 de Fevereiro de 23, não transitada em julgado, pela prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 9 de Setembro de 2004, na pena de 6 meses e 15 dias de prisão, foi o mesmo declarado contumaz, em 4 de Dezembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter bilhete de identidade, passaporte, carta de condução e respectivas renovações, e, ainda, a proibição ainda de o mesmo obter outros documentos, certidões e registos junto de autoridades ou serviços públicos, designadamente junto de repartições de finanças, conservatórias de registo civil e criminal, direcção-geral de viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

13 de Dezembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Manuel António Neves Moreira*. — O Escrivão-Adjunto, *Augusto Baltasar*.

Anúncio n.º 1470-QV/2007

O juiz de direito, Dr. Manuel António Neves Moreira, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lousada, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 638/01.9TALSD, pendente neste Tribunal contra o arguido Agostinho Meneses Soares Barbosa, filho de Orlando Soares da Silva Barbosa e de Maria Emília Meneses, natural de Oliveira do Douro, Vila Nova de Gaia, de nacionalidade portuguesa, nascido em 19 de Novembro de 1969, solteiro, pedreiro, titular do bilhete de identidade n.º 109926070, com domicílio no Bairro Doutor Abílio Moreira, bloco F, casa 4, 3.º, Cristelos, 4620 Lousada, por ter sido condenado em cúmulo jurídico por acórdão de 3 de Fevereiro de 2005, não transitado em julgado, na pena única de quatro anos e dez meses de prisão pela prática de um crime de roubo na forma tentada, previsto e punido pelo artigo 210.º do Código Penal, praticado em 9 de Fevereiro de 2001, um crime de roubo previsto e punido pelo artigo 210.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 15 de Dezembro de 1977 e um crime de furto qualificado previsto e punido pelos artigos 203.º, n.º 1, e 204.º, n.º 2, alínea e), do Código Penal, praticado em 12 de Maio de 1999, foi o mesmo declarado contumaz, em 7 de Dezembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a

apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter bilhete de identidade, passaporte, carta de condução e respectivas renovações, e, ainda, a proibição ainda de o mesmo obter outros documentos, certidões e registos junto de autoridades ou serviços públicos, designadamente junto de repartições de finanças, conservatórias de registo civil e criminal, direcção geral de viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

18 de Dezembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Manuel António Neves Moreira*. — O Escrivão-Adjunto, *Augusto Baltasar*.

Anúncio n.º 1470-QX/2007

O juiz de direito, Dr. Manuel António Neves Moreira, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lousada, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1080/05.8TBLSD (antigo n.º 30/95), pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim Ferreira Morgado, filho de Manuel Lourenço Morgado e de Maria Jesus Ferreira, natural de Braga, São João do Couto, Braga, de nacionalidade portuguesa, nascido a 18 de Setembro de 1954, casado, titular do bilhete de identidade n.º 05830476, com domicílio na Rua Fialho de Almeida, 70, 4700 Braga, por se encontrar acusado da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 9 de Março de 1994, por despacho de 7 de Dezembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado.

27 de Dezembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Manuel António Neves Moreira*. — O Escrivão-Adjunto, *Sérgio Santos*.

Anúncio n.º 1470-QZ/2007

O juiz de direito, Dr. Manuel António Neves Moreira, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lousada, faz saber que, no processo abreviado, n.º 250/05.3GALSD, pendente neste Tribunal contra o arguido Israel da Silva Ferreira, filho de Luís Ferreira Pereira e de Maria da Puresa Silva Ferreira, natural de Lustosa, Lousada, de nacionalidade portuguesa, nascido em 28 de Março de 1968, casado, gerente, titular do bilhete de identidade n.º 10265224, com domicílio na Cruz Nova, Lustosa, 4620 Lousada, por se encontrar acusado da prática do crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 27 de Fevereiro de 2005, por despacho de 29 de Novembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

28 de Dezembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Manuel António Neves Moreira*. — O Escrivão-Adjunto, *Paulo Rego*.

Anúncio n.º 1470-RA/2007

O juiz de direito, Dr. Manuel António Neves Moreira, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lousada, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 604/97.7TBLSD, antigo n.º 88/97, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Anabela Rodrigues Leal, filha de Manuel Rodrigues Leal e de Maria Bárbara, natural de Espírito Santo, Mértola, nascido em 30 de Julho de 1964, solteira, comerciante, titular do bilhete de identidade n.º 7036953, com domicílio na Rua do Vale, 20, rés-do-chão, Maiorga, 2460 Alcobaça, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro e 314.º, alínea a), do Código Penal de 1982, actualmente previsto e punido pelo artigo 218.º, n.º 1, do Código Penal de 1995, praticado em 26 de Fevereiro de 1994, por despacho de 11 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado.

15 de Janeiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Manuel António Neves Moreira*. — O Escrivão-Adjunto, *Augusto Baltasar*.

Anúncio n.º 1470-RB/2007

O juiz de direito, Dr. Manuel António Neves Moreira, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lousada, faz saber que, no processo abreviado, n.º 675/05.4GALSD, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Gonzaga Martins Ribeiro, filho de António Ribeiro e de Albertina de Jesus Martins, natural de Lustosa, Lousada, de nacionalidade portuguesa, nascido em 25 de Agosto de 1965, casado, trolha, com domicílio no lugar de Lages, Lustosa, 4620-279 Lousada, por ter sido condenado por sentença de 8 de Junho de 2006, não transitada em julgado, na pena de 110 dias de multa à razão diária de 2,50 euros, o que perfaz a multa global de 275,00 euros e ainda na inibição da faculdade conduzir por um período de cinco meses, pela prática do crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 17 de Julho de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 17 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, a proibição de obter outros documentos, certidões e registos junto de autoridades ou serviços públicos, designadamente junto de repartições de finanças, conservatórias de registo civil e criminal, direcção-geral de viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

19 de Janeiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Manuel António Neves Moreira*. — O Escrivão-Adjunto, *Augusto Baltasar*.

Anúncio n.º 1470-RC/2007

O juiz de direito, Dr. Manuel António Neves Moreira, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lousada, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 145/03.5TALSD, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Francisco Ferreira da Silva, filho de António da Silva e de Angelina de Bessa Ferreira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 18 de Janeiro de 1974, casado, gerente, titular da identificação fiscal n.º 196497744 e do bilhete de identidade n.º 10659820, com domicílio no lugar do Olival, sem número, Covas, 4620 Lousada, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em Janeiro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 29 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, a proibição de obter outros documentos, certidões e registos junto de autoridades ou serviços públicos, designadamente junto de repartições de finanças, conservatórias de registo civil e criminal, direcção geral de viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

2 de Fevereiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Manuel António Neves Moreira*. — O Escrivão-Adjunto, *Augusto Baltasar*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MAFRA**Anúncio n.º 1470-RD/2007**

A juíza de direito, Dr.ª Dina La Salette Nunes, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Mafra, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 175/01.1GDMFR, pendente neste Tribunal contra o arguido Bruno Ricardo Guedes Saraiva Silveira Lages, filho de Luís Filipe Silveira Lages e de Maria Filomena Guedes Saraiva, natural de Cascais, de nacionalidade portuguesa, nascido em 17 de Julho de 1980, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11744556, com domicílio na Rua do Progresso, 72, 1.º, direito, Camarões, 2715-251 Almagem do Bispo, o qual pela prática de um crime de furto quali-

ficado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 9 de Julho de 2001, um crime de introdução em lugar vedado ao público, previsto e punido pelo artigo 191.º do Código Penal, praticado em 9 de Julho de 2001, é declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

5 de Dezembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Dina La Salette Nunes*. — O Escrivão-Adjunto, *Alexandre Sinfrosio*.

Anúncio n.º 1470-RE/2007

A juíza de direito, Dr.ª Dina La Salette Henriques Nunes, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Mafra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 106/05.0TBMFR (antigo n.º 50/97.2GDMFR), pendente neste Tribunal contra o arguido Mário Oliveira Nascimento, filho de António de Sousa Nascimento e de Lúcia de Oliveira Nascimento, natural de Entroncamento, nascido em 30 de Março de 1936, viúvo, titular do bilhete de identidade n.º 295939, com domicílio na Rua Gilberto Rola, 14, 1.º, Prazeres, 1350 Lisboa, por se encontrar acusado da prática do crime de furto simples, previsto e punido nos termos do artigo 203.º, n.º 1, alínea a), do Código Penal, praticado em 31 de Março de 1997, por despacho de 26 de Setembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado a juízo e ter prestado termo de identidade e residência.

14 de Dezembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Dina La Salette Nunes*. — O Escrivão-Adjunto, *Alexandre Sinfrosio*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MAFRA**Anúncio n.º 1470-RF/2007**

A juíza de direito, Dr.ª Carla Sofia Antunes, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Mafra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 154/96.9TAMFR, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Isabel Leite Magalhães, filha de Francisco Magalhães e de Ana da Conceição Leite, natural de Matosinhos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 22 de Maio de 1967, com domicílio na Rua António Fragoso, 346, Custóias, por se encontrar acusado da prática de um crime cheque sem provisão, por despacho de 15 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

6 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Carla Sofia Antunes*. — A Escrivã-Adjunta, *Leopoldina Antunes*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MAIA**Anúncio n.º 1470-RG/2007**

A juíza de direito, Dr.ª Maria da Conceição Damasceno Oliveira, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Maia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 664/04.6PBMAI, pendente neste Tribunal contra o arguido João António Sousa Romeira, filho de João da Cruz Sebina Romeira e de Maria Madalena de Sousa, natural de Santiago, Tavira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 3 de Janeiro de 1964, titular do bilhete de identidade n.º 6995025, com domicílio na Rua de Santo António, 12, Silva Escura, 4470 Maia, por se encontrar acusado da prática do crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei nº 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 8 de Novembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 11 de Dezembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumá-

cia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

12 de Dezembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Damasceno Oliveira*. — O Escrivão-Adjunto, *Artur Manuel Rego*.

Anúncio n.º 1470-RH/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria da Conceição Damasceno Oliveira, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Maia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 12/01.7GAMTS, pendente neste Tribunal contra o arguido Albino Daniel Oliveira Campos, filho de Carlos dos Santos Campos e de Maria da Conceição Oliveira da Silva, natural de Vilar de Pinheiro, Vila do Conde, de nacionalidade portuguesa, nascido em 15 de Maio de 1975, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10596349, com domicílio no Projecto Porto Feliz, Rua de Entreparedes, 61, 3.º, Porto, 4000-198 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de estupefacientes, crime de tráfico de menor gravidade, previsto e punido pelo artigo 25.º, alínea a), do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, com referência ao artigo 21.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em 18 de Abril de 2001, por despacho de 13 de Dezembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ser ter apresentado em juízo.

14 de Dezembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Damasceno Oliveira*. — O Escrivão-Adjunto, *José Carlos Rodrigues da Fonseca*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MAIA

Anúncio n.º 1470-RI/2007

O juiz de direito, Dr. Paulo Alexandre da Costa Correia Serafim, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Maia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 33/03.5ZFPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Shi Qiao Ling, de nacionalidade chinesa, nascido em 13 de Dezembro de 1986 solteiro, com domicílio na Chungiria, Sichuang, China, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, praticado em 9 de Julho de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

22 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria José Cruz*. — O Escrivão-Adjunto, *Romualdo Gregório*.

Anúncio n.º 1470-RJ/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria José Silva F. C. M. Sousa, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Maia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 221/03.4IDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Abílio da Silva Ferreira, filho de José de Sousa Ferreira e de Carminda da Silva Martins, natural de Miragaia, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 9 de Novembro de 1964, casado, titular da identificação fiscal n.º 143739298 e do bilhete de identidade n.º 7023565, com domicílio na Rua João Conde, 17, rés-do-chão, esquerdo, Frente, 4470 Esposende, por se encontrar acusado da prática de um crime de fraude fiscal, previsto e punido pelo artigo 23.º

do Decreto-Lei n.º 20-A/90 e Decreto-Lei n.º 394/93, de 24 de Novembro, praticado em 1999, foi o mesmo declarado contumaz, em 1 de Fevereiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

5 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria José Silva F. C. M. Sousa*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria de Fátima Ramires da Silva*.

Anúncio n.º 1470-RL/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria José Silva F. C. M. Sousa, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Maia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 527/04.5TAMAI, pendente neste Tribunal contra o arguido Danilo Artémio Carlos Gomes, filho de Augusto Carlos Gomes e de Maria Helena Rodrigues, natural de Guiné-Bissau, nascido em 24 de Dezembro de 1977, titular do bilhete de identidade n.º 16200599, com domicílio na Rua Emídio Navarro, 13, 10, Valongo, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, praticado em 14 de Dezembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 6 de Fevereiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

7 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria José Silva F. C. M. Sousa*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria de Fátima Ramires da Silva*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MAIA

Anúncio n.º 1470-RM/2007

A juíza de direito, Dr.ª Liliana da Silva Sá, do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Maia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1998/04.5GAMAI, pendente neste Tribunal contra o arguido José Carlos Ferreira Paços, filho de Martinho Oliveira Passos e de Emília Duarte Ferreira, natural de Moreira, Maia, de nacionalidade portuguesa, nascido em 15 de Agosto de 1966, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 9812283-5, com domicílio na Rua Seteiros, sem número, Gondim, 4470 Maia, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 22 de Novembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 12 de Dezembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

13 de Dezembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Liliana da Silva Sá*. — O Escrivão-Adjunto, *Francisco Silva*.

Anúncio n.º 1470-RN/2007

A juíza de direito, Dr.ª Rosa de Jesus Teixeira Alves, do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Maia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 950/02.0GAMAI, pendente neste Tribunal con-

tra o arguido Roberto de Melo Vítara, filho de Roberto de Melo e de Vitória de Melo, de nacionalidade angolana, nascido em 25 de Dezembro de 1967, casado, titular do passaporte n.º AO0728840, com domicílio na Rua Barão Forrester, 654, 3.º direito, 4000 Porto, por se encontrar acusado da prática do crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alínea e), e n.º 3, em conjugação com o artigo 255.º, ambos do Código Penal, praticado em 26 de Setembro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 6 de Julho de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

12 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Rosa de Jesus Teixeira*. — O Escrivão-Adjunto, *Miguel Lopes Pereira*.

Anúncio n.º 1470-RO/2007

A juíza de direito, Dr.ª Rosa de Jesus Teixeira Alves, do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Maia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 8/04.7ZFPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Ervin Doutí, filho de Reis Doutí e de Qamile Doutí, natural de Albânia, de nacionalidade albanesa, nascido em 31 de Maio de 1984, solteiro, sem domicílio, por se encontrar acusado da prática de um crime de uso de documento de identificação alheio, previsto e punido pelo artigo 261.º, n.º 1, alínea c), e n.º 2, do Código Penal, praticado em 22 de Abril de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 10 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

17 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Rosa de Jesus Teixeira*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Alberto de Sousa Kasprzykowski*.

Anúncio n.º 1470-RP/2007

A juíza de direito, Dr.ª Rosa de Jesus Teixeira Alves, do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Maia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 905/03.7TAMAI, pendente neste Tribunal contra a arguida Vasílca Raducanu, filha de Vasile Simion e de Elena Simion, natural de Roménia, de nacionalidade romena, nascida em 1 de Outubro de 1967, casada, titular do passaporte n.º 07445211, com domicílio na Rua do Plátano, 40, A, Beja, 2700 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 19 de Outubro de 2003, foi a mesma declarada contumaz, em 8 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

17 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Rosa de Jesus Teixeira*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Alberto de Sousa Kasprzykowski*.

Anúncio n.º 1470-RQ/2007

A juíza de direito, Dr.ª Rosa de Jesus Teixeira Alves, do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Maia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 905/03.7TAMAI, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Marian Ionescu, filho de Ion Ionescu e de Nicolina Ionescu, natural de Roménia, de nacionalidade romena, nascido em 3 de Outubro de 1973, casado, titular da licença de condução

n.º L-1784381.1, com domicílio na Rua do Plátano, 40-A, Beja, 2700 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 19 de Outubro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 8 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

17 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Rosa de Jesus Teixeira*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Alberto de Sousa Kasprzykowski*.

Anúncio n.º 1470-RR/2007

A juíza de direito, Dr.ª Rosa de Jesus Teixeira Alves, do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Maia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 905/03.7TAMAI, pendente neste Tribunal contra o arguido Cornei Raducanu, filho de Haralambie Raducanu e de Alexandrina Raducanu, natural de Roménia, de nacionalidade romena, nascido em 14 de Junho de 1963, casado, titular do passaporte n.º 07445791, com domicílio na Rua do Plátano, 40-A, Beja, 2700 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 19 de Outubro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 8 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

17 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Rosa de Jesus Teixeira*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Alberto de Sousa Kasprzykowski*.

5.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MAIA

Anúncio n.º 1470-RS/2007

O juiz de direito, Dr. António Paulo Domingues Segura, do 5.º Juízo do Tribunal da Comarca da Maia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 173/02.8GAMAI, pendente neste Tribunal contra o arguido Afonso Luís Sousa Sequeira, filho de Luís Silva Sequeira e de Maria da Conceição de Sousa, natural de Peso da Régua, de nacionalidade portuguesa, nascido em 3 de Julho de 1966, separado de facto, titular do bilhete de identidade n.º 7460183, com domicílio na Rua Fonte do Outeiro, 443, 4200 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 19 de Fevereiro de 2002, por despacho de 6 de Dezembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido se ter apresentado voluntariamente em juízo.

6 de Dezembro de 2006. — O Juiz de Direito, *António Paulo Domingues Segura*. — A Escrivã-Adjunta, *Beatriz Macedo*.

Anúncio n.º 1470-RT/2007

O juiz de direito, Dr. António Paulo Domingues Segura, do 5.º Juízo do Tribunal da Comarca da Maia, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 469/01.6PBMAI-A, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Manuel Nunes Gaspar, filho de António Maria Gaspar Sereno e de Gertrudes Estuniano Nunes, de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Março de 1965, solteiro, titular da identificação fiscal n.º -150829205 e do bilhete de identidade n.º 9996285, com domicílio na Rua de Entreparedes, 61, 3.º, 4000-198 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º, n.º 1, e 204.º, n.º 2, alínea e), por referência ao artigo 202.º, alínea f), II do Código Penal, prati-

cado em 16 de Maio de 2001, um crime de furto qualificado na forma tentada, previsto e punido pelos artigos 203.º, n.º 1, e 204.º, n.º 2, alínea e), por referência ao artigo 202.º, alínea e), e artigos 22.º, 23.º, 72.º e 73.º, do Código Penal, praticado em 16 de Maio de 2001, por despacho de 20 de Dezembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido se ter apresentado em juízo.

20 de Dezembro de 2006. — O Juiz de Direito, *António Paulo Domingues Segura*. — A Escrivã-Adjunta, *Beatriz Macedo*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MANGUALDE

Anúncio n.º 1470-RU/2007

O juiz de direito, Fernando de Oliveira Barbosa, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Mangualde, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 158/04.OTAMGL, pendente neste Tribunal contra o arguido José Daniel Marques da Silva, filho de Artur Monteiro da Silva e de Maria da Conceição Marques Monteiro, natural de Nelas, Senhorim, Nelas, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Setembro de 1980, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12235208, com domicílio na Rua Direita 17, Carvalhas, 3520 Nelas, por se encontrar acusado da prática do crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 20 de Abril de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 30 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do rguído em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição ser passado bilhete identidade, certificado de registo criminal por ele requerido, passaporte, carta de condução e, ainda certidões ou quaisquer outros documentos que requeira junto das repartições de finanças, fica-lhe também vedado obter quaisquer documentos ou certidões e efectuar quaisquer registos junto de autoridades públicas, nomeadamente conservatórias de registo civil, predial, comercial ou automóvel, serviços notariais, centro de identificação civil e criminal, direcção geral de viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

1 de Fevereiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Fernando de Oliveira Barbosa*. — A Escrivã-Adjunta, *Dulce Maria Mota Ramos*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MARINHA GRANDE

Anúncio n.º 1470-RV/2007

A juíza de direito, Dr.ª Carla Rafael, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Marinha Grande, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 545/01.5PAMGR, pendente neste Tribunal contra o arguido Mário Oliveira Gomes, filho de Luciano de Oliveira e de Maria de Lurdes Oliveira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Julho de 1968, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 209634251, com domicílio na Rua Jesus Nazaré, 34, 3830 Gafanha da Nazaré, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 31 de Julho de 2001, um crime de introdução em lugar vedado ao público, previsto e punido pelo artigo 191.º do Código Penal, praticado em 31 de Julho de 2001, um crime de furto simples, previsto e punido pelos artigos 26.º e 203.º, n.º 1, com referência, ainda, aos artigos 202.º, alínea d), e 204.º, n.º 2, alínea e), e n.º 4, do Código Penal, praticado em 31 de Julho de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 26 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de

autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

5 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Carla Rafael*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Isabel de Jesus Marques Pereira*.

Anúncio n.º 1470-RX/2007

A juíza de direito, Dr.ª Carla Rafael, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Marinha Grande, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 222/04.5PAMGR, pendente neste Tribunal contra o arguido Eduardo Guterres Bastos, filho de Augusto Júlio Loureiro Bastos e de Maria Louisa Guterres Bastos, natural de Macau, nascido em 27 de Agosto de 1958, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 11412434, com domicílio na 16 Victoria Mews, Saltisford, Warwick, Cv 34 4te, England, Reino Unido, por se encontrar acusado da prática do crime de desobediência qualificada, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, alínea a), e n.º 2, do Código Penal, conjugado com o artigo 22.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 54/75, praticado em 16 de Março de 2004, por despacho de 29 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido ter prestado termo de identidade e residência.

6 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Carla Rafael*. — A Escrivã-Adjunta, *Cristina Isabel S. G. Pereira*.

Anúncio n.º 1470-RZ/2007

A juíza de direito, Dr.ª Lígia Rosado, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Marinha Grande, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 50/05.0GELRA, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Alberto de Sousa Casaleiro, filho de Jacinto de Duarte Casaleiro e de Conceição Ferreira de Sousa, natural de Monte Real, Leiria, nascido em 2 de Janeiro de 1957, divorciado, com domicílio na Rua B, Lote 4, 4.º, Marrazes, 2400 Leiria, por se encontrar acusado da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 5 de Julho de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 30 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

7 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Lígia Rosado*. — A Escrivã-Adjunta, *Cristina Isabel S. G. Pereira*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MARINHA GRANDE

Anúncio n.º 1470-SA/2007

A juíza de direito, Dr.ª Teresa Pires de Oliveira, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Marinha Grande, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 109/01.3GAMGR, pendente neste Tribunal contra o arguido Ruben Filipe Ribeiro da Silva, filho de Joaquim António Ribeiro Alves e de Rosa Maria de Jesus Silva Travasso Rodrigues, natural de Leiria, de nacionalidade portuguesa, nascido em 17 de Março de 1983, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12325076, com domicílio na Rua da Boavista, 2, Praia da Vieira, 2430 Vieira de Leiria, por se encontrar acusado da prática do crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 24 de Junho de 2001, por despacho de 15 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido lavrado termo de identidade e residência ao mesmo.

18 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Teresa Pires de Oliveira*. — O Escrivão-Adjunto, *Sérgio Nunes*.

Anúncio n.º 1470-SB/2007

A juíza de direito, Dr.ª Teresa Margarida Pires de Oliveira, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Marinha Grande, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 730/05.0TBMGR, pendente neste Tribunal contra o arguido Adriano da Piedade Ribeiro, filho de Abel Pereira Ribeiro e de Helena Maria Faustino Piedade, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 5 de Janeiro de 1974, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11239850, com domicílio no Centro de Acolhimento, Rua Gualdim Pais, 97, 1900-254 Lisboa, por se encontrar acusado da prática do crime de tráfico de estupefacientes, previsto e punido pelo artigo 21.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, rectificado pelo *Diário da República* n.º 20/93, de 20 de Fevereiro, praticado em 28 de Setembro de 1998, por despacho de 10 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido ter prestado termo de identidade e residência.

19 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Teresa Margarida Pires de Oliveira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Eulália Cravo*.

Anúncio n.º 1470-SC/2007

A juíza de direito, Dr.ª Teresa Pires de Oliveira, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Marinha Grande, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 284/02.OPAMGR, pendente neste Tribunal contra o arguido Michel Ramalho, filho de Vítor Manuel Pontes Ramalho e de Maria Barbosa da Conceição, natural de França, de nacionalidade portuguesa, nascido em 17 de Maio de 1983, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12297472, com domicílio na Rua dos Naturais, 9, São Pedro de Moel, 2430-506 Marinha Grande, foi proferida sentença em 3 de Março de 2004, que condenou o arguido identificado, pela prática do crime de condução sem habilitação legal, nos termos do artigo 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 19 de Abril de 2002, na pena de 60 dias de multa à taxa diária de 5,00 euros, o que perfaz um total de 300,00 euros, a que corresponde prisão subsidiária de 40 dias, que descontado um dia pela detenção que sofreu (artigo 80.º, n.º 1, do Código Penal) restam 39 dias de prisão subsidiária a cumprir, por despacho proferido em 19 de Dezembro de 2006, foi o arguido declarado contumaz, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

31 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Teresa Margarida Pires de Oliveira*. — A Escrivã-Adjunta, *Manuela Pereira*.

Anúncio n.º 1470-SD/2007

A juíza de direito, Dr.ª Teresa Pires de Oliveira, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Marinha Grande, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 169/04.SPAMGR, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Alberto Pissarra da Silva Gomes, filho de António da Silva Gomes e de Maria Elisa Rodrigues Pissarra, natural de Tomar, São João Baptista, Tomar, de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Janeiro de 1961, titular do bilhete de identidade n.º 5563515, com domicílio na Rua Afonso III, 8, 8200 Albufeira, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 14 de Fevereiro de 2004, por despacho de 1 de Fevereiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

6 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Teresa Pires de Oliveira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Eulália Cravo*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MATOSINHOS**Anúncio n.º 1470-SE/2007**

O juiz de direito, Dr. Hélder Elias Claro, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que, no processo abreviado, n.º 694/07.6TBMTS, pendente neste Tribunal contra o arguido Ricardo Filipe Soares de Jesus, filho de Albano Martins de Jesus e de Maria do Carmo Soares Maganinho, nascido em 30 de Abril de 1984, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 130042432, com domicílio na Rua Ponte do Carro 632, Casa 1, Guifões, 4450 Matosinhos, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado na forma tentada, previsto e punido pelos artigos 204.º, 22.º e 23.º, do Código Penal, praticado em 3 de Fevereiro de 2005, um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 3 de Fevereiro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 9 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

1 de Fevereiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Hélder Elias Claro*. — A Escrivã-Adjunta, *Júlia Santos*.

Anúncio n.º 1470-SF/2007

O juiz de direito, Dr. Hélder Elias Claro, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que, no processo abreviado n.º 475/04.9GCMTS, pendente neste Tribunal contra o arguido Ricardo Filipe Soares Jesus, filho de Albano Martins Jesus e de Maria do Carmo Soares Maganinho, natural de Leça da Palmeira, Matosinhos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 30 de Abril de 1984, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13042432, com domicílio na Rua Ponte do Carro, 632, C/1, 4460 Guifões, o qual foi condenado por sentença de 12 de Janeiro de 2006, confirmada por acórdão da Relação do Porto em 27 de Setembro de 2006, pela prática do crime condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, na pena de 5 meses de prisão, foi o mesmo declarado contumaz, em 29 de Janeiro de 2007, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

1 de Fevereiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Hélder Elias Claro*. — O Escrivão-Adjunto, *Jaime Moreira*.

Anúncio n.º 1470-SG/2007

O juiz de direito, Dr. Hélder Elias Claro, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1651/06.5TAMTS, pendente neste Tribunal contra o arguido Valdemar de Jesus da Costa, filho de Domingos Martins da Costa Ribeiro e de Olinda Rosa de Jesus, natural de Lavra, Matosinhos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 30 de Março de 1970, titular do bilhete de identidade n.º 11280040, com domicílio na Rua do Fundão, 193, 4455 Lavra, por se encontrar acusado da prática de um crime, por despacho de 1 de Fevereiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos

termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por aplicação da Lei 28/06, de 4 de Novembro.

2 de Fevereiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Hélder Elias Claro*. — O Escrivão-Adjunto, *Jaime Moreira*.

Anúncio n.º 1470-SH/2007

O juiz de direito, Dr. Hélder Elias Claro, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 583/03.3PBMTS, pendente neste Tribunal contra o arguido Lucinalva Vieira Gramosa, filho de Francisco das Chagas Gramosa e de Maria do Rosário Vieira, de nacionalidade brasileira, nascido em 13 de Fevereiro de 1975, titular da identificação fiscal estrangeiro n.º 7062000, com domicílio na Rua Abutre, 4590 Freamunde, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla para obtenção de alimentos, bebidas ou serviços, previsto e punido pelo artigo 220.º do Código Penal, praticado em 18 de Abril de 2003, por despacho de 1 de Fevereiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ser declarado extinto o procedimento criminal, pela Lei 28/2006, de 4 de Julho.

6 de Fevereiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Hélder Elias Claro*. — A Escrivã-Adjunta, *Júlia Santos*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MATOSINHOS

Anúncio n.º 1470-SI/2007

A juíza de direito, Dr.ª Paula Paz Dias, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 874/04.6PGMTS, pendente neste Tribunal contra o arguido Pedro José Cardoso, filho de Maria Flor Cardoso, natural de Castelo Branco, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Março de 1983, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13173889, com domicílio no Bairro do Viso, bloco 16, entrada 27, 4250 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º do Código Penal, praticado em 12 de Agosto de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 16 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

31 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Paula Paz Dias*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria José Gomes*.

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MATOSINHOS

Anúncio n.º 1470-SJ/2007

O juiz de direito, Dr. Jorge Manuel Santos, do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que, no processo sumaríssimo (artigo 392.º do Código de Processo Penal), n.º 6872/05.5TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Rafael Costa Juffrayer, filho de Ronaldo Alves Juffrayer e de Vilma Costa Juffrayer, natural de Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 28 de Novembro de 1978, titular do passaporte n.º Cp 275367, com domicílio na Rua do Almada, 396/398, 4050-033 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime, por despacho de 22 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal.

25 de Janeiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Jorge Manuel Santos*. — A Escrivã-Adjunta, *Lúisa Sousa*.

Anúncio n.º 1470-SL/2007

O juiz de direito, Dr. Sérgio Jorge Amado, do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2684/05.4TAMTS, pendente neste Tribunal contra o arguido José Alberto Duarte Moreira, filho de José António de Oliveira Moreira e de Maria Amália Pereira Duarte, natural de Portugal, Matosinhos, nascido em 26 de Dezembro de 1972, casado, titular da identificação fiscal n.º 201134047 e do bilhete de identidade n.º 10145427, com domicílio na Rua Vitorino Nemésio, 271, 2.º frente, A, Vermoim, 4470 Maia, por se encontrar acusado da prática de um crime de descaminho ou destruição de objectos colocados sob poder público, previsto e punido pelo artigo 355.º do Código Penal, praticado em Setembro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 30 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

31 de Janeiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Sérgio Jorge Amado*. — A Escrivã-Adjunta, *Lúisa Sousa*.

Anúncio n.º 1470-SM/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Carina Travassos Garcia Bastos, do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 277/04.2PCMTS, pendente neste Tribunal contra o arguido Rogério Fernando da Silva Moutinho, filho de Francisco Isauro dos Santos Moutinho e de Fernanda Alzira Coelho da Silva, natural de Portugal, Porto, Paranhos, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 3 de Julho de 1975, solteiro, pai de família, titular do bilhete de identidade n.º 11845708, com domicílio na Rua Oliveira Martins, 21, Casa 1, 4435 Rio Tinto, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 24 de Abril de 2004, por despacho de 29 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prestação de termo de identidade e residência.

2 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Carina Travassos Garcia Bastos*. — O Escrivão-Adjunto, *António Matos*.

Anúncio n.º 1470-SN/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Carina Travassos Garcia Bastos, do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que, no processo abreviado, n.º 165/05.5PGMTS, pendente neste Tribunal contra o arguido Remus Viorel Dianu, filho de Ilie Dianu e de Georgeta Nicoleta Matea, natural de Roménia, de nacionalidade romena, nascido em 27 de Julho de 1986, solteiro, com domicílio na Strada Ciric, 46-B/13, Scara, E-2, Apartamento 1, Roménia, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 13 de Fevereiro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 2 de Fevereiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

5 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Carina Travassos Garcia Bastos*. — O Escrivão-Adjunto, *António Matos*.

Anúncio n.º 1470-SO/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Carina Travassos Garcia Bastos, do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da

Comarca de Matosinhos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1509/05.5PBMTS, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Joaquim Ferreira Lima, filho de Joaquim Caldas Lima e de Maria Rosa Sousa Ferreira, natural de Matosinhos, Matosinhos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 4 de Junho de 1976, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11417286, detido no Estabelecimento Prisional de Bragança, Bairro da Estação, 5300-168 Bragança, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 17 de Agosto de 2005, por despacho de 2 de Fevereiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, pela prestação de termo identidade e residência.

5 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Carina Travassos Garcia Bastos*. — O Escrivão-Adjunto, *António Matos*.

Anúncio n.º 1470-SP/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Carina Travassos Garcia Bastos, do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 470/04.8GCMTS, pendente neste Tribunal contra o arguido Miguel de Gouveia Leite Diogo, filho de Mateus Domingos Diogo e de Luzia Antónia de Gouveia Leite, de nacionalidade angolana, nascido em 10 de Março de 1970, solteiro, titular da autorização de residência válida n.º 06/3/06 e da segurança social n.º 11326738490, com domicílio na Rua Gomes Freire, 9, casa 22, 4000-260 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 29 de Maio de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 2 de Fevereiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

5 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Carina Travassos Garcia Bastos*. — A Escrivã-Adjunta, *Luisa Sousa*.

4.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MATOSINHOS

Anúncio n.º 1470-SQ/2007

A juíza de direito, Dr.ª Susana Carla Marques Pinto, do 4.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 865/05.0SMPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando de Sousa Rocha, filho de Fernando Castro Sousa Rocha e de Maria da Graça Lourenço da Rocha, natural de Bonfim, Porto, nascido em 12 de Maio de 1973 solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 9508107, com domicílio na Avenida do Cabedelo, 1055, 4935-160 D Arque, Viana do Castelo, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 7 de Outubro de 2005, por despacho de 11 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal, por ter sido declarado extinto o procedimento criminal face à desistência da queixa.

31 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Susana Carla Marques Pinto*. — A Escrivã-Adjunta, *Filomena Sena*.

Anúncio n.º 1470-SR/2007

A juíza de direito, Dr.ª Susana Carla Marques Pinto, do 4.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 172/06.0GNPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim Carlos Ferreira Soares, filho de António Coimbra Fernandes Soares

e de Maria Alcina Ferreira Carneiro Soares, natural de Porto, Miragaia, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Agosto de 1969, casado, titular do bilhete de identidade n.º 8403934, com domicílio na Avenida Miguel Bombarda, 81, rés-do-chão, Valbom, 4420-502 Gondomar, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, com referência ao artigo 121.º do Código da Estrada, praticado em 24 de Setembro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 31 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

5 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Susana Carla Marques Pinto*. — O Escrivão-Adjunto, *Augusto Furtado*.

Anúncio n.º 1470-SS/2007

A juíza de direito, Dr.ª Susana Carla Marques Pinto, do 4.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 318/01.5TAMTS, pendente neste Tribunal contra o arguido Sérgio Estêvão Pinto Cerqueira, filho de Joaquim Garcia Lopes Cerqueira e de Maria Augusta de Jesus Pinto Cerqueira, natural de Porto, Massarelos, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido, em 8 de Novembro de 1973, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10286252, com domicílio na Rua da Vilarinha, 536, 1.º, 4100 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de dano simples, previsto e punido pelo artigo 212.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 16 de Março de 2001, por despacho de 8 de Fevereiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o ofendido ter desistido da queixa.

9 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Susana Carla Marques Pinto*. — O Escrivão-Adjunto, *Augusto Furtado*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MOITA

Anúncio n.º 1470-ST/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Sofia Horta, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Moita, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 9/02.0GAMTA, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria de Fátima Rocha Dantas da Cunha Rocha, filha de António Rodrigues da Cunha e de Custódia Barreiro Dantas, natural de Bico, Paredes de Coura, de nacionalidade portuguesa, nascida em 29 de Maio de 1973, titular do bilhete de identidade n.º 11827540, com domicílio na Rivadavia, Espanha, a qual foi em 25 de Junho de 2003, por sentença, a prisão substituída por multa 0 anos, 0 meses e 66 dias de prisão, substituídos por 100 dias de multa à taxa diária de 2,50 euros, transitado em julgado em 10 de Dezembro de 2003, pela prática de um crime de difamação, praticado em 8 de Janeiro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 16 de Outubro de 2006, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

22 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Sofia Horta*. — A Escrivã-Adjunta, *Anabela Santos*.

Anúncio n.º 1470-SU/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Sofia Horta, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Moita, faz saber que, no processo comum (tribunal

colectivo), n.º 1346/04.4TBMTA, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando Rodrigues Monteiro, filho de António Pardal Monteiro e de Celeste Rodrigues, natural de Sintra, São Martinho, Sintra, de nacionalidade portuguesa, nascido em 22 de Março de 1950, viúvo, pintor da construção civil, titular do bilhete de identidade n.º 5233354, com domicílio na Alameda Linhas de Torres, 179, Lisboa, por se encontrar acusado da prática do crime de fraude fiscal, previsto e punido pelo artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 20-A/90 e Decreto-Lei n.º 394/93, de 24 de Novembro, praticado em 15 de Fevereiro de 1997, por despacho de 30 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

1 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Sofia Horta*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Irene Mecha*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MOITA

Anúncio n.º 1470-SV/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria João Contreiras Roseira, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Moita, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 824/01.1GBMTA, pendente neste Tribunal contra o arguido Ricardo Miguel Vaz Afonso Ribeiro Gomes, filho de Fernando Ribeiro Gomes e de Luzia das Neves Vaz Afonso, nascido em 17 de Abril de 1979, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11998112, com domicílio na Rua Presidente Bernardino Machado, 5, 3.º, Baixa da Banheira, Baixa da Banheira, o qual foi em 27 de Janeiro de 2003, por sentença, condenado na pena de 120 dias de multa, à taxa diária de 2 euros, o que perfaz a quantia global de 240 euros, por um crime de ofensa à integridade física qualificada, condenado na pena de 30 dias de multa à taxa diária de 2 euros, o que perfaz a quantia global de 60 euros, por um crime de ameaça, operando o cúmulo jurídico vai o arguido condenado na pena única de 140 dias de multa, à taxa diária de 2 euros, o que perfaz a multa global de 280 euros, transitado em julgado em 11 de Fevereiro de 2003, pela prática de um crime de ofensa à integridade física qualificada, previsto e punido pelos artigos 143.º, n.º 1, 146.º, n.ºs 1 e 2, e 132.º, n.º 2, alínea a), do Código Penal, praticado em 31 de Julho de 2001, um crime de ameaça, previsto e punido pelo artigo 153.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 31 de Julho de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 14 de Novembro de 2006, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

4 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria João Contreiras Roseira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Cândida Carregosa*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE MONÇÃO

Anúncio n.º 1470-SX/2007

A juíza de direito, Dr.ª Raquel Esteves Caldas Pereira, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Monção, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 37/04.0GAMNC, pendente neste Tribunal contra o arguido Vítor Manuel Guedes Afonso, filho de Adriano Afonso e de Rosa Maria Rodrigues Guedes, de nacionalidade portuguesa, nascido em 23 de Março de 1978, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11879432, com domicílio no Estabelecimento Prisional do Montijo, Alto da Caneira, 2870-068 Montijo, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 1 de Junho de 2004, por despacho de 25 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

25 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Raquel Esteves Caldas Pereira*. — O Escrivão-Adjunto, *José Manuel Raposo*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MONTEMOR-O-NOVO

Anúncio n.º 1470-SZ/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Catarina Ferreira, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Montemor-o-Novo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 449/05.2TBMMN, pendente neste Tribunal contra o arguido Domingos Botas Vicente, filho de António Samuel Vicente e de Júlia Botas Vicente, de nacionalidade angolana, nascido em 26 de Novembro de 1963, titular do bilhete de identidade n.º 11169706, com domicílio na Rua D. José de Mascarenhas, 27, 1.º, 2800 Almada, por se encontrar acusado da prática de um crime de fraude sobre mercadorias, previsto e punido pelo artigo 23.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de Janeiro, praticado em 3 de Outubro de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 30 de Novembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

12 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Catarina Ferreira*. — A Escrivã-Adjunta, *Marília Maria Lourenço Cruz*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MONTEMOR-O-NOVO

Anúncio n.º 1470-TA/2007

A juíza de direito, Dr.ª Alice Moreira, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Montemor-o-Novo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 313/05.5GBMMN, pendente neste Tribunal contra o arguido José Henrique Brissos Ribeiro, filho de José Carlos Ribeiro e de Esperança M. Brissos Ribeiro, de nacionalidade portuguesa, nascido em 22 de Agosto de 1975, casado, titular do bilhete de identidade n.º 11069392, com domicílio na Monte da Ponte 156, Ciborro, 7050 Montemor-o-Novo, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 24 de Junho de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 3 de Novembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

1 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Alice Moreira*. — A Escrivã-Adjunta, *Gracinda Mendes*.

Anúncio n.º 1470-TB/2007

A juíza de direito, Dr.ª Alice Moreira, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Montemor-o-Novo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 61/99.3TBMMN, pendente neste Tribunal contra o arguido Francisco Custódio Soeiro Carvoeiro, filho de João Francisco Carvoeira e de Eulália Conceição Soeiro, natural de Portugal, Montemor-o-Novo, São Cristóvão, Montemor-o-Novo, de nacionalidade portuguesa, nascido em 27 de Dezembro de 1969, titular do bilhete de identidade n.º 9805024, com domicílio na Travessa da Larga, 22, Vila Velha de Ficalho, 7830 Vila Velha de Ficalho, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 1 de Março de 1996, por despacho de 11 de Dezembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido ter prestado de termo de identidade e residência, notificação nos termos do arti-

go 287.º do Código de Processo Penal e notificação do despacho de acusação/pronúncia.

1 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Alice Moreira*. — A Escrivã-Adjunta, *Gracinda Mendes*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE MONTEMOR-O-VELHO

Anúncio n.º 1470-TC/2007

A juíza de direito, Dr.ª Sónia Pereira, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Montemor-o-Velho, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 84/03.0TAMMV, pendente neste Tribunal contra o arguido José Ernesto Gonçalves dos Santos, filho de José Dias dos Santos e de Irene Gonçalves Duarte, natural de Mindelo, Vila do Conde, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Janeiro de 1949, titular da identificação fiscal n.º 157023206 e do bilhete de identidade n.º 03628820, com domicílio na Rua da Cal, Viegas, 2025-251 Alcanede, por se encontrar acusado da prática de um crime de violação da obrigação de alimentos, previsto e punido pelo artigo 250.º do Código Penal, praticado em 25 de Outubro de 2001, por despacho de 5 de Fevereiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

5 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Sónia Pereira*. — O Escrivão-Adjunto, *Joel Veneza*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DO MONTIJO

Anúncio n.º 1470-TD/2007

A juíza de direito, Dr.ª Clarisse Gomes, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca do Montijo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 556/01.0PAMTJ, pendente neste Tribunal contra o arguido Sava Ioan, natural de Roménia, nascido em 26 de Abril de 1984, com domicílio em Granada, Espanha, por se encontrar acusado da prática do crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 26.º, 203.º, n.º 1, e 204.º, n.º 1, alínea a), por referência ao artigo 202.º, alínea a), do Código Penal, praticado em 29 de Novembro de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 27 de Setembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

22 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Clarisse Gomes*. — O Escrivão-Adjunto, *Rui Oliveira*.

Anúncio n.º 1470-TE/2007

A juíza de direito, Dr.ª Clarisse Gomes, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca do Montijo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 66/98.1 IDSTB, pendente neste Tribunal contra o arguido Rui Manuel Guerreiro Ferreira, titular da identificação fiscal n.º 808867369, com domicílio na Jardía, 2870 Montijo, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança fiscal, previsto e punido pelo artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 20-A/90 e ecreto-Lei n.º 394/93, de 24 de Novembro, praticado em 1994-1995, por despacho de 14 de Dezembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

24 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Clarisse Gomes*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Madalena Correia Lopes*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE MOURA

Anúncio n.º 1470-TF/2007

O juiz de direito, Dr. Luís Lemos Triunfante, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Moura, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 45/01.3GBMRA, pendente neste Tribunal contra o arguido José Cansado Galante, filho de Joaquim José Galante e de Maria Cansado, natural de Amieira, Portel, de nacionalidade portuguesa, nascido em 6 de Maio de 1953, casado, com domicílio na Rua Padre Américo, 7 1.º, Poceirão, Palmela, por se encontrar acusado da prática de um crime de lenocínio, praticado em 26 de Janeiro de 2002, um crime de usurpação (direito de autor), previsto e punido pelo artigo 195.º, n.º 1, e 197.º, com referência aos artigos 9.º, 68.º, n.º 2, alínea e), e 149.º, n.º 2, e 155.º, todos do C.D.A. e Dier. Anexos, praticado em 26 de Janeiro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, por despacho de 1 de Fevereiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter a renovação do respectivo bilhete de identidade, certificado de registo criminal, passaporte, certidão de assento de nascimento, carta de condução, bem como de obter certidões, efectuar registos ou praticar quaisquer outros actos junto de autoridades públicas, nomeadamente, repartições de finanças, cartórios notariais, conservatórias dos registo civil, predial, comercial e de automóveis, direcção-geral de viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia (artigo 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

6 de Fevereiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Luís Lemos Triunfante*. — A Escrivã-Adjunta, *Rosália Infante*.

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OEIRAS

Anúncio n.º 1470-TG/2007

O juiz de direito, Dr. Carlos Camacho, do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oeiras, faz saber que, no processo abreviado, n.º 827/01.6PEOER, pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim Pereira Batalha, filho de Alcides Monteiro Batalha e de Mariana Pereira Tavares, natural de Cabo Verde, de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Outubro de 1981, com domicílio na Rua São Nicolau, 3, Alto da Cova da Moura, Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 31 de Julho de 2001, por despacho de 25 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

26 de Janeiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Carlos Camacho*. — A Escrivã-Adjunta, *Alexandra Dias*.

Anúncio n.º 1470-TH/2007

O juiz de direito, Dr. Carlos Camacho, do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oeiras, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 521/99.6GTCSC, pendente neste Tribunal contra o arguido Mamadú Cambai, filho de Buli Cambai e de Binta Fati, de nacionalidade guineense, nascido em 6 de Março de 1959, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 16162279, com domicílio na Rua Colaride, 28, 2.º, frente, Cacém, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 13 de Março de 1999, por despacho de 25 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

26 de Janeiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Carlos Camacho*. — A Escrivã-Adjunta, *Alexandra Dias*.

Anúncio n.º 1470-TI/2007

O juiz de direito, Dr. Carlos Camacho, do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oeiras, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 629/98.5TAOER, pendente neste Tribunal contra o arguido José Manuel Nóbrega, filho de Júlio Fernandes da Nóbrega e de Maria Martinha da Silva, de nacionalidade portuguesa, nascido em 26 de Novembro de 1959, com domicílio na Urbanização Vale Flores, lote 21, 3.º, São Pedro de Penaferrim, Sintra, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 2 de Março de 1998, por despacho de 11 de Dezembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por descriminalização.

1 de Fevereiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Carlos Camacho*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria de Fátima Antunes*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLHÃO**Anúncio n.º 1470-TJ/2007**

A juíza de direito, Dr.ª Ana Maria Martins Gonçalves, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Olhão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 316/97.ITBOLH, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando Jorge Capitão Rebelo da Silva, filho de Evaristo Rebelo da Silva e de Maria Luzia Faria Capitão Rebelo da Silva, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 24 de Outubro de 1970, titular do bilhete de identidade n.º 12691130, com domicílio na 4 Rue de Conflans 94220 Chareton Le Pont, por se encontrar acusado da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 15 de Dezembro de 1995, por despacho de 24 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

26 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Maria Martins Gonçalves*. — A Escrivã-Adjunta, *Ercília Marcelino*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLHÃO**Anúncio n.º 1470-TL/2007**

A juíza de direito, Dr.ª Arménia Cristina de Sá Albergaria Giro, do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Olhão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 354/03.7TAOLH, pendente neste Tribunal contra o arguido Ezequiel Bernardino Pias Carvalho Dias, filho de Joaquim José Carvalho e de Maria Joana Pias, natural de Évora, Sé e São Pedro, Évora, de nacionalidade portuguesa, nascido em 14 de Maio de 1972, casado, carpinteiro de toско, titular do bilhete de identidade n.º 11408717, actualmente recluso no Estabelecimento Prisional de Évora, Rua Horta da Capela, 20, 7000-174 Évora, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido no artigo 3.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, e artigos 121.º, n.º 1, 122.º, n.º 1, e 123.º, todos do Código da Estrada, praticado em 30 de Novembro de 2003, por despacho de 23 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido ter sido localizado e notificado.

24 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Arménia Cristina de Sá Albergaria Giro Carlos Camacho*. — A Escrivã-Adjunta, *Eugénia Gabriel*.

Anúncio n.º 1470-TM/2007

A juíza de direito Dr.ª Arménia Cristina de Sá Albergaria Giro, do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Olhão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 908/04.4PAOLH, pendente neste Tribunal contra o arguido Pedro Gaspar de Lemos, filho de João Pedro Gaspar e de Mariana Francisca de Lemos, de nacionalidade angolana,

nascido em 13 de Março de 1974, com última residência conhecida na Estrada do Vale da Pedra, Edifício Montechoro, 1.º-B, 8200 Albufeira, por se encontrar acusado da prática de um crime de ameaça, previsto e punido pelo artigo 153.º, n.ºs 1 e 2, do Código Penal, praticado em 14 de Julho de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter ou renovar, passaporte, autorização de residência, carta de condução e certidões, de efectuar registos, junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente, conservatórias dos registos civil, predial, comercial, automóvel, DSIC, DGV, governos civis, câmaras municipais, juntas de freguesia e serviços de estrangeiros e fronteiras.

24 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Arménia Cristina de Sá Albergaria Giro Carlos Camacho*. — A Escrivã-Adjunta, *Luísa Maria Rodrigues Cláudio*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS**Anúncio n.º 1470-TN/2007**

A juíza de direito, Dr.ª Ângela Belo Rodrigues Matos Faria, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oliveira de Azeméis, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 378/92.8TBOAZ (antigo processo n.º 303/92, da 1.ª secção do 2.º juízo), pendente neste Tribunal contra o arguido Álvaro Alfredo Pinto Fernandes da Silva, filho de António Fernandes da Silva e de Maria das Angustias da Silva, de nacionalidade portuguesa, nascido em 18 de Maio de 1957, casado, titular do bilhete de identidade n.º 5941504, com domicílio na Urbanização das Canas Verdes, Casa 6, Olhão, 8700-304 Olhão, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 6 de Dezembro de 1991, por despacho de 29 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo.

1 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ângela Belo Rodrigues Matos Faria*. — A Escrivã-Adjunta, *Cândida Góis*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DO BAIRRO**Anúncio n.º 1470-TO/2007**

A juíza de direito, Dr.ª Ana Ferreira da Silva, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Oliveira do Bairro, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 97/02.9GAOBR, pendente neste Tribunal contra o arguido Hélder Cardoso Simões, filho de António Pereira Simões e de Anabela Cardoso de Oliveira, natural de Portugal, Oliveira do Bairro, de nacionalidade portuguesa, nascido em 27 de Julho de 1984, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 012788793, com domicílio na Travessa da Alagoa, 34, Vila Verde, 3770 Oliveira do Bairro, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, na forma tentada, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, e 204.º, n.º 2, alínea e), do Código Penal, praticado em 23 de Junho de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Dezembro de 2006, nos termos do artigos 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

29 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Ferreira da Silva*. — A Escrivã-Adjunta, *Fátima Miranda*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OURÉM**Anúncio n.º 1470-TP/2007**

O juiz de direito, Dr. Jorge Manuel Simões da Silva de Almeida, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ourém, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2691/97.9PJPR, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Duarte Cardoso Ramada Ferreira, filho de Mário José Ramada Ferreira e de Maria de Lurdes Cardoso, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Outubro de 1956, casado, titular do bilhete de identidade n.º 3444628, com último domicílio conhecido na Rua Vasco da Gama, 21, Fânzeres, Gondomar, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 5 de Dezembro de 1997 por despacho de 28 de Novembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

19 de Dezembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Jorge Manuel Simões da Silva de Almeida*. — O Escrivão-Adjunto, *Vitor Manuel H. Laranjeiro*.

Anúncio n.º 1470-TQ/2007

A juíza de direito, Dr.ª Patrícia Gaspar Guimarães, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ourém, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 1677/06.9TBVNO, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Teixeira da Silva, filho de Joaquim da Silva e de Maria Fernanda Coutinho Teixeira da Silva, natural de Angola, nascido em 6 de Junho de 1968, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 9738332, com domicílio na Rua da Lomba Gorda, Bairro Novo, Moita Redonda, 2495 Fátima, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla qualificada, previsto e punido pelo artigo 218.º, n.º 2, alínea a), por referência ao n.º 1, do artigo 21.º, do Código Penal, praticado em 1998, um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alíneas b) e c), e n.º 3, do Código Penal, praticado em 1998, por despacho de 31 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido detido a fim de lhe ser tomado termo de identidade e residência, tendo sido de imediato libertado.

31 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Patrícia Gaspar Guimarães Clarisse Gomes*. — A Escrivã-Adjunta, *Olinda Costa*.

Anúncio n.º 1470-TR/2007

O juiz de direito, Dr. Jorge Manuel Simões da Silva de Almeida, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ourém, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 1678/06.7TBVNO, pendente neste Tribunal contra o arguido Filipe António Caetano Guerreiro, filho de António Glória Guerreiro e de Maria de Jesus Caetano, natural de França, de nacionalidade portuguesa, nascido em 8 de Junho de 1973, casado, titular do bilhete de identidade n.º 13093801, com domicílio na Rua São João de Deus, lote 6, 2.º, esquerdo, 2495 Fátima, por se encontrar acusado da prática de quatro crimes de receptação, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, quatro crimes de burla qualificada, previsto e punido pelo artigo 218.º do Código Penal, quatro crimes de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, em 5 de Maio de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão imediata dos termos ulteriores do processo, no que ele concerne até à sua apresentação ou detenção (artigo 335.º, n.ºs 3 e 4, do Código de Processo Penal revisto), a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após a presente declaração de contumácia (artigo 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal revisto) e a proibição daquele arguido obter a renovação do respectivo bilhete de identidade, certificado de registo criminal, passaporte, certidão de assento de nascimento, carta de condução, bem como de obter certidões, efectuar registos ou praticar quaisquer outros actos junto de autoridades públicas, nomeadamente repartição de finanças, cartórios notariais, conservatórias dos registos civil, predial e de automóveis, direcção-geral de viação, governos civis,

câmaras municipais e juntas de freguesia (artigo 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal revisto).

1 de Fevereiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Jorge Manuel Simões da Silva de Almeida*. — O Escrivão-Adjunto, *Vitor Manuel H. Laranjeiro*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OVAR**Anúncio n.º 1470-TS/2007**

A juíza de direito, Dr.ª Raquel Ferreira Neves, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ovar, faz saber que, no processo comum singular, n.º 385/03.7PAOVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Carlos Silva Nunes da Costa, filho de José Joaquim Costa Nunes da Costa e de Maria de Lurdes Silva, natural de Amarante, Canadelo, de nacionalidade portuguesa, nascido em 15 de Setembro de 1985, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12845531, de 10 de Fevereiro de 2005, do Arquivo de Identificação de Lisboa, residente no Largo 5 de Outubro, 2, 2.º direito, em Ovar, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de substâncias estupefacientes de menor gravidade, previsto e punido pelo artigo 25.º, alínea a), do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro por despacho de 5 de Dezembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos foi decretada a caducidade da declaração de contumácia nos termos do artigo 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal.

7 de Dezembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Clarisse Gomes*. — A Escrivã-Adjunta, *Florbela Cupertino Tavares*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OVAR**Anúncio n.º 1470-TT/2007**

A juíza de direito, Dr.ª Maria Manuela Lemos, do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ovar, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 242/06.5TAAVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Armando de Sousa Gonçalves da Silva, filho de Armando Gonçalves da Silva e de Maria da Luz de Sousa Herman, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 9 de Fevereiro de 1966, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 7586826, com última residência conhecida no Largo Combatentes Grande Guerra, 32, 1.º, 3880 Ovar, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla para obtenção de alimentos, bebidas ou serviços, previsto e punido pelo artigo 220.º do Código Penal, praticado em 10 de Agosto de 2005, e foi o mesmo declarado contumaz, em 17 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão imediata dos termos ulteriores do processo, no que ele concerne até à sua apresentação ou detenção (artigo 335.º, n.ºs 3 e 4, do Código de Processo Penal revisto), a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após a presente declaração de contumácia (artigo 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal revisto) e a proibição daquele arguido obter a renovação do respectivo bilhete de identidade, certificado de registo criminal, passaporte, certidão de assento de nascimento, carta de condução, bem como de obter certidões, efectuar registos ou praticar quaisquer outros actos junto de autoridades públicas, nomeadamente repartição de finanças, cartórios notariais, conservatórias dos registos civil, predial e de automóveis, direcção-geral de viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

18 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Manuela Lemos*. — O Escrivão-Adjunto, *Manuel Malhão*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAÇOS DE FERREIRA**Anúncio n.º 1470-TU/2007**

O juiz de direito, Dr. Francisco Ferreira da Silva, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Paços de Ferreira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 705/92.8TBPFR, pendente neste Tribunal contra o arguido António da Silva, filho de Serafim da Silva e de Rosa de Jesus, natural de Campanhã, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Março de 1934, casado, titular do bilhete

de identidade n.º 851986, com domicílio na Rua do Bonjardim, 687, 2.º, Porto, 4000 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, praticado em 30 de Abril de 1990, por despacho de 11 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido detido para prestação de termo de identidade e residência.

24 de Janeiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Francisco Ferreira da Silva*. — O Escrivão-Adjunto, *Armando Lima Peixoto*.

Anúncio n.º 1470-TV/2007

O juiz de direito, Dr. Francisco Ferreira da Silva, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Paços de Ferreira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 659/95.9TBPFR, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Alberto Pais Ferreira, filho de Mário Gonçalves Ferreira e de Maria Amélia Ramires Pais Ferreira, nascido a 3 de Março de 1961, natural de Almada, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 5484871, com domicílio na Rua Caetano Maria Batalha, 11, 2.º, esquerdo, 2800 Almada, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 4 de Março de 1993, por despacho de 22 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal, por se ter apresentado.

24 de Janeiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Francisco Ferreira da Silva*. — O Escrivão-Adjunto, *Armando Lima Peixoto*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAREDES

Anúncio n.º 1470-TX/2007

O juiz de direito, Dr. Pedro Miguel Freitas S. Menezes, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Paredes, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 778/05.5TAPRD, pendente neste Tribunal contra a arguida Vera Lúcia Ferreira Silva Bessa, filha de Joaquim Gomes da Silva e de Maria da Conceição Ferreira Barros Silva, natural de Massarelos, Porto, nascido em 21 de Novembro de 1981, casado, titular do bilhete de identidade n.º 11925082, com domicílio na Avenida Soares de Moura, 80, 3.º esquerdo, Frente, 4560 Penafiel, por se encontrar acusada da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º do Código Penal, praticado em 1 de Junho de 2005, foi a mesma declarada contumaz, em 4 de Dezembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

4 de Janeiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Pedro Miguel Freitas S. Menezes*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Paula Azevedo*.

Anúncio n.º 1470-TZ/2007

O juiz de direito, Dr. Pedro Miguel Freitas S. Menezes, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Paredes, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 361/01.4TAPRD, pendente neste Tribunal contra o arguido António Abel de Sousa Silva Dias, filho de Carlos da Silva Dias e de Maria José de Sousa e Silva, de nacionalidade portuguesa, nascido em 23 de Janeiro de 1966, casado, titular do bilhete de identidade n.º 7934052, com domicílio na Rua Doutor José Bragança, 79, 3.º, esquerdo, Castelões de Cepeda, 4580 Paredes, por se encontrar acusado da prática de um crime de coacção na forma tentada, previsto e punido pelo artigo 154.º, n.ºs 1 e 2, do Código Penal, com referência ao artigo 22.º do mesmo diploma legal, dois crimes de ameaça, previsto e punido

pelo artigo 153.º, n.ºs 1 e 2, do Código Penal, por despacho de 28 de Novembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por a assistente ter desistido da queixa apresentada nos presentes autos.

12 de Janeiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Pedro Miguel Freitas S. Menezes*. — O Escrivão-Adjunto, *Sérgio Costa Gonçalves*.

Anúncio n.º 1470-UA/2007

O juiz de direito, Dr. Pedro Miguel Freitas S. Menezes, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Paredes, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 4415/06.2TBPRD, pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim da Silva Alves, filho de João Barbosa Alves e de Maria Emília Pereira da Silva, natural de Paredes, Lordelo, Paredes, nascido em 18 de Fevereiro de 1962, casado, titular do bilhete de identidade n.º 9062981, com domicílio na Rua do Cosme, 222, Lordelo, 4580 Paredes, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado na forma tentada, previsto e punido pelos artigos 204.º, 22.º e 23.º, do Código Penal, praticado em 19 de Fevereiro de 1995, foi o mesmo declarado contumaz, em 4 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

30 de Janeiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Pedro Miguel Freitas S. Menezes*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Alice Azevedo*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE PENACOVA

Anúncio n.º 1470-UB/2007

A Dr.ª Armandina Silva Lopes, juíza de direito da secção única do Tribunal da Comarca de Penacova, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 152/98.8GTCBR (antigo 92/1999), pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando José Nicolau Neves, filho de Henrique Neves e de Maria Luísa dos Santos Nicolau, natural de Alenquer, Cadafais, Alenquer, nascido em 19 de Fevereiro de 1961, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 6866209, com domicílio na Rua Fonte do Povo, sem número, Boavista de Olheiros, 2560 Torres Vedras, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 2 de Agosto de 1998, por despacho de 22 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

24 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Armandina Silva Lopes*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Almeida*.

Anúncio n.º 1470-UC/2007

A Dr.ª Armandina Silva Lopes, juíza de direito da secção única do Tribunal da Comarca de Penacova, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 46/03.7GAPCV, pendente neste Tribunal contra o arguido Eduardo Rui Silva Alves, filho de Eduardo Alves Couceiro e de Eduarda dos Santos Silva, natural de Penacova, Penacova, de nacionalidade portuguesa, nascido em 27 de Março de 1976, casado, regime, desconhecido, titular do bilhete de identidade n.º 11119560, com domicílio no Bairro dos Pinheirais, Santo André, 3350 Vila Nova de Poiares, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 22 de Janeiro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 24 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos, a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código

de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

30 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Armandina Silva Lopes*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Ressurreição Trigo Moreira*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE PENAMACOR

Anúncio n.º 1470-UD/2007

A Dr.ª Carla Roque, juíza de direito da secção única do Tribunal da Comarca de Penamacor, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 63/05.2GAPNC, pendente neste Tribunal contra o arguido Élio Cruz Cardoso, filho de Francisco Cardoso e de Maria José Cruz, natural de Salvaterra de Magos Salvaterra de Magos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 3 de Agosto de 1974, casado, regime desconhecido, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 11101103, com domicílio na Estrada da Ómnia do Jorge, Salvaterra de Macios, 2120 Salvaterra de Magos, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 10 de Abril de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 29 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos, a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, fica-lhe vedado obter (ou renovar) quaisquer documentos designadamente bilhete de identidade, passaporte, cartão de eleitor, passe social para transportes públicos, carta de condução, carta de caçador, licença de pesca, licença de uso e porte de arma, livrete e ou registo de propriedade de automóveis, atestado de residência e ou outros atestados administrativos, cartão de contribuinte, caderneta militar ou outros documentos emitidos por autoridades militares, cartão de identificação de empresário em nome individual ou outros documentos emitidos pelo registo nacional de pessoas colectivas, fica, ainda proibido de registar aquisição de imóveis e bem como quaisquer certidões ou registos junto dos serviços ou autoridades públicas ligados à administração pública (central, regional e local), incluindo os consulados de Portugal.

29 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Carla Roque*. — O Escrivão-Adjunto, *Adelino Salvado*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PENICHE

Anúncio n.º 1470-UE/2007

A Dr.ª Alexandra Veiga, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Peniche, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 228/03.IPAPNI, pendente neste Tribunal contra o arguido Mickael Ferreira Ribeiro, filho de Francisco Manuel Caetano Ribeiro e de Maria Manuela Andrade Ferreira Ribeiro, natural de França, de nacionalidade portuguesa, nascido em 4 de Setembro de 1986, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 14321929, com domicílio na Estrada dos Remédios, 59, 1.º, 2520 Peniche, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º do Código Penal, praticado em 23 de Abril de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 30 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos, a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

1 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Alexandra Veiga*. — O Escrivão Auxiliar, *Carlos Alberto Santos Completo*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PESO DA RÉGUA

Anúncio n.º 1470-UF/2007

A Dr.ª Patrícia Neves, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Peso da Régua, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 624/05.0TAPRG, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Alexandre da Rocha Barreira, filho de Manuel Barreira de Azevedo e de Graça Maria Rocha Mesquita, de nacionalidade portuguesa, nascido em 14 de Janeiro de 1981, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11994216, com domicílio na Travassos, Loureiro, 5050 Peso da Régua, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 19 de Maio de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 23 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos, a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

29 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Patrícia Neves*. — O Escrivão Auxiliar, *Manuel João Sequeira da Silva*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PONTE DE LIMA

Anúncio n.º 1470-UG/2007

O Dr. João Miguel Vieira de Sousa, juiz de direito, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ponte de Lima, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 173/04.3GTVCT, pendente neste Tribunal contra o arguido Ricardo Filipe Soares de Jesus, filho de Albano Martins de Jesus e de Maria do Carmo Soares Maganinho, natural de Matosinhos, Matosinhos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 30 de Abril de 1984, solteiro, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 13042432, com domicílio na Rua Ponte do Carro, 632, Casa 1, Guiões, 4450 Matosinhos, foi o arguido condenado por sentença de 14 de Julho de 2006, em cúmulo jurídico, na pena de três anos e seis meses de prisão, sendo o mesmo declarado contumaz, em 25 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos, a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, artigo 335.º, n.º 3 do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração de contumácia, artigo 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, e a proibição de obter a renovação do respectivo bilhete de identidade, certificado do registo criminal, passaporte, certidão de assento de nascimento, carta de condução, bem como obter certidões, efectuar registos ou praticar quaisquer outros actos junto de autoridades públicas, nomeadamente repartição de finanças, cartórios notariais, conservatórias dos registos civis, predial, comercial e de automóveis, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia, artigo 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal.

26 de Janeiro de 2007. — O Juiz de Direito, *João Miguel Vieira de Sousa*. — A Escrivã-Adjunta, *Lúcia Nunes*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DE PORTIMÃO

Anúncio n.º 1470-UH/2007

O Dr. Rui Banaco, juiz de direito, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Portimão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1138/02.5PAPT, pendente neste Tribunal contra o arguido Bruno Miguel Fernandes de Sousa e Silva, filho de José Augusto Luís Eugénio de Sousa e Silva e de Maria Helena Mileu Fernandes de Sousa e Silva, natural de São Sebastião da Pedreira Lisboa, de nacionalidade portuguesa, solteiro, com a identificação fiscal n.º 206711719, titular do bilhete de identidade n.º 11650287,

com domicílio na Vales, Caixa Postal 38, Pêra, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, praticado em 5 de Agosto de 2002, por despacho de 18 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

24 de Janeiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Rui Banaco*. — A Escrivã-Adjunta, *Ángela Maria de Lemos Revez*.

Anúncio n.º 1470-UI/2007

O Dr. Rui Banaco, juiz de direito, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Portimão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1037/03.3TAPTM, pendente neste Tribunal contra o arguido Dmitri Sergeev, filho de Alexei Sergeef e de Elena Sergeeva, de nacionalidade bielorrussa, nascido em 23 de Junho de 1983, solteiro, com a profissão de servente da construção civil, com domicílio na Rua Dr. Manuel de Arriaga, Edifício Foz do Rio, 133-2- Pt3, 8365 Armação de Pêra, por se encontrar acusado da prática de um crime de uso de documento de identificação alheio, previsto e punido pelo artigo 261.º do Código Penal, praticado em 18 de Agosto de 2003, um crime de falsidade de depoimento ou declaração, previsto e punido pelo artigo 359.º, n.ºs 1 e 2 do Código Penal, praticado em 18 de Julho de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Dezembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos, a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

24 de Janeiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Rui Banaco*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Pinto*.

Anúncio n.º 1470-UJ/2007

O Dr. Rui Banaco, juiz de direito, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Portimão, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 1666/03.5PAPTM, pendente neste Tribunal contra o arguido Mounir Souissi, filho de Mahjoub Ben Driss e de Latifa Bent Abdeslem, de nacionalidade marroquina, nascido em 17 de Agosto de 1966, casado, titular do bilhete de identidade n.º 12546318, com domicílio na Avenida Rocha Vau, V6, Edifício Vaumarz, Apartamento 202, 8500 Portimão, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física grave, previsto e punido pelo artigo 144.º do Código Penal, praticado em 2 de Agosto de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 4 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos, a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

24 de Janeiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Rui Banaco*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Dulce Banha Raposo*.

Anúncio n.º 1470-UL/2007

O Dr. Rui Banaco, juiz de direito, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Portimão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1505/04.0PAPTM, pendente neste Tribunal contra o arguido Ionut Bostangico, filho de Ion Bostangico e de Verona Bostangico, natural da Roménia, de nacionalidade romena, nascido em 25 de Julho de 1982, casado, regime desconhecido, com a profissão desconhecida ou sem profissão, com domicílio na Calle de San Garcia Sanches, bloco 10, 1.º-D, Saragoça, por se

encontrar acusado da prática de um crime de resistência e coacção sobre funcionário, previsto e punido pelo artigo 347.º do Código Penal, e um crime de injúria, previsto e punido pelo artigo 181.º do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, em 16 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos, a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

25 de Janeiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Rui Banaco*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Dulce Banha Raposo*.

Anúncio n.º 1470-UM/2007

O Dr. Rui Banaco, juiz de direito, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Portimão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1740/03.8PAPTM, pendente neste Tribunal contra o arguido Nuno Miguel Pereira Miranda, filho de Joaquim Carvalho Miranda e de Maria de Fátima Vicente Pereira, natural de Torres Novas, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Janeiro de 1983, casado, titular do bilhete de identidade n.º 12496423, com domicílio na Rua de Santo António, 71, Casal Sentista, 2350 Torres Novas, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 10 de Agosto de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 19 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos, a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

25 de Janeiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Rui Banaco*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Dulce Banha Raposo*.

Anúncio n.º 1470-UN/2007

O Dr. Rui Banaco, juiz de direito, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Portimão, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 1248/05.7PAPTM, pendente neste Tribunal contra a arguida Valentina Forsevich, filha de Ygnot Beresco e de Maria Beresco, natural da Bielo-Rússia, de nacionalidade bielorrussa, nascida em 23 de Dezembro de 1974, divorciada, com domicílio no Bairro do Pontal, 21, 8500 Portimão, a qual foi em 24 de Outubro de 2006, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal, declarado contumaz, a qual se encontra acusada de um crime de ofensa à integridade física simples previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 17 de Agosto de 2005. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos, a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

25 de Janeiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Rui Banaco*. — A Oficial de Justiça, *Estela Maria Brito Ribeiro*.

Anúncio n.º 1470-UO/2007

O Dr. Rui Banaco, juiz de direito, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Portimão, faz saber que, no

processo comum (tribunal singular), n.º 437/01.8TAPTM, pendente neste Tribunal contra o arguido Jorge Miguel da Cruz Rodrigues, filho de Manuel Domingos Rodrigues Sebastião e de Inácia Maria da Cruz António, natural de Portimão, Portimão, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Dezembro de 1975, casado, regime desconhecido, com profissão desconhecida, titular do bilhete de identidade n.º 11766856, com domicílio na Rua das Túlipas, 30, Urb. do Malheiro, Portimão, 8500 Portimão, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 28 de Maio de 2001, por despacho de 25 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido se ter apresentado em juízo.

29 de Janeiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Rui Banaco*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Pinto*.

Anúncio n.º 1470-UP/2007

O Dr. Rui Banaco, juiz de direito, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Portimão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 429/01.7GEPTM, pendente neste Tribunal contra o arguido António Luís Ponleane Alexandre, filho de António Batista dos Santos e de Maria Luísa Batista dos Santos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 14 de Janeiro de 1970, casado, com domicílio na Rua João Rodrigues Freitas, 33, 1.º direito, 8500 Portimão, por se encontrar acusado da prática de um crime de dano previsto e punido pelo artigo 212.º do Código Penal, praticado em 9 de Setembro de 2001 e um crime de ameaça, previsto e punido pelo artigo 153.º do Código Penal, praticado em 9 de Setembro de 2001, por despacho de 11 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido declarado extinto o procedimento criminal.

1 de Fevereiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Rui Banaco*. — A Escrivã-Adjunta, *Ángela Maria de Lemos Revez*.

Anúncio n.º 1470-UQ/2007

O Dr. Rui Banaco, juiz de direito, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Portimão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2378/05.0TBPTM, pendente neste Tribunal contra a arguida Mónica Maria de Jesus Rosa, filha de Manuel Inácio Gonçalves Rosa e de Benvinda de Jesus Velhinho Rosa, de nacionalidade portuguesa, nascida em 12 de Fevereiro de 1972, solteira, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 9842086, com domicílio na Instituição Grato, Pavilhão, Avenida Guaraná, Grato, 8500 Portimão, por se encontrar acusada da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 22 de Fevereiro de 2003, por despacho de 31 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

1 de Fevereiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Rui Banaco*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Pinto*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DE PORTIMÃO

Anúncio n.º 1470-UR/2007

A Dr.ª Antonieta Nascimento, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Portimão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1601/03.0PAPTM, pendente neste Tribunal contra o arguido Copacean Vasile, filho de Constantin Copacean e de Marie Copacean, natural da Moldávia, nacional da Moldávia, nascido em 14 de Agosto de 1970, casado, com a profissão de carpinteiro, passaporte n.º A0847343, com domicílio na Estrada de Monchique, Bloco 1-4.A, Cardosas, 8500-315 Portimão, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 27 de Julho de 2003, um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, alínea a) do Código Penal, praticado em 27 de Julho de 2003, por

despacho de 16 de Novembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

8 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Antonieta Nascimento*. — O Escrivão Auxiliar, *Ricardo Jorge da Silva Viana*.

Anúncio n.º 1470-US/2007

A Dr.ª Antonieta Nascimento, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Portimão, faz saber que, no processo abreviado n.º 2546/03.0PAPTM, pendente neste Tribunal contra o arguido Ricardo Jorge Gomes Carvalho, filho de Jorge Manuel Barquinha Carvalho e de Maria Margarida Vieira Gomes Carvalho, natural de Torres Novas, São Pedro, de nacionalidade portuguesa, nascido em 17 de Setembro de 1980, estado civil solteiro, portador do bilhete de identidade n.º 11963708 com último domicílio conhecido na Rua das Barrocas, 6, Resgais, 2350 Torres Novas, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 3 de Dezembro de 2003, por despacho de 22 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

24 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Antonieta Nascimento*. — O Escrivão Auxiliar, *João Cândido*.

Anúncio n.º 1470-UT/2007

A Dr.ª Antonieta Nascimento, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Portimão, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 3345/06.2TBPTM, pendente neste Tribunal contra o arguido Rui Manuel dos Prazeres Tito, filho de José Manuel Vicente Tito e de Maria de Fátima Veiasques Cortez dos Prazeres Tito, natural da freguesia de Portimão, concelho Portimão, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Maio de 1968 estado civil solteiro, com a identificação fiscal n.º 187857652, titular do bilhete de identidade n.º 8438777, com domicílio na Quinta do Amparo, bloco A1-C, Portimão, 8500 Portimão, por se encontrar acusado da prática de 37 crimes de abuso de confiança fiscal, previsto e punido pelo artigo 24.º, 1 e 6 do RJIFNA aprovado pelo Decreto-Lei n.º 20-A/90 de 15 de Janeiro, e, actualmente pelo artigo 105.º 1 e 4 RJIT, aprovado pela Lei n.º 15/2001, de 6 de Junho, praticado em 1 de Junho de 1999, quatro crimes de abuso de confiança fiscal, previsto e punido pelo artigo 24.º, n.ºs 1, 4 e 6 RJIFNA aprovado pelo Decreto-Lei n.º 20-A/90, de 15 de Janeiro e actualmente pelo artigo 105.º 1 e 4 RJIT, aprovado pela Lei n.º 15/2001, de 5 de Junho, praticado em 1 de Junho de 1999, 46 crimes de abuso de confiança fiscal, sendo à data da sua prática, praticado em 1 de Junho de 1999, cinco crimes de abuso de confiança fiscal, previsto e punido pelo artigo 105.º, n.ºs 1 e 4, do RJIT, aprovado pela Lei n.º 15/2001, de 5 de Junho, praticado em 1 de Junho de 1999, foi o mesmo declarado contumaz, em 8 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos, a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

26 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Antonieta Nascimento*. — O Escrivão Auxiliar, *João Cândido*.

Anúncio n.º 1470-UU/2007

A Dr.ª Antonieta Nascimento, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Portimão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1374/02.4PAPTM, pendente neste Tribunal contra o arguido João Fernando Baptista da Silva, filho de José Joaquim da Silva e de Lutgarda dos

Santos Batista, natural de Lisboa, Charneca Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 2 de Novembro de 1970, estado civil solteiro, portador do bilhete de identidade n.º 10919810, com domicílio na Rua João Amaral, lote 22, 2 17-1A, Lisboa, 1750 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 18 de Agosto de 2002, por despacho de 14 de Dezembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por óbito.

26 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Antonieta Nascimento*. — O Escrivão Auxiliar, *João Cândido*.

Anúncio n.º 1470-UJ/2007

A Dr.ª Antonieta Nascimento, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Portimão, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 146/04.6JAFAR, pendente neste Tribunal contra o arguido Márcio Gleisson de Sousa, filho de Isaias de Sousa e de Dionícia Francilina de Sousa, natural do Estado Espírito Santo, Brasil, nacional do Brasil, nascido em 12 de Dezembro de 1978, estado civil, portador do passaporte n.º CL131250, com último domicílio conhecido na Rua Manoel Lemos da Luz, Bairro Oriente, município de Cariacica, Brasil, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º, n.º 2, alínea b) e 204.º, n.º 1, alíneas a) e e), e n.º 2, alínea f), do Código Penal, praticado em 26 de Março de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 4 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos, a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

26 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Antonieta Nascimento*. — O Escrivão Auxiliar, *João Cândido*.

Anúncio n.º 1470-UX/2007

A Dr.ª Antonieta Nascimento, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Portimão, faz saber que, no processo abreviado n.º 1385/00.4PAPTM, pendente neste Tribunal contra o arguido José Cruz Andrade, filho de Leopoldo de Andrade e de Emília Cruz de Andrade, natural de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 7 de Fevereiro de 1954, solteiro, portador do bilhete de identidade n.º 16030838, com domicílio na CTT do Largo Gil Eanes, 8500 Portimão, por se encontrar acusado da prática do crime de condução de veículo em estado de embriaguez previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, por despacho de 8 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

26 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Antonieta Nascimento*. — O Escrivão Auxiliar, *João Cândido*.

Anúncio n.º 1470-UZ/2007

A Dr.ª Antonieta Nascimento, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Portimão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1835/04.0PAPTM, pendente neste Tribunal contra o arguido Erno Simo, filho de Laolis Lou Simo e de Rosália Simo, natural da Roménia, de nacionalidade romena, nascido em 8 de Setembro de 1982, solteiro, portador do passaporte n.º 5727947 com último domicílio conhecido na Rua da Iniciativa, lote 4, Pedra Mourinha, 8500 Portimão, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 26 de Setembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 5 de

Dezembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos, a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

26 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Antonieta Nascimento*. — O Escrivão Auxiliar, *João Cândido*.

Anúncio n.º 1470-VA/2007

A Dr.ª Ana Sofia Ramos, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Portimão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 958/05.3GDPTM, pendente neste Tribunal contra a arguida Natividade da Conceição Gonçalves Faria, filha de José Manuel Faria e de Aurora Maria Gonçalves, natural de São Sebastião Lagos, nascida em 25 de Dezembro de 1985, solteira, com domicílio na Estação dos Caminhos de Ferro, no Chão das Donas, 8500 Portimão, por se encontrar acusada da prática de um crime de furto simples, praticado em 16 de Novembro de 2005 e um crime de burla informática e nas comunicações, previsto e punido pelo artigo 221.º do Código Penal, praticado em 16 de Novembro de 2005, foi a mesma declarada contumaz, em 1 de Fevereiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos, a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

26 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Sofia Ramos*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Natália de Sousa Santos*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio n.º 1470-VB/2007

A Dr.ª Mariana Maria Ferreira Valverde, juíza de direito da 2.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 781/95.IJGLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Pedro Manuel da Silva Rodrigues, filho de António Pedro Rodrigues e de Maria Adelina da Silva, natural do Porto, Paranhos, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 4 de Dezembro de 1972, titular do bilhete de identidade n.º 9864997, com domicílio na Rua António José Silva, 44, 1.º, 4200 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de acesso ilegítimo, previsto e punido pelo artigo 7.º do Decreto Lei n.º 109/91, de 17 de Agosto, praticado em 20 de Agosto de 1995, por despacho de 20 de Dezembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

11 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Mariana Maria Ferreira Valverde*. — A Escrivã Auxiliar, *Beatriz Ferreira*.

Anúncio n.º 1470-VC/2007

A Dr.ª Mariana Maria Ferreira Valverde, juíza de direito da 2.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 7412/04.9TDPRT, pendente neste Tribunal contra a arguida Emília Manuela Sousa Ferreira, filha de Joaquim Ferreira da Silva e de Maria de Lurdes Sousa Marinho, natural de Nogueira, Maia, de nacionalidade portuguesa, nascida em 7 de Maio de 1971, titular do bilhete de identidade n.º 10404567, com domicílio na Rua de Ferreiro, 67, Santa Maria de Avioso, Castelo da Maia, por se encontrar acusada da prática de um

crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 15 de Setembro de 2004, por despacho de 17 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

18 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Mariana Maria Ferreira Valverde*. — A Escrivã-Adjunta, *Elisabeth Ribeiro*.

Anúncio n.º 1470-VD/2007

A Dr.ª Eduarda Maria Pacheco de Magalhães da Cruz Magalhães, juíza de direito da 1.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 658/03.9PUPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido André Andrade Gava, filho de René de Andrade Bastos e de Gínesy Gava de Andrade, de nacionalidade brasileira, nascido em 2 de Outubro de 1978, com domicílio na Rua Prof. Carlos Lima, 180, 2.º, direito, Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 15 de Junho de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 9 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos, a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

24 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Eduarda Maria Pacheco de Magalhães da Cruz Magalhães*. — A Escrivã Auxiliar, *Helena Ferreira*.

Anúncio n.º 1470-VE/2007

A Dr.ª Eduarda Maria Pacheco de Magalhães da Cruz Magalhães, juíza de direito da 1.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 658/03.9PUPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Vítor Manuel Alves Lima, filho de José Manuel Ferreira de Lima e de Maria da Conceição Mendes Alves, nascido em 2 de Setembro de 1983, titular do bilhete de identidade n.º 1239416, com domicílio na Rua Nossa Senhora de Fátima, 123, Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 15 de Junho de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 9 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos, a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

22 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Eduarda Maria Pacheco de Magalhães da Cruz Magalhães*. — A Escrivã Auxiliar, *Helena Ferreira*.

Anúncio n.º 1470-VF/2007

A Dr.ª Eduarda Maria Pacheco de Magalhães da Cruz Magalhães, juíza de direito da 1.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1288/05.6TDPRT, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Elisabete da Silva Machado, filha de António de Sá Machado e de Maria da Glória da Silva, natural de Adafé, Braga, de nacionalidade portuguesa, nascida em 17 de Outubro de 1974, solteira, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 11380405, com domicílio no Bairro Regado, bloco 11, entrada 382, Casa 22, 4200 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, por despacho de 19 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos,

foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter declarado extinto o procedimento criminal.

23 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Eduarda Maria Pacheco de Magalhães da Cruz Magalhães*. — A Escrivã-Adjunta, *Alexandra Carrilho Oliveira*.

Anúncio n.º 1470-VG/2007

A Dr.ª Mariana Maria Ferreira Valverde, juíza de direito da 2.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 5917/05.3TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido João Marciano de Jesus Reis, filho de Marciano Pinto dos Reis e de Deolinda de Jesus Vieira, natural de Glória, Aveiro, de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Julho de 1946, com a identificação fiscal n.º 196123798, titular do bilhete de identidade n.º 1605016, com domicílio na Rua Calouste de Gulbenkian, 93, 8.º-H1, 4050-145 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla qualificada, previsto e punido pelo artigo 218.º do Código Penal, praticado em Novembro de 1999-2000, foi o mesmo declarado contumaz, em 22 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos, a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

23 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Mariana Maria Ferreira Valverde*. — A Escrivã-Adjunta, *Armandina Pires*.

Anúncio n.º 1470-VH/2007

A Dr.ª Mariana Maria Ferreira Valverde, juíza de direito da 2.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 5833/04.6TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido António Manuel Alves Ferreira, filho de Edmundo António Ferreira e de Isabel Alves Pereira, natural de Valbom Gondomar, de nacionalidade portuguesa, nascido em 6 de Março de 1969, casado, regime desconhecido, titular do bilhete de identidade n.º 8462170, com domicílio na Rua dos Pescadores, 255, Valbom, 4420 Gondomar, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 15 de Abril de 2004, por despacho de 24 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado neste Tribunal e ter prestado termo de identidade e residência.

24 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Mariana Maria Ferreira Valverde*. — A Escrivã-Adjunta, *Armandina Pires*.

Anúncio n.º 1470-VI/2007

O Dr. Carlos Cândido Barbosa Gama da Cunha Coutinho, juiz de direito, da 3.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 11774/01.1TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Gabriel José Russo Inácio, filho de José Maia Inácio e de Maria Maia Trindade Russo, natural de São Lourenço, Portalegre, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Maio de 1980, solteiro, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 13360635, com domicílio no Parque Social, 8, Vaimonte, 7450-250 Portalegre, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 7 de Abril de 2001, por despacho de 24 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação

desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo.

25 de Janeiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Carlos Cândido Barbosa Gama da Cunha Coutinho*. — A Escrivã-Adjunta, *Armanda Pereira*.

Anúncio n.º 1470-VJ/2007

O Dr. Carlos Cândido Barbosa Gama da Cunha Coutinho, juiz de direito, da 3.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 548/05.0TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Fátima Silva Biaí, filho de Fernando Braíma Biaí e de Almerinda Sequeira da Silva Biaí, natural de Santa Catarina, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 2 de Fevereiro de 1971, com a identificação fiscal n.º 192802674, titular do bilhete de identidade n.º 9635844, com domicílio na Rua Pinto Bessa, 532, 4300 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 14 de Outubro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 26 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos, a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

29 de Janeiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Carlos Cândido Barbosa Gama da Cunha Coutinho*. — O Escrivão-Adjunto (*Assinatura ilegível*).

Anúncio n.º 1470-VL/2007

O Dr. Carlos Cândido Barbosa Gama da Cunha Coutinho, juiz de direito, da 3.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 5104/04.8TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Mário Jorge Silva Carvalho, filho de António Lino de Sousa Carvalho e de Marina Rosa da Silva, natural de Miragaia Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 19 de Novembro de 1974, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12031710, com domicílio na Rua do Canto, 258, Canelas, 4400 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97 de 19 de Novembro, praticado em 17 de Abril de 2004, por despacho de 26 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por falecimento do mesmo.

29 de Janeiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Carlos Cândido Barbosa Gama da Cunha Coutinho*. — A Escrivã de Direito, *Maria Emília*.

Anúncio n.º 1470-VM/2007

A Dr.ª Eduarda Maria Pacheco de Magalhães da Cruz Magalhães, juíza de direito da 1.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 86/99 NUIPC 56/98.4SJPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando Maria Jesus Fernandes, filho de Artur Manuel Sousa Fernandes e de Laura Jesus Vieira, natural de Portugal, Massarelos, Porto, nascido em 28 de Maio de 1964, solteiro, com a identificação fiscal n.º 101834250, titular do bilhete de identidade n.º 8487293, com domicílio na Rua Lopo de Almeida, 46, Praça das Flores, 4300 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de outros furtos, artigo 204.º, n.º 1, alínea e), do Código Penal, praticado em 14 de Janeiro de 1998, por despacho de 29 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

2 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Eduarda Maria Pacheco de Magalhães da Cruz Magalhães*. — A Escrivã-Adjunta, *Alexandra Carrilho Oliveira*.

Anúncio n.º 1470-VN/2007

O Dr. Carlos Cândido Barbosa Gama da Cunha Coutinho, juiz de direito, da 3.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 584/02.9PHPR, pendente neste Tribunal contra o arguido Daniel António Beleza Ferreira da Costa, filho de Laurindo Bessa Ferreira da Costa e de Francelina Fernanda Beleza Pereira de Vasconcelos, natural de Massarelos, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 8 de Setembro de 1983, titular do bilhete de identidade n.º 13397933, com domicílio na Rua dos Bragas, 130, Casa 14, 4000 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 8 de Junho de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 2 de Fevereiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos, a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

5 de Fevereiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Carlos Cândido Barbosa Gama da Cunha Coutinho*. — O Escrivão Auxiliar, *Gonçalo Ramos*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio n.º 1470-VO/2007

A Dr.ª Isabel Maria Trocado Monteiro, juíza de direito da 3.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 8118/02.9TDLNB, pendente neste Tribunal contra a arguida Albertina Gomes Cardoso Barbosa, filha de António Cardoso Barbosa e de Maria Delfina Gomes, de nacionalidade portuguesa, nascida em 29 de Março de 1976, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 11813499, com domicílio na Avenida Estádio 3 Fortes, bloco I, 12, 5400 Chaves, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 23 de Março de 2002, por despacho de 13 de Dezembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por motivo de extinção do procedimento criminal por desistência da queixa.

5 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria Trocado Monteiro*. — O Escrivão-Adjunto, *Jorge Peixoto*.

Anúncio n.º 1470-VP/2007

A Dr.ª Maria Bárbara Valente de Sousa Guedes, juíza de direito da 3.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 11224/95.0JAPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Guilhermino Lousada Magalhães, filho de João Magalhães Figueira e de Teresa de Jesus Lousada, natural de Santa Eugénia, Alijó, nascido em 2 de Março de 1950, casado, regime, outra convenção, titular do bilhete de identidade n.º 6472347, com domicílio na Rua do Sabugueiro, 1, Santa Eugénia, 5070 Alijó, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97 de 19 de Novembro, praticado em 23 de Maio de 1995, por despacho de 11 de Dezembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

5 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Bárbara Valente de Sousa Guedes*. — A Escrivã Auxiliar, *Rosa Maria Vilela André*.

Anúncio n.º 1470-VQ/2007

A Dr.ª Isabel Maria Trocado Monteiro, juíza de direito da 3.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber

que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1342/93.5TBPRT (ex. processo n.º 42/95), pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Alberto Cipriano Rocha, filho de Raul dos Santos Rocha e de Isabel Martins Cipriano Rocha, natural de Sé Faro, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Março de 1952, casado, titular do bilhete de identidade n.º 2049433, com domicílio na Rua Bartolomeu Dias, 18-A, 1.º-Q, 8200 Albufeira, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º n.º 1 do Código Penal, praticado em 25 de Agosto de 1992, por despacho de 9 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação do arguido.

11 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria Trocado Monteiro*. — A Escrivã Adjunta, *Isabel Araújo*.

Anúncio n.º 1470-VR/2007

A Dr.ª Isabel Maria Trocado Monteiro, juíza de direito da 3.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 241/05.4PPPRT, pendente neste Tribunal contra a arguida Dílma Pina Soares, filha de Manuel da Cruz Soares e de Maria Inácia Lopes de Pina, natural de São Tomé e Príncipe, nascida em 21 de Julho de 1982, com domicílio na Rua da Arrábida, 21, 4150-110 Porto, por se encontrar acusada da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, alínea *a*), do Código Penal, com referência ao artigo 387.º, n.º 2, do Código de Processo Penal, praticado em 27 de Março de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 20 de Dezembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos, a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

16 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria Trocado Monteiro*. — A Escrivã Auxiliar, *Liliana Antão*.

Anúncio n.º 1470-VS/2007

A Dr.ª Isabel Maria Trocado Monteiro, juíza de direito da 3.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 4292/97.2JAPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido António Jorge Pinto Ribeiro, filho de Adelino Ribeiro e de Maria Emília Pinto, natural de Cedofeita Porto, nascido em 6 de Novembro de 1950, casado, titular do bilhete de identidade n.º 1917290, com domicílio na Rua G, 12, Bairro da Coop, Maputo, Moçambique, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97 de 19 de Novembro, praticado em 26 de Fevereiro de 1997, por despacho de 11 de Dezembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

17 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria Trocado Monteiro*. — O Escrivão-Adjunto, *Jorge Peixoto*.

Anúncio n.º 1470-VT/2007

A Dr.ª Isabel Maria Trocado Monteiro, juíza de direito da 3.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 5543/04.4TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Augusto Monteverde de Carvalho, filho de Daniel de Carvalho e de Maria Fernanda Gavanha Monteverde de Carvalho, natural de Águas Santas, Maia, de nacionalidade portuguesa, nascido em 19 de Abril de 1962, casado, regime desconhecido, titular do bilhete de identidade n.º 8289533, com domicílio na Rua da Ermida, 20, Alfena, 4440 Valongo, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei

n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 8 de Maio de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 21 de Dezembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos, a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

17 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria Trocado Monteiro*. — A Escrivã Auxiliar, *Liliana Antão*.

Anúncio n.º 1470-VU/2007

A Dr.ª Ângela Reguengo da Luz, juíza de direito da 2.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 224/04.ITAVNG, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Augusto da Silva Gomes de Oliveira, filho de António Gomes de Oliveira e de Arminda Elisabete da Silva Reis, natural de Portugal, Vila Nova de Gaia, Mafamude, Vila Nova de Gaia, de nacionalidade portuguesa, nascido em 21 de Maio de 1972, casado, regime desconhecido, titular do bilhete de identidade n.º 9875508, com domicílio na Travessa das Cancelinhas, 24, Canidelo, 4400 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 22 de Fevereiro de 2003, por despacho de 22 de Dezembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

18 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ângela Reguengo da Luz*. — A Escrivã-Adjunta, *Isolina Cardoso Costa*.

Anúncio n.º 1470-VV/2007

A Dr.ª Ângela Reguengo da Luz, juíza de direito da 2.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2024/96.1TAPRT, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Lurdes Cruz Dias Calado Camolino Sousa, filha de Ercínio Calado e de Maria Helena da Cruz F. Dias Calado, natural de Portugal, Covilhã, Tortosendo, Covilhã, de nacionalidade portuguesa, nascida em 30 de Março de 1947, casado, regime desconhecido, titular do bilhete de identidade n.º 413621, com domicílio na Travessa Artur Napoleão, 96, 4460 Senhora da Hora, por se encontrar acusado da prática de dois crimes de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro e 313.º do Código Penal de 1982 ou 217.º e 218.º, n.º 1, do Código Penal de 1995, se o regime deste último vier a mostrar-se mais favorável ao agente, praticado em 3 de Dezembro de 1995, por despacho de 24 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado.

25 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ângela Reguengo da Luz*. — O Escrivão de Direito, *José Martins*.

Anúncio n.º 1470-VX/2007

A Dr.ª Ângela Reguengo da Luz, juíza de direito da 2.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 12629/05.6TDLNB, pendente neste Tribunal contra o arguido Pedro Alexandre Gomes Félix, filho de Virgílio Afonso Félix e de Aida Gomes Afonso Félix, natural de Portugal, Lisboa, Campo Grande Lisboa, nascido em 19 de Julho de 1962, divorciado, com a identificação fiscal n.º 133979598, titular do bilhete de identidade n.º 6980720, com domicílio na Rua Eleutério Teixeira, 12, 1.º esquerdo, Caparica, 2825-001 Caparica, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97 de 19 de Novembro, praticado em 1 de Outubro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 22 de Janeiro de 2007, nos

termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos, a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

24 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ángela Reguengo da Luz*. — A Escrivã Auxiliar, *Cecília Fernandes*.

Anúncio n.º 1470-VZ/2007

A Dr.ª Maria Bárbara Valente de Sousa Guedes, juíza de direito da 1.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 7279/02.ITDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Valmir Maciel dos Santos, filho de Geraldo dos Santos e de Odete Maciel dos Santos, natural do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 13 de Janeiro de 1972, com passaporte n.º CL599266, com domicílio na Avenida António Teixeira Muniz, 318, Ipiranga, Guararema, SP, Brasil 1, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 30 de Abril de 2002, por despacho de 24 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo.

25 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Bárbara Valente de Sousa Guedes*. — A Escrivã-Adjunta, *Rosa Dias*.

Anúncio n.º 1470-XA/2007

A Dr.ª Maria Bárbara Valente de Sousa Guedes, juíza de direito da 1.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 903/05.6PUPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Alberto Nunes Silva, filho de João da Silva e de Beatriz Maria, natural de Benfica, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 18 de Junho de 1940, titular do bilhete de identidade n.º 1313937, com domicílio na Rua Azevedo Coutinho, 260, 4100-098 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97 de 19 de Novembro, praticado em 22 de Agosto de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 24 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos, a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

25 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Bárbara Valente de Sousa Guedes*. — A Escrivã-Adjunta, *Rosa Dias*.

Anúncio n.º 1470-XB/2007

A Dr.ª Isabel Maria Trocado Monteiro, juíza de direito da 3.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 80/03.7IDPRT, pendente neste Tribunal contra a arguida Leopoldina Conceição Gomes, filha de Miguel Gomes e de Maria da Conceição, natural de Miragaia, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascida em 20 de Março de 1937, divorciada, titular do bilhete de identidade n.º 3137254, com domicílio na Travessa de Salgueiros, 285, 1.º direito, frente, Canidelo, 4400-571 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusada da prática de um crime de abuso de confiança fiscal, previsto e punido pelo artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 20-A/90 e Decreto-Lei n.º 394/93, de 24 de Novembro, foi o mesmo declarado contumaz, em 30 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declara-

ção de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos, a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

30 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria Trocado Monteiro*. — A Escrivã Auxiliar, *Liliana Antão*.

Anúncio n.º 1470-XC/2007

A Dr.ª Ángela Reguengo da Luz, juíza de direito da 2.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 17209/95.0JAPRT, ex-processo n.º 421/97, a correr termos pelo 2.º juízo, 2.ª secção, pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim dos Anjos Pereira, filho de Sebastião Pereira e de Maria dos Anjos, natural de Miragaia Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 28 de Maio de 1927, divorciado, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 802520, com domicílio na Rua General Torres, 801, 2.º esquerdo, 4400 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem cobertura provisão previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, por despacho de 29 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

31 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ángela Reguengo da Luz*.

Anúncio n.º 1470-XD/2007

A Dr.ª Maria Bárbara Valente de Sousa Guedes, juíza de direito da 1.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 7359/04.9TDPRT, pendente neste Tribunal contra a arguida Paula Gabriela Azevedo Magalhães Carvalho, filha de José Magalhães de Carvalho e de Maria Filomena Azevedo Magalhães de Carvalho, natural de Glória, Aveiro, de nacionalidade portuguesa, nascida em 28 de Março de 1985, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 12871433, com domicílio na Rua Estrada Nova, 332 Amorim, 4490 Póvoa de Varzim, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97 de 19 de Novembro, praticado em 13 de Agosto de 2004, por despacho de 16 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo.

31 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Bárbara Valente de Sousa Guedes*. — A Escrivã-Adjunta, *Rosa Dias*.

Anúncio n.º 1470-XE/2007

A Dr.ª Maria Bárbara Valente de Sousa Guedes, juíza de direito da 1.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 6904/03.ITDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Manuel Melo, filho de José Carlos de Melo Azevedo Coelho e de Eugénia Virgínia, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 28 de Agosto de 1967, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 7546131, com domicílio na Rua Vale de Santo António, 160, 3.º direito, 1170 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97 de 19 de Novembro, praticado em 23 de Junho de 2003, por despacho de 16 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo.

31 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Bárbara Valente de Sousa Guedes*. — A Escrivã-Adjunta, *Rosa Dias*.

Anúncio n.º 1470-XF/2007

A Dr.ª Maria Bárbara Valente de Sousa Guedes, juíza de direito da 1.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 6113/99.2TDPRT, pendente neste Tribunal contra a arguida Fernando Ferreira Batista, filha de António Baptista Ferreira e de Ana Ferreira, natural do Porto, Sé, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascida em 23 de Março de 1949, divorciada, titular do bilhete de identidade n.º 3609232, com domicílio na Rua Calouste Gulbenkian, 29, rés-do-chão, 4400 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução perigosa de veículo rodoviário, previsto e punido pelo artigo 291.º do Código Penal, praticado em 28 de Outubro de 1999, por despacho de 29 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

2 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Bárbara Valente de Sousa Guedes*. — A Escrivã Auxiliar, *Cecília Fernandes*.

Anúncio n.º 1470-XG/2007

A Dr.ª Maria Bárbara Valente de Sousa Guedes, juíza de direito da 1.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 6597/94.5JAPRT (ex. n.º 1001/97), pendente neste Tribunal contra o arguido Jorge Alpoim Guedes Ribeiro, filho de Aventino José Ribeiro e de Maria da Glória Guedes, natural de Gondar, Amarante, de nacionalidade portuguesa, nascido em 4 de Junho de 1951, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 3985908, com domicílio na Rua de Ceuta, 118, 4.º, sala 28, 4000-065 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro e 313.º e 314.º, alínea c), do Código Penal de 1982 e 218.º, n.º 2, do Código Penal revisto, praticado em 7 de Março de 1994, por despacho de 26 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação do arguido.

2 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Bárbara Valente de Sousa Guedes*. — A Escrivã-Adjunta, *Fernanda Gonçalves*.

Anúncio n.º 1470-XH/2007

A Dr.ª Maria Bárbara Valente de Sousa Guedes, juíza de direito da 1.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 772/97.8SLLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Mesmin Corine, filha de Francisco Parra Bandeira e de Isaltina da Conceição Teles Carvalho, natural de França, de nacionalidade francesa, nascida em 4 de Janeiro de 1958, divorciada, com domicílio na Rua Bombeiro Abílio Nunes Novo, bloco 7, rés-do-chão, esquerdo, 4740 Esposende, por se encontrar acusado da prática de um crime emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 11 de Março de 1997, por despacho de 1 de Fevereiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

2 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Bárbara Valente de Sousa Guedes*. — A Escrivã-Adjunta, *Rosa Dias*.

3.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO**Anúncio n.º 1470-XI/2007**

O Dr. Jorge Augusto da Silva Dias, juiz de direito, da 2.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 906/04.8TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Nuno Filipe Sousa Landreza Silva Pistola, filho de Alberto Manuel Almeida da Silva Pistola e de Maria Cristina de Sousa Landreza da Silva Pistola, natural de Oliveira de Azeméis, de nacionalidade portuguesa, nascido em 15 de Novembro

de 1974, divorciado, com a identificação fiscal n.º 209226790, titular do bilhete de identidade n.º 10370483, com domicílio na Rua do Colégio, 34, rés-do-chão, esquerdo, bloco 1, Edifício Brasão, 3770 Oliveira do Bairro, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 27 de Outubro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 27 de Novembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos, a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a caducidade desta declaração logo que o arguido se apresente em juízo (artigo 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, versão de 1998), a passagem imediata de mandados de detenção para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 336.º do Código de Processo Penal (versão de 1998), a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração (artigo 337.º, n.º 1), e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

13 de Dezembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Jorge Augusto da Silva Dias*. — O Escrivão Auxiliar, *Pedro Moreira*.

Anúncio n.º 1470-XJ/2007

A Dr.ª Maria Antónia Rios de Carvalho Miranda Ribeiro, juíza de direito da 3.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2080/97.5JAPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido José António Dias Carvalho, filho de Joaquim Marinho Carvalho e de Rosa Dias, natural de Bustelo, Penafiel, de nacionalidade portuguesa, nascido em 26 de Outubro de 1962, casado, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 7437605, com domicílio no bar A Toca, São Bento da Porta Aberta, Gerês, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 19 de Março de 1997, por despacho de 14 de Dezembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

9 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Antónia Rios de Carvalho Miranda Ribeiro*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Isabel Tavares Magalhães*.

Anúncio n.º 1470-XL/2007

A Dr.ª Maria Antónia Rios de Carvalho Miranda Ribeiro, juíza de direito da 3.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 17243/95.0JAPRT, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Salete Gramoso Martins Cruzeiro, filho de Sebastião Gonzales Martins e de Maria Corina Rodrigues Gramoso de nacionalidade portuguesa, nascida em 10 de Dezembro de 1968, estado civil desconhecido, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 9592955, com domicílio na Rio de Moinhos, Marinhãs, 4740 Esposende, por se encontrar acusada da prática de um crime cheque sem provisão previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a) do Decreto-Lei n.º 454/91 de 28 de Dezembro na redacção do Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, por despacho de 12 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por descriminalização.

23 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Antónia Rios de Carvalho Miranda Ribeiro*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Isabel Guedes*.

Anúncio n.º 1470-XM/2007

O Dr. Jorge Augusto da Silva Dias, juiz de direito, da 2.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 459/02.1P6PRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando Egas Silva Santos Fonseca, filho de Carlos Alexandrino dos Santos Fonseca e de Maria Rita Beires de Carvalho e Silva Fonseca, natural de Cedofeita, Porto, de naciona-

lidade portuguesa, nascido em 24 de Janeiro de 1953, titular do bilhete de identidade n.º 3014579, com domicílio na Travessa Paços de Ferreira, 16, Porto, 4100-373 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 2001, por despacho de 14 de Dezembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, do Código de Processo Penal, por apresentação.

23 de Janeiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Jorge Augusto da Silva Dias*. — A Escrivã Auxiliar, *Cândida Magalhães*.

Anúncio n.º 1470-XN/2007

A Dr.ª Maria Antónia Rios de Carvalho Miranda Ribeiro, juíza de direito da 3.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 107/02.OPGPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Jorge Ferreira Pinto, nascido em 2 de Junho de 1974, com a identificação fiscal n.º 203159276, titular do bilhete de identidade n.º 10588936, com domicílio na Rua Bissau, 92 1, Ermesinde, 4445, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 10 de Abril de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 17 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos, a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

24 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Antónia Rios de Carvalho Miranda Ribeiro*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Isabel Guedes*.

Anúncio n.º 1470-XO/2007

O Dr. Carlos Raimundo, juiz de direito, da 1.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 7851/04.5TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Adelino Domingos Maia Cabreiras, filho de Carlos Dias Maia Cabreira e de Carla de Jesus Domingos Rola, natural de Portugal, Porto, Paranhos, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 27 de Dezembro de 1980, titular do bilhete de identidade n.º 12120315, com domicílio na Rua Serafim Rosas, bloco 12, 1.º, esquerdo, 4435 Gondomar, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97 de 19 de Novembro, praticado em 14 de Julho de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 5 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos, a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

30 de Janeiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Carlos Raimundo*. — O Escrivão Auxiliar, *António Santos Rodrigues*.

Anúncio n.º 1470-XP/2007

O Dr. Carlos Raimundo, juiz de direito, da 1.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 7246/04.0TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando Emanuel Neves Esteves, filho de Fernando Costa Neves e de Maria Madalena Neves Esteves, natural

de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 6 de Setembro de 1975, titular do bilhete de identidade n.º 10646533, com domicílio na Rua Frei António das Chagas, 19, 3.º direito, 2900-091 Setúbal, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 19 de Julho de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 30 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos, a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

31 de Janeiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Carlos Raimundo*. — O Escrivão Auxiliar, *António Santos Rodrigues*.

Anúncio n.º 1470-XQ/2007

A Dr.ª Maria Antónia Rios de Carvalho Miranda Ribeiro, juíza de direito da 3.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 14340/96.8JAPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim Vasco Caleia, filho de Francisco Queirós Celeia e de Guilhermina Rosa Vasco, natural de Santa Catarina Lisboa, nascido em 28 de Outubro de 1931, solteiro, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 337907, com domicílio na Travessa da Picada, 1, Fontanelas, São João das Lampas, Sintra, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro e 217.º, n.º 1, do Código Penal, por despacho de 25 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

31 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Antónia Rios de Carvalho Miranda Ribeiro*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Isabel Guedes*.

Anúncio n.º 1470-XR/2007

A Dr.ª Maria Antónia Rios de Carvalho Miranda Ribeiro, juíza de direito da 3.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 537/03.0TAOVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Alberto Dias, com a identificação fiscal n.º 180542168, titular do bilhete de identidade n.º 9692234, com domicílio na Rua de Valdágua, 428, Válega, 3880 Ovar, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 12 de Novembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 29 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos, a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

1 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Antónia Rios de Carvalho Miranda Ribeiro*. — A Escrivã Auxiliar, *Ana Castro Silva*.

Anúncio n.º 1470-XS/2007

A Dr.ª Maria Antónia Rios de Carvalho Miranda Ribeiro, juíza de direito da 3.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1832/

91.4TBPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Jorge Barroso Matos, filho de Armindo Matos Ribeiro e de Maria Josefina Barroso de Sousa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 17 de Dezembro de 1973, estado civil desconhecido, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 10324125, com domicílio na Rua Maria da Fonte, 9, Vila Nova da Telha, 4470 Maia, por se encontrar acusado da prática de um crime de posse de heroína, previsto e punido pelo artigo 40.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, por despacho de 30 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

2 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Antónia Rios de Carvalho Miranda Ribeiro*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Isabel Guedes*.

Anúncio n.º 1470-XT/2007

O Dr. Jorge Augusto da Silva Dias, juiz de direito, da 2.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 9395/96.8JAPRT (ex. processo n.º 383/97), pendente neste Tribunal contra o arguido Ana Isabel Rogeiro Incenso, filho de Joaquim Ferreira Incenso e de Aurora da Fonseca Rogeiro Incenso, natural de São Pedro Covilhã, nascido em 29 de Novembro de 1968, casado, titular do bilhete de identidade n.º 9321915, com domicílio em Vale Mangude, 17, rés-do-chão, esquerdo, 8200 Albufeira, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 19 de Abril de 1996, por despacho de 1 de Fevereiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

2 de Fevereiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Jorge Augusto da Silva Dias*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria João Machado*.

Anúncio n.º 1470-XU/2007

O Dr. Jorge Augusto da Silva Dias, juiz de direito, da 2.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 11852/94.1TDPRT-A (antigo processo n.º 437/97) pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Moutinho Machado Ribeiro, filho de Manuel Machado Ribeiro e de Alice Moutinho Ribeiro, natural de Águas Santas, Maia, nascido em 18 de Fevereiro de 1961, titular do bilhete de identidade n.º 8608923, com domicílio em 1970 Goodnaw Street, 2nd Floor, Filadélfia, Pensilvânia 19115, Estados Unidos da América, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensas corporais com dolo de perigo, previsto e punido pelo artigo 144.º, n.º 2, do Código Penal (versão de 1982) ou 146.º, n.º 1, do Código Penal (versão de 1995), praticado em 23 de Julho de 1994, por despacho de 25 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

2 de Fevereiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Jorge Augusto da Silva Dias*. — O Escrivão Auxiliar, *Pedro Moreira*.

Anúncio n.º 1470-XV/2007

O Dr. Jorge Augusto da Silva Dias, juiz de direito, da 2.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1658/02.IPIPRT, pendente neste Tribunal contra a arguida Lucinda Cristina Magalhães Mendes Cerejo, filha de António Manuel de Magalhães Mendes Cerejo e de Maria Albina Magalhães Cerejo, natural de Rio Tinto, Gondomar, nascida em 14 de Abril de 1970, casada, regime desconhecido, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 11228919, com domicílio no Largo Soares dos Reis, 48, Bonfim, 4000 Porto, por se encontrar acusada da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 9 de Novembro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 27 de Novembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do

arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a caducidade desta declaração logo que o arguido se apresente em juízo (artigo 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, versão de 1998), a passagem imediata de mandados de detenção para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 336.º do Código de Processo Penal (versão de 1998) e a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração (artigo 337.º, n.º 1) e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

5 de Fevereiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Jorge Augusto da Silva Dias*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria João Machado*.

Anúncio n.º 1470-XX/2007

O Dr. Jorge Augusto da Silva Dias, juiz de direito, da 2.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1207/01.9GAMAI, pendente neste Tribunal contra o arguido Rodrigo Sousa Guerreiro, filho de António Guerreiro da Silva e de Sofia de Sousa Moreira, natural de Silva Escura, Maia, de nacionalidade portuguesa, nascido em 24 de Agosto de 1974, titular do bilhete de identidade n.º 10547216, com domicílio na Rua do Xisto, 419, Nogueira, 4470-509 Maia, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 16 de Novembro de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 11 de Dezembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos, a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a caducidade desta declaração logo que o arguido se apresente em juízo (artigo 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, versão de 1998), a passagem imediata de mandados de detenção para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 336.º do Código de Processo Penal (versão de 1998), a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração (artigo 337.º, n.º 1) e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

5 de Fevereiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Jorge Augusto da Silva Dias*. — O Escrivão Auxiliar, *Pedro Moreira*.

Anúncio n.º 1470-XZ/2007

O Dr. Jorge Augusto da Silva Dias, juiz de direito, da 2.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 93/03.9PEMITS, pendente neste Tribunal contra o arguido Tiago Henrique Correia Oliveira, filho de José Maria Correia de Oliveira e de Paula Alexandra Soares Correia de Oliveira, natural de Massarelos, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Agosto de 1984, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13057486, com domicílio na Rua de São Brás, 104, Porto, 4000-491 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelas disposições conjugadas do artigo 121.º, n.º 1, do Código da Estrada e artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 30 de Outubro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 11 de Dezembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos, a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a caducidade desta declaração logo que o arguido se apresente em juízo (artigo 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, versão de 1998), a passagem imediata de mandados de detenção para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 336.º do Código de Processo Penal (versão de 1998), a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração (artigo 337.º, n.º 1) e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

5 de Fevereiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Jorge Augusto da Silva Dias*. — O Escrivão Auxiliar, *Pedro Moreira*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE PEQUENA INSTÂNCIA CRIMINAL DO PORTO

Anúncio n.º 1470-ZA/2007

O Dr. José Guilhermino F. M. Freitas, juiz de direito, do 3.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal do Porto, faz saber que, no processo abreviado, n.º 292/06.ITPPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Gheorghe Sorin Buhaescu, filho de Dumitru e de Paraschiva, natural da Roménia, de nacionalidade romena, nascido em 21 de Abril de 1979, com profissão desconhecida ou sem profissão, com passaporte n.º 7828907, com domicílio na Rua Formosa, 48, Porto, 4000 Porto, por se encontrar acusado da prática do crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 23 de Fevereiro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 7 de Dezembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos, a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

24 de Janeiro de 2007. — O Juiz de Direito, *José Guilhermino F. M. Freitas*. — A Escrivã-Adjunta, *Fernanda Conceição S. Silva*.

Anúncio n.º 1470-ZB/2007

O Dr. José Guilhermino F. M. Freitas, juiz de direito, do 3.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal do Porto, faz saber que, no processo abreviado, n.º 292/06.ITPPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Dumitru Sorin, filho de Alexandru Tudor e de Maria Tudor, natural da Roménia, de nacionalidade romena, nascido em 7 de Outubro de 1980, casado, regime desconhecido, com passaporte n.º 7597721, com domicílio na Rua Formosa, 48, Porto, 4000 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 23 de Fevereiro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 7 de Dezembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos, a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

24 de Janeiro de 2007. — O Juiz de Direito, *José Guilhermino F. M. Freitas*. — A Escrivã-Adjunta, *Fernanda Conceição S. Silva*.

Anúncio n.º 1470-ZC/2007

O Dr. José Guilhermino F. M. Freitas, juiz de direito, do 3.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal do Porto, faz saber que, no processo abreviado, n.º 292/06.ITPPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Marcel Sotir, filho de Dumitru Sotir e de Baicu Maria Sotir, natural da Roménia, de nacionalidade romena, nascido em 25 de Dezembro de 1976, com passaporte n.º 9419090, com domicílio na Rua Formosa, 48, Porto, por se encontrar acusado da prática do crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 23 de Fevereiro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 7 de Dezembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos, a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

24 de Janeiro de 2007. — O Juiz de Direito, *José Guilhermino F. M. Freitas*. — A Escrivã-Adjunta, *Fernanda Conceição S. Silva*.

Anúncio n.º 1470-ZD/2007

O Dr. José Guilhermino F. M. Freitas, juiz de direito, do 3.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal do Porto, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º do Código de Processo Penal) n.º 597/03.3SMPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido José Dias Martins Marques, filho de Damião Martins Marques e de Guilhermina Viterbo de Sousa Dias, natural de Fânzeres, Gondomar, de nacionalidade portuguesa, nascido em 14 de Março de 1962, solteiro, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 5833511, com domicílio na Praceta António Barbosa, 132, Fânzeres, Gondomar, 4420 Gondomar, o qual foi, por sentença transitada em julgado em 29 de Setembro de 2003, condenado na pena 50 dias de multa à taxa diária de três euros, o que perfaz o montante de 150 euros, ou, em alternativa, 33 dias de prisão subsidiária, pela prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, alínea a), do Código Penal, praticado em 23 de Julho de 2003. A referida pena de multa foi convertida em prisão subsidiária por despacho de 27 de Fevereiro de 2004 e transitado em julgado em 13 de Março de 2004. Foi o mesmo declarado contumaz, por despacho de 24 de Janeiro de 2007, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos, a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

29 de Janeiro de 2007. — O Juiz de Direito, *José Guilhermino F. M. Freitas*. — A Escrivã-Adjunta, *Fernanda Conceição S. Silva*.

Anúncio n.º 1470-ZE/2007

O Dr. José Guilhermino F. M. Freitas, juiz de direito, do 3.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal do Porto, faz saber que, no processo abreviado, n.º 362/06.6PTPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim de Sousa Ferreira, natural de Santa Marta Penafiel, de nacionalidade portuguesa, nascido em 17 de Maio de 1943, com profissão desconhecida, titular do bilhete de identidade n.º 3234365, com domicílio no lugar de Pereiras, Caíde de Rei, 4620-073 Caíde de Rei, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 22 de Fevereiro de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, em 25 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos, a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

29 de Janeiro de 2007. — O Juiz de Direito, *José Guilhermino F. M. Freitas*. — O Escrivão-Adjunto, *Fernando Marques Ramalho*.

1.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio n.º 1470-ZF/2007

A Dr.ª Maria Manuela Marques de Sousa Paupério, juíza de direito da 1.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 1552/01.3JAPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido José Maria Granja Ferreira, com domicílio na Rua Luís de Camões, 300, Borda, Gafanha da Nazaré, 3830 Ílhavo, por se encontrar acusado da prática de 11 crimes de burla qualificada, previsto e punido pelo artigo 218.º do Código Penal, praticados em 20 de Julho de 1998, 11 crimes de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticados em 20 de Julho de 1998 e dois crimes de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticados em 20 de Julho de 1998, foi o mesmo declarado contu-

maz, em 18 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos, a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

24 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Manuela Marques de Sousa Paupério*. — O Escrivão Auxiliar, *Joaquim Antonione Ribeiro*.

Anúncio n.º 1470-ZG/2007

O Dr. José Manuel da Silva Castela Rio, juiz de direito, da 1.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 11186/93.9JDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Fernando de Sousa Pinto, filho de Florentino Pinto e de Angelina Gonçalves de Sousa, natural de Massarelos, Porto, nascido em 23 de Agosto de 1957, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 3584321, com domicílio na Avenida 25 de Abril, 607, rés-do-chão, Vila Nova de Famalicão, 4760 Vila Nova de Famalicão, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento e um crime de burla simples. Cessada a contumácia em 17 de Novembro de 2006.

30 de Janeiro de 2007. — O Juiz de Direito, *José Manuel da Silva Castela Rio*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Madalena Teixeira Pires*.

Anúncio n.º 1470-ZH/2007

O Dr. José Manuel da Silva Castela Rio, juiz de direito, da 1.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 4216/96.4TAPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido António Alberto Martins Barros Gonçalves Lage, filho de António Gonçalves Lage e de Maria Aurora Martins Barros, natural do Porto, Miragaia, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 30 de Março de 1970, solteiro, com a profissão de pedreiro, titular do bilhete de identidade n.º 10364057, com domicílio na Rua Corticeira, bloco 50, casa 2, Porto, 4000 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alínea b) e n.º 3 do Código Penal, praticado em 17 de Junho de 1996 e um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 17 de Junho de 1996. Em 5 de Setembro de 2006, cessada a contumácia.

5 de Fevereiro de 2007. — O Juiz de Direito, *José Manuel da Silva Castela Rio*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Madalena Teixeira Pires*.

2.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio n.º 1470-ZI/2007

A Dr.ª Maria Luísa Arantes, juíza de direito da 2.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 208/03.7SJPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Nuno Miguel Silvestre Maria, filho de Fernando José Maria e de Maria Antónia, natural de Portugal, Santiago do Cacém, Santiago do Cacém, de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Maio de 1978, solteiro, com profissão desconhecida ou sem profissão, com a identificação fiscal n.º 215842456, titular do bilhete de identidade n.º 11197363, com domicílio na Rua do Bonfim, 294, 3.º, 4300 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 203.º e 204.º, n.º 2, alínea e), ambos do Código Penal, em 7 de Março de 2003, por despacho de 29 de Novembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

11 de Dezembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Luísa Arantes*. — A Escrivã-Adjunta, *Fátima Coelho*.

Anúncio n.º 1470-ZJ/2007

A Dr.ª Maria Luísa Arantes, juíza de direito da 2.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 14747/00.8TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Vicente Rampini Neto, filho de Alexandre Rampini e de Rosa Toledo Rampini, natural de Brasil, de nacionalidade Brasil, nascido em 19 de Dezembro de 1956, com domicílio na Avenida da Boavista, 1624, 3.º, esquerdo, Porto, 4000 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla qualificada, previsto e punido pelos artigos 217.º e 218.º, n.º 2, do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, em 11 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos, a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição do arguido obter certidão de nascimento, certidão de casamento, bilhete de identidade, carta de condução, passaporte e CRC.

22 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Luísa Arantes*. — A Escrivã-Adjunta, *Fátima Coelho*.

3.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio n.º 1470-ZL/2007

O Dr. Moreira Ramos, juiz de direito, da 3.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 480/04.5PHPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido José Manuel Fernandes Ferreira, filho de Manuel Francisco Ferreira Pinto e de Maria dos Prazeres Faria Fernandes, natural do Porto, Bonfim, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 9 de Maio de 1983, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12662913, com domicílio no Bairro Cerco do Porto, bloco 3, entrada 230, casa 41, Porto, 4300 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º do Código Penal, praticado em 8 de Dezembro de 2004, por despacho de 22 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade de residência.

24 de Janeiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Moreira Ramos*. — A Escrivã-Adjunta, *Cármem Espírito S. A. Terreiro*.

4.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio n.º 1470-ZM/2007

A Dr.ª Maria José Santos Matos, juíza de direito da 4.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 922/00.9PJPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido José Avelino Moutinho Sousa, filho de Avelino Ferreira de Sousa e de Fernanda Judite Pinto Moutinho, natural de Massarelos, Porto, nascido em 9 de Julho de 1963, casado, titular do bilhete de identidade n.º 5936548, com domicílio na Inst. Associação Mão Amiga Cristã, Rua Costa Cabral, 2117, 4200-230 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de quantidades diminutas e de menor gravidade, previsto e punido pelo artigo 25.º, alínea a), do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em 7 de Junho de 2000, por despacho de 7 de Dezembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

11 de Dezembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria José Santos Matos*. — A Escrivã-Adjunta, *Laura Maria C. P. Andrade*.

Anúncio n.º 1470-ZN/2007

A Dr.ª Maria José Santos Matos, juíza de direito da 4.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo

comum (tribunal colectivo), n.º 1970/03.2TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Ferreira de Castro, filho de Manuel Pinto de Castro e de Ilda Ferreira Alves, natural de Portugal, Santa Maria da Feira, Sanguedo, Santa Maria da Feira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 19 de Maio de 1950, divorciado, com a identificação fiscal n.º 819272736, titular do bilhete de identidade n.º 1919506, com domicílio na Rua Central, 333, 4535 Sanguedo, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, durante o ano de 1999 e um crime de burla qualificada, previsto e punido pelo artigo 218.º do Código Penal, praticado em durante o ano de 1999, foi o mesmo declarado contumaz, em 19 de Dezembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos, a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, bilhete de identidade, passaporte, cartão de contribuinte, carta de condução e respectivas renovações, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

21 de Dezembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria José Santos Matos*. — A Escrivã-Adjunta, *Laura Maria C. P. Andrade*.

Anúncio n.º 1470-ZO/2007

O Dr. William Themudo Gilman, juiz de direito, da 4.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 136/05.1PSPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando Manuel Gomes Dinis, filho de José Manuel Moura Dinis e de Laurinda Castanheira Gomes Ferraz Dinis, de nacionalidade portuguesa, nascido em 4 de Agosto de 1980, solteiro, com a profissão de electricista, titular do bilhete de identidade n.º 12164061, com domicílio na Avenida do Marco, 315, Mogege, 4440-350 Famalicão, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º do Código Penal, praticado em 28 de Janeiro de 2005, por despacho de 8 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado.

8 de Janeiro de 2007. — O Juiz de Direito, *William Themudo Gilman*. — A Escrivã-Adjunta, *Graça Bessa Cabral*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PORTO DE MÓS

Anúncio n.º 1470-ZP/2007

A Dr.ª Maria dos Anjos Silva, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Porto de Mós, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 414/04.7GAPMS, pendente neste Tribunal contra o arguido José Pedro Casuma, filho de Isidro Pedro e de Maria Casuma, de nacionalidade angolana, nascido em 27 de Março de 1978, com último domicílio na Urbanização Carvalho do Outeiro, lote B, 1.º esquerdo, 2440 Batalha, por se encontrar acusado da prática de um crime de resistência e coacção sobre funcionário, previsto e punido pelo artigo 347.º do Código Penal, praticado em 19 de Dezembro de 2004 e de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 19 de Dezembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, por despacho de 22 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos, a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, tal como a carta de condução ou a sua renovação, o passaporte ou a sua renovação, e quaisquer certidões ou registos junto de autoridades públicas.

24 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria dos Anjos Silva*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria do Amparo Cordeiro*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE PORTO SANTO

Anúncio n.º 1470-ZQ/2007

A Dr.ª Virgínia Maria de Jesus Nisa Lobo, juíza de direito da secção única do Tribunal da Comarca de Porto Santo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 91/00.4PBPST, pendente neste Tribunal contra o arguido Amadou Oury Diallo, filho de Amadou Bailo Diallo e de Fatoumata Binta Diallo, natural de Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 2 de Janeiro de 1969, solteiro, com a profissão de pedreiro, titular do bilhete de identidade n.º 16132625, com autorização de residência n.º 293495, com domicílio na Avenida Almirante Reis, 32, 1.º, 1150-018 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de três crimes de resistência e coacção sobre funcionário, previsto e punido pelo artigo 347.º do Código Penal, praticado em 15 de Maio de 2000, um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, alínea b) do Código Penal, praticado em 15 de Maio de 2000, um crime de injúria agravada, previsto e punido pelos artigos 181.º, 184.º e 132.º, n.º 2, alínea j), do Código Penal, praticado em 15 de Maio de 2000, um crime de actos exibicionistas, previsto e punido pelo artigo 171.º do Código Penal, praticado em 15 de Maio de 2000 e um crime de dano simples, previsto e punido pelo artigo 212.º do Código Penal, praticado, em 15 de Maio de 2000, por despacho de 12 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

16 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria de Jesus Nisa Lobo*. — O Escrivão-Adjunto, *Nuno Sá*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA PÓVOA DE VARZIM

Anúncio n.º 1470-ZR/2007

A Dr.ª Luísa Cristina Ferreira, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Póvoa de Varzim, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 259/94.0TBPVZ (ex. n.º 396/94 da 1.ª secção), pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Fernando Sousa Pinto, filho de Florentino Pinto e de Angelina Augusta Gonçalves de Sousa, natural de Portugal, Porto, Massarelos, nascido em 23 de Agosto de 1975, divorciado, com a profissão de chefe de cozinha com a identificação fiscal n.º 159481996, titular do bilhete de identidade n.º 3584321, com domicílio na Av. 25 de Abril, 607, rés-do-chão, 4760 Vila Nova de Famalicão, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 12 de Setembro de 1992, por despacho de 4 de Dezembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

5 de Dezembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Luísa Cristina Ferreira*. — A Escrivã Auxiliar, *Paula Martins*.

Anúncio n.º 1470-ZS/2007

A Dr.ª Luísa Cristina Ferreira, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Póvoa de Varzim, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 732/04.4TBPVZ, pendente neste Tribunal contra o arguido João Pedro Sousa Gomes, filho de Tomás Gomes Madaleno e de Maria da Conceição do Vale Sousa, natural do Porto, Massarelos, Porto, nascido em 13 de Junho de 1974, solteiro, com domicílio na Rua João Semana, bloco E, 4.º BI, Ovar, 3880-067 Ovar, por se encontrar acusado da prática de um crime de introdução em lugar vedado ao público, previsto e punido pelo artigo 191.º do Código Penal, praticado em 9 de Outubro de 2001, por despacho de 5 de Dezembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

6 de Dezembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Miguel Carneiro*. — O Escrivão Auxiliar, *António Araújo*.

Anúncio n.º 1470-ZT/2007

A Dr.ª Luísa Cristina Ferreira, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Póvoa de Varzim, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 273/96.1 TBPVZ (ex. n.º 111/96 da 1.ª secção), pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Manuel Pinto Esteves Soares, filho de Delfim Esteves Soares e de Carolina Amélia Pinto, natural de Massarelos, Porto, nascido em 13 de Novembro de 1958, casado, titular do bilhete de identidade n.º 3581726, com domicílio na Rua Joaquim Pedro Alves, 265, Bela Vista, Monte Alto, Brasil, foi, por despacho de 18 de Dezembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prestação de termo de identidade e residência.

19 de Dezembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Luísa Cristina Ferreira*. — A Escrivã de Direito, *Maria Aurora Gonçalves*.

Anúncio n.º 1470-ZU/2007

A Dr.ª Luísa Cristina Ferreira, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Póvoa de Varzim, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 305/00.0TBPVZ, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Fernanda Pastor Ferreira, filha de José Maria Ferreira e de Maria Fernanda Pastor, natural de Portugal, Maia, Águas Santas, Maia, nascida em 23 de Junho de 1951, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 2694415, com domicílio na Rua dos Viajantes, 214, 2.º, direito, 3700 São João da Madeira, por despacho de 10 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação da arguida.

29 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Luísa Cristina Ferreira*. — A Escrivã de Direito, *Maria Aurora Gonçalves*.

Anúncio n.º 1470-ZV/2007

A Dr.ª Luísa Cristina Ferreira, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Póvoa de Varzim, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 381/05.0PAPVZ, pendente neste Tribunal contra o arguido Eduardo Miguel Faria Teixeira, filho de Maria da Conceição Faria Teixeira, natural de Portugal, Felgueiras, Torrados, Felgueiras, de nacionalidade portuguesa, nascido em 28 de Janeiro de 1978, estado civil desconhecido, com profissão desconhecida ou sem profissão, com a identificação fiscal n.º 212097490, titular do bilhete de identidade n.º 11830610, com domicílio na Rua 5 de Outubro, 2083, 3.º-A, Vila do Conde, 4480-739 Vila do Conde, foi por despacho de 8 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

29 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Luísa Cristina Ferreira*. — A Escrivã de Direito, *Maria Aurora Gonçalves*.

Anúncio n.º 1470-ZX/2007

A Dr.ª Luísa Cristina Ferreira, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Póvoa de Varzim, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 173/01.5TBPVZ, pendente neste Tribunal contra o arguido Domingos Graça Regufe, filho de José Gonçalves Regufe e de Florinda Ferreira Graça, natural da Póvoa de Varzim, Póvoa de Varzim, de nacionalidade portuguesa, nascido em 25 de Julho de 1970, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10725573, com domicílio na Rua da Alegria, 269, Poça da Barca, 4480 Vila do Conde, foi por despacho proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos dos artigos 127.º e 128.º do Código Penal, por morte do arguido.

29 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Luísa Cristina Ferreira*. — A Escrivã de Direito, *Maria Aurora Gonçalves*.

Anúncio n.º 1470-ZZ/2007

O Dr. Miguel Carneiro, juiz de direito, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Póvoa de Varzim, faz saber que, no processo comum

(tribunal singular), n.º 158/01.1TAPVZ, pendente neste Tribunal contra o arguido Francisco Alves Aires, filho de José Maria d'Aires e de Emília Cristina Alves, natural de Portugal, Santiago do Cacém, Alvalade, Santiago do Cacém, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Junho de 1949, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 2207765, com domicílio na Rua Catarina Eufémia, 19, Alvalade Sado, 7540 Santiago Cacém, foi por despacho de 8 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

31 de Janeiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Miguel Carneiro*. — A Escrivã de Direito, *Maria Aurora Gonçalves*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA PÓVOA DE VARZIM**Anúncio n.º 1470-AAA/2007**

A Dr.ª Isabel Magalhães, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Póvoa de Varzim, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 483/04.0TAPVZ, pendente neste Tribunal contra o arguido Jorge Fernando Jesus Lopes, filho de Tomás Lopes e de Maria de Jesus Barbosa, natural do Porto, Cedofeita, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 21 de Janeiro de 1949, separado de facto, com identificação fiscal n.º 127690042, titular do bilhete de identidade n.º 988733, com domicílio na Rua Dr. José Falcão, 331, 1.º, 3880 Ovar, por se encontrar acusado da prática de um crime de descaminho ou destruição objectos colocados sob poder público, previsto e punido pelo artigo 355.º do Código Penal, praticado em 23 de Outubro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 4 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

24 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Isabel Magalhães*. — A Escrivã-Adjunta, *Manuela Carvalho*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE REDONDO**Anúncio n.º 1470-AAB/2007**

A Dr.ª Andreia Ramos Cabrita, juíza de direito da secção única do Tribunal da Comarca de Redondo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 72/05.1TARMZ, pendente neste Tribunal contra a arguida Guiomar Raquel Conrado Martins, filha de João Tavares Martins e de Irma Conrado Martins, natural de Brasil, de nacionalidade brasileira, nascida em 11 de Julho de 1967, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 16194726, com domicílio em Monte do Pinheiro, Aldeia da Venda, 7200 Santiago Maior, por se encontrar acusada da prática de um crime de abuso de confiança contra a segurança social, previsto e punido pelos artigos 107.º, n.º 1, e 105.º, n.º 1, 6.º e 7.º, n.º 3, todos do R. G. Infracções Tributárias, praticado em 14 de Março de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 17 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos, a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

25 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Andreia Ramos Cabrita*. — O Escrivão-Adjunto, *José Borracha*.

Anúncio n.º 1470-AAC/2007

A juíza de direito, Dr.ª Andreia Ramos Cabrita, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Redondo, faz saber que, no processo comum

(tribunal singular), n.º 38/03.6TARDD, pendente neste Tribunal contra a arguida Guiomar Raquel Conrado Martins, filha de João Tavares Martins e de Irma Conrado Martins, natural de Brasil, de nacionalidade brasileira, nascida em 11 de Julho de 1967, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 16194726, com domicílio no Monte do Pinheiro, Aldeia da Venda, 7200 Santiago Maior, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança contra a segurança social, previsto e punido pelos artigos 107.º, n.º 1, e 105.º, n.º 1, 6.º e 7.º, n.º 3, todos do R. G. Infracções Tributárias, praticado em 29 de Maio de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 19 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos, a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

25 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Andreia Ramos Cabrita*. — O Escrivão-Adjunto, *José Borracha*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE RIO MAIOR

Anúncio n.º 1470-AAD/2007

O juiz de direito, Dr. João Manuel P. Cordeiro Brazão, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Rio Maior, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 62/01.3TARMR, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria de Lurdes Luís Ramalho Coelho, filha de João da Silva Ramalho e de Maria do Rosário Luís, nascida em 2 de Agosto de 1960, casada, titular do bilhete de identidade n.º 4348694, com domicílio na 1680 Albert Street, H4t-lt9 St. Hubert, Quebec, Canadá, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelos artigos 27-B, 24.º n.º 1, 6.º, n.º 1, e 7.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 20-A/90, de 15 de Janeiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 394/93, de 24 de Novembro, conjugado com os artigos 30.º, n.º 2, e 79.º, do Código Penal, praticado em 26 de Junho de 2002, um crime de abuso de confiança fiscal, previsto e punido pelos artigos 27-B, 24.º, n.º 1, 6.º, n.º 1, e 7.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 20-A/90 de 15 de Janeiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 394/93, de 24 de Novembro, conjugado com os artigos 30.º, n.º 2, e 79.º, do Código Penal, praticado em 26 de Junho de 2002, um crime de abuso de confiança fiscal até 5000 contos, previsto e punido pelo artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 20-A/90 e Decreto-Lei n.º 394/93, de 24 de Novembro, praticado em 28 de Junho de 2002, por despacho de 15 de Dezembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

4 de Janeiro de 2007. — O Juiz de Direito, *João Manuel P. Cordeiro Brazão*. — O Escrivão-Adjunto, *Francisco M. Fernandes Coelho*.

Anúncio n.º 1470-AAE/2007

O juiz de direito, Dr. João Manuel P. Cordeiro Brazão, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Rio Maior, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 80/02.4GARMR, pendente neste Tribunal contra o arguido João Carlos de Oliveira da Costa, filho de João Carlos Ferreira Tocha da Costa e de Maria Manuela da Costa Oliveira Ferreira, natural de Portugal, Santarém, Marvila, Santarém, de nacionalidade portuguesa, nascido em 29 de Setembro de 1984, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12734912, com domicílio na Rua 2.º Visconde 57, 2000 Santarém, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de estupefacientes, previsto e punido pelos artigos 21.º, n.º 1, e 25.º, alínea a), do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em Fevereiro de 2002, um crime de tráfico de quantidades diminutas e de menor gravidade, previsto e punido pelo artigo 25.º, alínea a), do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em 12 de Fevereiro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 12 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Pro-

cesso Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

31 de Janeiro de 2007. — O Juiz de Direito, *João Manuel P. Cordeiro Brazão*. — O Escrivão-Adjunto, *Francisco M. Fernandes Coelho*.

Anúncio n.º 1470-AAF/2007

O juiz de direito, Dr. João Manuel P. Cordeiro Brazão, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Rio Maior, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 356/04.6GTSTR, pendente neste Tribunal contra o arguido Dorin Mirzenco, filho de Mirzenco Mihail e de Mirzenco Galina, natural de Moldávia, de nacionalidade moldava, nascido em 25 de Janeiro de 1977, casado, titular do bilhete de identidade estrangeiro n.º A21058796, com domicílio no Bairro de Santo António, Mação, 6120-729 Mação, por ter sido condenado pela prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 14 de Agosto de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 26 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

4 de Fevereiro de 2007. — O Juiz de Direito, *João Manuel P. Cordeiro Brazão*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria José Antunes Andrade*.

TRIBUNAL DA COMARCA DO SABUGAL

Anúncio n.º 1470-AAG/2007

A juíza de direito, Dr.ª Mariana Roque Ferreira Leite Caetano, do Tribunal da Comarca do Sabugal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 104/02.5GASBG, pendente neste Tribunal contra o arguido Miguel Gonçalves Resende Antunes, filho de Fernando Resende Antunes e de Rosa Teixeira Gonçalves Antunes, natural de Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 9 de Agosto de 1962, casado, titular do bilhete de identidade n.º 6635345, com domicílio na Rua da Atalaia, 193.º, 3.º, 1200-040 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º, do Código Penal, praticado em 24 de Novembro de 2002, um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 15 de Dezembro de 2002, por despacho de 4 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

10 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Mariana Roque Ferreira Leite Caetano*. — A Escrivã-Adjunta, *Georgina Proença*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA CRUZ

Anúncio n.º 1470-AAH/2007

A juíza de direito, Dr.ª Susana Maria dos Reis Mão de Ferro, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Santa Cruz, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 266/97.1 PASC, pendente neste Tribunal contra o arguido João Manuel da Silva Alves, filho de João Alves e de Maria da Silva, natural de Caniçal, Machico, de nacionalidade portuguesa, nascido em 8 de Abril de 1971, casado, pedreiro, titular do bilhete de identidade n.º 10065412, com domicílio no sítio da Banda de Além, Trás do Boqueirão, 1, Caniçal, 9200-032 Caniçal, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, artigo 143.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 24 de Agosto de 1997, por despacho de 9 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a

contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

1 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Susana Maria dos Reis Mão de Ferro*. — O Escrivão-Adjunto, *Rui Fernandes*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio n.º 1470-AAI/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria Manuel Miranda, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 625/04.5TAVFR, pendente neste Tribunal contra o arguido Rodrigo Soares Oliveira, casado, empresário, nascido em 23 de Julho de 1955, natural de Fajões, Oliveira de Azeméis, filho de Francisco de Oliveira e de Maria de Lurdes Rosa Jesus, titular do bilhete de identidade n.º 6513773, de 19 de Novembro de 1998, com domicílio na Retorta, 3700 Fajões, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança contra a segurança social, previsto e punido pelo artigo 107.º, do R. G. Infrações Tributárias, foi o mesmo declarado contumaz, em 16 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

25 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Manuel Miranda*. — A Escrivã-Adjunta, *Helena Pedro*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio n.º 1470-AAJ/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria Eduarda Vila-Chã, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 1879/94.9TBVFR, pendente neste Tribunal contra o arguido Tomás Joaquim Oliveira da Silva, filho de Joaquim Manuel Rodrigues da Silva e de Ana Gonçalves de Oliveira, natural de Ermesinde Valongo, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Outubro de 1958, casado, titular do bilhete de identidade n.º 7816321, com domicílio na Rua Fernão Pó, 17, 1.º, direito, Vila Nova de Gaia, 4400 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla, previsto e punido pelo artigo 313.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 15 de Abril de 1994, um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 296.º e 297.º, n.º 2, alínea h), do Código Penal, praticado em 15 de Abril de 1994, por despacho de 24 de Julho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

24 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Eduarda Vila-Chã*. — A Escrivã-Adjunta, *Carmencita Ferreira*.

Anúncio n.º 1470-AAL/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria Eduarda Vila-Chã, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 86/02.3GCSJM, pendente neste Tribunal contra o arguido André Monteiro, filho de António Rocílio Monteiro e de Maria de Fátima Monteiro, natural de Oliveira do Bairro, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Abril de 1973, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11644007, com domicílio no acampamento de ciganos, lugar da Pedra Branca, Macieira de Sarnes, Oliveira de Azeméis, por se encontrar acusado da prática de um crime de coacção grave na forma tentada, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 25 de Fevereiro de 2002, um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 25 de Fevereiro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 4 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Cód-

igo de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

27 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Eduarda Vila-Chã*. — A Escrivã-Adjunta, *Carmencita Ferreira*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTARÉM

Anúncio n.º 1470-AAM/2007

O juiz de direito, Dr. António Antunes Gaspar, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santarém, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 696/03.ITASTR, pendente neste Tribunal contra o arguido Nuno Teles Travassos, filho de António Filipe Travassos e de Fernanda Teles Vicente Travassos, natural de Portugal, Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 27 de Julho de 1973, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 10331395, com domicílio na Quinta do DP Lago, lote 8, Santo António, 2100 Coruche, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 19 de Março de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até que se apresente ou seja detido, sem prejuízo da prática de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a passagem imediata de mandados de detenção a fim de ser sujeito a termo de identidade e residência nos termos do artigo 196.º do Código de Processo Penal, neste Tribunal ou em qualquer posto policial, não podendo a detenção exceder 24 horas e devendo ser imediatamente restituído à liberdade depois de prestado o termo, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar e a proibição de obter ou renovar bilhete de identidade, carta de condução e passaporte.

23 de Janeiro de 2007. — O Juiz de Direito, *António Antunes Gaspar*. — A Escrivã-Adjunta, *Sandra Perdigão*.

Anúncio n.º 1470-AAN/2007

O juiz de direito, Dr. António Antunes Gaspar, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santarém, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2347/92.9TBSTR, pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim Robalo Gonçalves Monteiro, filho de Virgílio Gonçalves Monteiro e de Felisbela do Nascimento Robalo, natural de Orca, Fundão, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Julho de 1944, casado, com a profissão de comprador, com domicílio na Rua do MFA, 33, 1.º, esquerdo, Paivas, 2845-380 Amora, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 23.º e 24.º, do Decreto-Lei n.º 13004, de 12 de Janeiro de 1927, na redacção que a esse último artigo foi dado pelo artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 400/82, de 23 de Setembro, nos seus n.ºs 1 e 2, alínea c), por despacho de 23 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

29 de Janeiro de 2007. — O Juiz de Direito, *António Antunes Gaspar*. — A Escrivã-Adjunta, *Sandra Perdigão*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTIAGO DO CACÉM

Anúncio n.º 1470-AAO/2007

O juiz de direito, Dr. Luís Filipe Melo e Silva, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Santiago do Cacém, faz saber que, no processo

comum (tribunal colectivo), n.º 883/05.8TBSTC, pendente neste Tribunal contra o arguido Albino Gomes Moniz, filho de Maria Gomes Pereira, natural de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 25 de Abril de 1961, casado, titular do bilhete de identidade n.º 16127333 e do passaporte n.º Io 49625, com domicílio na Rua Serrado da Bica, Lote 116-1.º esquerdo, Massamá, 2745-754 Massamá, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de estupefacientes, previsto e punido pelo artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em 13 de Dezembro de 2004, por despacho de 18 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

29 de Janeiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Luís Filipe Melo e Silva*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Isabel Gomes Martins*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO

Anúncio n.º 1470-AAP/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria Cristina Mendes Braz, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santo Tirso, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 384/98.9TBSTS, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Alberto Ferreira Lisboa, filho de João de Deus Lisboa e de Maria de Lurdes Ferreira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Março de 1961, casado, com a identificação fiscal n.º 149657439 e titular do bilhete de identidade n.º 3995872, com domicílio na Rua de Santa Barbara, 6, Martim, Candedo, 5090 Murça, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 24 de Fevereiro de 1997, por despacho de 1 de Fevereiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

1 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Cristina Mendes Braz*. — A Escrivã-Adjunta, *Manuela Santos*.

Anúncio n.º 1470-AAQ/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria Cristina Mendes Braz, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santo Tirso, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 637/05.1TAVNF, pendente neste Tribunal contra o arguido António Luís Monteiro Ferreira, filho de Joaquim Ferreira e de Maria Monteiro, natural de Negrelos, São Tomé, Santo Tirso, de nacionalidade portuguesa, nascido em 19 de Setembro de 1959, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 7915030, com domicílio no Loteamento das Fontainhas, Lote 12, 1.º direito, 4795-006 Vila das Aves, por se encontrar acusado da prática do crime de descaminho ou destruição objectos de colocados sob poder público, previsto e punido pelo artigos 355.º do Código Penal, praticado em 22 de Maio de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 1 de Fevereiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

1 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Cristina Mendes Braz*. — O Escrivão-Adjunto, *Eduardo Paiva*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DA MADEIRA

Anúncio n.º 1470-AAR/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria Gabriela Beltran Lopes, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de São João da Madeira, faz saber que, no

processo comum (tribunal singular), n.º 350/05.0PASJM, pendente neste Tribunal contra o arguido Eduardo Almeida Pinho Costa, filho de Manuel da Silva Pinho Costa e de Carlinda Rosa de Almeida Pinho Costa, natural de Portugal, Oliveira de Azeméis, nascido em 22 de Novembro de 1953, titular do bilhete de identidade n.º 2993554, com domicílio na Rua Martir São Sebastião, 126, 3700-613 Cesar, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 17 de Abril de 2005, por despacho de 12 de Dezembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido ter sido detido e prestado termo de identidade e residência.

5 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Gabriela Beltran Lopes*. — O Escrivão-Adjunto, *António Jorge Pinho Sousa*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DA MADEIRA

Anúncio n.º 1470-AAS/2007

O juiz de direito, Dr. Carlos Alberto Casas Azevedo, do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de São João da Madeira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 47/05.0IDAVR, pendente neste Tribunal contra os arguidos José Manuel Freitas da Silva, filho de António Alves da Silva e de Rosa de Freitas, natural de Celorico de Basto, Britelo, Celorico de Basto, de nacionalidade português, nascido em 18 de Fevereiro de 1961, divorciado e com última residência conhecida na Rua de Fiéis de Deus, 324, 4820 Fafe, e José Manuel Freitas da Silva, Unipessoal, L.ª, titular da identificação fiscal n.º 505666600, com sede na Rua Fiéis de Deus, 324, 4820 Fafe, por se encontrarem acusados da prática de um crime de fraude fiscal qualificada, previsto e punido pelos artigos 103.º, n.º 1, alínea a), e 104.º, n.º 2, do R. G. Infracções Tributárias, foram os mesmos declarados contumazes, em 7 de Dezembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

8 de Janeiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Carlos Alberto Casas Azevedo*. — A Escrivã-Adjunta, *Adelina Oliveira*.

4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DA MADEIRA

Anúncio n.º 1470-AAT/2007

O juiz de direito, Dr. Jorge Manuel da Silva Rosas de Castro, do 4.º Juízo do Tribunal da Comarca de São João da Madeira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 67/05.5TASJM, pendente neste Tribunal contra o arguido Vítor Joaquim Ferreira da Costa, filho de Carlos Alberto Pinho da Costa e de Guilhermina de Jesus Ferreira, natural de Oliveira de Azeméis, de nacionalidade portuguesa, nascido em 18 de Dezembro de 1968, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10198831, com domicílio na Rua Manuel Ferreira Brandão, Casal Novo, Cucujães, 3720 Oliveira de Azeméis, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsidade de depoimento ou declaração, previsto e punido pelo artigo 359.º, n.º 2, do Código Penal, praticado em 8 de Outubro de 2004, por despacho de 2 de Fevereiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

5 de Fevereiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Jorge Manuel da Silva Rosas de Castro*. — O Escrivão-Adjunto, *José Armando Almeida*.

Anúncio n.º 1470-AAU/2007

O juiz de direito, Dr. Jorge Manuel da Silva Rosas de Castro, do 4.º Juízo do Tribunal da Comarca de São João da Madeira, faz saber

que, no processo comum (tribunal singular), n.º 659/04.OPASJM, pendente neste Tribunal contra o arguido Vítor Joaquim Ferreira da Costa, filho de Carlos Alberto Pinho da Costa e de Guilhermina de Jesus Ferreira, natural de Oliveira de Azeméis, de nacionalidade portuguesa, nascido em 18 de Dezembro de 1968, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10198831, com domicílio na Rua Manuel Ferreira Brandão, Casal Novo, Cucujães, 3720 Oliveira de Azeméis, por despacho de 2 de Fevereiro de 2007, por ter sido condenado, por sentença, ainda não transitada, de 20 de Dezembro de 2005, pela prática do crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 27 de Julho de 2004, na pena de sete meses de prisão, cuja execução se suspendeu pelo período de dois anos a contar do trânsito em julgado da presente sentença, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

5 de Fevereiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Jorge Manuel da Silva Rosas de Castro*. — O Escrivão-Adjunto, *José Armando Almeida*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE SÃO VICENTE

Anúncio n.º 1470-AAV/2007

A juíza de direito, Dr.ª Elisabete Moreira da Silva, da Secção Única do Tribunal da Comarca de São Vicente, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 194/06.ITBSVC, pendente neste Tribunal contra o arguido Óscar Adelino Caboz Madriz, filho de Adelino Filipe Caboz Martins e de Jaqueline Rene Madri, natural de Venezuela, de nacionalidade portuguesa, nascido em 11 de Abril de 1984, solteiro, com domicílio na Pico das Romeiras, Rua 3, Bloco 5, 1.º, Santo António, 9000 Funchal, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 10 de Junho de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 23 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

29 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Elisabete Moreira da Silva*. — O Escrivão-Adjunto, *José Teodósio Andrade Drumond*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DO SEIXAL

Anúncio n.º 1470-AAX/2007

O juiz de direito, Dr. Nélson Nobre Saramago da Silva Alves Escórcio, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Seixal, faz saber que, no processo abreviado n.º 713/02.2GTSTB, pendente neste Tribunal contra o arguido Cleber Alves de Freitas, filho de Valdivino Braz de Freitas e de Maria Alves de Freitas, natural de Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 18 de Agosto de 1975, casado, titular do passaporte n.º Ck684280 e da licença de condução n.º Se-199488, com domicílio na Rua Santo Estêvão, lote 425, 1.º, direito, Casal de Silveira, 1685-822 Formões, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, em conjugação com o artigo 121.º do Código da Estrada, praticado em 29 de Novembro de 2002, por despacho de 21 de Novembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo.

1 de Fevereiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Nélson Nobre Saramago da Silva Alves Escórcio*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Nogueira*.

Anúncio n.º 1470-AAZ/2007

O juiz de direito, Dr. Nélson Nobre Saramago da Silva Alves Escórcio, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e

de Comarca do Seixal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 772/98.0GCSXL, pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim Jorge Martins da Silva Rocha, filho de Artur da Silva dos Santos Rocha e de Ana Maria Martins Rocha, natural de Moçambique, de nacionalidade portuguesa, nascido em 15 de Abril de 1970, solteiro, com a profissão de motorista de veículos ligeiros e pesados, titular do bilhete de identidade n.º 9506336 e da licença de condução n.º P 735501, com domicílio na Travessa Tomas de Abril, 5, 2845 Amora, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, na forma consumada, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, qualificado pela verificação da circunstância a que alude a alínea f), do n.º 1, do artigo 204.º, do Código Penal, praticado em 18 de Setembro de 1998, por despacho de 29 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo.

1 de Fevereiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Nélson Nobre Saramago da Silva Alves Escórcio*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Nogueira*.

Anúncio n.º 1470-ABA/2007

O juiz de direito, Dr. Nélson Nobre Saramago da Silva Alves Escórcio, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Seixal, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 1652/03.5PBSXL, pendente neste Tribunal contra o arguido José Filipe Rodrigues Barroca, filho de Armando Laranjo Barroca e de Maria do Rosário Rodrigues Barroca, natural de Loures, Camarate, Loures, de nacionalidade portuguesa, nascido em 3 de Dezembro de 1967, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10910974, com domicílio na Quinta do Bonfim, Avenida Central, lote 141, 2840 Amora, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 204.º, n.º 1, e 204.º, n.º 2, alínea e), do Código Penal, praticado em 24 de Setembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 1 de Fevereiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

2 de Fevereiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Nélson Nobre Saramago da Silva Alves Escórcio*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Nogueira*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DO SEIXAL

Anúncio n.º 1470-ABB/2007

O juiz de direito, Dr. Hélder Fráguas, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Seixal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 212/04.8TBSXL, (separado do processo n.º 163/99.6GASXL do 1.º Juízo Criminal deste Tribunal), pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Manuel de Sousa de Figueiredo, filho de Amândio Gomes de Figueiredo e de Maria Marques de Sousa de Figueiredo, natural de Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 2 de Março de 1968, solteiro, com a profissão de pedreiro, titular do bilhete de identidade n.º 8561164, com domicílio na Quinta Nossa Senhora de Fátima, Lote 18, São João dos Montes, 2615-782 São João dos Montes, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física qualificada, previsto e punido pelos artigos 146.º e 132.º, n.º 2, do Código Penal, praticado em 13 de Abril de 2000, um crime de introdução em lugar vedado ao público, previsto e punido pelo artigo 191.º do Código Penal, praticado em 13 de Abril de 1999, por despacho de 2 de Novembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

5 de Dezembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Hélder Fráguas*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Teresa Marques*.

Anúncio n.º 1470-ABC/2007

O juiz de direito, Dr. Hélder Fráguas, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Seixal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 182/99.2PELSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Alberto Simões, filho de António Simões e de Maria Santa, natural de Coimbra, São Martinho do Bispo, Coimbra, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Novembro de 1946, casado, titular do bilhete de identidade n.º 4051365, com domicílio na Rua de São João da Mata, 89-2, Lapa, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 8 de Setembro de 1998, por despacho de 2 de Novembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prestação de termo de identidade e residência.

28 de Dezembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Hélder Fráguas*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Fátima Costa*.

Anúncio n.º 1470-ABD/2007

O juiz de direito, Dr. Hélder Fráguas, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Seixal, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 414/01.9TASXL, pendente neste Tribunal contra o arguido Ricardo José Martins de Oliveira, filho de José Henrique de Oliveira e de Rosa Olinda Henriques Martins, natural de Coimbra, Sé Nova, Coimbra, de nacionalidade portuguesa, nascido em 8 de Novembro de 1972, titular da identificação fiscal n.º 197708528 e do bilhete de identidade n.º 10149671, com domicílio na Avenida da Liberdade, 190, Quinta das Laranjeiras, Fernão Ferro, o qual se encontra condenado por acórdão de 1 de Abril de 2005, transitado em julgado em 3 de Maio de 2005, pela prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97 de 19 de Novembro, praticado em 21 de Dezembro de 2000, por despacho de 23 de Dezembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com caducidade desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

4 de Janeiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Hélder Fráguas*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Teresa Marques*.

Anúncio n.º 1470-ABE/2007

O juiz de direito, Dr. Hélder Fráguas, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Seixal, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 414/01.9TASXL, pendente neste Tribunal contra a arguida Marina Isabel Matos dos Reis Oliveira, filha de José Manuel Almeida dos Reis e de Elisa Maria de Matos Morais, natural de Coimbra, Sé Nova, Coimbra, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Abril de 1975, casado, titular do bilhete de identidade n.º 110053184, com domicílio na Avenida da Liberdade, 190, Anexo 1, Quinta das Laranjeiras, 2865 Fernão Ferro, qual se encontra condenado por acórdão de 1 de Abril de 2005, transitado em julgado em 3 de Maio de 2005, pela prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 21 de Dezembro de 2000, por despacho de 23 de Dezembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com caducidade desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

4 de Janeiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Hélder Fráguas*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Teresa Marques*.

Anúncio n.º 1470-ABF/2007

O juiz de direito, Dr. Hélder Fráguas, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Seixal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 903/00.2TASXL, pendente neste Tribunal contra o arguido Roberto André Manuel dos Santos, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 4 de Janeiro

de 1960, com profissão desconhecida ou sem profissão, com a identificação fiscal n.º 231801033 e titular do passaporte n.º Ad009637, com domicílio na Rua Alexandre Herculano, lote 2, rés-do-chão, Belas, 2735 Belas, Sintra, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 28 de Junho de 2000, por despacho de 23 de Dezembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prescrição.

23 de Janeiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Hélder Fráguas*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Aldina Borges*.

Anúncio n.º 1470-ABG/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Pompeia Viegas, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Seixal, faz saber que, no processo abreviado n.º 1818/99.0PBSXL, pendente neste Tribunal contra o arguido Nuno Miguel de Matos Vila Verde, filho de Vítor Vieira Vila Verde e de Rosa Lima Matos, natural de Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 18 de Maio de 1977, solteiro, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 11028724, com domicílio na Rua Tenente Valadim, 33, Cova da Piedade, 2800 Almada, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 24 de Dezembro de 1999, por despacho de 25 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

29 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Pompeia Viegas*. — A Escrivã-Adjunta, *Isabel Douzel Dias*.

Anúncio n.º 1470-ABH/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana de Pompeia Viegas, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Seixal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1033/04.3TASXL, pendente neste Tribunal contra o arguido Artur Jorge Clemente Pessoa, filho de Francisco José Pessoa e de Madalena Rosa Clemente Pessoa, natural de Portugal, Alhos Vedros, Moita, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Janeiro de 1971, titular do bilhete de identidade n.º 9842445, com domicílio na Rua Caldas Xavier, 84-A, rés-do-chão, esquerdo, Bairro de Gouveia, 2860 Alhos Vedros, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 31 de Dezembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 25 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, a passagem de mandados de detenção para efeitos de prestar termo de identidade e residência.

30 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Pompeia Viegas*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Aldina Borges*.

Anúncio n.º 1470-ABI/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana de Pompeia Viegas, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Seixal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 711/02.6GTSTB, pendente neste Tribunal contra o arguido Queluntan Sana Dabo, filho de Mussá Dabó e de Amerlinda Alves, natural de Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 16 de Novembro de 1972, solteiro, com domicílio na Avenida do Brasil, 80, 3-A, São Marcos, 3557 Sintra, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-

-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 3 de Maio de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 25 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, a passagem imediata de mandados de detenção para efeitos de prestar termo de identidade e residência.

30 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Pompeia Viegas*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Aldina Borges*.

Anúncio n.º 1470-ABJ/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana de Pompeia Viegas, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Seixal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 212/98.5TASXL, pendente neste Tribunal contra a arguida Carla Sofia Santos Godinho, filha de Luís Filipe Nunes Godinho e de Rosa Maria dos Santos Godinho, natural de Lisboa, São Jorge de Arroios Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascida em 9 de Abril de 1976, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 10801055, com domicílio na Rua de São Martinho, 64, 2-HD, 3810 Aveiro, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 29 de Novembro de 1997, por despacho de 17 de Julho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prestação de termo de identidade e residência.

1 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Pompeia Viegas*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Fátima Costa*.

Anúncio n.º 1470-ABL/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana de Pompeia Viegas, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Seixal, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 1814/02.2TASXL, pendente neste Tribunal contra o arguido Camil Aboobacar Haider, filho de Said Haider e de Cherbano Aboobacar, natural de Moçambique, de nacionalidade portuguesa, nascido em 24 de Abril de 1957, casado em regime de comunhão geral de bens, titular do bilhete de identidade n.º 07467475, com domicílio na Rua de Angola, 18, 3.º direito, Cova da Piedade, 2800 Almada, o qual foi por termo de identidade e residência, a prestar neste acto, artigo 196.º do Código de Processo Penal, por se encontrar indiciado, pela prática do crime de burla qualificada, previsto e punido pelos artigos 217.º, n.º 1, e 218.º, n.ºs 1 e 2, alínea a), do Código Penal, praticado em 13 de Novembro de 1999, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

8 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Pompeia Viegas*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Teresa Marques*.

Anúncio n.º 1470-ABM/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana de Pompeia Viegas, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Seixal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 932/97.1TASXL, pendente neste Tribunal contra o arguido Klaus Dietmar Meyer, filho de Dietmar Meyer e de Rosa Maria Meyer, natural de Alemanha, de nacionalidade portuguesa, nascido em 29 de Outubro de 1963, com domicílio na Quinta do Pavão, Pinheirinhos, Sesimbra, 2970 Sesimbra, por se encontrar acusado da prática do crime de emissão de cheque

sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 18 de Julho de 1997, por despacho de 18 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por os factos de que vinha o arguido acusado deixarem de constituir crime, atento o valor do cheque em causa (artigo 1.º, n.º 1, da Lei n.º 48/2005, de 29 de Agosto).

9 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Pompeia Viegas*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Teresa Marques*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE SESIMBRA

Anúncio n.º 1470-ABN/2007

A juíza de direito, Dr.ª Célia Maria Gomes Cruz Farinha, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Sesimbra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 61/03.0GASSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Andriy Harabazhyv, filho de Jorge Harabazhyu e de Maria Harabazhyu, natural de Ucrânia, nascido em 1 de Setembro de 1972, titular do passaporte n.º At 973646, com domicílio na Rua da Escola, lote 184, 2865 Fernão Ferro, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, praticado em 1 de Março de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 24 de Outubro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

15 de Dezembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Célia Maria Gomes Cruz Farinha*. — O Escrivão-Adjunto, *Pedro Leandro*.

Anúncio n.º 1470-ABO/2007

O juiz de direito, Dr. José Maria Gonçalves, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Sesimbra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 75/04.3TASSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Natália Mey Lin Chiu, filha de Siu Pen e de Carolina Mey Lin Chiu, natural de Moçambique, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Dezembro de 1962, titular da identificação fiscal n.º 165654643 e do bilhete de identidade n.º 10480976, com domicílio na Rua São João da Praça, 83, 2.º, esquerdo, 1000 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 24 de Março de 2004, por despacho de 15 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

24 de Janeiro de 2007. — O Juiz de Direito, *José Maria Gonçalves*. — A Escrivã-Adjunta, *Ester Zita Nascimento*.

Anúncio n.º 1470-ABP/2007

A juíza de direito, Dr.ª Célia Maria Gomes Cruz Farinha, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Sesimbra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 135/00.0PNLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Frank Wilhelm Franz Richter, filho de Josef Richter e de Ingrid Rosemerie, natural de Alemanha, de nacionalidade alemã, nascido em 18 de Maio de 1963, casado, com domicílio na Huttemeister, Str. 13, 58511 Ludenscheid, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 21 de Agosto de 1999, foi o mesmo declarado contumaz, em 17 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do

arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

25 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Célia Maria Gomes Cruz Farinha*. — A Escrivã-Adjunta, *Ester Zita Nascimento*.

Anúncio n.º 1470-ABQ/2007

O juiz de direito, Dr. José Maria de Almeida Gonçalves, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Sesimbra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 108/99.3GBSSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim António Ramos Baeta, filho de José Figueiras Baeta e de Luísa Maria da Conceição Ramos, natural de Portugal, Vale de Santarém, Santarém, de nacionalidade portuguesa, nascido em 14 de Janeiro de 1969, casado, titular do bilhete de identidade n.º 10690701, com domicílio na Avenida Mouzinho de Albuquerque, 1A-A 6 E, 1170 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 20 de Março de 1999, foi o mesmo declarado contumaz, em 4 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

25 de Janeiro de 2007. — O Juiz de Direito, *José Maria de Almeida Gonçalves*. — A Escrivã-Adjunta, *Ester Zita Nascimento*.

Anúncio n.º 1470-ABR/2007

A juíza de direito, Dr.ª Célia Maria Gomes Cruz Farinha, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Sesimbra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 455/03.1GELSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Filipe Amaro de Oliveira, filho de Manuel Augusto de Oliveira e de Idalina Soares Amaro de Oliveira, natural de Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Agosto de 1951, titular do bilhete de identidade n.º 2050780, com domicílio na Rua projectada ao portão verde, 4, rés-do-chão direito, Laranjeiro, 2800 Almada, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 29 de Julho de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

7 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Célia Maria Gomes Cruz Farinha*. — O Escrivão-Adjunto, *Pedro Leandro*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SETÚBAL

Anúncio n.º 1470-ABS/2007

O juiz de direito, Dr. Francisco Coimbra, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Setúbal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 135/07.9TBSTB, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Jorge Santos José, filho de Manuel dos Anjos José e de Ana Joaquina dos Santos, natural de Abrantes, São João Abrantes, de nacionalidade portuguesa, solteiro, com a identificação fiscal

n.º 193717646 e titular do bilhete de identidade n.º 10081518, com domicílio no Largo da Sapataria, 5, 2590-430 Sobral de Monte Agraço, por se encontrar acusado da prática de dois crimes de evasão em co-autoria, previsto e punido pelo artigo 352.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 24 de Novembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 2 de Outubro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

26 de Janeiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Hélder Fráguas*. — A Escrivã-Adjunta, *Elina Marques Dias*.

Anúncio n.º 1470-ABT/2007

O juiz de direito, Dr. João Gonçalo Ramalho, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Setúbal, faz saber que, no processo abreviado n.º 427/99.9GTSTB, pendente neste Tribunal contra o arguido Amadeu José Salvador, filho de Amadeu Guilherme Salvador e de Virgília da Assunção Soares Salvador, natural de Torre de Moncorvo, de nacionalidade portuguesa, nascido em 14 de Julho de 1967, casado, titular do bilhete de identidade n.º 7876533, com domicílio na Rua 1.º de Maio, 16, Lançada, 2870 Montijo, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelos artigos 292.º, e 69.º, n.º 1, alínea a), do Código Penal, um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, alínea a), do Código Penal, por referência ao artigo 387.º, n.º 2, e n.º 4, do Código Penal, praticados em 3 de Julho de 1999, por despacho de 26 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido detido e prestado termo de identidade e residência.

29 de Janeiro de 2007. — O Juiz de Direito, *João Gonçalo Ramalho*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Varela*.

3.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SETÚBAL

Anúncio n.º 1470-ABU/2007

O juiz de direito, Dr. António José Martins Cabral, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Setúbal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1207/02.1PCSTB, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Filipe de Oliveira Roque, filho de Vítor Manuel Caio Roque e de Guilhermina Martins de Oliveira Roque, natural de Alemanha, de nacionalidade portuguesa, nascido em 4 de Dezembro de 1971, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10839727, com domicílio na Rua Sociedade Filarmónica União Arrentelense, lote 7, 2840 Seixal, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 220.º, n.º 1, alínea b), do Código Penal, praticado em 11 de Setembro de 2002, um crime de injúria agravada, previsto e punido pelos artigos 181.º, n.º 1, e 184.º, do Código Penal, praticado em 11 de Setembro de 2002, um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, alínea a), do Código Penal, praticado em 11 de Setembro de 2002, por despacho de 20 de Dezembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido ter sido detido a fim de prestar termo de identidade e residência.

26 de Janeiro de 2007. — O Juiz de Direito, *António José Martins Cabral*. — O Escrivão-Adjunto, *Paulo Alexandre E. Ribeiro*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SILVES

Anúncio n.º 1470-ABV/2007

A juíza de direito, Dr.ª Stella Chan, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Silves, faz saber que, no processo comum (tribunal singu-

lar), n.º 67/04.2GBSLV, pendente neste Tribunal contra o arguido Ricardo Filipe Ramos, filho de Ana Paula Ramos de Jesus, natural de Portimão, de nacionalidade portuguesa, nascido em 5 de Junho de 1985, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12832608, com domicílio no sítio da Guiné, Tunes, 8365 Tunes, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 30 de Janeiro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Dezembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

30 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Stella Chan*. — A Escrivã-Adjunta, *Fátima Manso*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SILVES

Anúncio n.º 1470-ABX/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Piteira, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Silves, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 226/05.0GESLV, pendente neste Tribunal contra o arguido José Filipe Braga da Rocha, filho de Ilídio Ferreira da Rocha e de Maria de Lurdes Cidade Braga, natural de Valongo, Alfena Valongo, nascido em 6 de Outubro de 1986, titular do bilhete de identidade n.º 13203252, com domicílio na Travessa Montes Porridos, 175, Guifões, Matosinhos, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 10 de Maio de 2005, um crime de burla informática e nas comunicações, previsto e punido pelo artigo 221.º do Código Penal, praticado em 10 de Maio de 2005, um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, praticado em 10 de Maio de 2005, um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 10 de Maio de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 14 de Dezembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

14 de Dezembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Piteira*. — A Escrivã-Adjunta, *Irene Clotilde de O. A. Santos*.

Anúncio n.º 1470-ABZ/2007

O juiz de direito, Dr. Eduardo Sousa Paiva, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Silves, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 19/05.5FAABF, pendente neste Tribunal contra o arguido Daniel Duarte dos Santos, filho de Paulo Duarte dos Santos e de Ester da Silva Santos, natural de Brasil, nascido em 16 de Maio de 1962, titular do passaporte n.º Cm367138, com domicílio na Rua Nicodemes Barreto, 9, 8200 Guia, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 27 de Junho de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 14 de Dezembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto

da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

14 de Dezembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Eduardo Sousa Paiva*. — A Escrivã-Adjunta, *Irene Clotilde de O. A. Santos*.

Anúncio n.º 1470-ACA/2007

O juiz de direito, Dr. Eduardo Sousa Paiva, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Silves, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 636/04.0GESLV, pendente neste Tribunal contra o arguido Otávio Lopes Ferreira, filho de Lafaete Lopes Ferreira e de Maria José Ferreira, natural do Brasil, nacionalidade brasileira, nascido em 22 de Abril de 1971, solteiro, com domicílio na traseiras do restaurante A Roda, Alporcinhos, 8400 Lagoa, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física grave, previsto e punido pelo artigo 144.º do Código Penal, praticado em 26 de Novembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 25 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

30 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Piteira*. — A Escrivã-Adjunta, *Irene Clotilde de O. A. Santos*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SINTRA

Anúncio n.º 1470-ACB/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Paula Paes de Carvalho, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 19/03.0PCSNT, pendente neste Tribunal contra o arguido Hélder Isac Graneiro Assis, filho de Emanuel Faria de Assis Neto e de Englatina Alves, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Maio de 1976, com a identificação fiscal n.º 208695281 e titular do bilhete de identidade n.º 16168283, com domicílio na Estrada da Fonte, Vivenda Solar, Bicesse, 2750 Cascais, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 14 de Junho de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 28 de Novembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

6 de Dezembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Paes de Carvalho*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Fátima Sousa*.

Anúncio n.º 1470-ACC/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Paula Paes de Carvalho, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1501/04.7PASNT, pendente neste Tribunal contra o arguido Aníbal da Cruz Reis, filho de Bernardo Casimiro Reis e de Margarida da Cruz dos Reis, natural de Espanha, de nacionalidade portuguesa, nascido em 5 de Março de 1979, titular do bilhete de identidade n.º 12638775, com domicílio na Rua do Pinheiro, lote 6, 3.º, direito, Mira Sintra, 2735 Cacém, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 24 de Julho de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 23 de Novembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia,

que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

24 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Paes de Carvalho*. — A Escrivã-Adjunta, *Cristina Maria Nascimento*.

Anúncio n.º 1470-ACD/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Paula Paes de Carvalho, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 259/03.IGLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Altamiro Teófilo Miguel Adão, filho de João Adão António e de Elisa António Coleca Miguel, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 19 de Abril de 1972, titular do bilhete de identidade n.º 16148696, actualmente detido no Estabelecimento Prisional de Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, praticado em 1 de Abril de 2003, por despacho de 26 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

29 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Paes de Carvalho*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Fátima Sousa*.

Anúncio n.º 1470-ACE/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Paula Paes de Carvalho, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 733/99.2PBSNT, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Francisco de Couto Rosinha, filho de Diogo Guerra Rosinha e de Maria Bibi de Couto, natural de Nossa Senhora da Expectação, Campo Maior, de nacionalidade portuguesa, nascido em 22 de Setembro de 1953, casado, titular do bilhete de identidade n.º 6183304, com domicílio na Rua Vitorino Fróis, 56, 3.º, esquerdo, Caldas da Rainha, 2500-265 Caldas da Rainha, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 1 de Agosto de 1999, por despacho de 1 de Fevereiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

1 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Paes de Carvalho*. — A Escrivã-Adjunta, *Cristina Maria Nascimento*.

Anúncio n.º 1470-ACF/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Paula Paes de Carvalho, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 16241/02.3TDLNB, pendente neste Tribunal contra o arguido Vítor Francisco Mira Gomes Ferreira, filho de António Dolor Gomes Ferreira e de Adelina Alberto Mira Ferreira, natural de Socorro Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Dezembro de 1952, casado, titular do bilhete de identidade n.º 05051525, com domicílio na Rua José Luciano de Carvalho, 6, 2.º H, Setúbal, 2910 Setúbal, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, praticado em Abril de 2000, por despacho de 31 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

1 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Paes de Carvalho*. — A Escrivã-Adjunta, *Cristina Maria Nascimento*.

Anúncio n.º 1470-ACG/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Paula Paes de Carvalho, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo abreviado, n.º 70/06.8GDSNT, pendente neste Tribunal contra o arguido Cirdei Nicolae, filho de Cirdei Joan e de Cirdei Zameira,

natural de Roménia, de nacionalidade romena, nascido em 14 de Agosto de 1984, solteiro, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do passaporte n.º 07806894, com domicílio na Rua da República 12, Colares, 2705 Colares, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 11 de Fevereiro de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, em 26 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

2 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Paes de Carvalho*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Fátima Sousa*.

3.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SINTRA

Anúncio n.º 1470-ACH/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria Encarnação Abecasis Capa Honrado Pedrico, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1950/96.2PASNT, pendente neste Tribunal contra o arguido António Paulo Caldeira Dionísio, filho de Manuel António da Costa Dionísio e de Maria Fernanda Martins Caldeira Dionísio, natural de Portugal, Sintra, Belas Sintra, de nacionalidade portuguesa, nascido em 7 de Março de 1968, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 95851968, com domicílio na Rua Joaquim Sabino de Sousa, 1, Barcarena, 2745 Barcarena, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 20 de Junho de 1996, foi o mesmo declarado contumaz, em 10 de Outubro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

30 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Encarnação Abecasis Capa Honrado Pedrico*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Marques*.

Anúncio n.º 1470-ACI/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria Encarnação Abecasis Capa Honrado Pedrico, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 978/98.2TASNT, pendente neste Tribunal contra a arguida Graça Maria Pedroso da Silva, filha de Fernando Soares da Silva e de Ludovina Rosa Pedroso, natural de Portugal, Sintra, Colares, Sintra, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Outubro de 1956, solteiro, com a profissão de empregada doméstica, titular do bilhete de identidade n.º 4874726/2, com domicílio na Travessa João Miranda, 5, Mucifal, 2710 Colares, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 7 de Outubro de 1998, foi a mesma declarada contumaz, em 11 de Outubro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certi-

dões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

30 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Encarnação Abecasis Capa Honrado Pedrico*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Marques*.

Anúncio n.º 1470-ACJ/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria Encarnação Abecasis Capa Honrado Pedrico, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 331/93.4GCSNT, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Jorge Baptista da Silva, filho de Anibal da Silva e de Maria do Céu Batista da Silva, natural de Portugal, Freixo de Espada à Cinta, Ligares Freixo de Espada à Cinta, de nacionalidade portuguesa, nascido em 11 de Outubro de 1972, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11824828, com domicílio na Rua 28, Lote 6, Redondos, Fernão Ferro, 2865 Fernão Ferro, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 15 de Janeiro de 1993, foi o mesmo declarado contumaz, em 26 de Abril de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

30 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Encarnação Abecasis Capa Honrado Pedrico*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Marques*.

Anúncio n.º 1470-ACL/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria Encarnação Abecasis Capa Honrado Pedrico, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 480/02.0GISNT, pendente neste Tribunal contra o arguido José António Santos, filho de António Augusto Coelho Gonçalves e de Alexandrina Maria Santos Gonçalves, natural de Santa Justa Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 15 de Fevereiro de 1965, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10460612, com domicílio na Rua dos Penedos Gordos, Lote 8, 3.º esquerdo, Serra das Minas, Rio de Mouro, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 26 de Abril de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 25 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

30 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Encarnação Abecasis Capa Honrado Pedrico*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Graça Gomes*.

Anúncio n.º 1470-ACM/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria Encarnação Abecasis Capa Honrado Pedrico, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 56/03.4PCSNT, pendente neste Tribunal contra o arguido Pedro Baptista Figueiredo, filho de José dos Santos Figueiredo e de Maria de Lurdes Baptista, natural de Celorico da Beira, Vide entre Vinhas, Celorico da Beira, nascido em 13 de Setembro de 1951, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 2576821, com domicílio na Rua D. Dinis, 14-16, 2.º, direito, 2735 Cacém, 2735 Cacém, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em

11 de Dezembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 30 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

1 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Encarnação Abecasis Capa Honrado Pedrico*. — A Escrivã-Adjunta, *Teresa Almeida*.

1.ª VARA COM COMPETÊNCIA MISTA DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SINTRA

Anúncio n.º 1470-ACN/2007

O juiz de direito, Dr. Pedro Neves, da 1.ª Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 1568/94.4PCSNT, pendente neste Tribunal contra o arguido Jorge Manuel da Silva Vaz, filho de Francisco Manuel Mestre e de Vicência Augusta Vaz, natural de Queluz Sintra, de nacionalidade portuguesa, nascido em 4 de Janeiro de 1962, titular do bilhete de identidade n.º 8491383 último domicílio conhecido, Páteo de Ponte de Carenque, Vivenda Vaz, Mina, 2700 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 296.º, 297.º, n.ºs 1 e 2, alíneas c), d) e h), e 22.º, 23.º n.º 2, e 74.º, todos do Código Penal de 1982, praticado em 4 de Novembro de 1994, foi o mesmo declarado contumaz, em 25 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

30 de Janeiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Pedro Neves*. — A Escrivã-Adjunta, *Lúisa Camacho*.

Anúncio n.º 1470-ACO/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana de Azeredo Coelho, da 1.ª Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 2238/05.5TCSNT, pendente neste Tribunal contra o arguido Madaleno Pontes Arriaga, filho de Nsangu Pedro Arriaga e de Makenda Aniesse, de nacionalidade portuguesa, nascido em 19 de Setembro de 1975, solteiro, com a identificação fiscal n.º 222732806 e documento de identificação n.º AO 1327314, emitido em Luanda, por DEFA, com domicílio na Avenida Capitão António Gomes da Rocha, 6, 9.º, esquerdo, 2745 Queluz, o qual se encontra acusado pela prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º e 204.º, n.º 1, alínea a), do Código Penal, praticado em 15 de Setembro de 1997, um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alínea a), e n.º 3, do Código Penal, praticado em 15 de Setembro de 1997, por despacho de 2 de Fevereiro de 2007, referido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

6 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana de Azeredo Coelho*. — A Escrivã-Adjunta, *Filomena de Oliveira*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE SOURE

Anúncio n.º 1470-ACP/2007

A juíza de direito, Dr.ª Carla Videira Carapelho, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Soure, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 45/99.1 GASRE, pendente neste Tribunal con-

tra o arguido Domingos José Mota Coelho, filho de José Marinho Coelho e de Maria de Lurdes da Mota Alves, natural de França, de nacionalidade portuguesa, nascido em 31 de Maio de 1973, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11422282, com domicílio na Travessa do Parque, 4, Soure, 3130 Soure, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em Fevereiro de 1999, um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, praticado em Fevereiro de 1999, um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em Fevereiro de 1999, foi o mesmo declarado contumaz, em 2 de Fevereiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

5 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Carla Videira Carapelho*. — A Escrivã-Adjunta, *Anabela Bandeira*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE TAVIRA

Anúncio n.º 1470-ACQ/2007

O juiz de direito, Dr. Duarte Nunes, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Tavira, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 358/04.2PATVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Pedro Miguel da Silva de Jesus, filho de Pedro Manuel de Jesus e de Violante Rosa da Silva Santos Jesus, natural de Cascais, de nacionalidade portuguesa, nascido em 11 de Dezembro de 1969, casado, titular do bilhete de identidade n.º 9555524, com domicílio na Avenida da Liberdade, 21, 8200 Albufeira, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º, n.º 1, e 204.º, n.º 2, alínea e), do Código Penal, praticado em 10 de Agosto de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 28 de Novembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

6 de Fevereiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Duarte Nunes*. — A Escrivã-Adjunta, *Andrea Cristina Tabosa Sousa*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TONDELA

Anúncio n.º 1470-ACR/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria Alexandra F. Guiné, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Tondela, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 19/03.0GCTND, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Miguel Dias Pereira, filho de José Pereira e de lida da Conceição Dias, de nacionalidade portuguesa, nascido em 11 de Dezembro de 1973, casado, titular do bilhete de identidade n.º 11398217, com domicílio na Estrada de Pinheiro, Pinheiro de Azere, 3440 Santa Comba Dão, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 29 de Setembro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 29 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração

e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

5 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Alexandra F. Guiné*. — A Escrivã-Adjunta, *Fátima Figueiredo*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE TORRE DE MONCORVO

Anúncio n.º 1470-ACS/2007

A juíza de direito, Dr.ª Sofia Coelho Fernandes, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Torre de Moncorvo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 124/02.0TATMC, pendente neste Tribunal contra o arguido Guilherme António Brites, filho de Antólio Júlio Brites e de Maria Celeste Rego, de nacionalidade portuguesa, nascido em 4 de Janeiro de 1964, casado, titular do bilhete de identidade n.º 9291218, com domicílio na Avenida de La Gare, 4, 1907 Saxon, Suiça, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsidade de depoimento ou declaração, previsto e punido pelo artigo 359.º do Código Penal, praticado em 5 de Dezembro de 2000, por despacho de 19 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

26 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Sofia Coelho Fernandes*. — O Escrivão-Adjunto, *Jorge Teixeira*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TORRES NOVAS

Anúncio n.º 1470-ACT/2007

O juiz de direito, Dr. Francisco Manuel Timóteo, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Torres Novas, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 262/97.9BTNV, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria de Lurdes Carda, filha de Estêvão Carda e de Ermelinda Conceição, de nacionalidade portuguesa, nascida em 14 de Abril de 1959, viúva, titular do bilhete de identidade n.º 10773637, com domicílio na Rua 1.º de Dezembro, 4, São João da Talha, 2625-727 Loures, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelos artigos 203.º e 202.º, alínea a), *a contrario* do Código Penal, praticado em 22 de Fevereiro de 1996, por despacho de 24 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

29 de Janeiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Francisco Manuel Timóteo*. — A Escrivã-Adjunta, *Isabel Maria P. T. Fonseca*.

Anúncio n.º 1470-ACU/2007

O juiz de direito, Dr. Francisco Manuel Timóteo, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Torres Novas, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 361/04.2TATNV, pendente neste Tribunal contra o arguido Serhiy Zaverukha, filho de Valey Zaverukha e de Nina Zaverukha, natural de Ucrânia, de nacionalidade ucraniana, nascido em 23 de Fevereiro de 1972, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do passaporte n.º AH032975, com domicílio na Rua Nuno Álvares Pereira, 268, 1.º, 2380 Alcanena, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 13 de Julho de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 29 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

1 de Fevereiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Francisco Manuel Timóteo*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Eugénia dos S. R. Esteves*.

Anúncio n.º 1470-ACV/2007

O juiz de direito, Dr. Francisco Manuel Timóteo, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Torres Novas, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 131/01.0TBTNV, pendente neste Tribunal contra o arguido Jorge Miguel Antunes Santos, filho de Miguel de Jesus dos Santos e de Maria Inês Baptista Antunes, nascido em 15 de Fevereiro de 1979, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11774226 e da autorização de residência n.º 5133-047, com domicílio na Rua António Bastos, 13, Santarém, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 7 de Agosto de 2000, por despacho de 22 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, em virtude do arguido se ter apresentado neste Tribunal.

24 de Janeiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Francisco Manuel Timóteo*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Eugénia dos S. R. Esteves*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TORRES VEDRAS**Anúncio n.º 1470-ACX/2007**

O juiz de direito, Dr. Rogério Pereira, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Torres Vedras, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 354/03.7GTTVD, pendente neste Tribunal contra o arguido Ion Gonta, natural de Moldávia, nascido em 9 de Abril de 1953, titular do passaporte n.º Ao 602310, com domicílio no Barros Fonte, Caixa Postal 910 Z, 8125-016 Quarteira, o qual se encontra acusado pela prática de um crime de condução perigosa de veículo rodoviário, previsto e punido pelo artigo 366.º do Código Penal, praticado em 23 de Junho de 2003, um crime de simulação de crime, previsto e punido pelo artigo 366.º do Código Penal, praticado em 23 de Junho de 2003, um crime de resistência e coacção sobre funcionário, previsto e punido pelo artigo 347.º do Código Penal, praticado em 23 de Junho de 2003, por despacho de 22 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

25 de Janeiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Rogério Pereira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Hortense Gomes Lourenço*.

Anúncio n.º 1470-ACZ/2007

O juiz de direito, Dr. Rogério Pereira, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Torres Vedras, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 489/96.0GCTVD, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria de Lurdes Rentes, filha de António Joaquim Rentes e de Gracinda Amélia de Jesus Madeira, natural de Freixo de Espada à Cinta, de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Fevereiro de 1945, titular do bilhete de identidade n.º 3075228, com domicílio na Rua do Comércio, 6420 Vila Franca das Naves, a qual se encontra acusada, pela prática do crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º do Código Penal, praticado em 20 de Setembro de 1966, por despacho de 22 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

25 de Janeiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Rogério Pereira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Hortense Gomes Lourenço*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TORRES VEDRAS**Anúncio n.º 1470-ADA/2007**

O juiz de direito, Dr. Bruno Rechena, do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Torres Vedras, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 54/03.8GATVD, pendente neste Tribunal contra o arguido Rui Miguel Rodrigues Branco, filho de Mário Lopes Fernandes Branco e de Maria da Luz Rodrigues Marques, natural de Portugal,

Almada, de nacionalidade portuguesa, nascido em 19 de Maio de 1985, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13830446, com domicílio na Parque de Campismo O Pinheiro, Costa da Caparica, 2825 Costa da Caparica, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, praticado em 6 de Março de 2003, por despacho de 04 de Dezembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o mesmo se ter apresentado.

5 de Fevereiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Bruno Rechena*. — A Escrivã-Adjunta, *Célia Margarida F.F. Veloso*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE VAGOS**Anúncio n.º 1470-ADB/2007**

O juiz de direito, Dr. Nuno Souto Catarino, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Vagos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 45/02.6TAVGS, pendente neste Tribunal contra o arguido António Manuel Alves Ferreira, filho de Edmundo António Ferreira e de Isabel Alves Pereira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 6 de Março de 1969, casado, titular do bilhete de identidade n.º 8462170, com domicílio na Rua dos Pescadores, 255, Casa 1, Valbom, 4420 Gondomar, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 3 de Outubro de 2001, por despacho de 24 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigos 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

26 de Janeiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Nuno Souto Catarino*. — O Escrivão-Adjunto, *Telmo Figueiredo*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE VALENÇA**Anúncio n.º 1470-ADC/2007**

A juíza de direito, Dr.ª Carla Parente de Matos, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Valença, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 276/02.9GBVLN, pendente neste Tribunal contra a arguida Luísa Maria Ferreira Filipe Ribeiro, filha de José António Ribeiro e de Maria Isabel Ferreira Filipe, de nacionalidade portuguesa, nascida em 12 de Maio de 1969, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 9563676, com domicílio na 20 Rue de Lucerne, Guewbilller, 68500 Franca, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 25 de Agosto de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 4 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

4 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Carla Parente de Matos*. — O Escrivão-Adjunto, *Agostinho Sousa*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VALONGO**Anúncio n.º 1470-ADD/2007**

O juiz de direito, Dr. Fernando Alberto Caetano Besteiro, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Valongo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1550/05.8TAVLG, pendente neste Tribunal contra o arguido José Lacerda da Silva Oliveira, filho de António da Silva Oliveira e de Justina Rosa Lacerda Alves, natural de Porto, Campanhã, Porto, nascido em 28 de Outubro de 1950, casado, titular

do bilhete de identidade n.º 2822279, com domicílio na Rua das Antas, 398,1.º, 4300 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla para obtenção de alimentos, bebidas ou serviços, previsto e punido pelo artigo 220.º do Código Penal, praticado em 11 de Agosto de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 12 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter (ou renovar) quaisquer documentos, designadamente bilhete de identidade, passaporte ou carta de condução, certidões ou registos junto de autoridades ligadas à administração pública (central, local ou regional), incluindo os consulados de Portugal.

31 de Janeiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Fernando Alberto Caetano Besteiro*. — O Escrivão-Adjunto, *Nuno Guimarães*.

Anúncio n.º 1470-ADE/2007

O juiz de direito, Dr. Fernando Alberto Caetano Besteiro, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Valongo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 376/06.6TAVLG, pendente neste Tribunal contra o arguido Júlio Orlando dos Santos Magalhães, filho de António da Silva Magalhães e de Maria Glória Alves Santos, natural de Moçambique, de nacionalidade portuguesa, nascido em 22 de Junho de 1972, divorciado, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 11170978, com domicílio na Rua da Passagem, 442/444, 6.º direito, 4440 Valongo, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 22 de Novembro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 14 de Dezembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter (ou renovar) quaisquer documentos, designadamente bilhete de identidade, passaporte ou carta de condução, junto de serviços ou autoridades ligadas à administração pública (central, local ou regional), incluindo Consulados de Portugal.

1 de Fevereiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Fernando Alberto Caetano Besteiro*. — O Escrivão-Adjunto, *Nuno Guimarães*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VALONGO

Anúncio n.º 1470-ADF/2007

A juíza de direito, Dr.ª Cristina Susana Cardoso Pinto, do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Valongo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 287/05.2PBVLG, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando Manuel Pereira Soares, solteiro, filho de Joaquim António de Oliveira Soares e de Maria Eugénia Pereira Soares, natural de Angola, nascido em 18 de Julho de 1971, portador do bilhete de identidade n.º 10631924, com última residência conhecida na Rua São João, 3, São João do Souto, 4700 Braga, por se encontrar acusado da prática do crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 19 de Abril de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 17 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

29 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Cristina Susana Cardoso Pinto*. — O Escrivão-Adjunto, *José Paulo Santos*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

Anúncio n.º 1470-ADG/2007

O juiz de direito, Dr. Manuel José Ramos da Fonseca, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2020/05.0TAVCT, pendente neste Tribunal contra o arguido José Joaquim Soares Martins, filho de José Joaquim da Costa Martins e de Adelaide da Costa Soares, natural de Chafé, Viana do Castelo, de nacionalidade portuguesa, nascido em 23 de Setembro de 1969, casado, titular do bilhete de identidade n.º 10225514, com domicílio no lugar de Monte Sul, Chafé, 4900 Viana do Castelo, por se encontrar acusado da prática de um crime de maus tratos do cônjuge ou análogo, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 28 de Maio de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 4 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

9 de Janeiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Manuel José Ramos da Fonseca*. — A Escrivã-Adjunta, *Florinda Marques*.

Anúncio n.º 1470-ADH/2007

O juiz de direito, Dr. Manuel José Ramos da Fonseca, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 924/05.9TAVCT, pendente neste Tribunal contra o arguido José Martins de Abreu, filho de Manuel Gonçalves de Abreu e de Rosa Martins Neto Rigor, natural de Castelo do Neiva Viana do Castelo, nascido em 23 de Novembro de 1962, divorciado, com domicílio no lugar de Moldes, Rua 821, Castelo de Neiva, 4900 Viana do Castelo, por se encontrar acusado da prática do crime de difamação, previsto e punido pelo artigo 180.º do Código Penal, praticado em Janeiro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 5 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

9 de Janeiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Manuel José Ramos da Fonseca*. — A Escrivã-Adjunta, *Florinda Marques*.

Anúncio n.º 1470-ADI/2007

O juiz de direito, Dr. Manuel José Ramos da Fonseca, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º Código de Processo Penal), n.º 174/06.7GTVCT, pendente neste Tribunal contra o arguido Rui Manuel da Silva Nogueira, filho de José Moreira Nogueira e de Maria Fernanda da Silva Coelho, natural de Vilela Paredes, de nacionalidade portuguesa, nascido em 9 de Outubro de 1986, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13283427, com domicílio na Avenida Paulo VI, 682, 1.º, esquerdo, Cais Novo, Darque, 4900 Viana do Castelo, o qual foi por sentença de 29 de Março de 2006, transitada em julgado, condenado na pena de multa no montante de 320,00 euros, tendo a mesma por despacho de 6 de Outubro de 2006, e transitada em julgado em 27/10/2006, sido convertida em 53 dias de prisão subsidiária, em virtude de devidamente notificado não procedeu ao pagamento da mesma, pela prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 29 de Março de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, em 2 de Fevereiro de 2007, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação

do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

5 de Fevereiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Manuel José Ramos da Fonseca*. — A Escrivã-Adjunta, *Florinda Marques*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

Anúncio n.º 1470-ADJ/2007

O juiz de direito, Dr. Bernardino Tavares, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 932/03.4GTVCT, pendente neste Tribunal contra o arguido António Luís Araújo Vieira, filho de Fernando Manuel da Rocha Vieira e de Maria Fernanda Freitas Araújo Vieira, natural de Viana do Castelo, Monserrate, Viana do Castelo, de nacionalidade portuguesa, nascido em 26 de Março de 1973, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10648072, com domicílio na Rua da Rosa, 93, 2.º, direito, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, praticado em 18 de Maio de 2003, por despacho de 15 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

2 de Fevereiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Manuel José Ramos da Fonseca*. — A Escrivã-Adjunta, *Isabel Brandão*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA DO CONDE

Anúncio n.º 1470-ADL/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Paula Pereira, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Vila do Conde, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 406/92.7TBVCD (anterior n.º 679/92), pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Eduarda Sampaio da Silva Marques, filha de José da Silva Marques Júnior e de Ana de Oliveira Sampaio, natural de Guimarães, Selho, São Jorge, Guimarães, de nacionalidade portuguesa, nascida em 6 de Junho de 1942, divorciada, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 2673238, com domicílio na Rua Professor Prado Coelho, 33, 1.º, esquerdo, 1600-651 Lisboa, por despacho de 29 de Novembro de por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 218.º, n.º 1, alínea b), e n.º 2, do Código Penal, praticado em 18 de Setembro de 1988, por despacho de 29 de Novembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

22 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Pereira*. — A Escrivã-Adjunta, *Alexandrina Carvalho*.

Anúncio n.º 1470-ADM/2007

A juíza de direito, Dr.ª Fátima Maria G. Ferreira, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Vila do Conde, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 117/05.5IDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Francisco Samuel do Carmo Brandão, filho de Emídio de Jesus de Oliveira Brandão e de Adelaide Gonçalves do Carmo, natural de Matosinhos, nascido em 20 de Agosto de 1949, casado, titular do bilhete de identidade n.º 1756826, com domicílio na Rua 5 de Outubro, Edifício Pegacho, 3.º, Vila do Conde, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança fiscal, previsto e punido pelo artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 20-A/90 e Decreto-Lei n.º 394/93, de 24 de Novembro, praticado em 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 20 de Outubro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará

com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

12 de Dezembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Fátima Maria G. Ferreira*. — A Escrivã-Adjunta, *Alexandrina Carvalho*.

Anúncio n.º 1470-ADN/2007

A juíza de direito, Dr.ª Fátima Maria G. Ferreira, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Vila do Conde, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 399/92.0TBVCD (anterior 708/92), pendente neste Tribunal contra o arguido Avelino Fraga de Almeida, filho de Diamantino Ferreira de Almeida e de Maria Margarida Monteiro Fraga, natural de Valongo, Ermesinde, Valongo, de nacionalidade portuguesa, nascido em 4 de Fevereiro de 1949, casado, titular do bilhete de identidade n.º 5849029, com domicílio no lugar do Cruzeiro, Várzea Ovelha e Aliviada, 4630 Marco de Canavezes, o qual foi em 26 de Junho de 1992, por acórdão, condenado na pena de dois anos e meio de prisão, transitado em julgado em 10 de Julho de 1992, pela prática do crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 296.º e 297.º, n.º 1, alínea d), do Código Penal, praticado em 2 de Março de 1992, em 3 de Novembro de 1997, por despacho, declarado perdoado um ano de prisão nos termos do artigo 8.º, n.º 1, da Lei n.º 15/94, pelo que tem a cumprir um ano e meio de prisão, menos um dia, em 28 de Janeiro de 1994, por despacho, declarado perdoado um ano da pena de prisão em que o arguido foi condenado por acórdão de 26 de Junho de 1992, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, da Lei n.º 29/99, de 12 de Maio, restando ainda ao arguido para cumprir a pena de seis meses menos um dia de prisão, foi o mesmo declarado contumaz, em 6 de Dezembro de 2006, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

18 de Dezembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Fátima Maria G. Ferreira*. — O Escrivão-Adjunto, *Mário Gomes*.

Anúncio n.º 1470-ADO/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Paula Pereira, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Vila do Conde, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1050/02.8GAVCD, pendente neste Tribunal contra a arguida Dionísia Suarez Salazar, filha de Honório Salazar Y Salazar e de Rosa Garcia Suarez, de nacionalidade portuguesa, nascida em 3 de Junho de 1968, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12711826, com domicílio na Rua Doutor Flávio Gonçalves, 205, 2.º Centro, 4490 Póvoa de Varzim, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 19 de Outubro de 2002, por despacho de 22 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

24 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Fátima Maria G. Ferreira*. — O Escrivão-Adjunto, *Mário Gomes*.

Anúncio n.º 1470-ADP/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Paula Pereira, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Vila do

Conde, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 262/07.2TBVCD, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Orlando Machado Júlio, filho de Eduardo Pinto Júlio e de Izolinda Augusta Machado, natural de Vila Marim, Mesão Frio, nascido em 8 de Janeiro de 1942, divorciado, com profissão desconhecida ou sem profissão, com a identificação fiscal n.º 121353591 e titular do bilhete de identidade n.º 1975526, com domicílio na Rua Padre José Dias Inácio, 41-59, Guifões, 4460-032 Matosinhos, por se encontrar acusado da prática de um crime de fraude fiscal, previsto e punido pelo artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 20-A/90 e Decreto-Lei n.º 394/93, de 24 de Novembro, praticado em 1998, foi o mesmo declarado contumaz, em 8 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

24 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Fátima Maria G. Ferreira*. — O Escrivão-Adjunto, *Mário Gomes*.

Anúncio n.º 1470-ADQ/2007

O juiz de direito, Dr. Tiago Milheiro, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Vila do Conde, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 467/04.8TAEPS, pendente neste Tribunal contra a arguida Eva Maria Gomes Marques, filha de Manuel Marques Coentrão e de Arminda Gomes Trocado, natural de Portugal, Vila do Conde, nascida em 25 de Dezembro de 1974, separada de facto, titular do bilhete de identidade n.º 10321856, com domicílio na Praceta Doutor José Maria Sousa Pereira, 48, 1.º, esquerdo, Caxinas, 4480 Vila do Conde, por se encontrar acusado da prática de um crime de descaminho ou destruição de objectos colocados sob poder público, previsto e punido pelo artigo 355.º do Código Penal, praticado em Novembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 28 de Junho de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

29 de Janeiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Tiago Milheiro*. — O Escrivão-Adjunto, *Mário Gomes*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DE VILA FRANCA DE XIRA

Anúncio n.º 1470-ADR/2007

O juiz de direito, Dr. Alfredo Candeias, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 219/05.8GGVFX, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Jorge dos Santos Cardoso, filho de Sebastião da Costa Cardoso e de Benvinda Santos Rodrigues, natural de Portugal, Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 18 de Outubro de 1972, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11914729, com domicílio no Bairro Nascente do Cabo, lote G, 2, 2625 Vialonga, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado (em edifícios comercial com arrombamento/escalamento/chaves falsas), previsto e punido pelo artigo 204.º, n.º 2, alínea e), do Código Penal, praticado em 6 de Abril de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 14 de Novembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará

com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

20 de Dezembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Alfredo Candeias*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Helena Coelho*.

Anúncio n.º 1470-ADS/2007

O juiz de direito, Dr. Alfredo Candeias, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 51/04.6FCVFX, pendente neste Tribunal contra o arguido Abílio José Mendes Marques, filho de Alberto Água Revés Marques e de Fernanda Mendes da Ponte, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Julho de 1966, casado, titular da identificação fiscal n.º 185097790 e do bilhete de identidade n.º 8370611, com domicílio na Rua Alves Redol, 31, 3.º, Forte da Casa, 2625-388 Forte da Casa, por se encontrar acusado da prática de um crime de jogo fraudulento, previsto e punido pelos artigos 1.º, 3.º e 108.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 422/89, de 2 de Dezembro, praticado em 18 de Agosto de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 23 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

29 de Janeiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Alfredo Candeias*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria de Lurdes Morais*.

Anúncio n.º 1470-ADT/2007

O juiz de direito, Dr. Alfredo Candeias, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que, no processo abreviado, n.º 99/03.8GTALQ, pendente neste Tribunal contra o arguido Danilson Guilherme da Fonseca dos Reis, filho de António Aires dos Reis e de Margarida da Costa Ribeiro, natural de Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 2 de Agosto de 1970, separado de facto, com domicílio na Rua José Lopes, 6, 2615 Alverca, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, artigo 292.º do Código Penal, praticado em 8 de Março de 2003, um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 8 de Março de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 29 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

31 de Janeiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Alfredo Candeias*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria de Lurdes Morais*.

Anúncio n.º 1470-ADU/2007

O juiz de direito, Dr. Alfredo Candeias, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira,

faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 96/99.6GFVFX, pendente neste Tribunal contra o arguido Ricardo Alexandre Simãozinho dos Reis, filho de José Luís Rodrigues dos Reis e de Angelina Maria Paiva Simãozinho dos Reis, natural de Vila Franca de Xira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 17 de Fevereiro de 1979, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12613751, com domicílio na Urbanização do Relógio, lote 4, 4.º, direito, 2615 Sobralinho, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples qualificadas, previsto e punido pelos artigos 143.º, n.º 1, e 146.º, do Código Penal, praticado em 27 de Junho de 1999, por despacho de 29 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

1 de Fevereiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Alfredo Candeias*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Helena Coelho*.

Anúncio n.º 1470-ADV/2007

O juiz de direito, Dr. Alfredo Candeias, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 569/02.5GBVFX, pendente neste Tribunal contra o arguido Teimo Alexandre Lima Moniz, filho de Fernando Jorge da Silva Moniz e de Maria Helena de Oliveira Lima, natural de Almada, de nacionalidade portuguesa, nascido em 26 de Janeiro de 1983, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12386851, detido no Estabelecimento Prisional de Lisboa, Rua Marquês da Fronteira, 1000 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime, por despacho de 31 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido se ter apresentado.

1 de Fevereiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Alfredo Candeias*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria de Lurdes Morais*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DE VILA FRANCA DE XIRA

Anúncio n.º 1470-ADX/2007

A juíza de direito, Dr.ª Raquel Costa, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 338/02.2PBLRS, pendente neste Tribunal contra o arguido César Manuel Falcato, filho de Manuel João e de Maria Vitória Gil Falcato, natural de Estremoz, Santa Maria Estremoz, de nacionalidade portuguesa, nascido em 2 de Maio de 1962, titular do bilhete de identidade n.º 8696534, com domicílio na Rua 1.º de Dezembro, casa pré-fabricada, 8, São João da Talha, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, praticado em 13 de Setembro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 4 de Dezembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

5 de Dezembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Raquel Costa*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Elizabete Ribeiro*.

Anúncio n.º 1470-ADZ/2007

A juíza de direito, Dr.ª Margarida Alfaiate, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 313/02.7GHVFX, pendente neste Tribunal contra a arguida Sílvia Celeste

dos Santos Valente Gonçalves, filha de Joaquim Maria Pereira Gonçalves e de Olívia Maria dos Santos Russo, natural de Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascida em 15 de Abril de 1975, com domicílio na Praça Bento Gonçalves, Torre 8, 7.º-C, Bairro da Icesa, 2625 Vialonga, por se encontrar acusado da prática de um crime de detenção ilegal de arma, artigo 6.º, n.º 1, da Lei n.º 22/97, de 27 de Junho, com a redacção da Lei n.º 98/2001, de 25 de Agosto, praticado em 21 de Julho de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 4 de Dezembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

6 de Dezembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Margarida Alfaiate*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Elizabete Ribeiro*.

Anúncio n.º 1470-AEA/2007

A juíza de direito, Dr.ª Raquel Costa, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 42/00.6GDVFX, pendente neste Tribunal contra a arguida Edite Mariana da Silva Mascote, filha de Joaquim das Covas Luís Mascote e de Helena Rodrigues da Silva Mascote, natural de Vila Franca de Xira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 14 de Julho de 1965, com domicílio na Travessa das Três Meninas, 5, Cheganças, Alenquer, 2580, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 6 de Novembro de 1999, foi o mesmo declarado contumaz, em 12 de Dezembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

15 de Dezembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Raquel Costa*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Elizabete Ribeiro*.

Anúncio n.º 1470-AEB/2007

A juíza de direito, Dr.ª Raquel Costa, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1452/96.7TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Gustavo Alexandre da Silva Ramos, filho de Manuel da Costa Ramos e de Rosa Luísa Rodrigues da Silva, natural de Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Abril de 1971, com domicílio no Bairro da Icesa, Banda 13, Cave direita, Vialonga, 2625 Vialonga, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 4 de Agosto de 1995, por despacho de 4 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o procedimento criminal ter sido declarado extinto.

5 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Raquel Costa*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Elizabete Ribeiro*.

Anúncio n.º 1470-AEC/2007

A juíza de direito, Dr.ª Raquel Costa, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira,

faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 21069/97.8TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Paula Maria Lopes Macieira, filho de Boaventura Pires Macieira e de Ermandina Lopes Cajaneiro, natural de Ponte da Barca, concelho de Entre Ambos-os-Rios, de nacionalidade portuguesa, nascido em 27 de Maio de 1967, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 7727208, emitido em 26 de Novembro de 1993, por Lisboa, com domicílio na Avenida Francisco Orlando Magumbwé, 376, 5.º, F/9, Maputo, Moçambique, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, conjugado com os artigos 217.º e 218.º, do Código Penal, praticado em 30 de Junho de 1997, por despacho de 5 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prestado termo de identidade e residência.

8 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Raquel Costa*. — A Escrivã-Adjunta, *Dora Marques*.

Anúncio n.º 1470-AED/2007

A juíza de direito, Dr.ª Catarina Caramelo, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 607/03.4GGVFX, pendente neste Tribunal contra o arguido Riza Aurelian Maruis, filho de Constantin e de Dorina, natural de Roménia, de nacionalidade romena, nascido em 23 de Agosto de 1976, casado, com domicílio na Rua da Constituição, 9, rés-do-chão, direito, Bom Sucesso, 2615 Alverca do Ribatejo, por se encontrar acusado da prática de um crime de simulação de crime, previsto e punido pelo artigo 366.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 20 de Setembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 5 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

8 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Catarina Caramelo*. — A Escrivã-Adjunta, *Dora Marques*.

Anúncio n.º 1470-AEE/2007

A juíza de direito, Dr.ª Raquel Costa, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 276/02.9GEVFX, pendente neste Tribunal contra o arguido João Carlos Cardoso Azevedo, filho de Carlos da Conceição Azevedo e de Fátima Cardoso Azevedo, natural de Amadora, Brandoa, Amadora, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Janeiro de 1985, solteiro, com a profissão de motorista de veículos ligeiros e pesados, com domicílio na Praceta Alexandre Cabral, 4, 1.º-D, Casal de São Brás, 2700 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, praticado em 23 de Outubro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 23 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

24 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Raquel Costa*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Isabel Matos*.

Anúncio n.º 1470-AEF/2007

A juíza de direito, Dr.ª Raquel Costa, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira,

faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 10/00.8GBVFX, pendente neste Tribunal contra o arguido António Aurélio Benoliel Pascoal Raimundo, filho de António Pascoal Raimundo e de Ernestina Benoliel, natural de Angola, nascido em 17 de Junho de 1967, titular do bilhete de identidade n.º 11799197, com domicílio na Rua Fernando Pessoa, lote G, banda 13, 2625 Vialonga, por se encontrar acusado da prática de um crime de detenção ou tráfico de armas proibidas, previsto e punido pelo artigo 275.º, n.ºs 1 e 3, do Código Penal, praticado em 06 de Janeiro de 2000, um crime de ofensa à integridade física qualificada na forma tentada, previsto e punido pelos artigos 143.º, n.º 1, e 146.º, n.ºs 1 e 2, do Código Penal, praticado em 6 de Janeiro de 2000, foi o mesmo declarado contumaz, em 26 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

29 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Raquel Costa*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Elizabete Ribeiro*.

Anúncio n.º 1470-AEG/2007

A juíza de direito, Dr.ª Margarida Alfaiate, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 3/99.6TBVFX, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria José Tavares Costa da Silva, filha de José Costa e de Idalina Tavares Rodrigues, natural de Celorico da Beira, de nacionalidade portuguesa, nascida em 25 de Janeiro de 1955, casada, com domicílio na 21, Bd des Belges, Lyon, 69006 França, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 17 de Maio de 1996, por despacho de 30 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

31 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Margarida Alfaiate*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Elizabete Ribeiro*.

Anúncio n.º 1470-AEH/2007

A juíza de direito, Dr.ª Raquel Costa, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 16/00.7TBVFX, pendente neste Tribunal contra o arguido Aristides Ramos Lima, natural de Cabo Verde, de nacionalidade portuguesa, nascido em 4 de Julho de 1975, solteiro, com a profissão de ladrilhador, titular do passaporte n.º 1014584, com domicílio na Praça 5 de Outubro, 3, Fanhões, 2670 Loures, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 6 de Agosto de 1995, um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 6 de Agosto de 1995, por despacho de 1 de Fevereiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

2 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Raquel Costa*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Isabel Matos*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Anúncio n.º 1470-AEI/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria do Rosário Lourenço, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão, faz saber que, no processo comum (tribunal singu-

lar), n.º 338/98.5TBVNF, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Joaquim Monteiro Pereira, filho de Joaquim da Silva Pereira e de Maria de Lurdes Castro Monteiro, natural de Barcelos, Rio Covo, Santa Eugénia, Barcelos, nascido em 15 de Julho de 1970, casado, com a profissão de operário construção civil com a identificação fiscal n.º 203172396, com domicílio na Rua Professor Mota Pinto, 29, 4.º direito, 4100 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 27 de Novembro de 1996, por despacho de 8 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

24 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria do Rosário Lourenço*. — O Escrivão-Adjunto, *Joaquim Alves Queirós*.

Anúncio n.º 1470-AEJ/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria do Rosário Lourenço, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 827/04.4TBVNF, pendente neste Tribunal contra a arguida Emília José de Oliveira Pinheiro, filha de Manuel Antunes e de Alzira Pinheiro de nacionalidade portuguesa, nascida em 1 de Março de 1961, casada, titular do bilhete de identidade n.º 7482741, com domicílio na Rua da Devesa, 25, Portela de Arões, Fafe, por se encontrar acusado da prática de um crime de receitação, previsto e punido pelo artigo 231.º, n.º 1, do Código Penal, por despacho de 16 de Dezembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

29 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria do Rosário Lourenço*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Rosa Duarte Esteves*.

Anúncio n.º 1470-AEL/2007

A juíza auxiliar, Dr.ª Patrícia Fraga, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 474/04.0TAVNF, pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim Ricardo Pereira Gonçalves, nascido em 9 de Agosto de 1973, natural de Guimarães, filho de Luís Lopes Gonçalves e de Maria Rosa Pereira, residente na Rua Central, 682, Bloco B, 3.º, direito, Pevidém, 4800 Guimarães, por se encontrar acusado da prática dos crimes de burla qualificada, previsto e punido pelo artigo 218.º do Código Penal e falsificação de documento previsto e punido pelo disposto no artigo 256.º, n.º 1, alínea c), e n.º 3, do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, em 1 de Fevereiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

2 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Patrícia Fraga*. — O Escrivão-Adjunto, *António Magalhães Alves*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 1470-AEM/2007

A juíza de direito, Dr.ª Catarina Ribeiro de Almeida, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 3670700.6TAVFR, pendente neste Tribunal contra a arguida Emília Rocha Mendes Ferreira, filha de Henriques Ferreira Mendes e de Emília Soares da Rocha, nascida em 5 de Dezembro de 1957, casada, com domicílio na Rua Can-

tinho da Mata, Santa Maria das Lamas, 4520 Santa Maria da Feira, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, praticado em 17 de Dezembro de 1999, por despacho de 29 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

29 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Catarina Ribeiro de Almeida*. — A Escrivã-Adjunta, *Teresa Jorge Silva*.

Anúncio n.º 1470-AEN/2007

A juíza de direito, Dr.ª Catarina Ribeiro de Almeida, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 3150/96.2TAVNG, pendente neste Tribunal contra o arguido António Fonseca Barbosa, filho de Ângelo Barbosa e de Maria Amélia Branco da Fonseca, natural de Cedofeita, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 11 de Janeiro de 1949, casado, com a profissão de empregado de mesa, titular do bilhete de identidade n.º 2926464, com domicílio no Bairro do Ramalde, bloco 5, entrada 329, casa 12, Ramalde, 4100 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 2 de Março de 1996, por despacho de 16 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

1 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Catarina Ribeiro de Almeida*. — A Escrivã-Adjunta, *Cristina Martins*.

Anúncio n.º 1470-AEO/2007

A juíza de direito, Dr.ª Catarina Ribeiro de Almeida, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1772/01.0PAVNG, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Alberto Palmeira Rodrigues, filho de José Oliveira de Silva Rodrigues e de Maria Adozinda Palmeira Luís de nacionalidade portuguesa, nascido em 25 de Março de 1977, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11058517, com domicílio na Estrada Nacional 1, Edifício Jardim, 910, 2.º, direito, sul, Mozelos, 4520 Santa Maria da Feira, por se encontrar acusado da prática de um crime de receitação, previsto e punido pelo artigo 231.º do Código Penal, praticado em 11 de Julho de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 23 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

2 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Catarina Ribeiro de Almeida*. — A Escrivã-Adjunta, *Cristina Martins*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 1470-AEP/2007

A juíza de direito, Dr.ª Cristina Augusta T. Cardoso, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 487/05.5GNPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Valentim Mandona Ferreira da Silva, filho de Valentim Ferreira da Silva e de Ângela Maria, natural de Angola, nascido em 16 de Junho de 1972, titular do bilhete de identidade n.º 10219459, com domicílio na Rua Beira Rio, 1232, 4800 Vila do Conde, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelos artigos 3.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, 121.º, n.º 1, 122.º, n.º 2, e 124.º, n.º 1, alínea a), estes do Código da Estrada, artigos 14.º, n.º 1, 26.º e 69.º, do Código Penal, praticado em 14 de Junho de 2005,

foi o mesmo declarado contumaz, em 17 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

25 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Cristina Augusta T. Cardoso*. — A Escrivã-Adjunta, *Isabel Machado*.

3.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 1470-AEQ/2007

A juíza de direito, Dr.ª Amélia Carolina Marques Teixeira, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 2471/95.6TBVNG, pendente neste Tribunal contra o arguido Rui Manuel Ferreira Pereira, filho de Constantino Alves Ferreira e de Maria José da Conceição Pereira F. Almeida, natural de Madalena, Vila Nova de Gaia, de nacionalidade portuguesa, nascido em 25 de Agosto de 1965, solteiro, com domicílio na L'assaae D'urfe 73 000, Chamberry, 73000 Chmberry, França, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 296.º e 297.º, ambos do Código Penal, praticado em 17 de Agosto de 1994, por despacho de 25 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

2 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Amélia Carolina Marques Teixeira*. — A Escrivã-Adjunta, *Adélia Ribeiro*.

Anúncio n.º 1470-AER/2007

A juíza de direito, Dr.ª Amélia Carolina Marques Teixeira, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2005/98.0TBVNG (antigo n.º 60/98), pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando Salazar Cardoso, filho de Francisco Cardoso e de Elisa Salazar, nascido em 8 de Julho de 1958, titular do bilhete de identidade n.º 13196905 actualmente detido no Estabelecimento Prisional de Paços de Ferreira, por se encontrar acusado da prática de dois crimes de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 26 de Março de 1997, por despacho de 1 de Fevereiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido dado conhecimento do seu paradeiro pelo Estabelecimento Prisional de Paços de Ferreira aos presentes autos.

1 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Amélia Carolina Marques Teixeira*. — A Escrivã-Adjunta, *Fátima Queirós*.

4.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 1470-AES/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Paula Figueiredo, do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 5897/06.8TBVNG, pendente neste Tribunal contra a arguida Sandra Eduarda Sousa Almeida, filha de Joaquim de Almeida e de Maria Virgínia de Sousa, natural de São Pedro de Castêlões, Vale de Cambra, nascida em 25 de Janeiro de 1977, solteira, aderecista, titular do bilhete de identidade n.º 11070791, residente na Rua do Passadouro 15, Pascoal, 3515-218 Viseu, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, praticado em Novembro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 17 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declara-

ção de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

18 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Figueiredo*. — A Escrivã-Adjunta, *Augusta Caetano*.

Anúncio n.º 1470-AET/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Paula Figueiredo, do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 220/05.1GCVNG, pendente neste Tribunal contra a arguida Isabel Maria Gonçalves Domingos, filha de José Maria Domingos e de Emília Gonçalves, natural de Mafamude, Vila Nova de Gaia, nascida em 6 de Fevereiro de 1976, titular do bilhete de identidade n.º 12287185 residente na Travessa da Gândara, 210, 3.º, Vilar do Paraíso, 4400 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 9 de Abril de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 22 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

24 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Figueiredo*. — A Escrivã-Adjunta, *Augusta Caetano*.

Anúncio n.º 1470-AEU/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Paula Figueiredo, do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 611/05.8PEGDM, pendente neste Tribunal contra o arguido André Lopes Costa Ferreira, filho de Mário Eduardo Pontes da Costa Ferreira e de Maria Cristina Guimarães Carvalho Lopes da Costa Ferreira, natural de Portugal, Massarelos, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 11 de Dezembro de 1981, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 119468280, com domicílio na Rua Diogo Cão, 335, Mafamude, 4400 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelos artigos 255.º e 256.º, n.º 1, alínea a), e n.º 3, do Código Penal, praticado em 17 de Junho de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 25 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

26 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Figueiredo*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria das Dores C. G. Araújo*.

2.ª VARA COM COMPETÊNCIA MISTA DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 1470-AEV/2007

A juíza de direito, Dr.ª Rosário Martins, da 2.ª Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber

que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 3066/98.8PAVNG, pendente neste Tribunal contra o arguido Domingos Fernando Carvalho Lourenço, filho de Eugénio Fernando Teixeira Lourenço e de Maria do Carmo Ferreira de Carvalho, natural de Miragaia, Porto, nascido em 28 de Agosto de 1962, titular do bilhete de identidade n.º 08040704, com domicílio na Rua do Castelo, 102, Casa 2, Candal, Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de cinco crimes de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º, n.º 1, e 204.º, n.º 2, alínea e), todos do Código Penal, um crime de furto qualificado na forma tentada, previsto e punido pelas disposições conjugadas dos artigos 22.º, 23.º, 203.º, n.º 1, e 204.º, n.º 1, alínea f), todos do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, em 9 de Novembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

12 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Rosário Martins*. — O Escrivão-Adjunto, *Pedro Paupério*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA POUCA DE AGUIAR

Anúncio n.º 1470-AEX/2007

O juiz de direito, Dr. Manuel Domingos Alves, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Vila Pouca de Aguiar, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 530/01.7TBVPA, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Dias Mirandela Limões, filho de António Limões e de Maria Alice Dias Mirandela, natural de Santo Aleixo de Além-Tâmega, Ribeira de Pena, com domicílio na Bragadas, Santo Aleixo de Além Tâmega, Ribeira de Pena, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física qualificada, previsto e punido pelos artigos 146.º e 132.º, n.º 2, do Código Penal, praticado em 26 de Fevereiro de 2002, por despacho de 25 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

26 de Janeiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Manuel Domingos Alves*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Teixeira*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA REAL

Anúncio n.º 1470-AEZ/2007

A juíza de direito, Dr.ª Cristina Rodrigues, do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vila Real, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 462/94.3TBVRL (antigo n.º 87/95), pendente neste Tribunal contra o arguido Francisco Luis Mourão Valério, filho de João Manuel Valério e de Margarida Alves Mourão, natural de Vila Real, São Dinis Vila Real, de nacionalidade portuguesa, nascido em 26 de Março de 1967, casado, titular do bilhete de identidade n.º 7819494, com domicílio na Foyer Sonacotra, 126, Bld, Magenta, 75010 Paris, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado (em outros edifícios com arrombamento/escalamento/chaves falsas), previsto e punido pelos artigos 296.º e 297.º, n.º 2, alínea d), ambos do Código Penal, praticado em 1 de Janeiro de 1994, por despacho de 11 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º do Código de Processo Penal, por prestação de termo de identidade e residência.

29 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Cristina Rodrigues*. — O Escrivão-Adjunto, *António Luís da Silva*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO

Anúncio n.º 1470-AFA/2007

A juíza de direito, Dr.ª Susana Brandão Loureiro Marques, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Vila Real de Santo António,

faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 543/05.0PAVRS, pendente neste Tribunal contra o arguido Yogendra Visnudás Damodar, filho de Visnudás Damodar e de Jeiaixmibai Largi, natural de Moçambique, de nacionalidade portuguesa, nascido em 5 de Junho de 1974, titular do bilhete de identidade n.º 10632585, com domicílio na Sopa dos Pobres, Zona dos Anjos, 1000 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de resistência e coacção sobre funcionário, previsto e punido pelo artigo 347.º do Código Penal, praticado em 15 de Novembro de 2005, um crime de injúria agravada, previsto e punido pelos artigos 181.º e 184.º, do Código Penal, praticado em 15 de Novembro de 2005, um crime de ofensa à integridade física qualificada, previsto e punido pelos artigos 146.º e 132.º, n.º 2, do Código Penal, praticado em 15 de Novembro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 1 de Fevereiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

2 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Susana Brandão Loureiro Marques*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Margarida R. Trindade*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA VERDE

Anúncio n.º 1470-AFB/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Paula da Gama Araújo, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vila Verde, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 190/05.6IDBRG, pendente neste Tribunal contra os arguidos, José Manuel Freitas da Silva, filho de António Alves da Silva e de Rosa de Freitas, natural de Britelo, Celorico de Basto, nascido em 18 de Fevereiro de 1961, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 07474228, com domicílio na Rua dos Fiéis de Deus, 324, 4820 Fafe, e Abílio de Freitas Antunes, filho de João Augusto Antunes e de Aurora do Nascimento de Freitas, natural de Sobreposta, Braga, nascido em 4 de Março de 1960, titular da identificação fiscal n.º 157994503 e do bilhete de identidade n.º 7666523, com domicílio no lugar de Esparido, 8, Loureira, 4730 Vila Verde, e José Manuel Freitas da Silva, Unipessoal, Limitada, com a identificação fiscal n.º 505666600, com sede na Rua Fiéis de Deus, 324, Fafe, por se encontrarem acusados, cada um, da prática de um crime de fraude fiscal qualificada, previsto e punido pelos artigos 103.º, n.º 1, 104.º, n.º 2, da Lei n.º 15/2001, de 5 de Junho (à data dos factos, previsto e punido pelos artigos 23.º, n.ºs 1, 2, alínea c), e 4, do Decreto-Lei n.º 20-A/90 de 15 de Janeiro, 30.º, n.º 2, e 79.º, do Código Penal, praticado em 1 de Janeiro de 2001, foram os mesmos declarados contumazes, em 23 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

24 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula da Gama Araújo*. — O Escrivão-Adjunto, *Domingos José Rosadas Vieira Cunha*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VISEU

Anúncio n.º 1470-AFC/2007

O juiz de direito, Dr. António José Fonseca da Cunha, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viseu, faz saber que, no processo abreviado n.º 59/99.IGTVIS, pendente neste Tribunal contra o arguido Daniel Fernandes dos Santos, filho de Daniel Lopes dos Santos e de Maria da Costa Fernandes, natural de Portugal, Viseu, Orgens, Viseu, de nacionalidade portuguesa,

nascido em 26 de Março de 1966, casado, titular do bilhete de identidade n.º 8642358, com domicílio na Avenida Prefaullv 50, 1020 Renens, V. D. Suiça, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 28 de Maio de 2002, um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 28 de Maio de 2002, por despacho de 21 de Dezembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação do arguido.

5 de Janeiro de 2007. — O Juiz de Direito, *António José Fonseca da Cunha*. — O Escrivão-Adjunto, *Mário Lourenço*.

Anúncio n.º 1470-AFD/2007

A juíza de direito, Dr.ª Alexandra Albuquerque, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viseu, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 891/05.9TAVIS, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Filipe Aires Almeida, filho de Adelino Marques Almeida e de Maria Zélia Aires Duarte, natural de Portugal, Mangualde, Cunha Baixa, Mangualde, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Abril de 195, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 8389128 e da licença de condução n.º VS-154609, com domicílio na Rua do Moledo, 4, Cunha Baixa, Abrunhosa do Mato, 3530-050 Mangualde, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 29 de Junho de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 12 de Dezembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

5 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Alexandra Albuquerque*. — O Escrivão-Adjunto, *Mário Lourenço*.

Anúncio n.º 1470-AFE/2007

O juiz de direito, Dr. António José Fonseca da Cunha, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viseu, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 662/03.7PBVIS, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Carlos Sousa Cardoso, filho de António Cardoso de Jesus e de Maria Orlanda Pais de Sousa de Jesus, natural de Carregal do Sal, Beijos, Carregal do Sal, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Outubro de 1985, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13265001, com domicílio na Rua Principal, 15, Póvoa de Lisboa, Beijos, 3430 Carregal do Sal, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 8 de Maio de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

29 de Janeiro de 2007. — O Juiz de Direito, *António José Fonseca da Cunha*. — A Escrivã-Adjunta, *Isabel Coelho*.

Anúncio n.º 1470-AFF/2007

A juíza de direito, Dr.ª Alexandra Albuquerque, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viseu,

faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 1999/96.5TBVIS (ex. processo n.º 304/96), pendente neste Tribunal contra o arguido José Maria da Cruz Barreiro, filho de Gregório Barreiros e de Isaura da Cruz, natural de Covilhã, Conceição, Covilhã, de nacionalidade portuguesa, nascido em 28 de Janeiro de 1959, solteiro, com profissão desconhecida ou sem profissão, com a identificação fiscal n.º 171947541 e titular do bilhete de identidade n.º 07881697, com domicílio no Estabelecimento Prisional de Viseu, 3500 Viseu, por se encontrar acusado da prática de um crime de homicídio qualificado, previsto e punido pelos artigos 131.º e 132.º, n.ºs 1 e 2, do Código Penal, praticado em 9 de Fevereiro de 1993, por despacho de 18 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção do arguido.

1 de Fevereiro de 2007. — O Juiz de Direito, *António José Fonseca da Cunha*. — A Escrivã-Adjunta, *Isabel Coelho*.

Anúncio n.º 1470-AFG/2007

O juiz de direito, Dr. António José Fonseca da Cunha, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viseu, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 6/97.5PFVIS, pendente neste Tribunal contra o arguido José Luís Viegas dos Santos, filho de João de Oliveira Santos e de Hortense Pereira Viegas, natural de Portugal, Santa Comba Dão, Couto do Mosteiro, Santa Comba Dão, de nacionalidade portuguesa, nascido em 18 de Janeiro de 1959, casado, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 3862767 e da licença de condução n.º C-184852, com domicílio na Barraca da Gestosa, Couto do Mosteiros, Santa Comba Dão, 3440 Santa Comba Dão, por se encontrar acusado da prática de um crime de exploração ilícita de jongo, previsto e punido pelo Decreto-Lei n.º 422/89, de 2 de Dezembro, praticado em 13 de Junho de 1997, por despacho de 30 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

1 de Fevereiro de 2007. — O Juiz de Direito, *António José Fonseca da Cunha*. — A Escrivã-Adjunta, *Rosária de Lacerda*.

Anúncio n.º 1470-AFH/2007

A juíza de direito, Dr.ª Alexandra Albuquerque do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viseu, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 159/02.2GTVIS, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Miguel da Silva Machado dos Santos, filho de António Augusto dos Santos e de Carminda da Silva Machado, natural de Torres Novas, Riachos, Torres Novas, de nacionalidade portuguesa, nascido em 4 de Julho de 1973, titular do bilhete de identidade n.º 13691562, com domicílio em Riachos, Torres Novas, 2350 Riachos, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 16 de Março de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 31 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

6 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Alexandra Albuquerque*. — A Escrivã-Adjunta, *Isabel Coelho*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VISEU

Anúncio n.º 1470-AFI/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Paula Guedes, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viseu, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 416/04.3GCVIS, pendente neste Tribunal contra o arguido João Carlos da Silva Ferreira,

filho de Ricardo Santos Ferreira e de Maria da Silva Almeida, natural de Santa Maria Viséu, de nacionalidade portuguesa, nascido em 28 de Fevereiro de 1980, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11759273, com domicílio na Rua do Canto, 4, Silgueiros de Bodiosa, 3500 Viséu, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de estupefacientes, previsto e punido pelo artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

26 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Guedes*. — A Escrivã-Adjunta, *Isabel Rodrigues*.

Anúncio n.º 1470-AFJ/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Paula Guedes, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viséu, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1910/98.9TBVIS, pendente neste Tribunal contra o arguido, José Luís Viegas dos Santos, filho de João de Oliveira Santos e de Hortense Pereira Viegas, natural de Portugal, Santa Comba Dão, Couto do Mosteiro, Santa Comba Dão, de nacionalidade portuguesa, nascido em 18 de Janeiro de 1959, casado, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 3862767 e da licença de condução n.º C-184852, com domicílio na Quinta de São José, lote L, rés-do-chão direito, Viséu, 3500 Viséu, por se encontrar acusado da prática de um crime de usurpação (direito de autor), previsto e punido pelo artigos 195.º, n.º 1, e 197.º, n.º 1, do Código do Direito de Autor, praticado em 11 de Julho de 1996, por despacho de 22 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

29 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Guedes*. — A Escrivã-Adjunta, *Ada Maria de Almeida Nascimento*.

Anúncio n.º 1470-AFL/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Paula Guedes, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viséu, faz

saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 460/99.0TAVIS, pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim Monteiro Mendes, filho de Horácio da Silva Mendes e de Maria Arlinda da Silva Monteiro, natural de Vila Cova, Penafiel, de nacionalidade portuguesa, nascido em 9 de Agosto de 1968, solteiro, com domicílio na Quintela, Vila Cova, 4560 Penafiel, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alínea *a*), e n.º 3, do Código Penal, praticado em 1998, foi o mesmo declarado contumaz, em 19 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

29 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Guedes*. — A Escrivã-Adjunta, *Isabel Rodrigues*.

Anúncio n.º 1470-AFM/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Paula Guedes, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viséu, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 4/06.0PEVIS, pendente neste Tribunal contra o arguido Filipe José Albuquerque Francisco, filho de Carlos Lopes Francisco e de Maria Neves Albuquerque, natural de França, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Novembro de 1978, solteiro, com a profissão de pedreiro, titular do bilhete de identidade n.º 12399497, com domicílio na Avelosa, 3560-131 Sátão, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 3 de Outubro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 25 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

31 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Guedes*. — A Escrivã-Adjunta, *Fátima Dias*.

II SÉRIE



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

Diário da República Electrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio electrónico: dre@incm.pt

Linha azul: 808 200 110

Fax: 21 394 5750
